



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0230 DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre as infrações ambientais, sanções administrativas e medidas cautelares no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0013/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando o § 3º, do art. 225, da Constituição Federal que estabelece que “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”;

Considerando o princípio da legalidade estabelecido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que determina que o poder estatal deve ser exercido dentro dos limites da lei;

Considerando que o artigo 176, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, dispõe que as infrações ambientais, o procedimento administrativo ambiental e as medidas cautelares serão reguladas por Decreto Governamental, observado o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e Lei nº 9433, de 08 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos),

D E C R E T A:**CAPÍTULO I**
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto disciplina as infrações administrativas ambientais, suas respectivas sanções administrativas e medidas cautelares no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão dolosa ou culposa que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - agente ambiental autuante: autoridade administrativa designada para ações de fiscalização, detentora do poder de polícia e responsável pela lavratura dos autos de apreensão, embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas, suspensão de venda ou fabricação de produto, suspensão parcial ou total de atividades, destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração e demolição;

II - auto de infração ambiental: é o documento público emitido pelo agente ambiental contendo a identificação do infrator, qualificação, local do dano, descrição clara e objetiva de conduta passível de enquadramento como infração ambiental, indicando os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções cabíveis e prazo para apresentar a defesa administrativa;

III - infrator ou sujeito ativo: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que violar as regras jurídicas previstas neste Decreto ou em outro instrumento legal de proteção dos recursos ambientais;

IV - medida administrativa cautelar: medida de natureza preventiva adotada pelo agente autuante durante a fiscalização ou pelas demais autoridades competentes em qualquer fase do processo administrativo, que tem como objetivo prevenir danos ambientais, reduzir seus efeitos, resguardar a recuperação ambiental e assegurar a efetividade da norma ambiental;

V - multa aberta: sanção pecuniária decorrente de uma infração ambiental prevista em lei ou decreto, cujo tipo administrativo define valor mínimo e máximo a ser aplicado ao infrator, com intervalo discricionário a ser definido, seguindo os critérios de voluntariedade da conduta, consequências da ação para o meio ambiente e saúde pública;

VI - multa ambiental: gênero das sanções de administrativas pecuniárias aplicadas aos infratores;

VII - multa consolidada: valor definido pela autoridade competente, contemplando circunstâncias agravantes, atenuantes, reincidência e demais adequações eventualmente cabíveis, além dos acréscimos legais;

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

VIII - multa diária: sanção diária decorrente de infração que se prolonga no tempo;

IX - multa fechada: multa cujo valor é previamente fixado neste Decreto, com base unicamente em unidade de medida, de acordo com o bem jurídico lesado;

X - multa indicada: multa aplicada pelo agente autuante no auto de infração, sujeito à confirmação pela autoridade superior ou recursal;

XI - reincidência: o cometimento de nova infração ambiental dentro de 5 anos, contados do trânsito em julgado da infração ambiental ou da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental da data, levando ao agravamento da nova penalidade;

XII - termo de destruição ou inutilização: documento destinado a formalizar a destruição ou a inutilização de bens, produtos, subprodutos, veículos e petrechos apreendidos, utilizados no cometimento de infrações ambientais, elaborado e assinado pelo agente autuante, contendo a descrição, avaliação e as condições anteriores e posteriores do bem;

XIII - relatório de fiscalização ambiental: documento técnico emitido pelo agente autuante responsável pela autuação, contendo informações precisas e detalhadas sobre o infrator, data do fato e descrição do dano ambiental, que justificam as medidas administrativas adotadas e fundamentam a instauração do processo administrativo ambiental.

CAPÍTULO II

Das Penalidades e Medidas Cautelares

Art. 3º As infrações ambientais serão punidas com as seguintes sanções administrativas, isoladas ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objetos da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restritiva de direitos.

Art. 4º Para efeito de aplicação das penalidades, serão consideradas atenuantes as seguintes circunstâncias:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - condição de vulnerabilidade econômica e social;

III - arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação da degradação ambiental causada;

IV - comunicação imediata do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental; e

V - colaboração com os agentes encarregados da

fiscalização e do controle ambiental.

§ 1º As circunstâncias atenuantes deverão ser aplicadas pela autoridade competente, justificadamente, reduzindo o valor da multa em até 10% (dez por cento) por cada circunstância atenuante.

§ 2º A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

Art. 5º São circunstâncias agravantes da infração administrativa, quando não integram a estrutura do tipo:

I - reincidência em infrações ou crimes ambientais;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo espaço territorial especialmente protegido, áreas de unidades de conservação ou outras áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

k) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

l) mediante fraude ou abuso de confiança;

m) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

o) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

p) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Parágrafo único. As circunstâncias agravantes previstas no inciso II deste artigo deverão ser aplicadas pela autoridade competente, justificadamente, majorando o valor da multa em até 10% (dez por cento) por cada circunstância agravante.

Seção I

Da Advertência

Art. 6º A sanção de advertência poderá ser aplicada mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima prevista não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades

a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o cumprimento das obrigações e indicará à autoridade competente o arquivamento dos autos.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido, lavrará o auto de infração, aplicando a multa correspondente, independentemente da advertência.

Art. 7º A pena de advertência não poderá ser aplicada no período de três anos, contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção II

Da Multa Ambiental

Subseção I

Da Multa Simples

Art. 8º A multa simples é a sanção de natureza administrativa e pecuniária aplicada em decorrência de uma infração às normas de proteção do meio ambiente, quando o cometimento da infração não se prolongar no tempo, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. A multa será aplicada tendo como parâmetro a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro quadrado, dúzia, cento, milheiro ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 9º A multa simples resultante da incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, bem como a aplicação da circunstância agravante não poderá ser superior ao valor máximo da sanção cominada.

Art. 10. A reincidência no cometimento de infração ambiental no período de cinco anos, contados do trânsito em julgado da infração ambiental ou da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica em face do cometimento da mesma infração ambiental; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica em razão do cometimento de infração ambiental distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou, notificando o infrator para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade competente deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

Subseção II

Da Multa Diária

Art. 11. Constatada a infração ambiental e a continuidade delitiva, a autoridade competente deverá lavrar o respectivo auto de infração, aplicando multa/dia, segundo critérios definidos neste Decreto, que deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental os documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa.

§ 1º O valor da multa/dia será fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nem superior a 10% (dez por cento) do valor da multa simples máxima definida para a infração.

§ 2º Caso o agente autuante ou as demais autoridades competentes verifiquem que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 3º A celebração de Termo de Compromisso Ambiental com o objetivo de cessar e reparar os danos ambientais encerrará a contagem da multa diária.

§ 4º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 12. Por ocasião da análise dos autos na Câmara de Conciliação Ambiental - CCA ou na fase de instrução e julgamento, a autoridade competente deverá, em caso de procedência do auto de infração, confirmar ou modificar o valor da multa/dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Subseção III

Da Multa Fechada e da Multa Aberta

Art. 13. Nas infrações ambientais com multa fechada, a autoridade autuante ou julgadora se limitará a aplicar a sanção prevista no tipo administrativo, não sendo permitida a incidência de circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 14. Na aplicação da multa aberta, o agente autuante e as autoridades julgadora e superior, observados os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, deverão considerar os seguintes parâmetros:

I - a gravidade dos fatos, considerando os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e o meio ambiente; e

II - a capacidade econômica do infrator.

§ 1º A fixação de multa aberta acima do valor mínimo será sempre motivada e aplicada quando presentes elementos que a justifiquem no Relatório Técnico Ambiental ou inspeção complementar.

§ 2º A autoridade competente para lavrar o auto de infração e a autoridade julgadora poderão readequar o valor da multa aberta, estabelecendo um valor diferente

daquele resultante da aplicação dos parâmetros a que se refere este artigo, mediante justificativa de sua desproporcionalidade ou irrazoabilidade.

Art. 15. A gravidade dos fatos será classificada segundo a intenção ou não do infrator em causar dano e as consequências da sua conduta para o meio ambiente e saúde pública, considerando:

I - a conduta do agente:

a) dolosa: vontade livre e consciente evidenciada quando o autuado quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo; ou

b) culposa: quando o autuado deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

II - as consequências para o meio ambiente:

a) potencial: quando as consequências não são evidentes;

b) reduzida: quando os danos ambientais são locais ou temporários;

c) fraca: quando os danos ambientais são de pequena proporção ou de baixa complexidade, gravidade ou magnitude, diante do contexto considerado;

d) moderada: quando os danos ambientais são de proporção intermediária ou de moderada complexidade, gravidade ou magnitude, diante do contexto considerado; ou

e) grave: quando os danos ambientais são de grande proporção ou de alta complexidade, gravidade ou magnitude, diante do contexto considerado.

III - as consequências para a saúde pública:

a) não caracterizada: quando desconhecidas ou não afetem o consumo, a utilização ou o aproveitamento de determinado recurso natural;

b) fraca: quando impossibilitem o consumo, a utilização ou o aproveitamento de determinado recurso natural em uma proporção pequena, diante do contexto;

c) moderada: quando impossibilitem o consumo, a utilização ou o aproveitamento de determinado recurso natural em uma proporção intermediária, diante do contexto; ou

d) significativa: quando impossibilitem o consumo, a utilização ou o aproveitamento de determinado recurso natural em uma proporção grande, diante do contexto, provoquem a morte de pessoas ou demandem a interdição do local.

Parágrafo único. O agente autuante deverá justificar tecnicamente a classificação da conduta do infrator e as consequências para o meio ambiente e saúde pública de que trata o presente artigo.

Art. 16. A capacidade econômica do infrator será classificada como:

I - na hipótese de pessoa jurídica de direito privado, de acordo com a receita bruta anual, segundo os critérios do art. 17-D, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) microempresa, aquela que possuir receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) empresa de pequeno porte, aquela que possuir receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

c) empresa de médio porte, aquela que possuir receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

d) empresa de grande porte, aquela que possuir receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

II - na hipótese de pessoa física, de acordo com o patrimônio bruto e os rendimentos anuais constantes da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda, observados, no que couber, os parâmetros econômicos previstos no inciso I deste artigo;

III - na hipótese de entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com o respectivo patrimônio líquido informado na última declaração de rendimentos apresentada à Receita Federal, observados, no que couber, os parâmetros econômicos previstos no inciso I deste artigo.

§ 1º Considera-se de baixa capacidade econômica:

I - a pessoa física cuja renda mensal seja igual ou inferior a dois salários-mínimos;

II - o Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

§ 2º Caso o agente autuante não disponha de informações para inferir a capacidade econômica do autuado na forma deste artigo, a classificação será feita com base na capacidade aparente verificada durante a ação fiscalizatória, devidamente fundamentada no relatório de fiscalização.

§ 3º O autuado poderá requerer a reclassificação da sua capacidade econômica mediante comprovação documental, por ocasião da defesa.

§ 4º Eventual alteração legislativa que revise os parâmetros de classificação do porte econômico das pessoas jurídicas deverá ser observada imediatamente.

§ 5º Os servidores que atuam no âmbito do processo de apuração de infrações ambientais terão acesso às informações econômico-financeiras prestadas pelos autuados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Seção III

Das Apreensões de produtos e subprodutos objetos da infração ambiental

Art. 17. Os animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objetos da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração serão apreendidos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada no § 4º, do art. 25, da Lei 9.605/1998 e neste Decreto Estadual, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional.

§ 2º Os *containers*, seus acessórios e equipamentos, nos termos do parágrafo único do art. 24, da Lei 9.611/1998, não constituem embalagem e são partes integrantes do todo, devendo a autoridade competente autorizar a desunitização da mercadoria apreendida e sua liberação ao autuado.

Art. 18. A autoridade competente, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, mediante prévia vistoria, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 19. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo. Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 20. A critério da administração, o depósito dos bens poderá ser confiado:

I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Subseção I

Da destruição, inutilização, doação e venda de produtos

Art. 21. Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão libertados, preferencialmente, em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, ser entregues em guarda doméstica provisória;

II - os produtos perecíveis, inclusive pescados e madeiras

sob risco iminente de perecimento, serão avaliados e doados para instituições científicas, hospitalares, penais, assistenciais ou outras com fins beneficentes.

§ 1º Os animais de que trata o inciso I, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso este não seja confirmado na decisão do processo administrativo.

§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 4º A liberação dos animais da fauna silvestre em seu habitat deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pela SEMA, CONAMA, IBAMA e autoridades sanitárias.

Art. 22. Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida previamente a sua descaracterização por meio de reciclagem.

Art. 23. A carne e o couro de animais silvestres apreendidos terão como destino a incineração ou a disposição em aterro sanitário, sendo vedada a sua doação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a carne de animais silvestres que apresente condições sanitárias satisfatórias, poderá ser doada a criatórios conservacionistas, zoológicos e Centros de Triagem de Animais Silvestres, para fins de alimentação de animais sob sua custódia.

Art. 24. Os produtos, estruturas de apoio, equipamentos, madeiras e seus subprodutos, ou quaisquer outros instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Subseção II

Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos após Decisão Transitada em Julgado

Art. 25. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa que confirmar o auto de infração, os bens

e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados para instituições sociais, científicas, culturais ou educacionais, sem fins lucrativos;

II - as madeiras poderão ser doadas a órgãos ou entidades públicas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da Autoridade competente;

VI - os animais domésticos e exóticos serão vendidos ou doados;

VII - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 26. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.

Art. 27. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 28. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, ficando os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais a cargo do adquirente.

Seção IV

Embargo de obras ou atividades e suas respectivas áreas

Art. 29. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas têm por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada,

devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de 5 dias, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 30. O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 31. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade competente após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

Art. 32. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

Parágrafo único. O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração, para posterior georreferenciamento.

Art. 33. Os agentes autuantes poderão embargar área que corresponda a conjunto de polígonos relativos ao mesmo tipo de infração ambiental, com o objetivo de:

I - cessar a infração e a degradação ambiental;

II - impedir que qualquer pessoa aufera lucro ou obtenha vantagem econômica com o cometimento de infração ambiental;

III - prevenir a ocorrência de novas infrações;

IV - resguardar a recuperação ambiental;

V - promover a reparação dos danos ambientais; e

VI - garantir o resultado prático de processos de responsabilização administrativa.

§ 1º A aplicação do embargo de área que corresponda a conjunto de polígonos poderá ser formalizada em um único termo próprio.

§ 2º A critério do órgão competente, os polígonos relativos ao mesmo tipo de infração ambiental poderão ser agrupados por bioma, unidade federativa, gleba, unidade de conservação, terra indígena, imóvel, região ou delimitação geográfica sob fiscalização.

Art. 34. O embargo de área irregularmente explorada e objeto do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS não exonera seu detentor da execução de atividades

de manutenção ou recuperação da floresta, na forma e prazos fixados no PMFS e no termo de responsabilidade de manutenção da floresta.

Art. 35. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo de outras penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Parágrafo único. A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Seção V

Da demolição de obras

Art. 36. A medida administrativa de demolição de obra que não importa em risco de agravamento de dano ambiental ou risco à saúde será determinada pela autoridade competente, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental; ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 112.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 37. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o *caput* não será realizada

em edificações residenciais ou comerciais, desde que estas estejam situadas em áreas urbanas consolidadas e não importem em agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

Seção VI

Suspensão total ou parcial da atividade ou venda do produto

Art. 38. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 39. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Seção VII

Das restrições de direito

Art. 40. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
V - proibição de contratar com a administração pública.

§ 1º A autoridade competente, quando do julgamento da infração, deverá se pronunciar sobre a aplicação das sanções previstas neste artigo.

§ 2º Caso a autoridade competente decida pela aplicação de sanção restritiva de direito, a autoridade julgadora fixará o período de vigência da medida, observados os seguintes prazos:

I - até cinco anos para a sanção prevista no inciso V do *caput*; e

II - até dez anos para as demais sanções previstas no *caput*.

§ 3º A autoridade julgadora poderá revisar o período de aplicação da sanção restritiva de direito aplicada a pedido do infrator nos casos de regularização da conduta, observado o devido processo administrativo.

CAPÍTULO III

Das Infrações Administrativas Cometidas contra o Meio Ambiente

Seção I

Das Infrações Contra a Fauna

Art. 41. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Multa de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de

extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º Incorre nas mesmas multas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou fração.

§ 3º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

§ 4º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa.

§ 5º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Código, quando o infrator espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 6º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela Autoridade competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 7º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos deste Decreto, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 8º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.

§ 9º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 42. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no Estado, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela Autoridade competente, quando

exigível:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo por exemplar excedente de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

§ 1º Entende-se por introdução de espécime animal no Estado, além do ato de ingresso nas fronteiras nacionais, a guarda e manutenção continuada a qualquer tempo.

§ 2º Incorre nas mesmas penas quem reintroduz na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela Autoridade competente, quando exigível.

Art. 43. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 44. Praticar caça profissional:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com acréscimo de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo capturado; ou

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Art. 45. Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por unidade excedente.

Art. 46. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.

Art. 47. Deixarem, o jardim zoológico e os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem deixa de manter registro de acervo faunístico e movimentação de

plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornece dados inconsistentes ou fraudados.

Art. 48. Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres:

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 49. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 50. Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 51. Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) por quilo ou fração do produto da pescaria ou por espécime, quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;

IV - transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;

V - captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

VI - deixa de apresentar declaração de estoque.

Art. 52. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 53. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca ou por espécime, quando se tratar de produto de pesca para ornamentação. Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela Autoridade competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 54. A comercialização do produto da pesca de que trata esta seção agravará a penalidade da respectiva infração quando esta incidir sobre espécies sobre exploradas ou ameaçadas de sobre-exploração, conforme regulamento do órgão ambiental competente, com o acréscimo de:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies ameaçadas de sobre exploração; ou

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies sobre exploradas.

Art. 55. Deixarem, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente:

Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 56. Para os efeitos deste Decreto, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos aquáticos e vegetais hidróbios suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Parágrafo único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

Seção II

Das Infrações Contra a Flora

Art. 57. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração.

Art. 58. Realizar o corte seletivo de árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida ou considerada imune de corte, sem permissão da autoridade competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare ou fração, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 59. Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:
Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração.

Art. 60. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais:
Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 61. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem se munir da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:
Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1º Incorre nas mesmas multas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.

§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, o agente autuante promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 62. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente.

Art. 63. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de

vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão:
Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração.

Art. 64. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único. Para os fins disposto neste artigo, são consideradas de especial preservação as florestas e demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou preservação definido pela legislação.

Art. 65. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Art. 66. Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 67. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 68. Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por hectare ou fração, ou por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem deixa de cumprir a reposição florestal obrigatória.

Art. 69. Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo dependerá de prévia divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular de que trata o § 2º do art. 29 e estará limitada à área onde efetivamente ocorreu o ilícito.

Art. 70. Deixar de averbar a reserva legal:

Penalidade de advertência e multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração da área de reserva legal.

§ 1º O autuado será advertido para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente termo de compromisso de regularização da reserva legal, período em que a multa diária ficará suspensa.

§ 2º Com o não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, fica a autoridade competente autorizada a realizar a cobrança da multa diária a partir do dia da lavratura do auto de infração.

§ 3º As sanções previstas neste artigo não serão aplicadas quando o prazo previsto não for cumprido por culpa imputável exclusivamente ao órgão ambiental.

§ 4º O proprietário ou possuidor terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para averbar a localização, compensação ou desoneração da reserva legal, contados da emissão dos documentos por parte do órgão ambiental competente ou instituição habilitada.

§ 5º O tipo previsto neste artigo não se aplica ao proprietário ou possuidor de imóvel rural que realizar o registro da Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural - CAR no órgão ambiental, nos termos do § 4º do artigo 18, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 71. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado.

Art. 72. Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da Autoridade competente:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade.

Art. 73. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare ou fração. Parágrafo único. A pena será quintuplicada quando praticada de forma dolosa em período de emergência climática declarada por ato do Poder Público.

Art. 74. Provocar incêndio em floresta ou qualquer forma de vegetação nativa:

Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por hectare ou fração.

Art. 75. Provocar incêndio em floresta cultivada:

Multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Art. 76. Deixar de implementar, o responsável pelo imóvel rural, as ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais em sua propriedade de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e pelos órgãos competentes do Sisnama:

Multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 77. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade.

Art. 78. As sanções administrativas previstas nesta seção serão aumentadas até o dobro quando:

I - a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio, ressalvado os casos previstos nos artigos 60, 73, 74 e 75 deste Decreto; e

II - a infração afetar terra indígena.

Seção III

Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 79. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o *caput* serão aplicadas após laudo técnico ou Relatório Técnico Ambiental elaborado por técnico do órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para configuração da conduta infracional.

Art. 80. Incorre nas mesmas multas previstas no artigo anterior quem:

I - causar poluição tornando uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais;

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

VI - deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível;

VII - provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da

biodiversidade;

VIII - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no rio ou quaisquer recursos hídricos;

IX - lançar resíduos sólidos ou rejeitos *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

X - depositar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.

§ 1º As multas de que tratam os incisos I a XI deste artigo serão aplicadas após laudo de constatação.

§ 2º Não estão compreendidas na infração do inciso VIII as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

§ 3º As bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso IX.

Art. 81. Causar poluição sonora, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, acima dos padrões ambientais estabelecidos:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 82. Deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema e em acordo setorial de alcance nacional;

II - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;

IV - não manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade; e

V - deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação de resíduos perigosos.

Art. 83. Deixar o consumidor de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público

de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 84. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da Autoridade competente ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 85. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandona os produtos ou substâncias referidas no *caput*, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa é aumentada ao quíntuplo.

Art. 86. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor.

Art. 87. Deixar de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º O cumprimento da condicionante fora do prazo estabelecido na licença, sem dano ao meio ambiente ou a saúde pública, sujeitará a aplicação da multa prevista neste artigo reduzida em 50 % do valor.

§ 2º Quando a infração decorrer do descumprimento de mais de uma condicionante prevista na licença ambiental, será lavrado um único Auto de Infração, no qual deverão ser analisadas, de forma conjunta, todas as condicionantes descumpridas.

§ 3º Para fins de definição da conduta do agente e classificação das consequências para o meio ambiente e saúde pública, adotar-se-á, em cada um desses critérios, o parâmetro mais gravoso identificado entre todas as condicionantes violadas. Fica vedada para fins de cálculo da penalidade de multa, a estipulação de valor mínimo em cima do percentual definido para o teto da multa.

§ 4º Na hipótese de infrações administrativas e condicionante da licença ambiental exclusivamente de natureza formal, as consequências para o meio ambiente e para a saúde pública serão classificadas como potenciais e não caracterizadas, respectivamente.

Art. 88. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas: Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 89. Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 90. Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo, e correção da irregularidade.

Seção IV

Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 91. Destruir, inutilizar ou deteriorar:
I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou
II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 92. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 93. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente

ou em desacordo com a concedida: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 94. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.

Seção V

Das Infrações Administrativas Contra a Administração Ambiental

Art. 95. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 96. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização: Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare do imóvel.

Art. 97. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 98. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela Autoridade competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 99. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela Autoridade Ambiental: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 100. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 101. Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela Autoridade Ambiental:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 102. Comprar, vender, intermediar, utilizar, produzir, armazenar, transportar, importar, exportar, financiar e fomentar produto, substância ou espécie animal ou vegetal sem autorização, licença ou permissão ambiental válida ou em desacordo com aquela concedida:

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por quilograma, hectare ou unidade de medida compatível com a mensuração do objeto da infração.

Art. 103. Deixar de reparar, compensar ou indenizar dano ambiental, na forma e no prazo exigidos pela autoridade competente, ou implementar prestação em desacordo com a definida:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. A pretensão relativa à reparação, à compensação ou à indenização de dano ambiental é imprescritível.

Seção VI

Das Infrações Cometidas Exclusivamente em Unidades de Conservação

Art. 104. Introduzir em unidade de conservação do Estado espécies alóctones:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental, as florestas estaduais, as reservas extrativistas e as reservas de desenvolvimento sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no plano de manejo da unidade.

§ 2º Nas áreas particulares localizadas em refúgios de vida silvestre, monumentos naturais e reservas particulares do patrimônio natural podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu plano de manejo.

Art. 105. Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem explora a corte raso a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas no caput.

Art. 106. Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação estadual sem a devida autorização, quando esta for

exigível:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa será aplicada em dobro caso as atividades de pesquisa coloquem em risco demográfico as espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural, quando as atividades de pesquisa científica não envolverem a coleta de material biológico.

Art. 107. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 108. Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental do Estado, ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º A multa será aumentada ao triplo se o ato ocorrer no interior de unidade de conservação de proteção integral.

§ 2º A multa será aumentada ao quádruplo se o organismo geneticamente modificado, liberado ou cultivado irregularmente em unidade de conservação possuir na área ancestral direto ou parente silvestre ou se representar risco à biodiversidade.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá os limites para o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas que circundam as unidades de conservação até que seja fixada sua zona de amortecimento e aprovado o seu respectivo plano de manejo.

Art. 109. Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 110. Causar dano à unidade de conservação:

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 111. Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas sanções quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

Art. 112. As infrações previstas neste Decreto, quando afetarem ou forem cometidas em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicados em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este ou as hipóteses em que a unidade de conservação configure elementar do tipo.

Seção VII

Das Infrações Cometidas contra as Normas de Gestão e Utilização de Recursos Hídricos

Art. 113. Derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso:
Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 114. Iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes:
Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 115. Utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga:
Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 116. Perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização:
Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 117. Fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos:
Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 118. Infringir normas estabelecidas em Lei, Decretos e regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes:
Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 119. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes, no exercício de suas funções:
Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00

(vinte mil reais).

Art. 120. Continuar a utilizar o recurso hídrico após o término do prazo estabelecido na outorga sem a prorrogação ou revalidação desta:
Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 121. Poluir ou degradar recursos hídricos, acima dos limites estabelecidos na legislação ambiental pertinente:
Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 122. Degradar ou impedir a regeneração de florestas e demais formas de vegetação permanente, adjacentes aos recursos hídricos, definidas no Código Florestal:
Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 123. Utilizar recurso hídrico de maneira prejudicial a direito de terceiros e à vazão mínima remanescente estabelecida:
Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 124. Descumprir determinações normativas ou atos emanados das autoridades competentes visando a aplicação deste Decreto:
Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Sempre que da infração prevista neste artigo resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 125. O valor da multa de que trata este Decreto será corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação brasileira.

Art. 126. Fica revogado o **Decreto nº 7315**, de 24 de julho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 127. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

***Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8574, DE 13/01/26**

ANEXO I
NÍVEL DE GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES
AMBIENTAIS

SITUAÇÃO	INDICADOR	NÍVEL DE GRAVIDADE
1. Voluntariedade de Conduta	1.1 Culposa = 5 pontos	Nível A = até 20 pontos
	1.2 Dolosa = 15 pontos	
2. Consequências para o meio ambiente	2.1 Potencial = 5 pontos	Nível B = de 21 a 40 pontos
	2.2 Reduzida = 15 pontos	
	2.3 Fraca = 30 pontos	Nível C = de 41 a 60 pontos
	2.4 Moderada = 50 pontos	
	2.5 Grave = 70 pontos	Nível D = de 61 a 80 pontos
3. Consequências para a saúde pública	3.1 Não houve = 0	
	3.2 Fraca = 5 pontos	
	3.3 Moderada = 10 pontos	
	3.4 Significativa = 15 pontos	Nível E = de 81 a 100 pontos

ANEXO 2

PARÂMETROS DE AUTUAÇÃO DE MULTA ABERTA

Tipo infracional com pena máxima em abstrato inferior ou igual a 2 milhões de reais

Nível de gravidade	Pessoa física de baixa renda	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual de até 360 mil reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual entre 360 mil e um centavo e 4 milhões e 800 mil reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual entre 4 milhões e 800 mil reais e um centavo e 12 milhões de reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual acima 12 milhões de reais e um centavo
Nível A	Mínimo	Mínimo	Mínimo + 0,1% a 10% do teto	Mínimo + 0,2% a 12% do teto	Mínimo + 0,3% a 20% do teto
Nível B	Mínimo + 0,1% a 1% do teto	Mínimo + 1% a 5% do teto	Mínimo + 4% a 15% do teto	Mínimo + 7% a 20% do teto	Mínimo + 10% a 30% do teto
Nível C	Mínimo + 1% a 5,1% do teto	Mínimo + 5,1% a 10% do teto	Mínimo + 16% a 30% do teto	Mínimo + 21% a 35% do teto	Mínimo + 31% a 50% do teto
Nível D	Mínimo + 5% a 11% do teto	Mínimo + 11% a 20% do teto	Mínimo + 31% a 40% do teto	Mínimo + 36% a 50% do teto	Mínimo + 51% a 75% do teto
Nível E	Mínimo + 11,1% a 21% do teto	Mínimo + 21% a 40% do teto	Mínimo + 41% a 50% do teto	Mínimo + 51% a 65% do teto	Mínimo + 76% a 100% do teto, limitado ao máximo da pena cominada

ANEXO 3

PARÂMETROS DE AUTUAÇÃO DE MULTA ABERTA

Tipo infracional com pena máxima em abstrato entre 2 milhões de reais e um centavo e 10 milhões de reais

Nível de gravidade	Pessoa física de baixa renda	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual de até 360 mil reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual entre 360 mil e um centavo e 4 milhões e 800 mil reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual entre 4 milhões e 800 mil reais e um centavo e 12 milhões de reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita bruta anual acima 12 milhões de reais e um centavo
Nível A	Mínimo	Mínimo	Mínimo + 0,1% a 7% do teto	Mínimo + 0,2% a 10% do teto	Mínimo + 0,5% a 15% do teto
Nível B	Mínimo + 0,002% a 0,5% do teto	Mínimo + 0,5% a 1% do teto	Mínimo + 1% a 10% do teto	Mínimo + 2% a 15% do teto	Mínimo + 5% a 25% do teto
Nível C	Mínimo + 0,005% a 1,1% do teto	Mínimo + 1,1% a 2% do teto	Mínimo + 10,1% a 20% do teto	Mínimo + 15,1% a 30% do teto	Mínimo + 25,1% a 50% do teto
Nível D	Mínimo + 0,005% a 2,1% do teto	Mínimo + 2,1% a 3% do teto	Mínimo + 20,1% a 30% do teto	Mínimo + 30,1% a 45% do teto	Mínimo + 51% a 75% do teto
Nível E	Mínimo + 0,2% a 3,1% do teto	Mínimo + 3,1% a 5,5% do teto	Mínimo + 30,1% a 40% do teto	Mínimo + 45,1% a 60% do teto	Mínimo + 75,1% a 100% do teto, limitado ao máximo da pena cominada

ANEXO 4

PARÂMETROS DE AUTUAÇÃO DE MULTA ABERTA

Tipo infracional com pena máxima em abstrato entre 10 milhões de reais e um centavo e 50 milhões de reais

Nível de gravidade	Pessoa física de baixa renda	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual de até 360 mil reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre 360 mil e um centavo e 4 milhões e 800 mil reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre 4 milhões e 800 mil reais e um centavo e 12 milhões de reais	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual acima 12 milhões de reais e um centavo
Nível A	Mínimo	Mínimo + 0,001% do teto	Mínimo + 0,01% a 2% do teto	Mínimo + 0,02% a 6% do teto	Mínimo + 0,05% a 11% do teto
Nível B	Mínimo 0,002% a 0,11% do teto	Mínimo + 0,11% a 0,20% do teto	Mínimo + 1% a 5% do teto	Mínimo + 2% a 11% do teto	Mínimo + 5% a 25% do teto
Nível C	Mínimo + 0,001% a 0,21% do teto	Mínimo + 0,21% a 0,30% do teto	Mínimo + 5,1% a 8% do teto	Mínimo + 11,1% a 15% do teto	Mínimo + 25,1% a 45% do teto
Nível D	Mínimo + 0,03% a 0,31% do teto	Mínimo + 0,31% a 0,50% do teto	Mínimo + 8,1% a 11% do teto	Mínimo + 15,1% a 21% do teto	Mínimo + 45,1% a 70% do teto
Nível E	Mínimo + 0,1% a 0,51% do teto	Mínimo + 0,51% a 0,80% do teto	Mínimo + 11,1% a 12% do teto	Mínimo + 21,1% a 30% do teto	Mínimo + 70,1% a 100% do teto, limitado ao máximo da pena cominada

DECRETO Nº 2370 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rogério Campos Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR, **Código CDS-4**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 146265

DECRETO Nº 2371 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo de Oliveira Entringe** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR/ Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR, **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 146264

DECRETO Nº 2657 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2637**, de 17 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.639**, de 17 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Janaina dos Santos Forte”

Leia-se:

“Janina dos Santos Forte”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146266

DECRETO Nº 2658 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2841.1294.0004/2026-SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Lealdo Quaresma Anika**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Indígena - 1º ao 5º ANO, sob o cadastro nº 0087949 5-01, Classe A2 - 40H, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Geografia, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146268

DECRETO Nº 2659 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.2837.2002.0012/2026-RDD/SEMA**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de abril de 2026, ao servidor **Adelson dos Santos Batista**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0062581-7-01, Grupo Meio Ambiente, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146269

DECRETO Nº 2660 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.172.682,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.172.682,00 (sete milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						792.046
23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						360.000
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	360.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						432.046
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	432.046
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.213.294
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						1.213.294
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.213.294
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						868.698
13.392. 0059. 2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						868.698
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	868.698
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.003.584
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						500
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						2.003.084
	0	754	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.003.084
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						2.288.500
18.542. 0014. 1030 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A CAUSA ANIMAL						2.288.500
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0789 - ANDRÉ ABDON - Recurso destinado à Aquisição de uma Unidade Móvel de Castração - CASTRAMÓVEL.	2.288.500
58203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						6.560
19.122. 0006. 2623 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FAPEAP						6.560
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.560
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.003.084
26.782. 0062. 2315 - ELABORAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						2.003.084
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.003.084
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.288.500
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.288.500
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.288.500

38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						868.698
13.392. 0059. 2340 - PROMOVER PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS SEGMENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						868.698
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	868.698
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						500
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						500
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						1.006.560
19.122. 0006. 2595 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SETEC						6.560
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.560
19.573. 0026. 2738 - REALIZAR A QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA						1.000.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.005.340
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.645.340
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.645.340
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						360.000
	0	501	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	360.000

Protocolo 146270

DECRETO Nº 2661 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Jucirana Sena da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Lopes da Conceição (Tracajatuba I), **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146271

DECRETO Nº 2662 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Dinéia dos Anjos Gadelha** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Sebastião Cordeiro Sena, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146272

DECRETO Nº 2663 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Dinéia dos Anjos Gadelha** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria Lopes da Conceição (Tracajatuba I), **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146273

DECRETO Nº 2664 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Sindeley Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Sebastião Cordeiro Sena, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146274

DECRETO Nº 2665 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Nomear **Cássio Magno Nery da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146275

DECRETO Nº 2666 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Júlio César Virdiano** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146276

DECRETO Nº 2667 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, /c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Sérgio Afonso do Nascimento Souza**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Matrícula nº 1018845, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146277

DECRETO Nº 2668 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, /c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Júlio César Virdiano**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970554-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário

Executivo/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146278

DECRETO Nº 2669 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, /c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Sidney Silva de Almeida**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1002891-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146279

DECRETO Nº 2670 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Kelvia Moreira** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 22 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146280

DECRETO Nº 2671 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da **Polícia Civil do Estado do Amapá**, a contar de 1º de abril de 2026:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Aurea Uchoa Viana	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Ederson Martel Ferreira	Chefe/Núcleo de Operações e Inteligência	CDS-2
Victor Crispim Vinagre	Corregedor-Geral/Corregedoria-Geral	CDS-3
Rosana Rodrigues Bastos	Chefe/Divisão de Correição/ Corregedoria-Geral	CDS-2
Edmilson Antunes Ferreira	Chefe/Divisão de Disciplina/ Corregedoria-Geral	CDS-2
Tilly Agra Oliveira Marreiro	Chefe/Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria-Geral	CDS-2
Estefano da Silva Santos	Chefe/Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO/ Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR	CDS-2
Cesar Avila Sousa	Chefe/Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB - LD/ Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR	CDS-2
Ismael Lucas Camelo do Nascimento	Chefe/Divisão de Recuperação de Ativos - DRA/Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR	CDS-2
Abraão Trani de Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE	CDS-3
Joseane Carvalho	Diretor/Departamento de Polícia Especializada - DPE	CDS-3
Paulo Roberto Carvalho Moraes Júnior	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP)	CDS-2
Marina Guimarães Silveira Duarte	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Atendimento à Mulher - DEAM)	CDS-2
Bruno Braz Cordeiro	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Crimes Contra o Patrimônio - DECCP)	CDS-2
Daniella Graça Moraes Mendes	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Investigação de Atos Infracionais Praticados por Adolescentes - DEIAI)	CDS-2
Clívia Ferreira Valente	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão aos Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes - DERCCA)	CDS-2
Janeci Costa Monteiro	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Crimes Praticados Contra o Consumidor - DECCON)	CDS-2
Josymaria Coelho Jorge	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Delitos de Trânsito - DPTRAN)	CDS-2
Wellington Demostenes Bezerra de Lima Ferraz	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA)	CDS-2
Leonardo Alves de Oliveira	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Narcóticos - DENARC)	CDS-2
Anderson Silwan Ribeiro Costa	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão à Fraude Eletrônica -DRFE)	CDS-2
Leonardo Fabrício Pereira Leite	Diretor/Departamento de Polícia da Capital	CDS-3
George Wandre Assunção Salvador	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (1ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Renato Gerep Melo Andrade	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (2ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Mauro Ramos de Moraes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (3ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Francisco Roberto Ferreira Martins	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (4ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Livia Cristina Pontes de Araújo	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (5ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Andreza dos Santos Monteiro	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (6ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Sergio Grott	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (7ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Alan Moutinho Albrecht	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (8ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Nixon Kenedy Monteiro	Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (9ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-2
Bernardo Carrano Machado	Diretor/Departamento de Polícia do Interior	CDS-3
Anderson Ramos Gomes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (1ª Delegacia de Santana)	CDS-2
Fabio Araújo de Oliveira	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Crimes contra o Patrimônio de Santana/AP)	CDS-2
Ellen Christine Farias Gomes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Atendimento à Mulher de Santana/AP)	CDS-2
Anterio Joseff Souza de Almeida	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Infância e Juventude de Santana/AP)	CDS-2
Atila Rodrigues de Almeida	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Oiapoque)	CDS-2
Carlos Eduardo Mello Silva	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Amapá)	CDS-2
Flávio Batista Nery	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Serra do Navio)	CDS-2
Walter Jucá Ferreira	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Pedra Branca do Amapari)	CDS-2
Aluisio Aragão de Souza Junior	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Cutias)	CDS-2

George Hutzler e Silva	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Itaubal)	CDS-2
José Victor Souto	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Mazagão)	CDS-2
José Amauri da Silva Fernandes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Infância e Juventude de Laranjal do Jari)	CDS-2
Juliano Uzueli Martinez Perez	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Vitória do Jari)	CDS-2
Patrick Carlos Tietre de Araújo	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/Departamento de Polícia do Interior (Pracuuba)	CDS-2
Yuri Agra de Oliveira Marreiro	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Pacoval)	CDS-3
Danilo D'ávila Leal Brito	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Santana)	CDS-3
Dante José Facchinetti Ferreira	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Macapaba)	CDS-3
Sheila Vasques de Oliveira	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Congós)	CDS-3
Bruno Luiz de Almeida	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Oiapoque)	CDS-3
Daniel Fernandes Figueiredo	Chefe da Divisão de Polícia Administrativa/Polícia Administrativa	CDS-2

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146281

DECRETO Nº 2672 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da **Polícia Civil do Estado do Amapá**, a contar de 1º de abril de 2026:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Aurea Uchoa Viana Salman	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-4
Ederson Martel Ferreira	Chefe/Núcleo de Operações e Inteligência	CDS-3
Victor Crispim Vinagre	Corregedor-Geral/Corregedoria-Geral	CDS-4
Rosana Rodrigues Bastos	Chefe/Divisão de Correição/ Corregedoria-Geral	CDS-3
Edmilson Antunes Ferreira	Chefe/Divisão de Disciplina/ Corregedoria-Geral	CDS-3
Tilly Agra Oliveira Marreiro	Chefe/Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria-Geral	CDS-3
Estefano da Silva Santos	Chefe/Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas-DRACO/Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado-CECCOR	CDS-3
Cesar Avila Sousa	Chefe/Divisão do Laboratório Contra a Lavagem de Dinheiro-LAB-LD/Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado-CECCOR	CDS-3
Ismael Lucas Camelo do Nascimento	Chefe/Divisão de Recuperação de Ativos - DRA/Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado-CECCOR	CDS-3
Abraão Trani de Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE	CDS-4
Joseane Carvalho	Diretor/Departamento de Polícia Especializada - DPE	CDS-4
Paulo Roberto Carvalho Moraes Junior	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP)	CDS-3
Marina Guimarães Silveira Duarte	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Atendimento à Mulher - DEAM)	CDS-3
Bruno Braz Cordeiro	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Crimes Contra o Patrimônio - DECPP)	CDS-3
Daniella Graça Moraes Mendes	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Investigação de Atos Infracionais Praticados por Adolescentes - DEIAI)	CDS-3
Clivia Ferreira Valente	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão aos Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes - DERCCA)	CDS-3
Janeci da Costa Monteiro	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Crimes Praticados Contra o Consumidor - DECCON)	CDS-3
Josymaria Coelho Jorge	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Delitos de Trânsito - DPTRAN)	CDS-3
Wellington Demostenes Bezerra de Lima Ferraz	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA)	CDS-3
Leonardo Alves de Oliveira	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Narcóticos - DENARC)	CDS-3
Anderson Silwan Ribeiro Costa	Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão à Fraude Eletrônica - DRFE)	CDS-3
Leonardo Fabricio Pereira Leite	Diretor/Departamento de Polícia da Capital	CDS-4
George Wandre Assunção Salvador	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (1ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3

Renato Gerepe Melo Andrade	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (2ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Mauro Ramos de Moraes	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (3ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Francisco Roberto Ferreira Martins	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (4ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Livia Cristina Pontes de Araújo	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (5ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Andreza dos Santos Monteiro	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (6ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Sergio Grott	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (7ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Alan Moutinho Albrecht	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (8ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Nixon Kenedy Monteiro	Delegado Titular/Delegacia de Polícia dos Bairros/ Departamento de Polícia da Capital (9ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)	CDS-3
Bernardo Carrano Machado	Diretor/Departamento de Polícia do Interior	CDS-4
Anderson Ramos Gomes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (1ª Delegacia de Santana)	CDS-3
Fabio Araújo de Oliveira	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Crimes Contra o Patrimônio de Santana/AP)	CDS-3
Ellen Christine Farias Gomes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Atendimento à Mulher de Santana/AP)	CDS-3
Anterio Joseff Souza de Melo Almeida	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Infância e Juventude de Santana/AP)	CDS-3
Atila Rodrigues de Almeida	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Oiapoque)	CDS-3
Carlos Eduardo Mello Silva	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Amapá)	CDS-3
Flavio Batista Nery	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Serra do Navio)	CDS-3
Walter Juca Ferreira	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Pedra Branca do Amapari)	CDS-3
Aluísio Aragão de Souza Junior	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Cutias)	CDS-3
George Hutzler e Silva	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Itaubal)	CDS-3
José Victor Souto	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Mazagão)	CDS-3
José Amauri da Silva Fernandes	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Infância e Juventude de Laranjal do Jari)	CDS-3
Juliano Uzueli Martinez Perez	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Vitória do Jari)	CDS-3
Patrick Carlos Tietre de Araújo	Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Pracuúba)	CDS-3
Yuri Agra de Oliveira Marreiro	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Pacoval)	CDS-4
Danilo D'Ávila Leal Brito	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Santana)	CDS-4
Dante José Facchinetti Ferreira	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Macapaba)	CDS-4
Sheila Vasques de Oliveira	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Congós)	CDS-4
Bruno Luiz de Almeida	Coordenador/Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP (Oiapoque)	CDS-4
Daniel Fernandes Figueiredo	Chefe da Divisão de Polícia Administrativa/Polícia Administrativa	CDS-3

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146282

DECRETO Nº 2673 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da **Secretaria de Estado da Administração**, a contar de 22 de abril de 2026:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Dinaldo Pereira da Trindade	Gerente de Núcleo/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-3
Richelmy Camilo Silva dos Passos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-3

Kleuson da Silva de Souza	Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-2
Joaci Costa Arouxa	Chefe de Unidade/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-2
Cesar Santos da Costa	Chefe de Unidade/Unidade de Processos Judiciais/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-2
Raimunda Corrêa de Paula	Assessor Técnico Nível I - Registros e Descontos Judiciais/Unidade de Processos Judiciais/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
Joaquina Lopes da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-2
Dulcelena Machado Baia	Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
Ana Cleide Baia Quaresma	Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
Maria Iraídes Ferreira do Nascimento	Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
Bruna Amaral Sousa	Chefe de Unidade/Unidade de Vale Transportes/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-2
Monica Leila Teles Damasceno Gaia	Assessor Técnico Nível I - Vale Transportes/Unidade de Vale Transportes/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
Roberval Amorim dos Anjos	Assessor Técnico Nível I - Controle e Auditoria de Folha de Pagamento/Assessoria de Controle Interno	CDS-1

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146283

DECRETO Nº 2674 DE 20 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018; 3156, de 23 de dezembro de 2024 e 3.457 de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da **Secretaria de Estado da Administração**, a contar de 22 de abril de 2026:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Dinaldo Pereira da Trindade	Coordenador/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-4
Ana Cleide Baia Quaresma	Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Administrativos/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Dulcelena Machado Baia	Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Cesar Santos da Costa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Demandas Judiciais, Impactos e Estatísticas de Folha de Pagamento/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-3
Joaquina Lopes da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Demandas Judiciais/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-2
Raimunda Corrêa de Paula	Assessor Técnico Nível I - Registros e Descontos Judiciais/Unidade de Demandas Judiciais/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Douglas Zoccoli Padilha	Assessor Técnico Nível I - Estudos e Relatórios de Folha/Unidade de Impactos e Estatística/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Richelmy Camilo Silva dos Passos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Administrativa de Folha de Pagamento/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-3
Kleuson da Silva de Souza	Chefe de Unidade/Unidade de Consignações/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-2
Monica Leila Teles Damasceno Gaia	Assessor Técnico Nível I - Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Unidade de Consignações/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Joaci Costa Arouxa	Chefe de Unidade/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-2
Roberval Amorim dos Anjos	Assessor Técnico Nível I - Análise de Dados/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Maria Iraídes Ferreira do Nascimento	Assessor Técnico Nível I - Suporte/Unidade de Registro, Validação e Envio de Dados/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento	CDS-1
Bruna Amaral Sousa	Assessor Técnico Nível II - Contratos/Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-2

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 146284

PORTARIA Nº 082/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0032/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Vitória do Jari/AP, para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória do Jari, representando o Conselho Estadual de Saúde-CES/AP, no período de 15 a 18.04.2026, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 146158

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 079/2026-CASA CIVIL**, de 17 de abril de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8639**, de **17.04.2026**.

ONDE SE LÊ:

"no período de 18 a 20.04.2026"

LEIA-SE:

"nos dias 18 e 19.04.2026"

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 146090

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2026

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, do imóvel denominado "**Área: Comunidade Santa Rosa do Araguari, na Gleba Terra Firme**" de propriedade do Estado, localizado na Comunidade de Santa Rosa do Araguari, a margem do Rio Araguari, no Município de Tartarugalzinho/AP, registrada em nome do Estado do Amapá, sob matrícula 00375, Livro 2, Comarca de Tartarugalzinho, em favor do CESSIONÁRIO, pelo prazo de **20 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura e publicação.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para **funcionar as atividades da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Santa Rosa do Araguari**, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito do Município de Tartarugalzinho
CESSIONÁRIO

Protocolo 146285

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 076/2026 - CGE/AP**

Dispõe sobre elogio e reconhecimento funcional.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elogio e reconhecimento à servidora **Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de Auditora de Controle Interno, pelos serviços prestados na Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 2º Registre-se que a servidora exerceu suas funções com responsabilidade e comprometimento, contribuindo para as atividades institucionais da CGE.

Art. 3º Este reconhecimento é expressão de apreço pelos serviços prestados, especialmente por ocasião de sua aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 146088

PORTARIA Nº 075/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gleison Cardoso Campos (Gerente do Núcleo de Suporte) para responder pelo cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação - CTEC desta Controladoria, no período de 22/04 a 06/05/2026, em substituição à servidora titular Carolina Costa de Lima, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Controladora Geral do Estado - CGE/AP
(assinado eletronicamente)

Protocolo 146098

Polícia Civil**PORTARIA Nº 115, DE 20 DE ABRIL DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.**

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização de contratação formalizada por Notas de Empenho.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o Processo Nº 0043.2938.2326.0001/2026 - CPL/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como Fiscais de Contratações:

I. **ANDREIA DA SILVA PAIXÃO BRASIL**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, ATM-ATIVIDADE DE MATERIAL/DGPC, matrícula nº 914126;

II. **CRISTINA KANAGUSKO DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil, ATM-ATIVIDADE DE MATERIAL/DGPC, matrícula nº 1016619.

Art. 2º A presente designação refere-se à Nota de Empenho nº 2026NE00136, emitida em favor da empresa **A J DE SOUZA ALMADA LTDA**, CNPJ Nº 18.173.135/0001-14, no valor de **R\$ 679,20 (Seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, cujo objeto é a aquisição de 30 (tinta) unidades de água com vasilhame para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar e registrar a execução do objeto, atestar documentos comprobatórios e comunicar eventuais irregularidades ao Ordenador de Despesas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 146112

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026-CPL****DISPENSA Nº 02/2026-CPL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00011/CBMAP/2025.
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS, EXECUTADOS PELA COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS - CPS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, CAPUT DO ART.

75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ENGECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.959.767/0001-06.

VALOR: R\$ 34.551,20 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se no inciso II, do art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade da Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Coordenadoria de Projetos Sociais (CPS). A contratação de materiais esportivos para os projetos sociais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP se faz necessária pela relevância daquilo que significa a elevação do nível de

bem-estar social, assim, promovendo o desenvolvimento social e educacional da comunidade assistida pela iniciativa do Poder Público Estadual. Dessa forma, por se tratar de procedimento de contratação direta, a adjudicação do presente objeto ocorreu após a devida tramitação no sistema de Compras do Governo do Amapá - Módulo: SIGA-Compras, em que fora efetivado o procedimento de cotação eletrônica, definindo-se ao órgão Contratante qual das empresas que participaram da cotação atendeu as exigências para contratação, dentre aquelas que demonstraram interesse no fornecimento do objeto.

Macapá, 15 de abril de 2026.
(assinatura eletrônica via SIG-Docs)
Pelsondré Martins da Silva - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 146053

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0727/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do GRUPO DA ASSISTENCIA SOCIAL criado pela lei Nº 3.282 de 4 de agosto de 2025, publicado no diário oficial de Nº 8.463.

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108587-5	ANA PAULA SOUZA ALVES	2ª/III	2ª/IV	17/03/2026
2	0108228-0	GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO	2ª/III	2ª/IV	26/12/2025

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0061656-7	VANESSA RODRIGUES MONTEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 2020					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0969891-4	LUCAS DE SOUSA BRONI	3ª/IV	3ª/V	14/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146180

PORTARIA Nº 0728/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do GRUPO DE APOIO JURIDICO Criação de acordo com a LEI Nº 3.281 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Cargo: ADVOGADO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062689-9	FRANCOISE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	A/XVI	A/XVII	01/04/2026

2	0062685-6	VANIA MARIA RODRIGUES ALVES	A/XVI	A/XVII	01/04/2026
---	-----------	-----------------------------	-------	--------	------------

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - DIREITO - 2010					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0099574-6	HADAMILTON SALOMAO ALMEIDA	A/X	A/XI	20/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146182

PORTARIA N° 0729/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA EM CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - 2002

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062540-0	EMILY WATANABE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
2	0062572-8	SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: AUXILIAR TECNICO DE PESQUISA - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0061655-9	MARCO ANTONIO ALMEIDA LOBATO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0061762-8	JOSE ALVES DE LIMA NETO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
5	0061750-4	MAX ATALIBA FERREIRA PIRES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: EXTENSIONISTA FLORESTAL - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0061649-4	MARIO ARTUR NUNES VITOR	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
7	0061783-0	MARIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0061708-3	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
9	0063304-6	DALBERTO DE MORAIS DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
10	0061796-2	DILBERTO DO SOCORRO MAIA ROSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
11	0061780-6	GLAYBERSON SARAIVA DE MELO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
12	0061742-3	JOAO FRANCISCO ILARIO FILHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
13	0061734-2	JOSE ROMEU LIMA BEZERRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146183



PORTARIA Nº 0730/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063550-2	JOAO CLESIO DE SOUZA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
2	0061588-9	JOSIANA GODOY DE SOUZA PRETZEL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
3	0061585-4	MELISSA NUNES DE ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
4	0063561-8	ROBERTO COELHO DO NASCIMENTO	2ª/V	2ª/VI	17/04/2021
			2ª/VI	1ª/I	17/04/2021
			1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
5	0063562-6	TANHA DOS SANTOS SILVA MELO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0034509-1	ELIAS MENDES PINHEIRO	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V I	02/04/2025

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0061644-3	ADIEL VITORIA FAGUNDES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
8	0061568-4	ADILSON VILHENA NEVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
9	0061533-1	ALEX DOS SANTOS PAIVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
10	0061530-7	ANA MIRIAM DE SOUZA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
11	0061659-1	ARMANDO NEVES TAVARES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
12	0063308-9	CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
13	0061556-0	CARLUCIA ROCHA DE MAGALHAES LEITE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
14	0061736-9	CESAR SANTOS DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
15	0063333-0	CRISTINA COELHO MONTEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
16	0061719-9	DAWIS BARBOSA BRITO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
17	0063332-1	DIANETH FLEXA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
18	0061405-0	DIEGO DA SILVA CAMPOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
19	0061544-7	EDGLEUMA DA SILVA BRAGA AYRES	1ª/IV	1ª/V	01/10/2025
20	0063347-0	EDIZANGELA MONTEIRO MACIEL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
21	0063312-7	EDNA DOS SANTOS SERRAO SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
22	0063307-0	EDVALDO COSTA E SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
23	0061759-8	ELANY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA PACHECO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
24	0061380-0	ELIJANE GEMAQUE REZENDE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
25	0061730-0	ELIZANGELA RIBEIRO FIEL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
26	0063331-3	ETRIA SAMARA PONTES DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
27	0061592-7	GLAUBER AMANAJAS DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
28	0063318-6	HELENA FERREIRA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
29	0063471-9	HENDERSON KLEBER PIRES MAIA	1ª/III	1ª/IV	01/04/2026
30	0061364-9	JANE DA CRUZ PRADO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
31	0063316-0	JEFFERSON DOS SANTOS ARAUJO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
32	0063242-2	JOBERSON CARLOS DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

33	0063320-8	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
34	0062269-9	JOSILEIDE LILIAN DE MELO BAPTISTAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
35	0063494-8	JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
36	0061579-0	LAURO CORDEIRO DE SOUZA NETO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
37	0063325-9	LUIS CRISTIANO QUINTELA DO CARMO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
38	0061841-1	MAHYSON TELES VILHENA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
39	0061624-9	MARCIO BELO DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
40	0063324-0	MARCOS DA SILVA VIEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
41	0063472-7	MARIA CAMPOS RIBEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
42	0063319-4	MARIO JORGE ROCHA LIMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
43	0061839-0	MARLON RODRIGUES DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
44	0061618-4	MARX DEAN FERREIRA BRITO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
45	0063322-4	OSVALDO PAULA MANGAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
46	0061790-3	RIETE MATOS COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
47	0061581-1	SANDRA MARIA AYRES DE AZEVEDO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
48	0061824-1	SILVIA MARIA AYRES DE AZEVEDO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
49	0061553-6	TANIA MARA CASTRO ASSUNCAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
50	0061582-0	WAGNER SIDNEY PALHETA MARQUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0083432-7	REGINALDO DOS SANTOS TORRES FILHO	2ª/VI	1ª/I	02/05/2023
			1ª/I	1ª/II	02/11/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0969886-8	ALDINEI DE SOUSA AGUIAR	3ª/IV	3ª/V	10/04/2026
53	0969880-9	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	3ª/IV	3ª/V	15/04/2026
54	0096768-8	BERGLLYN GONCALVES DE CASTRO	3ª/IV	3ª/V	08/04/2026
55	0967856-5	BIANCA SANTOS DE SOUZA	3ª/IV	3ª/V	15/04/2026
56	0969887-6	CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS	3ª/IV	3ª/V	08/04/2026
57	0969868-0	CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS	3ª/IV	3ª/V	18/03/2026

58	0969879-5	CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENA PONTES MATOS	3ª/IV	3ª/IV	13/04/2026
59	0969752-7	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
60	0970114-1	CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
61	0969876-0	CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/IV	18/03/2026
62	0969764-0	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	3ª/IV	3ª/IV	13/04/2026
63	0969761-6	CRISTHIAN GONCALVES TELES	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
64	0970097-8	DANILO SANTOS DA CRUZ	3ª/IV	3ª/IV	08/04/2026
65	0969805-1	DARLISSON NOGUEIRA DA SILVA	3ª/IV	3ª/IV	08/04/2026
66	0969896-5	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
67	0969769-1	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
68	0110364-4	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
			3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
69	0970093-5	GEFERSON FARIAS DOS PASSOS	3ª/IV	3ª/IV	13/04/2026
70	0121115-3	JACQUELINE LIMA AGUIAR	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
71	0969795-0	JANUBIA SILVA DA CUNHA	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
72	0969905-8	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
73	0969831-0	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
74	0969915-5	JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
75	0969720-9	KIANE SABRINE ALFAIA BALBI	3ª/IV	3ª/IV	13/04/2026
76	0969788-8	LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR	3ª/IV	3ª/IV	08/04/2026
77	0969901-5	LUANA GOMES FAE	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
78	0969813-2	MARIA HELENA ROCHA GALVAO	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
79	0969725-0	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/IV	13/04/2026
80	0969789-6	MATEUS ALMEIDA VILHENA	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
81	0969784-5	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
82	0969936-8	MIRLENE CORREA SILVA DE FRANCO	3ª/IV	3ª/IV	14/04/2026
83	0969746-2	NATALIA CABRAL DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
84	0969816-7	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
85	0969809-4	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
86	0969810-8	PAULO SERGIO DIAS FILHO	3ª/IV	3ª/IV	13/04/2026
87	0969812-4	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026
88	0964386-9	RAFAEL GOMES MONTEIRO	3ª/IV	3ª/IV	18/03/2026
89	0970117-6	RAILAN PINHEIRO FERREIRA	3ª/IV	3ª/IV	15/04/2026

90	0969726-8	RAYANNE KAROLLYNE PONTES DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	14/04/2026
91	0969923-6	RAYLANA DO ESPIRITO SANTO	3ª/IV	3ª/V	08/04/2026
92	0969731-4	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	15/04/2026
93	0969740-3	ROBERSON GAMA DE LIMA	3ª/IV	3ª/V	08/04/2026
94	0969735-7	RYAN SOARES DA COSTA GIUSTI	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
95	0969732-2	SAMARA GEMAUQUE SUSSUARANA	3ª/IV	3ª/V	14/04/2026
96	0969734-9	SAMARA LIMA FERREIRA	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
97	0113265-2	SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
98	0969928-7	SUANY DE OLIVEIRA DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	08/04/2026
99	0969717-9	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
100	0969903-1	TIAGO DOS SANTOS SERRAO	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
101	0969922-8	UALESON CAMPOS MARQUES	3ª/IV	3ª/V	18/03/2026
102	0969924-4	VICTOR RAFAEL MOURA LEITAO	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
103	0969742-0	WALLACE DO VALE ALMEIDA	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2021

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
104	0115496-6	ANA FLAVIA ALMEIDA MIRANDA	3ª/III	3ª/IV	26/02/2026
105	0972195-9	ELLEN CRISTINA BRAGA MIRANDA	3ª/III	3ª/IV	01/04/2026
106	0104571-7	IARA MARINHO BRITO	3ª/III	3ª/IV	01/03/2026

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
107	0033754-4	JOSE CAETANO PAVAO SOUSA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V I	02/04/2025
108	0030373-9	ROBSON DE SOUZA DIAS	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V I	02/04/2025

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
109	0966691-5	GLAILSON BELARMINO GUEDES PEREIRA	2ª/VI	1ª/I	01/11/2025
110	0966663-0	ODIVAN SOARES VIANA	2ª/VI	1ª/I	01/11/2025

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR OPERACIONAL DE ENGENHARIA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

111	0063426-3	MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
-----	-----------	-------------------------------	-------	------	------------

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
112	0063416-6	ASSIS RODRIGUES BEZERRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
113	0063419-0	WALDELUCIO MORAES DE BARROS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
114	0966540-4	EDILSON DE BRITO MENDES	2ª/VI	1ª/I	01/11/2025

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
115	0033782-0	MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V I	02/04/2025

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
116	0062188-9	ANGELO CORREIA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
117	0063247-3	BRENO ANDERSON PINTO DE ARAUJO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
118	0061899-3	CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
119	0061808-0	DENYS VIEIRA CAMPOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
120	0063301-1	ELIELSO PINTO DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
121	0063260-0	JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
122	0063240-6	LICIO NAZARENO JOMAR	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
123	0061832-2	LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
124	0063245-7	MARCELO DA SILVA NERY	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
125	0062172-2	RUSSEVEL MARCOS CARVALHO MONTEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
126	0062163-3	WALDIR CABRAL SANTIAGO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 814050143. Cód. CRC: 0A5860A

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 146184

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

PORTARIA Nº 0731/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063369-0	CATIA CORREA DE MELO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
2	0061391-6	EDERNEI ALMEIDA LOUREIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
3	0063493-0	JUSCIMAR TAVARES VICTOR	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
4	0061334-7	MARCO ANTONIO DE SOUZA GAIA	1ª/III	1ª/IV	01/04/2026
5	0061617-6	TANIA SUZI DO ROZARIO MAIA SACRAMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0966091-7	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
7	0970014-5	CARINA BIANCA DE SOUZA BASTOS	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
8	0969770-5	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
9	0969834-5	HYAGO DA SILVA SAMPAIO	3ª/IV	3ª/V	13/04/2026
10	0970021-8	JEDERSON ANDRE DA CONCEICAO	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
11	0969799-3	LAERCIO DA SILVA BARBOSA	3ª/IV	3ª/V	18/03/2026
12	0970119-2	LENO DOS SANTOS FARIAS	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
13	0965762-2	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS	3ª/IV	3ª/V	14/04/2026
14	0970111-7	PAMELA CRISTINA COIMBRA MACIEL	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
15	0969741-1	ROMULO LIMA SANTOS	3ª/IV	3ª/V	08/04/2026
16	0970010-2	RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0061827-6	JULIANO DEL CASTILLO FERREIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
18	0062176-5	RODRIGO SEBASTIANI	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146185



PORTARIA Nº 0732/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Governança e Gestão Estratégica**, nos termos do art. 13, da Lei **3.283**, de 04 de agosto de 2025..

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108241-8	WALKYRIA BIANCA DOS SANTOS PACHECO	2ª/III	2ª/IV	26/12/2025

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0969856-6	ADRIANA ROCHA MONTORIL	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
3	0969857-4	DAVID MARTINS DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
4	0096435-2	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
5	0969861-2	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
6	0969858-2	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS	3ª/IV	3ª/V	15/04/2026
7	0965854-8	LOUISE ALVES BEZERRA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026

8	0969859-0	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
9	0969786-1	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	3ª/IV	3ª/V	17/04/2026
10	0969939-2	PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
11	0969860-4	RENATA ABDON DE SA SEIXAS	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0061842-0	LEILA SILVIA SACRAMENTO BALIEIRO DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
13	0063583-9	VANETE DOS SANTOS PALMEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0108285-0	AINETE ALCANTARA ROCHA GUEDES	2ª/III	2ª/IV	26/12/2025
15	0108283-3	ELISANDRO COSTA GAMA	2ª/I	2ª/II	05/01/2023
			2ª/II	2ª/III	05/07/2024
			2ª/III	2ª/IV	05/01/2026

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2020

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0969943-0	DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
17	0969960-0	ENIGNO BALDUINO RIBEIRO	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
18	0970101-0	GABRIEL MELO GOUVEIA	3ª/IV	3ª/V	16/04/2026
19	0969942-2	NARA BATISTA DE LIMA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
20	0969846-9	PABLO IGOR NOBREGA DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
21	0969847-7	RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAUJO	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
22	0969956-2	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0062194-3	ALAN GEMAQUE DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
24	0062213-3	CELSON BRITO DO NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
25	0061848-9	CELSON RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
26	0061867-5	LIGEIA ALENCAR QUADROS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

27	0062171-4	RICHARD DIAS DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
28	0061845-4	TARABEY GOMES BRITO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0102863-4	CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO	2ª/IV	2ª/V	09/12/2025

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0103744-7	DIEGO DE ARAUJO LIMA	2ª/IV	2ª/V	08/04/2026
31	0103943-1	RAMON PEREIRA DE AZEVEDO	2ª/IV	2ª/V	07/04/2026
32	0103839-7	UBIRATAN NUNES VALE	2ª/IV	2ª/V	04/04/2026

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0054576-7	ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO	2ª/VI	1ª/I	01/11/2025
34	0096849-8	FABIO CARVALHO VERZOLA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2025

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2020

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0967397-0	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
36	0969844-2	LUCIANO ABREU DE CASTRO	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026
37	0969965-1	WILLIAM LORDA PORTELA	3ª/IV	3ª/V	17/04/2026
38	0969840-0	YRLLA ALENCAR DE SOUZA	3ª/IV	3ª/V	07/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 814050140. Cód. CRC: 646631E

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 146186

PORTARIA Nº 0733/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Infraestrutura**, nos termos do art. 15, da **Lei 1298**, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061591-9	ALCIR FIGUEIRA MATOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
2	0061593-5	ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
3	0061615-0	CARLOS VIANA RODRIGUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
4	0061598-6	CLAUDIO NASCIMENTO FEIO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

5	0063299-6	FERNANDO ANTONIO VAN ERVEN SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
6	0063287-2	JOSE ALFREDO BRITO BOTELHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
7	0061599-4	ODAILSON PICANCO BENJAMIN	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
8	0063298-8	RUY GUILHERME SMITH NEVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0106925-0	LUIZ ANDRE SALES DE ANDRADE	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0967161-7	HILTON ROGERIO MAIA CARDOSO	2ª/VI	1ª/I	01/01/2026

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0063297-0	ALBERIO PANTOJA MARQUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
12	0061605-2	EDIEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
13	0061645-1	FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
14	0061584-6	GILMAR NEVES RODRIGUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
15	0062939-1	JOAQUIM DA COSTA CAVALCANTI	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
16	0063288-0	ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
17	0062912-0	ORLANDO LUIZ DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
18	0063295-3	SIRLEI FRANCO CAMELO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146187



PORTARIA Nº 0734/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114047-7	CELSO DOS SANTOS PEREIRA	2ª/II	2ª/III	16/01/2026

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0111254-6	DIEGO MARCEL GOMES DE SOUZA	3ª/V	3ª/VI	06/03/2026

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0970060-9	KAICK RAIMUNDO DOS SANTOS SENA	3ª/IV	3ª/V	17/03/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2010					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0099473-1	KARLA HERNANDA SANTOS GUERREIRO	NIVEL I/10	NIVEL I/11	09/04/2025

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0112502-8	PRISCILA DIAS DOS SANTOS BARBOSA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	19/08/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0088562-2	ROSELI CARMO DOS SANTOS	NIVEL I/12	NIVEL I/13	28/07/2024
			NIVEL I/13	NIVEL I/14	28/01/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0099400-6	DAYSE PINHEIRO DE OLIVEIRA	NIVEL I/09	NIVEL I/10	23/09/2023
			NIVEL I/10	NIVEL I/11	23/03/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0061504-8	CARLOS ALBERTO BRITO BORGES	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026
9	0061512-9	GILCELIA DA COSTA COELHO	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026
10	0063530-8	MARCIA DE FATIMA CASTRO COSTA DA SILVA	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026
11	0063540-5	ROSANGELA MACHADO DA SILVA	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0085706-8	ANDREA PANTOJA DA COSTA MARCON	NIVEL II/13	NIVEL II/14	01/09/2025
13	0086938-4	EDILEIA MARIA RODRIGUES GOMES REIS	NIVEL II/13	NIVEL II/14	03/09/2025
14	0086214-2	MARIA DO SOCORRO TORRES MIRANDA	NIVEL II/13	NIVEL II/14	01/09/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0097065-4	CLEICI LAURA VIEIRA CORREA	NIVEL II/09	NIVEL II/10	28/03/2023

			NIVEL II/10	NIVEL II/11	28/09/2024
			NIVEL II/11	NIVEL II/12	28/03/2026
16	0097003-4	GIRLENE DA COSTA MARAMALDE	NIVEL II/11	NIVEL II/12	15/03/2026
17	0096859-5	MARIA SIRLEIDE DE SOUZA DO NASCIMENTO	NIVEL II/11	NIVEL II/12	09/03/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0114044-2	NELBNEIA DA COSTA BRAZAO	NIVEL II/08	NIVEL II/09	04/10/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0113901-0	ELIELSON DE SOUZA NUNES	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026
20	0113939-8	FRANCINETE MENDES DOS SANTOS	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026
21	0114433-2	MARCIA MOURAO MIRA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	06/02/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0122364-0	KAREN DANIELLE BRAGA FERREIRA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	25/11/2025
23	0122365-8	VANESSA DA COSTA LEITE	NIVEL II/07	NIVEL II/08	25/11/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0063585-5	SANDRA MARIA DE JESUS GONCALVES	NIVEL III/16	NIVEL III/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0062289-3	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA JUNIOR	A/16	A/17	01/04/2026
26	0062241-9	KEILA PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO	A/14	A/15	01/04/2023
			A/15	A/16	01/10/2024
			A/16	A/17	01/04/2026
27	0062093-9	NILSON CARDOSO DOS SANTOS	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0087966-5	MARIA ALICE SANTA ROSA	A/12	A/13	13/07/2024
			A/13	A/14	13/01/2026
29	0085328-3	ROSANE DO SOCORRO FONSECA AGUILA	A/13	A/14	01/09/2025
30	0085712-2	RUBISSONIA RODRIGUES SEIXAS	A/13	A/14	01/09/2025
31	0085324-0	ZULENA MARIA BENTES DA MODA	A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0093017-2	ANA RAQUEL DINIZ DE FREITAS	A/12	A/13	10/03/2026
33	0092632-9	EDSON JOSE ALVES SAMPAIO	A/12	A/13	10/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0062001-7	ALAN CLEITON DOS SANTOS GOIANA	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0086997-0	ALEX DOS SANTOS DA COSTA	A/13	A/14	25/10/2025
36	0086251-7	NIVALDO CAMBRAIA ALVES	A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0090806-1	MARILEIDE DOS SANTOS	A/12	A/13	11/07/2025
38	0090751-0	ZARDIL ASCILINO POLICARPO	A/12	A/13	11/07/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0092860-7	ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	A/12	A/13	05/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

40	0062010-6	ADAO SILVA PINHEIRO	A/16	A/17	01/04/2026
----	-----------	---------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0062179-0	ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA	A/16	A/17	01/04/2026
42	0063373-9	BENAIA DE CARVALHO RODRIGUES	A/16	A/17	01/04/2026
43	0061952-3	CLIVIA PATRICIA DIAS QUARESMA	A/16	A/17	01/04/2026
44	0062258-3	EDINELMA COSTA DE OLIVEIRA	A/16	A/17	01/04/2026
45	0062252-4	GILMARA CUNHA MONTEIRO	A/16	A/17	01/04/2026
46	0062152-8	JERLLEY DANILO DE MORAES ALBARADO	A/16	A/17	01/04/2026
47	0063490-5	LAIS SANTOS LOPES	A/16	A/17	01/04/2026
48	0062101-3	MARIA IRENE PIRES FURTADO	A/16	A/17	01/04/2026
49	0062014-9	SIDNEY CHARLES SOUSA BARBOSA	A/16	A/17	01/04/2026
50	0062109-9	SUANY MARIA DA COSTA OLIVEIRA SERIQUE	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0088656-4	ANA CLAUDIA CARVALHO DE JESUS	A/13	A/14	11/02/2026
52	0086851-5	ANALICE MACHADO MENDONCA	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025
53	0087896-0	CIRLEIA NARCISO	A/13	A/14	13/01/2026
54	0088624-6	DEISIANE NONATO QUARESMA	A/13	A/14	20/02/2026
55	0089134-7	ELIANE CRISTINA PICANCO BELO GOIANA	A/13	A/14	28/02/2026
56	0088893-1	ELINE SILVA LOPES	A/13	A/14	09/02/2026
57	0088082-5	ELISETE DO SOCORRO LOPES CHAVES	A/13	A/14	17/01/2026
58	0088077-9	GILZILENE DA SILVA MARQUES	A/13	A/14	17/02/2026
59	0088359-0	JOCEILDO SILVA SOUSA	A/13	A/14	12/01/2026
60	0086153-7	MARCIA CRISTINA DE FARIAS BARRIGA	A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

61	0093082-2	FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	A/12	A/13	13/03/2026
62	0092621-3	JOSE FRANCISCO MELO RIBEIRO	A/12	A/13	07/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0097358-0	AMARILDO VALES SILVA	A/11	A/12	17/03/2026
64	0096996-6	DILCY MARIA SANTOS BIZERRA	A/11	A/12	17/03/2026
65	0096906-0	FABIO ANDERSON DOS SANTOS NERY	A/11	A/12	08/03/2026
66	0096928-1	LIEGE FARIAS CARDOSO	A/11	A/12	04/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0097725-0	ALCIONE DO SOCORRO SARGES RODRIGUES	A/10	A/11	14/01/2025
68	0098050-1	JOSIAS NAZARENO NICACIO MONTEIRO	A/08	A/09	16/03/2022
			A/09	A/10	16/09/2023
			A/10	A/11	16/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0115253-0	MARINELMA COSTA DA SILVA	A/08	A/09	08/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0061343-6	JOSE PAULO DE ARAUJO FREIRE	B/15	B/16	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE B3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0061285-5	OLINDA TATIANA SILVA MORAES	B/14	B/15	08/04/2023
			B/15	B/16	08/10/2024
			B/16	B/17	08/04/2026
72	0061429-7	RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA	B/16	B/17	01/04/2026
73	0063546-4	TONY FRANCK DOS SANTOS ROCHA	B/15	B/16	01/10/2024
			B/16	B/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0061805-5	ANTONIO MILTON BANDEIRA RODRIGUES	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
75	0063360-7	DIANE VIEGAS CONCEICAO	C/16	C/17	01/04/2026
76	0062767-4	LINO MARIO DA SILVA RODRIGUES	C/10	C/11	19/04/2021
			C/11	C/12	19/04/2021
			C/12	C/13	01/10/2021
			C/13	C/14	01/04/2023
			C/14	C/15	01/10/2024
			C/15	C/16	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
77	0032072-2	WELLINGTON DOUGLAS PINON NERY	C/22	C/23	06/05/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0041153-1	EDINALDO LEAO DOS SANTOS	C/21	C/22	14/06/2025
79	0042045-0	MARCIA DE SOUZA MACIEL	C/21	C/22	31/07/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
80	0043012-9	AMERICO RODRIGUES DA SILVA	C/13	C/14	19/04/2021
			C/14	C/15	19/04/2021
			C/15	C/16	19/04/2021
			C/16	C/17	19/04/2021
			C/17	C/18	19/04/2021
			C/18	C/19	07/02/2022
			C/19	C/20	07/08/2023
			C/20	C/21	07/02/2025
81	0045932-1	ELISANGELA MACIEL DE SOUSA MONTEIRO	C/20	C/21	18/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
82	0061436-0	ALCICLEIA DA SILVA PEREIRA	C/16	C/17	01/04/2026
83	0062157-9	ANDREA MAGALHAES FERREIRA	C/16	C/17	01/04/2026
84	0062779-8	ANTONIO MARCELO PEREIRA FLEXA	C/13	C/14	01/10/2021
			C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
85	0062051-3	CINARA DA SILVA OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026
86	0062232-0	ELOISA PATRICIA DAS NEVES ROSA GOMES	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
87	0061900-0	GENIVALDO DA SILVA COSTA	C/16	C/17	01/04/2026
88	0062156-0	JORDANA ARAUJO DA CUNHA	C/16	C/17	01/04/2026
89	0062207-9	JOSE MARIO SANTOS VIDAL	C/16	C/17	01/04/2026
90	0062048-3	MARLEIDE DA COSTA LOBATO	C/16	C/17	01/04/2026
91	0061255-3	MAURICELIO SOARES DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
92	0061387-8	REJANE DA COSTA SEABRA	C/16	C/17	01/04/2026
93	0062128-5	SIMONE CRISTINA SOUZA BENTES	C/16	C/17	01/04/2026
94	0061229-4	VERA MARIA LIMA FAVACHO	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0088120-1	ANA MARIA PINTO DA SILVA	C/12	C/13	20/07/2024
			C/13	C/14	20/01/2026
96	0085931-1	JOAO MARCELO DINIZ DE OLIVEIRA	C/13	C/14	23/08/2025
97	0088699-8	LINO MARIO DA SILVA RODRIGUES	C/06	C/07	19/04/2021
			C/07	C/08	19/04/2021
			C/08	C/09	19/04/2021
			C/09	C/10	19/04/2021
			C/10	C/11	17/08/2021
			C/11	C/12	17/02/2023

			C/12	C/13	17/08/2024
			C/13	C/14	17/02/2026
98	0089070-7	MAURICIO CARLOS COSTA CORREA	C/13	C/14	28/02/2026
99	0086642-3	SALETE RODRIGUES DA SILVA	C/13	C/14	23/08/2025
100	0086110-3	TAYANO DE AGUIAR COUTINHO	C/13	C/14	30/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
101	0096816-1	EDILMA ROSI ALVES PANTOJA DA SILVA	C/11	C/12	02/03/2026
102	0097076-0	MARCIA DE SOUZA GONCALVES	C/11	C/12	17/03/2026
103	0099419-7	SHEILA CAMPOS DA SILVA	C/07	C/08	29/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
104	0110741-0	JEAN DE AMORIM MACHADO	C/06	C/07	04/04/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
105	0114350-6	ADEMAR DA CRUZ DA SILVA	C/08	C/09	31/01/2026
106	0113852-9	ALANTINO NASCIMENTO FIGUEIREDO JUNIOR	C/08	C/09	14/01/2026
107	0114126-0	DIEGO DE SOUZA DA SILVA	C/08	C/09	14/01/2026
108	0114084-1	LIDIANE ALMEIDA TRIGUEIRO	C/08	C/09	13/01/2026
109	0113953-3	MARIA SOCORRO RAMOS NUNES	C/08	C/09	14/01/2026
110	0113767-0	RAFAEL DA LUZ MONTEIRO	C/08	C/09	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
111	0122985-0	JOSE OTAVIO BARROS ALMEIDA JUNIOR	C/07	C/08	10/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
112	0061860-8	ALEXSANDRA SILVA DE ANDRADE	C/16	C/17	01/04/2026
113	0061872-1	ALEXSANDRO VIEIRA DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026

114	0062293-1	EDILEIA MARIA RODRIGUES GOMES REIS	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
115	0063345-3	EDSON DE SOUSA MIRA	C/16	C/17	01/04/2026
116	0061464-5	ELEN DIENE GAMA DIAS	C/16	C/17	01/04/2026
117	0061231-6	EVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026
118	0061951-5	FELICIANO BENTES NETO	C/16	C/17	01/04/2026
119	0061517-0	GILVAN VALADARES CARDOSO	C/16	C/17	01/04/2026
120	0061211-1	JOAQUIM FELIPE CORREA GARCIA	C/16	C/17	01/04/2026
121	0063401-8	JOELMA VENERANDA DE CARVALHO	C/16	C/17	07/03/2026
122	0061439-4	KATIA GURJAO FARIAS PINTO	C/16	C/17	01/04/2026
123	0062036-0	LEIDILENE PINTO DA ROCHA	C/16	C/17	01/04/2026
124	0063484-0	LUCIA GIUVANIA MARQUES VIEIRA SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
125	0061631-1	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	C/16	C/17	01/04/2026
126	0061913-2	MARRY VALERIA DO NASCIMENTO BORRALHO	C/16	C/17	01/04/2026
127	0061227-8	MIGUEL ANGELO PINHEIRO DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
128	0062065-3	NATANAEL PEREIRA ISACKSSON	C/16	C/17	01/04/2026
129	0061472-6	NAZARENO DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
130	0061286-3	ODILEIA CRISTIANE DE ANDRADE ALMEIDA	C/16	C/17	01/04/2026
131	0061678-8	ONICELEIA MIRANDA FLEXA	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
132	0063559-6	RENILDA DE ALMEIDA COSTA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
133	0061769-5	RUDINALDO KENNEDY ALVES	C/16	C/17	01/04/2026
134	0061276-6	SABRINA MIRANDA DE QUEIROZ	C/16	C/17	01/04/2026
135	0061763-6	SALETE RODRIGUES DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
136	0085623-1	MARIA LIONOR SILVA SALDANHA CARVALHO	C/13	C/14	23/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
137	0031627-0	FRANCINEY CARMO DO NASCIMENTO	C/21	C/22	03/05/2022
			C/22	C/23	03/11/2023

			C/23	C/24	03/05/2025
138	0031440-4	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS PEREIRA	C/22	C/23	03/11/2023
			C/23	C/24	03/05/2025
139	0032750-6	PAULO DENILSON DIAS PANTOJA	C/23	C/24	21/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
140	0036521-1	CRISTIANE DA SILVA REIS GONDIM	C/21	C/22	15/11/2023
			C/22	C/23	15/05/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
141	0041148-5	AMANDIO SOUZA DA SILVA	C/21	C/22	24/06/2025
142	0041598-7	CREUSA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	C/21	C/22	01/07/2025
143	0042462-5	ELISSANDRA MELO MACHADO	C/21	C/22	05/03/2026
144	0042201-0	IVAN DOS SANTOS SOUSA	C/21	C/22	14/06/2025
145	0040757-7	JOSICLEIA GOMES DA SILVA	C/21	C/22	10/06/2025
146	0042121-9	SUZANA ALMEIDA COELHO	C/21	C/22	25/07/2025
147	0041430-1	VALBER LOPES ANJOS	C/21	C/22	24/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
148	0043008-0	ALEX DOUGLAS MARTINS PANTOJA	C/20	C/21	07/02/2025
149	0045926-7	BENEDITA DO SOCORRO CALDAS DAS NEVES	C/20	C/21	18/03/2026
150	0042964-3	EDELIL VIEIRA TAVARES	C/20	C/21	24/01/2025
151	0043496-5	MARLENE DO SOCORRO ROSARIO SOUZA	C/20	C/21	25/02/2025
152	0043310-1	NEUTH NUNES LOPES	C/19	C/20	02/08/2023
			C/20	C/21	02/02/2025
153	0045925-9	VERONICA MARINHO DA SILVA	C/20	C/21	18/09/2025
154	0043407-8	ZENILDA DOS ANJOS FERREIRA	C/20	C/21	25/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

155	0061451-3	ADELTON VILHENA NEVES	C/16	C/17	01/04/2026
156	0062004-1	AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
157	0061434-3	ALCEMIRO LEAL BARATA	C/16	C/17	01/04/2026
158	0062029-7	ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS	C/16	C/17	01/04/2026
159	0061866-7	ALINE LUCIA VIDEIRA PARDAUIL PIRES	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
160	0062795-0	ANA AMELIA RIBEIRO DA MOTA	C/16	C/17	01/04/2026
161	0061968-0	ANA PAULA TEIXEIRA OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026
162	0061247-2	ANA SUELI PEREIRA MONTEIRO	C/16	C/17	01/04/2026
163	0063383-6	ANGELA MARIA MAIA MARTINS	C/16	C/17	01/04/2026
164	0061831-4	ANGELI SOUZA CUBA DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
165	0061260-0	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
166	0061438-6	ARINELMA FLEXA NASCIMENTO	C/16	C/17	01/04/2026
167	0062785-2	AURICELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026
168	0062787-9	CARLA ANDREA COSTA CARDOSO	C/16	C/17	01/04/2026
169	0063372-0	CARMEM SOFIA DE ALMEIDA ROMANI	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
170	0061373-8	CATARINA DA SILVA MORAES	C/16	C/17	01/04/2026
171	0062790-9	CRISTIANE MESQUITA CARDOSO	C/16	C/17	01/04/2026
172	0062191-9	CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA	C/16	C/17	01/04/2026
173	0062196-0	CRISTINA PICANCO DE SOUSA CORREA	C/16	C/17	01/04/2026
174	0063362-3	DELCIMAR DOS SANTOS ROCHA	C/16	C/17	01/04/2026
175	0061921-3	DENISE GOMES FURTADO	C/16	C/17	01/04/2026
176	0062270-2	DIONIZIA DE SOUZA TAVARES	C/16	C/17	01/04/2026
177	0063349-6	EDILEIDE DE JESUS LOUREIRO PICANCO	C/16	C/17	01/04/2026
178	0061462-9	EDILSON JOSE SILVA DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
179	0063346-1	EDNILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	C/16	C/17	01/04/2026
180	0062181-1	EMILENA PASSOS DA COSTA	C/16	C/17	01/04/2026
181	0063339-9	ENALDO DA SILVA CARVALHO	C/16	C/17	01/04/2026
182	0062200-1	ERINALVA DE MORAES SOUZA SOARES	C/16	C/17	01/04/2026
183	0061857-8	FLAVIO RAMOS DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
184	0063395-0	FRANCIENE DA SILVA XAVIER FREITAS	C/16	C/17	01/04/2026

185	0061959-0	FRANCISCA SIMONE FIALHO	C/16	C/17	01/04/2026
186	0061310-0	FRANCK ASLEY ALMEIDA DE BRITO	C/16	C/17	01/04/2026
187	0061317-7	GEOVANE NICACIO	C/16	C/17	01/04/2026
188	0062251-6	GILVAN AZEVEDO	C/16	C/17	01/04/2026
189	0062777-1	GRACIETE CALDAS DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
190	0062216-8	IVANETE ALVES DE CASTRO	C/16	C/17	01/04/2026
191	0062168-4	JEFFERSON CARDOSO DIAS	C/16	C/17	01/04/2026
192	0062148-0	JOAO ALEXANDRE GUEDES BACELAR	C/16	C/17	01/04/2026
193	0061809-8	JOAO RENATO DOS SANTOS PEREIRA	C/16	C/17	01/04/2026
194	0063400-0	JOENY SANTOS REIS	C/16	C/17	01/04/2026
195	0061221-9	JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA	C/15	C/16	01/04/2026
196	0062215-0	JOSAFA REIS TRINDADE	C/16	C/17	01/04/2026
197	0063410-7	JOSE AUGUSTO DE SOUZA CORTE	C/16	C/17	01/04/2026
198	0061469-6	JOSE CARLOS COSTA NASCIMENTO	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
199	0062221-4	JOSE MARIA NUNES MARQUES	C/16	C/17	01/04/2026
200	0062190-0	LILIAN LETICIA MENDES DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
201	0063526-0	MARIA CRISTINA SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
202	0062076-9	MARIA DAS DORES E SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
203	0061332-0	MARIA DE NAZARE XAVIER GOMES	C/16	C/17	01/04/2026
204	0061341-0	MARIA DO SOCORRO CORREA	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
205	0062106-4	MARIA DO SOCORRO NUNES DA COSTA	C/16	C/17	01/04/2026
206	0062090-4	MARIA MACIVALDA RODRIGUES GOMES	C/16	C/17	01/04/2026
207	0061756-3	MARILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
208	0061942-6	MYLENE DE SOUZA MATOS	C/16	C/17	01/04/2026
209	0061420-3	NEILSON PEREIRA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
210	0062082-3	NILZA DE ALMEIDA DUARTE	C/16	C/17	01/04/2026
211	0062097-1	NILZETE MENDES COSTA	C/16	C/17	01/04/2026
212	0062103-0	PATRICIA SANTOS CABRAL	C/16	C/17	01/04/2026
213	0063509-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026
214	0062722-4	PRISCILLA COSTA BARBOSA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
215	0062007-6	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026

216	0061984-1	RONALDO GOMES RODRIGUES	C/16	C/17	01/04/2026
217	0062890-5	RONILDA AMARAL DA CONCEICAO BALIEIRO	C/16	C/17	01/04/2026
218	0061992-2	ROSANE DE SOUSA GEMAQUE	C/16	C/17	01/04/2026
219	0061971-0	ROSEANE SIQUEIRA DE SOUSA	C/16	C/17	01/04/2026
220	0062132-3	SAMIRA BENATHAR MIRANDA	C/16	C/17	01/04/2026
221	0062095-5	SELMA REGINA DOS SANTOS CARDOSO	C/16	C/17	01/04/2026
222	0063565-0	SIDNEY CYPRIANO DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
223	0061266-9	SIMONE GONCALVES FACANHA	C/16	C/17	01/04/2026
224	0061716-4	TANIA MARCIA TELES MIRANDA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
225	0088751-0	ALEXSANDRA SILVA DE ANDRADE	C/13	C/14	11/02/2026
226	0088923-7	ALICE PIRES DA COSTA	C/13	C/14	14/02/2026
227	0085857-9	ANDREA REGINA SOARES DIAS	C/13	C/14	23/08/2025
228	0088245-3	ANDREIA DA SILVA RIOS	C/13	C/14	26/01/2026
229	0085842-0	ANTONIO DE LIMA CORDOVIL JUNIOR	C/13	C/14	23/08/2025
230	0088617-3	CLAUDENIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	C/13	C/14	22/02/2026
231	0089056-1	CLENILCE NUNES ALCANTARA	C/13	C/14	24/02/2026
232	0088561-4	DARLISSON LIMA PANTOJA	C/13	C/14	07/01/2026
233	0088621-1	ERIKA MARIA VIANA PEREIRA MENDES	C/13	C/14	10/02/2026
234	0088534-7	GRACIETE NASCIMENTO BARBOSA	C/13	C/14	12/01/2026
235	0086060-3	IVANA MORAIS DE AZEVEDO E SOUSA	C/13	C/14	01/09/2025
236	0089177-0	JANILDO CARDOSO DE SOUSA	C/13	C/14	11/02/2026
237	0088700-5	JESUENE DA SILVA COELHO SOUZA	C/13	C/14	16/02/2026
238	0089059-6	JOAQUIM FELIPE CORREA GARCIA	C/13	C/14	01/03/2026
239	0085732-7	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	C/13	C/14	23/08/2025
240	0085905-2	JUCIVAL MARQUES PACHECO	C/13	C/14	23/08/2025
241	0085815-3	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	C/13	C/14	23/08/2025
242	0088696-3	LUANE DOS SANTOS NERI	C/13	C/14	16/02/2026
243	0088519-3	MARCELO NETO DA SILVA	C/13	C/14	10/01/2026
244	0086645-8	MARCIO ALEXANDRE DIAS DE SOUZA	C/13	C/14	23/08/2025
245	0085939-7	MARIA DA CONCEICAO AROUCHE DOS REIS	C/13	C/14	24/08/2025

246	0089071-5	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	C/13	C/14	28/02/2026
247	0088757-9	MIRIA PATRICIA DA GRACA FERREIRA	C/13	C/14	10/02/2026
248	0088514-2	NEY ROCHA DE ALMEIDA	C/12	C/13	10/07/2024
			C/13	C/14	10/01/2026
249	0088791-9	PEDRO PINHEIRO FERREIRA	C/13	C/14	10/02/2026
250	0089039-1	SHIRLIANE CHAGAS DA SILVEIRA	C/13	C/14	16/02/2026
251	0088501-0	SILVANA DE MELO MACIEL	C/13	C/14	13/01/2026
252	0088781-1	SILVIA BRAGA PEREIRA	C/13	C/14	14/02/2026
253	0088776-5	VALDICE MARIA BRAGA HOLANDA	C/13	C/14	17/02/2026
254	0088616-5	WENDELL CORRÊA DA SILVA	C/13	C/14	23/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
255	0091011-2	LUCIEIDE DA SILVA	C/12	C/13	16/07/2025
256	0091525-4	RAIMUNDO FLAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	C/12	C/13	26/07/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
257	0092643-4	ANDREA CRISTINA BORGES DE SOUSA	C/12	C/13	17/03/2026
258	0092641-8	ARMINDA SERRAO PACHECO	C/12	C/13	13/03/2026
259	0092638-8	DARLI TAVARES CANDEIRA	C/12	C/13	06/03/2026
260	0092871-2	FRANCINETH SILVA DOS SANTOS	C/12	C/13	07/03/2026
261	0093155-1	SABRINA MIRANDA DE QUEIROZ	C/12	C/13	06/03/2026
262	0092647-7	THAYS MARCELLA RODRIGUES LEITE	C/12	C/13	07/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
263	0096814-5	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	C/11	C/12	03/03/2026
264	0096888-9	ANTONIO DIOGO MATOS	C/11	C/12	10/03/2026
265	0097566-4	EDSON DE SOUSA MIRA	C/11	C/12	31/03/2026
266	0096832-3	FABRICIO DANIELLI SILVA DE ARAUJO	C/10	C/11	02/03/2026
267	0096913-3	JOSOE ASSUNCAO BAIA	C/11	C/12	10/03/2026
268	0096812-9	RENATA GLENDA LEITE VERZOLA	C/11	C/12	02/03/2026

269	0096941-9	RICARDO DOS ANJOS PICANCO	C/11	C/12	03/03/2026
270	0096917-6	SAMIRA GOMES FAGURY	C/11	C/12	15/03/2026
271	0097212-6	SILVANA KEZIA ALVES DE SOUZA	C/11	C/12	23/03/2026
272	0096944-3	TATIANA FILOCRIAIO GIBSON	C/11	C/12	15/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
273	0098247-4	SOLANGE CORREA LIMA	C/10	C/11	15/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
274	0110407-1	ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO	C/08	C/09	04/04/2025
275	0112392-0	FABIO BURNETT AIRES	C/08	C/09	13/08/2025
276	0110721-6	JOSE LUIS CAMPOS MARTINS	C/08	C/09	05/04/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
277	0114068-0	BENEDITO DO SOCORRO FERNANDES PASTANA	C/08	C/09	15/01/2026
278	0114089-2	BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	C/08	C/09	15/01/2026
279	0114660-2	DEUSILENE DOS SANTOS BARBOSA	C/06	C/07	21/02/2023
			C/07	C/08	21/08/2024
			C/08	C/09	21/02/2026
280	0123199-5	ELIANA MARCIA NERI DE OLIVEIRA	C/06	C/07	27/06/2023
			C/07	C/08	27/12/2024
281	0114149-0	EWERTON LOBO DE QUEIROZ	C/08	C/09	15/01/2026
282	0113920-7	EXPEDITO QUADROS CASTELO BRANCO	C/08	C/09	14/01/2026
283	0116533-0	FERNANDA ROCHA SENA ALMEIDA	C/07	C/08	26/12/2024
284	0116459-7	GRACI HELENA DA COSTA ARAUJO	C/08	C/09	24/02/2026
285	0115232-7	IZA MARIA SOCORRO OLIVEIRA PICANCO	C/08	C/09	08/04/2026
286	0117096-1	JUCIANE PEREIRA RIOS	C/06	C/07	27/07/2023
			C/07	C/08	27/01/2025
287	0114018-3	LAUDICLEA PIRES DA SILVA CARVALHO	C/08	C/09	13/01/2026
288	0114033-7	LEX IOLANIA DA SILVEIRA TELES DA SILVA	C/08	C/09	13/01/2026

289	0115155-0	LILIANY FELIX DE OLIVEIRA	C/08	C/09	19/02/2026
290	0113772-7	SIDIANE ARAUJO DE SARGES	C/07	C/08	13/07/2024
			C/08	C/09	13/01/2026
291	0113740-9	VALERIA REJANE DE LIMA ABREU	C/08	C/09	13/01/2026
292	0114040-0	VANIA DA SILVA SOUZA ATAIDE	C/08	C/09	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
293	0123489-7	ELISLEIDE MACHADO DIAS	C/07	C/08	10/01/2026
294	0123115-4	THAYANE CAVALCANTE COUTINHO	C/07	C/08	10/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
295	0063388-7	FRANCOISE SAMPAIO OLIVEIRA	C/06	C/07	22/02/2026
296	0089966-6	MARINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO	C/06	C/07	03/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
297	0061275-8	NAZARE DA SILVA DIAS FERRAO	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
298	0061879-9	ANA PAULA GOMES CASTRO	C/16	C/17	01/04/2026
299	0062039-4	CLAUDIA SOLANGE SANTOS E SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
300	0062198-6	CRISTIANE MACHADO CORREA FERREIRA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
301	0061991-4	ELIANA PENHA NUNES	C/16	C/17	01/04/2026
302	0062223-0	EMERSON RAMOS DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
303	0062088-2	MARIA CLELIA GUEDES DE ALMEIDA	C/16	C/17	01/04/2026
304	0062026-2	RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
305	0085617-7	ALINE ELLEN DOS SANTOS MOTA	C/12	C/13	23/02/2024
306	0088862-1	LEIDE RODRIGUES DA COSTA	C/13	C/14	03/01/2026
307	0086402-1	RAUL SOUSA SILVA JUNIOR	C/13	C/14	23/08/2025
308	0089144-4	TATIANA JACOME TORK	C/13	C/14	28/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
309	0092870-4	FABIO ANDRESS DOS SANTOS	C/12	C/13	25/03/2026
310	0092631-0	HELEN KERLA RODRIGUES CABRAL	C/12	C/13	04/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
311	0096324-0	FRANCISCO MARLON DA SILVA GOMES	C/11	C/12	03/12/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2020

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
312	0085657-6	ANDREIA MARTEL TORRES	C/04	C/05	13/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
313	0061499-8	ALBENISE SANTANA ALVES BARROS	C/16	C/17	01/04/2026
314	0061354-1	JOEL VIEIRA DO AMARAL	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
315	0110752-6	FABRICIO HOLANDA E HOLANDA	C/08	C/09	02/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
316	0088649-1	ELZIRENE FELIX DA SILVA	C/13	C/14	09/02/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
317	0096937-0	NILSON CESAR DA SILVA RIBEIRO	C/11	C/12	15/03/2026
318	0096827-7	SHIRLEY DO SOCORRO MACIEL DOS SANTOS MIRANDA	C/11	C/12	08/03/2026
319	0096997-4	WANDERLENE CARDOSO BORGES	C/11	C/12	28/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
320	0087908-8	DORISMAR FIRMINO	A/13	A/14	13/01/2026
321	0087909-6	DULCECLEIDE NARCISO ANIKA	A/13	A/14	13/01/2026
322	0088565-7	GUISEL DOS SANTOS NARCISO	A/12	A/13	13/07/2024
			A/13	A/14	13/01/2026
323	0087970-3	MILTON GALIBIS NUNES	A/13	A/14	13/01/2026
324	0087976-2	ODILEIA ROSA DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
			A/13	A/14	13/01/2026
325	0087997-5	VALDISON FORTE	A/13	A/14	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
326	0092878-0	JUCILENE DOS SANTOS BAIA	A/12	A/13	18/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
327	0097207-0	JOSENILTON ROSARIO GONCALVES	A/11	A/12	17/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
328	0087901-0	DANIEL SILVA	A/13	A/14	13/01/2026
329	0087907-0	DOMINGOS DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
330	0087938-0	JACSON DA PAIXAO SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
331	0087949-5	LEALDO QUARESMA ANIKA	A/13	A/14	13/01/2026
332	0087956-8	LUCILENE DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
333	0087990-8	ROSIVAL ANIKA DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
334	0087995-9	VAGNER BATISTA FORTE	A/13	A/14	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
335	0097110-3	BENEDITO RODRIGUES DA FONSECA	A/11	A/12	15/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
336	0088653-0	ALEX ALEXANDRE DO ROSARIO DA SILVA	A/13	A/14	11/02/2026
337	0087919-3	EVILAZIO ADALBERTO DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
338	0087933-9	IRACEMA DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
339	0087951-7	LENILDO FLORENCIO NARCISO	A/12	A/13	13/07/2024
			A/13	A/14	13/01/2026
340	0087957-6	LUCINEIDE DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
341	0087972-0	NALDO DOS SANTOS	A/13	A/14	13/01/2026
342	0088675-0	RAIMUNDA SIMONE MACHADO MACIEL	A/13	A/14	11/02/2026
343	0088000-0	ZARLEIA DOS SANTOS NARCISO	A/11	A/12	13/01/2023
			A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
344	0096830-7	FRANCELI VIANA DA SILVA	A/11	A/12	02/03/2026
345	0097087-5	LILIAN CRISTINA ALMEIDA CARDOSO	A/11	A/12	24/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A4-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
346	0087886-3	ADONIAS GUIOME IOIO	A/13	A/14	13/01/2026
347	0087936-3	JACIARA SANTOS DA SILVA	A/12	A/13	13/07/2024
			A/13	A/14	13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 814049508. Cód. CRC: 0B664F1

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 146188

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



PORTARIA Nº 0735/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0122314-3	DARCINEYDE ALVES DIAS	NIVEL I/7	NIVEL I/8	12/10/2025

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME3 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0112327-0	SARAH KAROLINA MENDONCA LAMARAO	NIVEL III/08	NIVEL III/09	19/08/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0113807-3	ALDALEIA LEITE MACIEL	NIVEL I/08	NIVEL I/09	16/01/2026
4	0114026-4	HARLENE KIRLEY QUEIROZ DOS S CARVALHO	NIVEL I/08	NIVEL I/09	16/01/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0061526-9	AGUIDA ROBERTA DA SILVA QUARESMA	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026
6	0061506-4	ANA LUCIA FRANCA FERREIRA NEGRAO	NIVEL II/15	NIVEL II/16	01/10/2024
			NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026
7	0061497-1	MARIA FRANCINETE COSTA MIGUEL	NIVEL II/16	NIVEL II/17	01/04/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0086478-1	ELETICIA DE CASTRO CARVALHO LEITE	NIVEL II/13	NIVEL II/14	01/09/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0113925-8	MARIA JOSE DIAS DE MATOS	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0061503-0	CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA	NIVEL III/16	NIVEL III/17	01/04/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0096927-3	NUBIA XAVIER DA SILVA	NIVEL III/11	NIVEL III/12	09/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0062193-5	CRISTIANE GARCIA MARTINS DE ALMEIDA	A/14	A/15	01/10/2024
			A/15	A/16	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0088017-5	RUTE ALBUQUERQUE DA COSTA	A/13	A/14	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0090780-4	JOSILANA DA COSTA SANTOS	A/12	A/13	02/07/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0063375-5	ARIADNE DA SILVA ALMEIDA	A/16	A/17	01/04/2026
16	0063357-7	EDVALDO BASTOS MARTEL	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0062245-1	GESIVALDO DE SOUZA COSTA	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0034368-4	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NUNES COELHO	A/23	A/24	19/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0061958-2	CLEMILDA MACHADO NOBRE PAIXAO	A/16	A/17	01/04/2026
20	0062139-0	JACKELINE DA SILVA ABREU RANGEL	A/16	A/17	01/04/2026
21	0062243-5	JUCIANE FERREIRA DE MATOS	A/16	A/17	01/04/2026
22	0062230-3	LETICIA PINHEIRO PICANCO	A/16	A/17	01/04/2026
23	0063514-6	NUBIA MARILAN BRAGA COSTA	A/16	A/17	01/04/2026
24	0062715-1	RAIMUNDO GONCALVES DOS SANTOS	A/16	A/17	01/04/2026
25	0068899-1	SIDNEI PEREIRA CORDEIRO	A/16	A/17	01/04/2026
26	0063547-2	TATIUCIA ISACKSSON ALBARADO	A/16	A/17	01/04/2026
27	0062091-2	VANUSA FERREIRA DA SILVA	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0089405-2	AILSON PEREIRA DE SOUZA	A/13	A/14	23/02/2026
29	0086185-5	DENISE MONTEIRO DA LUZ	A/13	A/14	01/09/2025
30	0088386-7	DIENE BACELAR DA COSTA GUIMARAES	A/12	A/13	12/07/2024

			A/13	A/14	12/01/2026
31	0087273-3	ELIEL ALVES DE LIMA	A/13	A/14	25/10/2025
32	0088638-6	HILDALIANE CARVALHO CAMPOS	A/13	A/14	15/02/2026
33	0086368-8	MARLUCIA DA SILVA FERREIRA BRITO	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0115226-2	EDSON VIANA BRAGA	A/08	A/09	08/04/2026
35	0115234-3	JOANICE MORAES NAHUM	A/08	A/09	08/04/2026
36	0115246-7	MARIA DILVANA SANTANA CORDEIRO	A/08	A/09	08/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0115227-0	ESMERALDA VIANA BRAGA SA	A/08	A/09	08/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A5-20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0061962-0	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PASTANA	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE B3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0061216-2	WALDERCY DE NAZARE TAVARES DA FONSECA	B/16	B/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0061237-5	TANIA LUCIA DE OLIVEIRA AGUIAR	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0061924-8	EDNELMA DO SOCORRO PINHEIRO ROCHA	C/16	C/17	01/04/2026
42	0061370-3	JACONILSON DE SOUZA RAMOS	C/16	C/17	01/04/2026

43	0061226-0	JOSEMAR LUIZ DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
44	0062943-0	RENATA APOSTOLO SANTANA	C/16	C/17	01/04/2026
45	0063553-7	ROMULO MORAES COLARES	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0096565-0	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	C/11	C/12	03/12/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0114151-1	ELLEN MAYARA DOS SANTOS ROCHA	C/07	C/08	15/07/2024
			C/08	C/09	15/01/2026
48	0114153-8	ERLON CLAYTON OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	C/08	C/09	15/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0123073-5	CIBELLE QUARESMA FORTUNATO	C/06	C/07	10/07/2024
			C/07	C/08	10/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0063371-2	CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI QUARESMA	C/16	C/17	01/04/2026
51	0061355-0	CHARLIE RITTER DE LIMA CARDOSO	C/16	C/17	01/04/2026
52	0061228-6	DUEL CESAR DE MENDONCA	C/16	C/17	01/04/2026
53	0061248-0	ERINALDO DE SOUZA BRAGA	C/16	C/17	01/04/2026
54	0061865-9	GLAUBER DE SOUZA RIBEIRO	C/16	C/17	01/04/2026
55	0062027-0	GRACIELLE REGINA FREITAS FRANCA	C/16	C/17	01/04/2026
56	0061494-7	IZABEL CARDOSO PICANCO CASCAES	C/16	C/17	01/04/2026
57	0061688-5	LENILSON CESAR FERREIRA ARAUJO	C/16	C/17	01/04/2026
58	0061623-0	MANOEL ANTONIO DA COSTA PINTO	C/16	C/17	01/04/2026
59	0061712-1	MARCIA REGINA FERREIRA AGUIAR RIBEIRO	C/16	C/17	01/04/2026
60	0061743-1	MARIA GRAILDES GAIA MIRANDA FILHA	C/16	C/17	01/04/2026
61	0061728-8	MARIA IRENE CASCAES PEREIRA	C/16	C/17	01/04/2026

62	0062006-8	PAULO SILVA CUNHA	C/16	C/17	01/04/2026
63	0061676-1	TULIO RONUALDO DA SILVA PIRES	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0088723-4	ELISETE NUNES NASCIMENTO BARRETO	C/13	C/14	10/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0041293-7	ANGELA CLAUDIA DA COSTA MIRANDA	C/21	C/22	18/06/2025
66	0041192-2	JOZIAS DO PILAR PACHECO FREITAS	C/21	C/22	24/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0061829-2	ALDO CESAR FERREIRA DE SOUSA	C/16	C/17	01/04/2026
68	0061974-4	ANA CLAUDIA PALHETA DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
69	0063381-0	ANTONIA SANDRA SANTOS DE MEDEIROS	C/16	C/17	01/04/2026
70	0061907-8	CLAUDIA BITTENCOURT MEDEIROS	C/16	C/17	01/04/2026
71	0062175-7	CRISTIANE SANTIAGO NASCIMENTO	C/16	C/17	01/04/2026
72	0061937-0	DAVID GONCALVES DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
73	0061923-0	DEBORA BARBOSA DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
74	0062731-3	DENISE DE SOUZA RODRIGUES	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
75	0062282-6	EDERJAN CARDOSO DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
76	0062745-3	ELIANA PEREIRA LEO SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
77	0062794-1	ELIS MARIA DE OLIVEIRA ALVES	C/16	C/17	01/04/2026
78	0062320-2	EUDENICE GOMES DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
79	0061989-2	EVA LUCIA DO NASCIMENTO FARIAS	C/16	C/17	01/04/2026
80	0062315-6	EVANIA COSTA DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
81	0062284-2	FERNANDA SILVA E SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
82	0062294-0	FRANCISCA ALVES BELEM	C/16	C/17	01/04/2026
83	0062256-7	GENILSON VAZ SALAZAR	C/16	C/17	01/04/2026
84	0062222-2	HELIANY DO AMARAL MACHADO	C/16	C/17	01/04/2026

85	0061524-2	IRANILDO DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
86	0061933-7	IVANETE BARBOSA GUEDES	C/16	C/17	01/04/2026
87	0063402-6	JOEL TAVARES FERREIRA	C/16	C/17	01/04/2026
88	0063409-3	JOSE ALFREDO LIMA NASCIMENTO	C/16	C/17	01/04/2026
89	0061335-5	KATIA SILENE GUEDES DE SOUZA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
90	0063492-1	KLEBER CAMPELO SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
91	0061350-9	LISSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO BRANDAO	C/16	C/17	01/04/2026
92	0063482-4	LUCY NAZARIO RIGOR	C/16	C/17	01/04/2026
93	0061746-6	LUIS CLAUDIO LIMA PELEJA	C/16	C/17	01/04/2026
94	0061348-7	LUZIA DO SOCORRO DA SILVA AMARAL	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
95	0062141-2	MANOEL DO SOCORRO DAMIAO BATISTA	C/16	C/17	01/04/2026
96	0062024-6	MARIA DAS GRACAS MARQUES MORAES DE SOUZA	C/16	C/17	01/04/2026
97	0062030-0	MARIA DE JESUS SILVA XAVIER	C/16	C/17	01/04/2026
98	0062756-9	MARIA ILDETE ARAUJO AMARAL QUADROS	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
99	0062087-4	MEREIDE SEBASTIANA DOS SANTOS GAIA	C/16	C/17	01/04/2026
100	0061932-9	MONA SILVIA RODRIGUES SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
101	0062100-5	NUBIA MARIA GONCALVES SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
102	0062166-8	PECOS IRLAN SANTOS ALMEIDA	C/16	C/17	01/04/2026
103	0061412-2	PEDRO ELSON COSTA MOREIRA	C/16	C/17	01/04/2026
104	0063498-0	RAIMUNDA RITA SOUSA DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
105	0062938-3	RANIELE SANTOS DA CRUZ	C/16	C/17	01/04/2026
106	0062081-5	REJANE PATRICIA LIARTH DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
107	0061977-9	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
108	0062085-8	ROSINEIDE LOBO LEMOS	C/16	C/17	01/04/2026
109	0063538-3	RUBENI DE SOUZA BATISTA	C/16	C/17	01/04/2026
110	0063551-0	SILVANIA MEDEIROS DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
111	0061685-0	SILVIA HELENA DA SILVA CORREA	C/16	C/17	01/04/2026
112	0062053-0	SILVIA HELENA VILHENA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026

113	0061687-7	SILVIO CLAUDIO RODRIGUES DE MEDEIROS	C/16	C/17	01/04/2026
114	0062112-9	TANIA MARA BATISTA DE JESUS	C/16	C/17	01/04/2026
115	0062021-1	VANDERLUCIA SILVA DOS SANTOS	C/16	C/17	01/04/2026
116	0062064-5	WALLENE CONCEICAO BULLEM AMARAL	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
117	0088742-0	DANIEL OLIVEIRA DA MOTA	C/13	C/14	17/01/2026
118	0088084-1	ELIANE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	C/13	C/14	20/01/2026
119	0086082-4	ESTELA AVELINA RODRIGUES GEMAQUE	C/13	C/14	01/09/2025
120	0085186-8	JOANA MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA	C/13	C/14	23/08/2025
121	0085610-0	KEILANY MACIEL DE CARVALHO	C/13	C/14	01/09/2025
122	0089150-9	ORCINDA NIRLEIDE DE ALMEIDA VALENTE	C/13	C/14	29/03/2026
123	0088259-3	PAULO SILVA CUNHA	C/13	C/14	12/01/2026
124	0086009-3	SILVIA PATRICIA DE LIMA FERREIRA	C/13	C/14	01/09/2025
125	0087184-2	THASSYLANY CASTRO AMANAJAS	C/13	C/14	24/11/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
126	0091218-2	CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI QUARESMA	C/12	C/13	03/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
127	0093623-5	NAZARENO DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS	C/12	C/13	17/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
128	0095467-5	ELIENE MARIA DOS PASSOS SERIQUE	C/10	C/11	22/01/2024
			C/11	C/12	22/07/2025
129	0096919-2	JOSEFINA RIBEIRO FORO MARINHO	C/09	C/10	09/03/2023
			C/10	C/11	09/09/2024
			C/11	C/12	09/03/2026
130	0097564-8	LENILSON CESAR FERREIRA ARAUJO	C/11	C/12	28/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
131	0111549-9	ELAINE CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA	C/07	C/08	21/11/2023
			C/08	C/09	21/05/2025
132	0112405-6	FABIO MONTE MAGALHAES	C/07	C/08	13/02/2024
			C/08	C/09	13/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
133	0117505-0	ELEZETE MONTEIRO DE SOUZA	C/05	C/06	09/04/2025
134	0115238-6	MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA	C/08	C/09	08/04/2026
135	0115259-9	THATIANA DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA	C/08	C/09	08/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2019

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
136	0062013-0	ALANA ERIKA COELHO DE ABREU	C/04	C/05	10/10/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
137	0061981-7	JOSE RAIMUNDO BARBOSA FREITAS	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
138	0042199-5	ELIANA DA SILVA RIBEIRO	C/21	C/22	08/02/2026
139	0042322-0	ITACIANE MENDES DA ROCHA CAMPOS	C/21	C/22	12/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
140	0046156-3	MARIA BETH RIBEIRO SOARES	C/20	C/21	06/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

141	0062197-8	ANGELA MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO	C/16	C/17	01/04/2026
142	0061222-7	DARIO DA SILVA MARQUES	C/15	C/16	01/04/2026
143	0062049-1	JOSIANE DA SILVA FERREIRA ALTHAUS	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
144	0088701-3	JOSE RAIMUNDO BARBOSA FREITAS	C/13	C/14	22/02/2026
145	0089139-8	SANDRO ROGERIO MENDES DA SILVA	C/13	C/14	05/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
146	0112294-0	BRUNA CARDOSO GONCALVES MAGALHÃES	C/08	C/09	14/08/2025
147	0112620-2	HINA DA SILVA FURTADO	C/08	C/09	16/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
148	0113986-0	MARTA VIEIRA DA SILVA	C/07	C/08	14/07/2024
			C/08	C/09	14/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
149	0123487-0	VANESSA DA SILVA MADUREIRA	C/07	C/08	24/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
150	0061484-0	ALDENI MELO DE OLIVEIRA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
151	0061709-1	MARCIA NOBRE HERRERA DE MELO	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
152	0088670-0	MARIO DENIS COSTA	C/13	C/14	10/02/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
153	0089049-9	MACKLON CAMPOS ALVES	A/13	A/14	08/03/2026
154	0087967-3	MARILUCI MACIEL IAPARRA	A/13	A/14	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
155	0088396-4	CELEIDE VIEIRA PEREIRA KAXUYANA	A/13	A/14	11/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 814049507. Cód. CRC: DFA87AC
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 0736/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente**, nos termos do art. 12, da Lei **3.236**, de 02 de junho de 2025..

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062544-2	CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA	A/16	A/17	01/04/2026
2	0062578-7	JOSE MARIA LUZ DO ROSARIO	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0099786-2	LUCIANA CASTRO SERAFIM COSTA	C/10	C/11	03/05/2025

Cargo: TECNICO DE MEIO AMBIENTE - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0062585-0	ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES MARTINS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
5	0062570-1	ALEX MONTEIRO FILOCREAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
6	0062596-5	ALINE TEIXEIRA PINHEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
7	0062569-8	BENCLEI UCHOA DE ANDRADE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
8	0063283-0	ELAINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
9	0062560-4	HELEM MARCIA GUIDAO NUNES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
10	0063499-9	HORCINELE MAGNO RICHENI CARDOSO	1ª/I	1ª/II	08/07/2025
11	0062625-2	ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
12	0062630-9	JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
13	0063334-8	JESSEJAMES LIMA DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
14	0062705-4	JOAO ALVARO DE ALMEIDA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
15	0062942-1	JOHN KENNEDY PIRES DO VALLE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
16	0062657-0	LENIRA BARROSO DOS REIS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
17	0062668-6	MARIA DE LOURDES RAMOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
18	0062670-8	MARTA CARMO DE BRITO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
19	0062574-4	NEIMAR LUCAS DOS PASSOS NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
20	0062676-7	ROGERIO CASTELO DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
21	0062667-8	VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146190

PORTARIA N° 0737/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que

estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Penitenciário** nos termos do **art. 4º**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

Cargo: ESPECIALISTA EM EXECUCAO PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115269-6	ALCIDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	24/03/2026
2	0115145-2	NEANGELA KARLA NASCIMENTO SANTOS	2ª/II	2ª/III	04/04/2026

Cargo: TECNICO EM EXECUCAO PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0108717-7	LUCIANA MARTHA SENA DE VILHENA	2ª/III	2ª/IV	25/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146191

PORTARIA Nº 0738/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057902-5	GLAUBER MONTEIRO PENA	1ª/I	1ª/II	17/08/2022
			1ª/II	1ª/III	17/02/2024
			1ª/III	1ª/IV	17/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146193



PORTARIA Nº 0739/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ANALISTA QUIMICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062589-2	JORGE DO SOCORRO FERREIRA BAIA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
2	0062706-2	ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
3	0062898-0	SUZY CARLA LIMA DO NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ANALISTA QUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0123231-2	URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA	2ª/I	2ª/II	27/02/2026

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0062354-7	ALINE SIQUEIRA DE MIRANDA CAMPOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

6	0062327-0	ELIZETE DE FATIMA MARTINS MAIA DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
7	0062701-1	KATIA SOLANGE MIRANDA NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
8	0062708-9	LUCIANO MAIA BEZERRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
9	0062355-5	MARIA LUIZA ARAUJO DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
10	0062334-2	ORLENE LAMEIRA VIEIRA DA CONCEICAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
11	0062751-8	VANILMA DE JESUS RODRIGUES BRASIL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0062761-5	ADRIANA GOMES MARTEL	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
13	0063451-4	ALDINEIA CABRAL DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
14	0063448-4	ANA LICE PENA RODRIGUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
15	0063446-8	ANDRE DIOGO DAS NEVES ROSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
16	0063442-5	ANISONETE DE FATIMA BORGES COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
17	0062843-3	ANTONIO MARIO COUTO DA PAIXAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
18	0062835-2	DANIEL DOS REIS AXIS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
19	0062815-8	DILMA PEREIRA GUEDES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
20	0062810-7	DIONE DO NASCIMENTO REIS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
21	0062797-6	EDINEA DA SILVA RAMOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
22	0062807-7	EDNA MARIA LIMA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
23	0062653-8	FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
24	0062655-4	FRANCINETE ALVES DE CARVALHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
25	0062651-1	GIZELI PEREIRA MIRANDA ROSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
26	0062652-0	IVALDENOURA CHAGAS DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
27	0062645-7	IVANETE BARBOSA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
28	0062641-4	JALVA MARIA DO SOCORRO COSTA VULCAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
29	0062640-6	JANETE BARRETO FERREIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
30	0062626-0	MADALENA ROSA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
31	0062615-5	MARCIA BERNADETE DIAS ARAUJO DE ARAUJO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
32	0062603-1	MARIA ELY DOS SANTOS CHAVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
33	0062606-6	MARIA LEIA ARAUJO MORAES NUNES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
34	0062679-1	MARINEDE SUELY FERNANDES DO NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

35	0062539-6	MARLISSON FELIPE DA SILVA REIS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
36	0062547-7	MATIAS ARAUJO VILHENA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
37	0062558-2	MERIAN MARTINS ALVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
38	0062538-8	MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
39	0062663-5	NEILIVIA DOS PASSOS NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
40	0062659-7	OBEDE CASTRO PACHECO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
41	0062584-1	PAULO CESAR NABOR DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
42	0062546-9	SARAH JANE SOARES OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
43	0062532-9	SILVIOCLEY DOS SANTOS MAGALHAES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
44	0063465-4	SIRLEY CARDOSO XIMENES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
45	0062512-4	THATIANE SORAYA CARVALHO DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
46	0062511-6	THIANE DO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
47	0062418-7	VALMIR MIRANDA CAMPOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0088423-5	ROSIANE PANTOJA SOUZA	1ª/I	1ª/II	14/01/2026

Cargo: BIOMEDICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0062277-0	DELICIO DENIUR NUNES JUNIOR	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
50	0062389-0	EILLA PAULA SILVA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0062541-8	ALEXNARA ANDREA DA COSTA SOARES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
52	0063575-8	AMARANALDA JOSE SANTOS BITTENCOURT	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
53	0062515-9	ANTONIA CILENE COUTINHO PRINTES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
54	0062557-4	CLAUDIA ATHAYDE ARAUJO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
55	0062507-8	DIOVANA DE SENA ALBERTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
56	0063470-0	LEILA NAZARE DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

57	0062433-0	MARIA LUIZA GOMES DA CRUZ	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
58	0062431-4	MARIVETH RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
59	0062423-3	RODIENE MORAES PINTO DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
60	0062416-0	RUANNY BARROS DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
61	0062401-2	SOCORRO DE JESUS MARTINS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
62	0062404-7	VALDENE MAX DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0070788-0	ANA CLAUDIA PAIVA RODRIGUES AGUILAR	2ª/VI	1ª/I	28/09/2024
			1ª/I	1ª/II	28/03/2026
64	0070779-1	FRANCISCO EDSON NORONHA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
65	0070797-0	MARU JORGE DE PINHO BARREIROS	1ª/II	1ª/III	21/03/2026
66	0070967-0	MICHELE DE SOUZA PONTES OLIVEIRA	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023
			1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0090119-9	LEILA NAZARE DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	28/03/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0112667-9	DANIELE DE SOUSA	2ª/II	2ª/III	15/08/2025
69	0113648-8	ENEIDA CLICIA DE MORAIS COSTEIRA	2ª/II	2ª/III	12/12/2025
70	0114490-1	JUCIREMA RODRIGUES FARIAS	2ª/II	2ª/III	11/12/2025
71	0113557-0	LEYLANE LOPES IWABUCHI DIAS	2ª/II	2ª/III	12/12/2025
72	0113481-7	MICHELE DE SOUZA PONTES OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022
			2ª/I	2ª/II	12/06/2024
			2ª/II	2ª/III	12/12/2025
73	0110032-7	PATRICIO DA SILVA ALMEIDA	3ª/III	3ª/IV	17/04/2021
			3ª/IV	3ª/V	17/04/2021
			3ª/V	3ª/VI	17/04/2021
			3ª/VI	2ª/I	02/01/2022

			2ª/I	2ª/II	02/07/2023
			2ª/II	2ª/III	02/01/2025
74	0114639-4	TACILANE DO SOCORRO ROCHA DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	11/12/2025
75	0113609-7	VANESSA CORREA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	13/12/2025
76	0113480-9	VIVIANE PORTAL VIANA	2ª/II	2ª/III	12/12/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
77	0114628-9	CATIANE SILVA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	24/01/2026
78	0114626-2	ELAINE MACIEL MOSQUEIRA	2ª/II	2ª/III	22/01/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2020

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
79	0083952-3	CRISTIANE DE CASSIA SANTOS RODRIGUES	3ª/III	3ª/IV	26/05/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
80	0062295-8	PAULO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: FARMACEUTICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0070764-3	RAUDECY GENTIL SILVA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026

Cargo: FARMACEUTICO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
82	0114717-0	RENATA CRISTINA VALE DOS SANTOS BITTENCOURT	2ª/II	2ª/III	20/01/2026

Cargo: FARMACEUTICO - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0118030-4	CASSIA MEZADRI LOYOLLA RIBEIRO	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	-------------------

84	0114226-7	ULISSES GOMES GUIMARAES NETO	2ª/I	2ª/II	13/07/2024
			2ª/II	2ª/III	13/01/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
85	0062503-5	ALLISSON PEREIRA YONEKURA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
86	0062500-0	ANA LAURA BELO PANTOJA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
87	0062505-1	CAROLINE MENDES BEZERRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
88	0062499-3	CLAUDIA BORGES BASTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
89	0062495-0	DENILSON HENRIQUE SILVA DE MIRANDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
90	0062491-8	DORILICE SOLANGE PACHECO DE ALBUQUERQUE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
91	0062454-3	ENEIAS FORTE VALENTIN	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
92	0062450-0	FERNANDA PATRICIA DE FARIAS ROCHA FIGUEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
93	0062447-0	GENILSON DE ALMEIDA JENINNGS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
94	0062442-0	GIOVANA LOPES BUERES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
95	0062440-3	GIOVANNI MACIEL BANDEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
96	0062382-2	LEIDACY ALMEIDA NUNES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
97	0062345-8	MARCIA DE SOUSA PEREIRA FURTADO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
98	0062341-5	MARIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
99	0062338-5	MILENE NILCEA DO NASCIMENTO DOS SANTOS CUNHA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
100	0062326-1	RAQUEL TAUMATURGO DIAS DE BRITO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
101	0062321-0	ROSEANE SALES DE MATOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
102	0062317-2	SANDRO DA SILVA NERI	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
103	0062313-0	SOLANGE SILVA BAIA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
104	0062305-9	WELLISSON GOMES DE LIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
105	0070739-2	MARISANGELA SANTOS DA SILVA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

106	0087726-3	DENILSON HENRIQUE SILVA DE MIRANDA	1ª/I	1ª/II	04/01/2026
-----	-----------	------------------------------------	------	-------	------------

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
107	0109074-7	ALINE LEAO MONTEIRO LOURENCO	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
108	0113318-7	JORDANA MAIA DIAS	2ª/II	2ª/III	11/12/2025

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
109	0062358-0	VALERIA CRISTINA MOREIRA SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
110	0113601-1	EUDCLENICE COSTA FELIX	2ª/II	2ª/III	11/12/2025
111	0115088-0	MARCELA DIAS BENTES MONTEIRO	2ª/II	2ª/III	11/12/2025

Cargo: MEDICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
112	0062366-0	KATIA MOURA DA ROCHA COELHO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
113	0062351-2	KATIA REGINA CORDOVIL DE ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
114	0062396-2	SILVIA SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: MEDICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
115	0083994-9	KATIA MOURA DA ROCHA COELHO	1ª/I	1ª/II	01/03/2025
116	0067208-4	WALTER RAICK MAUES	1ª/II	1ª/III	28/03/2026

Cargo: MEDICO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
117	0108896-3	AIANNIA MARCAL CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	01/02/2025

Cargo: MEDICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
118	0112793-4	CAMILA SALOMÃO MOURÃO	3ª/VI	2ª/I	27/09/2022
			2ª/I	2ª/II	27/03/2024
			2ª/II	2ª/III	27/09/2025

Cargo: NUTRICIONISTA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
119	0062346-6	CRISTINA SILVA CASSUNDE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
120	0062340-7	OCILENE MARIA FERREIRA GUIDAO DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: NUTRICIONISTA - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
121	0112502-8	PRISCILA DIAS DOS SANTOS BARBOSA	3ª/VI	2ª/I	29/06/2025

Cargo: ODONTOLOGO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
122	0062374-1	MOIZES PEREIRA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: PSICOLOGO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
123	0062395-4	JOSE DAMIRO FERREIRA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
124	0062394-6	KEILA GOES DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
125	0062694-5	MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: PSICOLOGO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
126	0114648-3	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	22/01/2026

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
127	0086810-8	ELCIANE MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	12/10/2025

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
128	0062487-0	AILTON BATISTA DIAS	1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
129	0062486-1	ALEXANDRE KLINGER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
130	0062490-0	ANA CELIA VASCONCELOS LAGES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
131	0062485-3	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
132	0062481-0	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CONCEICAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
133	0062478-0	ECIONE SANTA ANA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
134	0062475-6	ELINE DE BRITO MACHADO E MACHADO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
135	0062466-7	JONE DE ARAUJO MORAES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
136	0062464-0	LENILDO SILVA SENA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
137	0063466-2	OIAMA DA SILVA ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
138	0062452-7	PATRICIA SOUSA DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
139	0062445-4	SANDRO RODRIGUES LIMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
140	0062438-1	SERGIO GOMES DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
141	0063464-6	VANDO PANTOJA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
142	0062437-3	WALDILEIA BARROS BRAGA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
143	0062429-2	WANDERLEI CARDOSO BORGES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
144	0070763-5	ORLANDO SILVA SOUSA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
145	0070777-5	WANDERLEI CARDOSO BORGES	1ª/II	1ª/III	28/03/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
146	0123242-8	ITATIANA MARTINS TAVARES	3ª/VI	2ª/I	27/08/2024
			2ª/I	2ª/II	27/02/2026

147	0123245-2	LUIS CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	27/02/2026
148	0123745-4	NIDIA HELAINE DA SILVA ARAGAO	2ª/I	2ª/II	08/04/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
149	0063142-6	ADALTON DA COSTA ABREU	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
150	0063120-5	ADMIR FILGUEIRA MENEZES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
151	0063135-3	AIDA CRISTINA FERREIRA DA GAMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
152	0063133-7	ALAITO DE MENEZES SACRAMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
153	0063123-0	ALANA DE LIMA DIAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
154	0063131-0	ALBA LUCIA DA SILVA BRITO GONCALVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
155	0063127-2	ALCIONE SILVA GARCIA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
156	0063121-3	ALDO MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
157	0063147-7	ALESSANDRA VALERIA DOS SANTOS CASTRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
158	0063150-7	AMELIA DA COSTA JARDIM	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
159	0063156-6	ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
160	0063172-8	ANA PAULA ANDRADE DE MORAIS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
161	0063168-0	ANANIAS DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
162	0063167-1	ANDERSON AMORAS BARATA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
163	0063176-0	ANDRE CORDEIRO BARROS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
164	0063189-2	ANGELA MARIA DA SILVA COUTINHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
165	0063185-0	ANNY MARGRETE FARIAS DE ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
166	0063477-8	ANTONIA IRANILDA GONCALVES PONSIANO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
167	0063183-3	ANTONIO ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
168	0063225-2	AURELICE MARTINS VALADARES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
169	0063221-0	AURINEX MORAIS GUEDES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
170	0063219-8	CARLA VINHOTE DA MOTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
171	0063128-0	CARLOS IVAN CARNEIRO GONCALVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
172	0063205-8	CARLOS ROMULO COUTINHO DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
173	0063178-7	CLARICE PEREIRA DE JESUS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
174	0063173-6	CLAUDECI VILHENA GEMAQUE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

175	0063238-4	CLEYDSON SOUSA DO NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
176	0063164-7	CRISTIANE GOMES DE CARVALHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
177	0063138-8	DEBORA FURTADO SALGADO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
178	0063202-3	DIANA LIMA BARRETO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
179	0063196-5	DINAEL MONTEIRO DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
180	0063208-2	DORIVANA DO SOCORRO MARTINS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
181	0063186-8	EDGAR MIRANDA NUNES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
182	0063192-2	EDILJANE MARIA CAMPOS DA FONSECA	1ª/II	1ª/III	01/10/2024
			1ª/III	1ª/IV	01/04/2026
183	0063232-5	EDMAR SOARES MAIA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
184	0063274-0	ELCILENE ALVES CORREA BELEZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
185	0063271-6	ELENITA DE OLIVEIRA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
186	0063222-8	ELZA DOS SANTOS GOES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
187	0063211-2	ERCILIA MACIEL DE CASTRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
188	0063207-4	ERICA LUCIA ANDRADE FERNANDES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
189	0063200-7	EUDA MENDES DE ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
190	0063198-1	EUDICEIA GONCALVES GOMES FERNANDES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
191	0063109-4	FABIOLA PALHETA DA LUZ	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
192	0062936-7	FRANCISCO ALAILSON DA SILVA ALMEIDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
193	0062721-6	GILCIMAR MOREIRA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
194	0062713-5	GILVANETE BARROS PUREZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
195	0063026-8	GUILHERME LOPES VIEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
196	0062865-4	HELOISA CARVALHO DA MOTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
197	0062783-6	ILDACI FARIAS DA COSTA FERREIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
198	0062976-6	ILZE MARIA NOGUEIRA CORREA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
199	0062979-0	IRACY BATISTA DO MONTE	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
200	0062981-2	IRENE BRAGA ESTEVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
201	0062987-1	IRIANE MARTINS DE SENA DE CASTRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
202	0062989-8	ISAMAR FERREIRA DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
203	0062733-0	IVANILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
204	0062740-2	IZABEL DA SILVA ALMEIDA ARAUJO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
205	0062744-5	IZONEIDE BRITO SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

206	0062760-7	JACIMONE DOS SANTOS SIQUEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
207	0062720-8	JAILSON CORREA SIMPLICIO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
208	0062880-8	JAISON DO NASCIMENTO SILVA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
209	0062776-3	JANE VENANCIO DE ARAUJO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
210	0062900-6	JOACY JONATAS TAVARES DO NASCIMENTO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
211	0062728-3	JOANA COELI MENDES DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
212	0062933-2	JOSE OBI CIRINO DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/04/2026
213	0063020-9	JOSELI DA SILVA MONTEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
214	0063028-4	JOSELINE GOMES BARBOSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
215	0062995-2	JOSILENE DA SILVA BANDEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
216	0063003-9	JOSIMERE PEREIRA DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
217	0062765-8	KATIA DE NAZARE OLIVEIRA FRANCA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
218	0063007-1	LEANDRO SAMPAIO BATISTA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
219	0063163-9	LEIA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
220	0063139-6	LEONICE SANTOS FERREIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
221	0063122-1	LIGIA REGINA FELIZ GAMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
222	0063101-9	LINDACI SACRAMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
223	0063096-9	LOAN DA CONCEICAO DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
224	0063078-0	LUCIANA GARCIA DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
225	0063102-7	LUCIVANDA MEIRELES ARAUJO SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
226	0062901-4	LUZIA LIMA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
227	0062819-0	MAIK MOTA AMANAJAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
228	0062863-8	MARCIONE DO SOCORRO SEQUEIRA MACHADO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
229	0062746-1	MARIA ALICE SILVA LIMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
230	0063083-7	MARIA ARLETE DA SILVA TADEU	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
231	0063084-5	MARIA AUREA ALENCAR DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
232	0063025-0	MARIA DE FATIMA LAURINHO DE CARVALHO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
233	0063038-1	MARIA DO LIVRAMENTO CORDEIRO AMANAJAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
234	0063047-0	MARIA ELIANA VIANA DE MELO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

235	0063060-8	MARIA LEUDIMAR DE SENA CHAGAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
236	0062718-6	MARIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
237	0062827-1	MARIA SILVA DO CARMO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
238	0062838-7	MARILDA FACANHA DE MIRANDA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
239	0062888-3	MARIVALDA NUNES PONTES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
240	0063064-0	MARIZETE DA ROCHA LIMA DE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
241	0063066-7	MARLENE MIRANDA FERNANDES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
242	0063067-5	MARLON AMARAL NOGUEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
243	0063074-8	MARYJANE BARROS DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
244	0063075-6	MIGUEL ARCANJO DE MOURA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
245	0062822-0	MONICA RODRIGUES LIMA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
246	0062820-4	MONICA VASCONCELOS DE SOUSA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
247	0062862-0	NARA SIMONE OLIVEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
248	0062864-6	NATALINA MENDES MONTEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
249	0062870-0	NELMA CASTELO SILVA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
250	0062872-7	NEUSA DOS SANTOS SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
			1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
251	0062883-2	ODILON COSTA RIBEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
252	0062885-9	OSVALDINA RAMOS DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
253	0062950-2	REGIANE NUNES DA COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
254	0062970-7	RIZANILDA DE ALMEIDA COSTA DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
255	0062972-3	ROMULO DOS SANTOS CARDOSO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
256	0062974-0	RONALDO DOS SANTOS PANTOJA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
257	0062988-0	ROSENI MAIA RIBEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
258	0063001-2	ROSINEIDE DE PONTES BRITO COSTA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
259	0063052-7	SANDRO ROGERIO MENDES DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
260	0063099-3	SARA FRANCA ALVES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
261	0062906-5	SHEILA SILVA DE SOUZA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
262	0063462-0	SILVANETE CARMO DE QUEIROZ	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
263	0063100-0	SONIA MARY GONCALVES MONTALVAO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

264	0063095-0	SUELY SOARES DE SA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
265	0063087-0	TATIANA BARBOZA MAGALHAES	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
266	0063086-1	TELMA DA SILVA NOGUEIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
267	0063081-0	TEREZA CRISTINA MARTINS DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
268	0063136-1	VALDIANE CARVALHO DE MELO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
269	0062918-9	VANELI CRISTINA AGUIAR DA SILVA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
270	0062920-0	VANIA GRACIELA DIAS DO AMOR DIVINO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
271	0062921-9	VANILZE DO SOCORRO GONCALVES FREITAS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
272	0062931-6	VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
273	0062908-1	WANDERLEIA BARROS BRAGA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
274	0062717-8	ZULENE DOS SANTOS MARTINS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
275	0083940-0	ANA MARIA DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	01/09/2023
			1ª/I	1ª/II	01/03/2025
276	0083515-3	DELMA DE SOUSA RAMOS	1ª/I	1ª/II	28/12/2024
277	0070748-1	ELIEL DOS SANTOS NUNES	1ª/II	1ª/III	21/03/2026
278	0070789-9	ELMA ALMEIDA MIRANDA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
279	0070756-2	JOSE IVONEIS LOPES DA SILVA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
280	0070761-9	KARLA CORREA DE MELO	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
281	0070791-0	MARCOS NUNES CAMARAO	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
282	0083758-0	MARICELIA TAVARES BARBOSA MARINHO	1ª/I	1ª/II	28/12/2024
283	0070787-2	MICHELE DA COSTA CASTRO	2ª/VI	1ª/I	28/03/2023
			1ª/I	1ª/II	28/09/2024
284	0070741-4	MICHELLI DE SOUSA LIMA	1ª/II	1ª/III	28/03/2026
285	0070725-2	NAIANE DOS SANTOS SILVA	1ª/II	1ª/III	21/03/2026
286	0083878-0	ROSANA DO CARMO NASCIMENTO	2ª/V	2ª/VI	01/09/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
287	0089865-1	JOELMA BRAZAO VAZ	2ª/V	2ª/VI	27/09/2023
			2ª/VI	1ª/I	27/03/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
288	0114006-0	ADMIR FILGUEIRA MENEZES	2ª/II	2ª/III	18/12/2025
289	0113685-2	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
290	0114286-0	ANA CLEIA EVANGELISTA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	19/12/2025
291	0114233-0	ANGELICA COUTINHO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
			2ª/II	2ª/III	18/12/2025
292	0114302-6	CARLA CORINA YBANEZ DE PAIVA	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
293	0109282-0	CLOANIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
294	0114320-4	DAIANA COSTA DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
			2ª/II	2ª/III	18/12/2025
295	0113636-4	DAIANE NECY FERREIRA LIMA	2ª/II	2ª/III	18/12/2025
296	0113323-3	DELMA DE SOUSA RAMOS	2ª/II	2ª/III	18/12/2025
297	0114264-0	DIANA SILVA DE AGUIAR	2ª/II	2ª/III	18/12/2025
298	0114457-0	DICILENE DA COSTA DE SOUSA	2ª/II	2ª/III	31/12/2025
299	0114308-5	DIEGO GAMA DIAS	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
			2ª/II	2ª/III	18/12/2025
300	0109450-5	EDMAR SOARES MAIA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
301	0109702-4	ELIZABETE ALVES DOS PASSOS	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
302	0114502-9	ELIZABETH RODRIGUES TRINDADE	2ª/II	2ª/III	13/12/2025
303	0114595-9	ELZIANE DE MATOS BAIA DOS REIS	2ª/II	2ª/III	18/12/2025
304	0109600-1	EMERSON EDER PUREZA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
			2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025
305	0114585-1	ENIO RAFAEL ADRIANO PARISI	2ª/II	2ª/III	19/12/2025
306	0113996-7	ISRAEL ARCANGELO ANTUNES DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	13/12/2025
307	0114412-0	JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
308	0113698-4	JOSILENE BARBOSA PANTOJA	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
309	0113595-3	JULIANA FARIAS GONCALVES	2ª/I	2ª/II	16/12/2025
310	0114377-8	JULIANA FERREIRA BRAZAO	2ª/II	2ª/III	13/12/2025
311	0114366-2	MARCIA FERNANDA SOUSA ARAUJO Medeiros	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
312	0114352-2	MARIA ALCINIRA DO NASCIMENTO SILVA	2ª/II	2ª/III	19/12/2025

313	0113390-0	MARIA DAS GRACAS MARQUES RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
314	0113325-0	MARIA DE FATIMA MOREIRA PALHETA	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
315	0113551-1	MARIA DE NAZARE PINHEIRO FERREIRA	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
316	0113684-4	ODORIJANE DE PAULA DA SILVA MARTINS	2ª/II	2ª/III	16/12/2025
317	0114338-7	PAULO CASTRO DE SOUZA	3ª/IV	3ª/VI	22/06/2024
318	0113665-8	SONIA ALVES DUARTE DE MELO	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
319	0113337-3	SUELI DA VILA	2ª/II	2ª/III	13/12/2025
320	0113289-0	VILMA SILVA CARDOSO	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
			2ª/II	2ª/III	18/12/2025
321	0114179-1	WANDERLEIA BARROS BRAGA	2ª/II	2ª/III	16/12/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
322	0114631-9	DINALVA DE SOUZA TAVARES MORAIS	2ª/II	2ª/III	05/02/2026

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
323	0122669-0	VANIA MARIA LIMA FAVACHO	2ª/I	2ª/II	15/01/2026

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
324	0062415-2	ANA CARLA DA CONCEICAO FERREIRA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
325	0062402-0	LELIAN PRATA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
326	0089693-4	HELENIANE GUEDES DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	22/03/2025

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
327	0113511-2	GEOVANE FERNANDES LOBATO	2ª/II	2ª/III	19/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 814049503. Cód. CRC: 842E816

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 146194

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

PORTARIA Nº 0740/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Socioeducativo e de Proteção**, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005:.

Cargo: AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091551-3	SANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA	2ª/VI	1ª/I	25/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146195

PORTARIA Nº 0741/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de

30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6087305-82.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 27313161/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113686-0	JENIFFER RAILANE ALMEIDA MELO	2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146196

PORTARIA Nº 0742/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6085863-81.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 27158508/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114657-2	MARIA ZILDA ANDRADE DE ARAUJO	2ª/I	2ª/II	20/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146197

PORTARIA Nº 0743/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6079690-41.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 26914767/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113603-8	MARIA DO SOCORRO ROQUE BARBOSA	3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146199

PORTARIA N° 0744/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6096196-92.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 27750578/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086814-0	MARCIA CATIA VALE DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	12/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146200

PORTARIA N° 0745/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6095120-33.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 27749924/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118248-0	PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	12/02/2024
			2ª/I	2ª/II	12/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146201

PORTARIA N° 0746/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimode 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir ointerstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Sal ários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do

Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo de **Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção**, nos termos do art. 17, da **Lei 1.300**, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: PESQUISADOR - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063059-4	ADMILSON MOREIRA TORRES	ESP./V	ESP./VI	01/04/2026
2	0063206-6	LUIS ROBERTO TAKIYAMA	ESP./V	ESP./VI	01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 146202

PORTARIA Nº 0747/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0117/2025**,

RESOLVE:

Homologar a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **Regina Claudia Nunes Serrão Valadares**, ocupante do cargo de Cargo de Professor, matrícula nº 0912336-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 05 de setembro de 2025, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146203

PORTARIA Nº 0748/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1541/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ranan Cesar Silva Correa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete/SEPAQ, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEPAQ, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Karolay Costa de Sousa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **17/11/2025 a 16/12/2025**.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146204

PORTARIA Nº 0749/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.650, de 05 de junho de 2024,

E **considerando**: o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Diego de Araújo Lima**, Matrícula 0103744-7-01, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Logística da SEAD, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados a custear despesas de pequeno vulto, urgentes e de pronto pagamento da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do crédito pelo responsável pelo suprimento.

Art. 3º A critério do Ordenador de Despesas, mediante solicitação devidamente justificada, o suprido poderá requerer prorrogação do prazo de aplicação até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, não podendo o prazo total ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A despesa correrá à conta da Fonte 500, Ação 2003, Programa 0044, nas seguintes naturezas de despesa:

I - 3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146205

PORTARIA Nº 0750/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0138/2026**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 920, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Guajarina do Socorro Carmo de Sousa Camarão**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 2018734 integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146206

PORTARIA Nº 0751/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0119.2541.0006/2025**, resolve;

REMOVER:

Servidor:	Maria do Socorro Borges Correa de Almeida
Cargo:	Analista Administrativo
Matricula:	0033391-3-01
Quadro:	Estadual

Da:	Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.
Para:	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH.

Macapá, 20 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146207

PORTARIA Nº 0752/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.2837.0680.0093/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Douglas da Silva Barros**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Gestão de Pessoal/Diretoria Administrativa Financeira/DIAGRO, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/DIAGRO, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Lindalva Martins Mendes**, afastada em razão do usufruto de licença-prêmio, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146208

PORTARIA Nº 0753/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2863.0283.0004/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Odir Silva Neto**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira/ CGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/ Coordenadoria Administrativa Financeira/CGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Viviane Carvalho da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/10/2025 a 31/10/2025**.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146209

PORTARIA Nº 0754/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0342.0017/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ADILSON PAMPLONA BARBOSA JÚNIOR, ELTON NOBRE MARTINS, JOSÉ ROBERTO DE LIMA AMANAJÁS, NILTON SOUZA DIAS, e JOSÉ SILVIO DOS SANTOS CABRAL**, lotados na cidade de Macapá/

AP, sede de suas atividades laborais, aos municípios de Oiapoque e Pedra Branca do Amapari, no período de 24 a 27 de abril de 2026 para assessorar a Secretária de Estado da Administração, **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** na realização do Concurso da Educação na Área Indígena, previsto para o dia 26 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 146210

PORTARIA Nº 139/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIO VITORINO MARQUES DA SILVA 0029.2260.1593.0007/2026	0105773-1-01	05/01/2017 a 04/01/2022	20/05/2026 a 18/06/2026 17/09/2026 a 16/10/2026 04/01/2027 a 02/02/2027

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146071





PORTARIA Nº 140/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADILSON DA SILVA COSTA 300101.0077.6020.0034/2026	0108876-9-01	02/03/2018 a 01/03/2025	01/05/2026 a 29/07/2026
2	ADRIENE ANDRADE FERREIRA 300101.0077.4280.0012/202	0109816-0-01	07/01/2018 a 06/01/2023	01/05/2026 a 29/07/2026
3	ANDREA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO 0002.2260.0119.0029/2026	0113365-9-01	17/12/2013 a 16/12/2018	01/05/2026 a 29/06/2026 01/08/2026 a 30/08/2026
4	CAMILA SALOMÃO MOURÃO 0002.2897.0042.0003/2026	0112793-4-01	27/09/2013 a 26/09/2018	15/05/2026 a 13/06/2026 04/01/2027 a 02/02/2027 15/06/2027 a 14/07/2027
5	EBERENICE PAULA FERREIRA 0002.2260.3013.0008/2026	0062482-9-01	31/03/2014 a 30/03/2019	18/05/2026 a 16/06/2026 17/08/2026 a 15/09/2026 13/10/2026 a 11/11/2026
6	EBERENICE PAULA FERREIRA 0002.2260.3013.0008/2026	0086805-1-01	24/04/2011 a 23/04/2016	04/05/2026 a 02/06/2026 01/08/2026 a 30/08/2026 05/10/2026 a 03/11/2026
7	ELZIMAR ROSARIO GONCALVES 300101.0077.6020.0042/2026	0086821-3-01	11/04/2016 a 11/04/2021	04/05/2026 a 02/06/2026 03/08/2026 a 01/09/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
8	FLAVIO AIRES DO CARMO 0002.2841.0119.0143/2026	0114230-5-01	17/12/2013 a 16/01/2019	01/05/2026 a 29/07/2026

9	GILBERDAN RAMOS VIEIRA 300101.0077.2800.0053/2026	0113610-0-01	09/04/2020 a 08/04/2025	01/05/2026 a 29/07/2026
10	GIOVANI RODRIGUES CORDEIRO MARIANO 0002.2841.0119.0186/2026	0109388-6-01	03/01/2013 a 02/01/2018	04/05/2026 a 01/08/2026
11	HARLENE NAZARE ALVES MATIAS 0002.2260.3766.0013/2026	0083481-5-01	28/06/2010 a 27/06/2015	01/05/2026 a 30/05/2026 01/11/2026 a 30/11/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
12	HELOIDE GONCALVES DO CARMO 0002.2841.3836.0005/2026	0114181-3-01	19/12/2013 a 18/12/2018	01/05/2026 a 31/05/2026 01/10/2026 a 31/10/2026 01/12/2026 a 31/12/2026
13	JEAN ANTONIO DO NASCIMENTO GOMES 0002.2260.0119.0030/2026	0062638-4-01	01/04/2012 a 31/03/2017	01/05/2026 a 30/05/2026 01/04/2027 a 30/04/2027 02/08/2027 a 31/08/2027
14	JOSE RICARDO CHAGAS 300101.0077.4414.0075/2026	0033305-0-01	26/02/2010 a 25/02/2015	26/05/2026 a 23/08/2026
15	JOSEVAL DE OLIVEIRA MACIEL 0002.2260.0119.0028/2026	0114692-0-01	16/12/2013 a 14/01/2019	15/05/2026 a 13/06/2026 15/09/2026 a 14/10/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
16	JULIENE GUILHERMINO DA SILVA 0002.2841.0119.0173/2026	0110042-4-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/05/2026 a 29/06/2026 03/08/2026 a 01/09/2026
17	KATIA PRISCILA BEZERRA BARBOSA 300101.0077.6020.0039/2026	0963232-8-01	13/05/2016 a 11/06/2021	15/05/2026 a 13/06/2026 15/09/2026 a 14/10/2026 15/07/2027 a 13/08/2027
18	KEILA DO SOCORRO LIMA CHAGAS 0002.2260.4313.0006/2026	0062752-6-01	01/04/2007 a 31/05/2012	15/05/2026 a 13/06/2026 15/09/2026 a 14/10/2026 15/01/2027 a 13/02/2027
19	KENIA SUZE CAVALCANTE SARGES 0002.2841.0119.0101/2026	0113341-1-01	19/12/2013 a 18/12/2018	11/05/2026 a 08/08/2026
20	MARCIO FERNANDES COSTA DA SILVA 0002.2260.0119.0026/2026	0112087-5-01	25/07/2013 a 24/07/2018	15/05/2026 a 13/06/2026 15/07/2026 a 13/08/2026 15/09/2026 a 14/10/2026
21	MARIA DO CARMO COELHO FREITAS 0002.2841.3836.0006/2026	0062600-7-01	01/04/2007 a 31/05/2012	01/05/2026 a 30/05/2026 01/06/2026 a 30/06/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
22	MARIA GIZELIA DA CRUZ DE ASSIS 0002.2260.0119.0011/2026	0109316-9-01	10/01/2018 a 09/01/2023	04/05/2026 a 02/06/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/10/2026 a 30/10/2026

23	MARIZETE CARVALHO DA SILVA 0002.2841.0119.0174/2026	0084005-0-01	14/09/2005 a 13/09/2010	01/05/2026 a 30/05/2026 06/07/2026 a 04/08/2026 08/10/2026 a 06/11/2026
24	OTAVIANO APARAHY DE LIMA 0002.2260.4313.0007/2026	0062886-7-01	01/04/2002 a 31/03/2007	15/05/2026 a 12/08/2026
25	PATRICIA APARECIDA PORTO PICANCO 0002.2260.4313.0005/2026	0042228-2-01	20/04/2013 a 19/04/2018	21/05/2026 a 18/08/2026
26	PAULO SERGIO DA COSTA SERRUYA 300101.0077.0044.0029/2026	0110118-8-01	07/03/2018 a 06/03/2023	04/05/2026 a 01/08/2026
27	RITA DE CASSIA MEDEIROS MACIEL 0002.2260.0119.0025/2026	0084900-6-01	24/11/2020 a 23/11/2025	01/05/2026 a 30/05/2026 10/12/2026 a 08/01/2027 01/07/2027 a 30/07/2027
28	ROSIREZ COSTA DOS SANTOS 0002.2841.0119.0116/2026	0034279-3-01	28/02/2021 a 28/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026 03/08/2026 a 01/09/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
29	SILVIA SOCORRO DE LIMA RODRIGUES 0002.2841.0119.0129/2026	0062396-2-01	01/04/2007 a 31/03/2012	18/05/2026 a 16/06/2026 17/08/2026 a 15/09/2026 15/10/2026 a 13/11/2026
30	SUZINETE GONCALVES BARBOSA GOMES 0002.2260.0119.0022/2026	0113695-0-01	18/12/2018 a 17/12/2023	15/05/2026 a 13/06/2026 17/08/2026 a 15/09/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
31	THAIS REATEGUI GOES 0002.2841.0119.0098/2026	0108918-8-01	07/01/2013 a 06/01/2018	01/05/2026 a 30/05/2026 01/08/2026 a 30/08/2026 01/12/2026 a 30/12/2026
32	WERA LUCIA CARDOSO MONTEIRO 0002.2260.0119.0031/2026	0089728-0-01	22/03/2012 a 27/03/2017	01/05/2026 a 30/05/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/01/2027 a 30/01/2027
33	ZAIRA DAYANE FREITAS SMITH 300101.0077.3761.0006/2026	0084418-7-01	24/11/2015 a 23/11/2020	18/05/2026 a 16/06/2026 15/07/2026 a 13/08/2026 15/07/2027 a 13/08/2027

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 813461050. Cód. CRC: F6C4CEF

Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS), em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 146072

PORTARIA Nº 141/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0008/2026, resolve:

RETIFICAR a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
DENISE ALVES MOURÃO SOARES	0122688-6-01	SESA
PORTARIA Nº 318/06-2022- CGP/SEAD, 06/06/2022		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 15/07/2015 a 14/07/2020	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 16/07/2015 a 28/03/2021	

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146073

PORTARIA Nº 142/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0008/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
EBERENICE PAULA FERREIRA	0062482-9-01	SESA
PORTARIA Nº 529/12-2009- DRH/SEAD, DE 09/12/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 22/03/2000 a 20/03/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 07/03/2008	
PORTARIA Nº 295/05-2011- DRH/SEAD, DE 02/06/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 22/03/2005 a 20/03/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 08/03/2008 a 30/03/2014	

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146074

PORTARIA Nº 143/04-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0008/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
JUCILENE FAVACHO MONTEIRO		0062985-5-01	SESA
PORTARIA Nº 366/12-2006- DRH/ SEAD- 20/12/2006			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 23/06/2000 a 21/06/2001		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 092/02-2011- DRH/SEAD, DE 17/02/2011			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 22/06/2005 a 20/07/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/05/2012		
PORTARIA Nº 464/10-2015- DRH/SEAD, DE 09/10/2015			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/07/2010 a 18/09/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/06/2012 a 30/06/2017		
PORTARIA Nº 744/12-2021- CGP/SEAD, 28/12/2021			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 26/06/2015 a 25/07/2020		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/2017 a 31/07/2022		

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146075

PORTARIA Nº 144/04-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0008/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matricula	Lotação
ROSANGELA PIRES ALVES	0063049-7-01	SESA
PORTARIA Nº 370/08-2008- DRH/ SEAD- 25/08/2008		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/06/2000 a 18/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 020/01-2011- DRH/SEAD, DE 24/01/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 19/06/2005 a 17/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 081/03-2016- DRH/SEAD, DE 23/03/2016		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/06/2010 a 15/09/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 30/06/2017	
PORTARIA Nº 081/03-2021- CGP/SEAD, 08/03/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/06/2015 a 16/12/2020	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/07/2017 a 31/12/2022	

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146076

PORTARIA Nº 145/04-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0008/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SOLANGE SILVA BAIA	0062313-0-01	SESA
PORTARIA Nº 228/06-2007- DRH/ SEAD- 28/06/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 26/06/2000 a 25/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 497/11-2010- DRH/SEAD, DE 25/11/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 25/06/2005 a 23/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 173/05-2016- DRH/SEAD, DE 25/05/2016		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/06/2010 a 23/06/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	
PORTARIA Nº 200/05-2021- CGP/SEAD, 14/05/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 26/06/2015 a 25/06/2020	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2017 a 31/03/2022	

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146077

PORTARIA Nº 146/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0008/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SILVIA SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	0062396-2-01	SESA
PORTARIA Nº 477/10-2015- DRH/SEAD, 19/10/2015		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 05/06/2000 a 04/06/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146079

PORTARIA Nº 147/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Gestao da Tecnologia da Informação - PRODAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO 0004.2897.6136.0002/2026	0102895-2-01	10/12/2015 a 09/12/2020	01/05/2026 a 31/05/2026 01/10/2026 a 30/11/2026

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 146178

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 053/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2026 - GAB/SECCOMPRAS, de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do estado- DOE do dia 14 de abril de 2025, Edição nº 8.636, que designou o servidor Antônio Bruno de Sousa Nunes para responder pelas atividades e atribuições da servidora Leudiléia Ferreira dos Santos, durante o período de férias compreendido entre 15 de abril de 2026 e 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 146143

PORTARIA Nº 052/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5324.0017/2026 - NDF/SECCOMPRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o servidor **TIAGO DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de Coord. Administrativa e Financeiro - CAF, para responder pelas atividades e atribuições do servidor **ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo / Núcleo de Finanças, Código CDS-3, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, durante o período de férias compreendido entre 22 de abril de 2026 e 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 146147

PORTARIA Nº 051/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5412.0006/2026 - ADINS/SECCOMPRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o servidor **VICTOR LUYAN BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, CDS-1, para responder pelas atividades e atribuições da servidora Leudiléia Ferreira dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Desenvolvimento Institucional - ADINS, Código CDS-2, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, durante o período de férias compreendido entre 16 de abril de 2026 e 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 146154

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIGA nº 00007/PMAP/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica nº 026/2026-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Coordenadoria de Processos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente RESULTADO da licitação que foi realizada no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br no dia 15/04/2026, às 8h30 (horário de Brasília).

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

RESULTADO: FRACASSADO

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br. Demais informações pelo telefone (96) 98401-8757 ou pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

MARIVANIA BRITO MARAMALDE

Agente de Contratação Decreto nº 7764/2025 - GEA

Protocolo 146168

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 222/2026 - SDR/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.940/2025-GEA, Decreto Nº 7.558 de 06 de agosto de 2025 e:

CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os seus Arts. 7º e 18º, que tratam da fase preparatória das contratações e do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade técnica e a eficiência administrativa na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, para a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência (TR) e demais documentos pertinentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, para a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

1. Sidney Silva De Almeida - Matrícula
2. Marília Dias Ferreira - Matrícula 1002553-7-01
3. Jean Ellan Chagas Corrêa, Matrícula - 1002429-8-01
4. Cinthyane da Silva Rodrigues - Matrícula 1002134-5-01

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP); Elaborar o Termo de Referência (TR), definindo níveis de serviço, metas mensais e produtos esperados e Apoiar a pesquisa de preços de mercado para estimativa de custos; Elaborar a Análise de Riscos e demais documentos complementares necessários à instrução do processo licitatório

Art. 3º A Equipe deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma institucional, visando o cumprimento da meta de execução em 12 (doze) meses prevista no DFD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP

Decreto Nº 3.940/2025

Protocolo 145991

PORTARIA Nº 251/2026 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 de seleção de Organizações da Sociedade Civil, para o recebimento de máquinas coletoras de açaí.

PRESIDENTE:

Samuel da Silva Barros, Coordenador de Desenvolvimento Rural - SDR.

MEMBROS:

Max Almeida de Azevedo, Coordenador de Agronegócios - SDR

Hermínio Morales Sandfort, Extensionista Agropecuário - SDR;

Kleber Picanço Leal, Chefe de gabinete - SDR;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 146132

PORTARIA N.º 248/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0075/2026 - CODER/SDR de 16 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **DAELSON CUNHA ALVES**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1 e **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem e realizarem vistorias em trinta (30) áreas de produtores beneficiários no âmbito do **Programa Amapá Cacau**, vinculados à **Associação de Moradores Familiares da Comunidade Igarapé das Almas - AFACIA**, a ação visa verificar a efetiva conclusão do plantio das mudas de cacau distribuídas na primeira quinzena de fevereiro, etapa essencial para subsidiar a liberação da primeira adubação de cobertura (Ano I), no período de 22 a 24 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146150

PORTARIA N.º 249/2026-SDR**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0074/2026 - CODER/SDR de 16 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR, CDS-3, para viajar até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar de reunião na Usina **Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão**, no dia 23 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146153

PORTARIA N.º 250/2026-SDR**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0027/2026 - COAGRO/SDR de 20 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **MAX AMEIDA DE AZEVADO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **GLEEICE CARLLY CÔRTEZ MACHADO**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem, promoverem e organizarem a Capacitação em Boas Práticas de Fabricação, com foco no controle preventivo de pragas e vetores, a ser ofertada aos agricultores e empreendedores rurais atendidos pelo **Grupo de Trabalho - GT Agroindústria**, no **Campus do Instituto Federal do Amapá - IFAP**, nos dias 24 e 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146155

PORTARIA N.º 253/2026-SDR**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3591.0001/2026 - CER/SDR de 20 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o **Município de Rolim de Moura/Rondônia**, participou no acompanhamento técnico do transporte de brotos de café Robusto Amazônico, com foco na observação das práticas adotadas no transporte dos clones, na identificação de demandas técnicas e na prestação de orientações necessárias ao aprimoramento da produtividade e da qualidade das mudas, em apoio às ações de incentivo à produção de café no Estado do Amapá, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146157

PORTARIA N.º 254/2026-SDR**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0022/2026 - COAGRO/SDR de 20 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **MARLY FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, Comissão de Administrativo Responsável Técnico/C.L.C., CDS-2/Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, à disposição da SDR, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **JOEL FRANCISMAR DE OLIVEIRA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas/SEED, à disposição da SDR, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapará, a fim de participarem das visitas técnicas, com o objetivo de avaliar as condições atuais do prédio onde será instalada a Agroindústria Artesanal de Banana da Cooperativa Agropecuária de Sete Ilhas, no município de Pedra Branca, bem como para a entrega de Projetos Padrão de Cozinha Artesanal às associadas da AGPNEFA, no município de Porto Grande, no período de 21 a 23 de Abril 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146160

PORTARIA N.º 255/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0022/2026 - COAGRO/SDR de 20 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amaparí, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - TGO-0F98, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores da COAGRO/SDR, **MARLY FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, Comissão de Administrativo Responsável Técnico/C.L.C., CDS-2/Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, à disposição da SDR, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **JOEL FRANCISMAR DE OLIVEIRA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas/SEED, à disposição da SDR, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 21 a 23 de Abril 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146162

PORTARIA N.º 247/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

RETIFICAR os termos da Portaria N.º 090/2026-SDR de 12 de Fevereiro de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.596 do dia 13 de Fevereiro de 2026, págs. 30 e 31, referente ao PROCESSO Nº 0062.1014.3589.0004/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ DAVID DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar e realizar a primeira etapa de levantamento técnico das condições estruturais das casas de farinha situadas na localidade de Tracajatuba II, **no dia 05 de Fevereiro de 2026.**

LEIA-SE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ DAVID DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar e realizar a primeira etapa de levantamento técnico das condições estruturais das casas de farinha situadas na localidade de Tracajatuba II, **no período de 05 a 13 de Fevereiro de 2026.**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 146148

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 028/2026 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.6186.0013/2026 NPC - SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a composição de Equipe Técnica para construção do edital do Programa Bolsa Incentivo ao Esporte 2026, SERVIDORES ;

- HAYLAN AMANAJÁS ABREU/COORDENADOR DA COEL
- HÉLIO ALESSANDRO SILVA DE ARAÚJO/GERENTE DE NÚCLEO
- LUIZ FERNANDO CARNEIRO GUIMARÃES/PROFESSOR
- EDSON CANUTO DE SOUZA /PROFESSOR
- JOÃO CARLOS BENÍCIO DIAS/PROFESSOR

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 146104

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº062/2026 - GAB/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Francisca Antonia da Costa Oliveiras**, Secretária de Estado da Educação - Código CDS-5, Matrícula: 0975618-3-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari - AP, para participar da inauguração das escolas: *Manilha, Ituwasu, Mariry e Taitetuwao*, nos dias **18 e 19 de abril de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 146078

PORTARIA Nº063/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Alzira Caroline Ribeiro de Souza**, Responsável por Atividade Nivel I - Código CDI-1, Matrícula: 0088676-9-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari - AP, para participar da inauguração das escolas: *Manilha, Ituwasu, Mariry e Taitetuwao*, nos dias **18 e 19 de abril de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 146080

PORTARIA Nº064/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Ivone de Souza Conceição**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Código CDS-4, Matrícula: 0032653-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari - AP, para participar da inauguração das escolas: *Manilha, Ituwasu, Mariry e Taitetuwao*, nos dias **18 e 19 de abril de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 146082

PORTARIA Nº 047/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2051/2026-GEA de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e Ofício nº 280101.0077.1331.0220/2026 - CAD/SEED, de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **JOSUÉ DA COSTA JÚNIOR, CPF: 033.***-40**, como Fiscal Titular e, **JOSÉ DE MATOS BARBOSA, CPF: 415.***-15**, como Fiscal Suplente, para atuarem como fiscais dos recebimentos de todos e quaisquer materiais permanentes, adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, **EXCETO** os equipamentos de informática.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,

em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº144/2025-GAB/SEED, publicada no Diário Oficial nº8.454, de 21 de julho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 2051/2026 - GEA

Protocolo 146102

PORTARIA Nº 048 /2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2051/2026 - GEA de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e Ofício nº 280101.0077.1331.0219/2026 CAD - SEED, de 06 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS**, Fiscal Titular, CPF: 034.***.***-14 (Fiscal Titular) e **JOSUÉ DA COSTA JÚNIOR** (Fiscal Suplente), CPF: 033.***.***-40, para atuarem como fiscais no recebimento de **materiais de consumo** (expediente, limpeza e higiene, gêneros alimentícios, materiais

esportivos, peças e acessórios para veículos, bem como Equipamentos de Proteção Individual - EPIs) adquiridos por esta Secretaria de Estado da Educação- SEED.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 145/2025-GAB/SEED, publicada no Diário Oficial nº 8.454, de 21 de julho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 2051/2026 - GEA

Protocolo 146110

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 - CPL/SEED

PROCESSO **PRODOC**
0021.0078.1299.0007/2025-CPL/SEED

Nº:

PROCESSO SIGA: 00031/SEED/2025**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;****CONTRATADO: JAMILLY FERREIRA CARNEIRO;****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Pracuúba do Araguari, localizado na área ribeirinha, no município de Cutias/AP. A referida unidade escola oferta as modalidades de ensino fundamental I e II e Ensino Modular.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão justifica-se em razão da necessidade desta secretaria, da locação de um imóvel, localizada na área Ribeirinha, no Município de Cutias/AP, para escola Estadual Escola Estadual Pracuuba do Araguari, que atua em de Ensino Fundamental I e II e Ensino Modula, pertencente à senhora JAMILLY FERREIRA CARNEIRO. A contratação se enquadra no caso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que esta em conformidade com o disposto no inciso V deste artigo Tendo em vista que o Estado do Ampá não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar as atividades realizadas pela Escola, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), estando na área rural é o único imóvel na área que atende as necessidades da Estadual Escola Estadual Pracuuba do Araguari, além de possuir preço compatível com o que é praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fica demonstrado ser esta a melhor opção para administração pública.

FONTE: Programa: Educa Amapá; Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 550 - Transferência do Salário - Educação.

PERÍODO: 60 (sessenta) meses;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 2.054,19 (Dois mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Emanuela Larisse Pinto Praxedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2471/2025-SEED

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 16/04/2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVIERA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 2051/2026-GEA

*Republicado por erro de matéria.

Protocolo 146109

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 - SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.2938.1641.0001/2026 - CPL/SEFAZ e PROCESSO SIGA Nº PU.00002/SEFAZ/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

CONTRATADA: ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação do Serviço de Gestão Integrada de Documentos Administrativos (Digitalização e Guarda Estruturada de Documentos), com fornecimento de Software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED, visando atender as necessidades da SEFAZ/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.440,00 (Sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010412200062547 - Manutenção Administrativa - SEFAZ; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, sob a Nota de Empenho 2026NE02068 de 06/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Signatários: Sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e o Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR, pela Contratada.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 146107

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0243.6244.0002/2025 - SAGA/SEINF.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA LTD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0016- 50.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DO OBJETO DO DESTE ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência** constante da Cláusula Terceira do Contrato no 025/2025 - SEINF/GEA, por mais **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo da Vigência do Contrato, que expirou em **24/04/2026**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **25/04/2026 passando sua vigência atual para 24/04/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA GARANTIA:

A contratada prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/96. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos após a publicado do extrato do presente instrumento, no diário oficial do Estado do Amapá, correrá a expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 146048

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 026/2024-SEINF/GEA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: G R LOBATO ME, CNPJ - 31.734./960/0001-09.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de

Insumos de Material Construção em Geral, Forros, Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, pré-moldados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 026/2024 - SEINF/GEA por mais **12 (doze) meses**, a partir de **06 de maio de 2026 até 06 de maio de 2027**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, inciso II, e o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme, conforme Cláusula Nona do Contrato

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 146106

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0096/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA), que atribui à Unidade de Comunicação e Logística a competência para controlar, disciplinar e gerenciar o uso de veículos oficiais, bem como supervisionar a manutenção e utilização da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, organização e controle na gestão da frota de veículos oficiais da SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL CAMPOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista do Secretário, matrícula nº 0997092-4-01, para atuar como responsável pela gestão e controle da frota de veículos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito da Unidade de Comunicação e Logística.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I - acompanhar e registrar a utilização da frota, incluindo consumo de combustível e quilometragem;
- II - colaborar na programação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- III - apoiar a organização das escalas de uso e disponibilidade dos veículos;
- IV - manter atualizados os registros dos condutores e veículos a serviço da instituição;
- V - organizar e controlar as escalas de motoristas, observadas as demandas institucionais e orientações da chefia imediata;
- VI - analisar, instruir e validar operacionalmente os planos de viagem, observadas as normas vigentes;
- VII - acompanhar a execução das viagens e encaminhar relatórios, com informações sobre deslocamentos, ocorrências e utilização da frota;
- VIII - executar outras atividades correlatas, no âmbito de suas atribuições, determinadas pela chefia imediata.

Art. 3º Fica delegada ao servidor designado, no âmbito de sua atuação, a competência para assinatura de planos de viagem de motoristas e relatórios de viagem, nos termos desta Portaria, sob supervisão da chefia imediata, podendo a delegação ser revista a qualquer tempo.

Art. 4º A presente designação não implica criação de cargo ou função gratificada, nem gera direito a acréscimo remuneratório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 146113

PORTARIA Nº 0097/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2002.0958/2026 RDD - SEMA, de 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **RENATA CAMILA DOS SANTOS HUBNER** - Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo, e **ANA MARIA CORREA BARBOSA** - Professora de Ensino Básico e Tecnológico, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Maceió-AL, no período de 21 a 26/04/2026, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária Anual da Câmara Técnica

de Educação Ambiental (CT EducA) e do VI Encontro Nacional das Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEA), realizado em conjunto com o III Encontro Nordestino de Educação Ambiental (ENEA). Eventos realizados no âmbito da ABEMA.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 146115

PORTARIA Nº 0098/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1989.0014/2026 ASPAM - SEMA, de 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Mazagão, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, no período de 22 a 25/04/2026, com o objetivo de prestar apoio técnico e institucional com base no memorando de entendimento entre a Associação Rare do Brasil e a SEMA, para promover maior alinhamento institucional, fortalecer o diálogo com a gestão ambiental dos municípios, e ampliar a efetividade de iniciativas voltadas a conservação ambiental e a resiliência climática nos territórios costeiros do Amapá; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 146116

RESOLUÇÃO COEMA Nº 067, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA, e dá outras providências.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E

MUDANÇAS DO CLIMA - COEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025 e seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, e no Decreto Estadual nº 2366, de 08 de abril de 2026, que regulamenta o Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 144ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Gestor do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA, nos termos do Decreto Estadual nº 2366, de 08 de abril de 2026.

Art. 2º A composição do Comitê Gestor observará a seguinte estrutura:

- I - Secretário de Estado do Meio Ambiente (Coordenador);
- II - Secretário Adjunto de Meio Ambiente (Coordenador Adjunto);
- III - 1 (um) conselheiro representante do setor produtivo no COEMA;
- IV - 1 (um) conselheiro representante da sociedade civil no COEMA;
- V - 1 (um) conselheiro representante dos órgãos públicos integrantes do COEMA.

Art. 3º Nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Estadual

nº 2366, de 08 de abril de 2026, e considerando a indicação e aprovação pelo COEMA, ficam designados, para compor as representações previstas nos incisos III, IV e V do art. 2º, as seguintes instituições:

- I - Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP;
- II - Associação dos Moradores do Quilombo do Curiaú - AMQC;
- III - Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN.

Art. 4º O mandato dos membros referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º será de 2 (dois) anos.

Art. 5º O Comitê Gestor do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA exercerá suas competências nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 2.366, de 08 de abril de 2026.

Art. 6º Fica revogada a Resolução COEMA nº 066, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Situação, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em Macapá-AP, 15 de abril de 2026.

Macapá 17 de abril de 2026

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudanças do Clima

Protocolo 146052

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2026- GAB/SEMA

Disciplina a aplicação de recursos financeiros alocados pelas concessionárias florestais estaduais, na forma de encargos acessórios relacionados à infraestrutura social, previstos nos contratos de concessão florestal no âmbito do Estado do Amapá.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 1.640 de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, Art. 39 do Decreto Estadual nº 7755 de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA); e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.028, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Estadual nº 3.076, de 12 de junho de 2024, que versa sobre a distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal do Estado do Amapá - FUNDEFAP;

CONSIDERANDO o art. 18, III, do Decreto Estadual nº 5.762, de 03 de outubro de 2013, que versa sobre a responsabilidade do concessionário florestal de realizar outros investimentos previstos em edital e contrato;

CONSIDERANDO o Ofício nº 260101.0077.1988.0048/2025 CGEF - SEMA, que solicita regulamentar as formas de arrecadação e destinação dos encargos acessórios nas concessões florestais.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a aplicação, pelas concessionárias florestais estaduais, dos recursos financeiros, consistentes em obrigações previstas em editais de licitação e contratos de concessão de florestas públicas estaduais, na forma de encargos acessórios, em conformidade com o art. 18, III, do Decreto Estadual nº 5.762, de 3 de outubro de 2013.

§ 1º As obrigações de que trata o caput terão como finalidade a implementação dos programas e ações previstos no Plano de Manejo da Unidade de Conservação, o desenvolvimento socioeconômico ou a produção sustentável da região ao entorno das Unidades de Manejo Florestal concedidas.

§ 2º Serão definidos nos editais e contratos de concessão os temas e parâmetros que especificam a aplicação dos recursos decorrentes dos encargos acessórios, sendo que tais temas e parâmetros poderão ser revisados a cada 5 (cinco) anos, mantendo-se a finalidade prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As revisões serão formalizadas por meio de termos aditivos aos contratos de concessão florestal.

Art. 2º A concessionária florestal estadual deverá apurar e depositar, em conta bancária específica, até o dia 31 de dezembro de cada ano, os valores monetários definidos contratualmente para os encargos acessórios.

§ 1º Os valores a serem segregados deverão corresponder aos parâmetros de cobrança estabelecidos no contrato de concessão florestal.

§ 2º Os valores de que trata o caput deverão ser remunerados por aplicações atreladas a SELIC ou Títulos Públicos Federais, com possibilidade de resgate parcial ou total a qualquer tempo.

§ 3º Os valores segregados serão destinados aos municípios proporcionalmente à distribuição da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições, especificada em edital, contrato de concessão florestal e plano de aplicação.

Art. 3º A concessionária florestal estadual será responsável por elaborar Plano de Aplicação de Recursos provenientes dos encargos acessórios (Plano de Aplicação), composto por uma ou mais propostas de projeto elaborados conforme instruções estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 1º A elaboração do Plano de Aplicação deve ser precedida de consulta ao Conselho Municipal de Meio Ambiente acerca das necessidades e demandas locais.

§ 2º Complementarmente, para elaboração do Plano de Aplicação poderão ser consultadas as comunidades locais e suas organizações.

§ 3º A partir da consulta realizada, a concessionária florestal estadual deverá elaborar as propostas de projetos, conforme o formato estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 4º O Plano de Aplicação deverá ser composto pelas propostas de projetos elaboradas conforme § 3º, considerando um prazo de execução de até 3 (três) anos, as estimativas de valores a serem arrecadados e segregados e as diretrizes estabelecidas no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 5º O primeiro plano de aplicação de recursos deverá ser apresentado no prazo de 36 meses após a assinatura do contrato.

§ 6º O Plano de Aplicação poderá considerar a implementação de projetos por mais de uma concessionária florestal estadual, em conjunto, visando à redução de custos administrativos ou ao aproveitamento de sinergias, hipótese em que deverá ser prevista a forma de atribuição de responsabilidade entre as concessionárias.

§ 7º O Plano de Aplicação poderá ser elaborado de forma a obter sinergias com os projetos financiados pelos recursos repassados aos Municípios, conforme Art. 4º da Lei 3076, de 12 de junho de 2024.

Art. 4º Para elaborar o Plano de Aplicação, a concessionária florestal estadual poderá utilizar até 5% (cinco por cento) do valor do orçamento total das propostas de projetos constantes do Plano de Aplicação, com a prestação de contas dos gastos realizada por meio do relatório previsto no Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 5º As propostas de projetos que comporão o Plano de Aplicação poderão prever a utilização dos recursos para pagamento de despesas relacionadas a custeio e a investimento.

Parágrafo único. As concessionárias florestais estaduais poderão prever, para os serviços de gestão da implementação dos projetos, a alocação de até 15% (quinze por cento) do valor do orçamento total das propostas de projetos constantes do Plano de Aplicação, podendo tais serviços serem prestados diretamente pela concessionária ou mediante contratação de terceiros.

Art. 6º A concessionária florestal estadual deverá apresentar o Plano de Aplicação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, que emitirá sua manifestação favorável ou não acerca do Plano.

§ 1º O Plano de Aplicação deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Meio Ambiente até o dia 30 de agosto de cada ano, com início de execução no ano subsequente, considerando:

I - o alinhamento da proposta às finalidades estabelecidas no § 1º do art. 1º desta Instrução de Normativa, bem como aos temas e demais parâmetros relativos aos encargos acessórios estabelecidos no contrato de concessão florestal; e
II - a conformidade do plano ao Manual de Operações, conforme Anexo II desta Instrução Normativa;

§ 2º Após realização dos ajustes eventualmente solicitados, o Plano de Aplicação deverá ser novamente apresentado ao Conselho Municipal, que fará nova apreciação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, avaliará o Plano de Aplicação, priorizando os projetos consoantes as

políticas públicas, considerando em sua análise:

- I - os benefícios ambientais, sociais e econômicos esperados;
- II - a consistência do plano e/ou projeto para atingimento de seus objetivos;
- III - os recursos disponíveis; e
- IV - as condições para execução.

§ 1º No caso de eventuais ajustes recomendados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente ao Plano de Aplicação ou aos projetos, a concessionária florestal estadual deverá realizá-los ou apresentar justificativa fundamentada para sua não realização.

§ 2º O Plano de Aplicação ou o projeto revisado deve ser entregue para nova apreciação pelo respectivo Conselho no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Os projetos não priorizados pelo respectivo conselho no Plano de Aplicação apresentado poderão ser aprimorados ou complementados e reapresentados em Planos de Aplicação futuros para nova análise.

Art. 8º O Plano de Aplicação composto pelas propostas de projeto, conforme Anexo I; e pela prestação de contas das despesas realizadas para elaborá-lo, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa, acompanhado dos registros de priorização de projetos e não objeção emitida pelo(s) Conselho(s) Municipal(is) deverão ser encaminhados pelas concessionárias florestais estaduais a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, até o dia 31 de dezembro de cada ano, para fins de registro.

§ 1º A síntese dos projetos a serem executados deverá ser disponibilizada, e atualizada anualmente, no portal eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e deverá conter seus objetivos, resultados esperados, valor orçado do projeto, entidade beneficiária, e percentual de execução.

§ 2º As informações que trata o § 1º deste artigo também deverão ser apresentadas no Relatório de Gestão de Florestas Públicas.

Art. 9º As concessionárias florestais estaduais serão responsáveis por implementar os projetos aprovados, de forma direta ou mediante contratação de serviços de terceiros, conforme valor orçado, considerando o que trata o art. 6º e Manual de Operações, nos termos do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 10. As concessionárias florestais estaduais deverão apresentar, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente relatório gerencial conforme modelo estabelecido nos Anexos III e IV desta Instrução Normativa.

§ 1º O relatório terá periodicidade anual, conforme ano fiscal, e deverá ser entregue a Secretaria de Estado do Meio Ambiente até o dia 10 de março do ano subsequente.

§ 2º A concessionária florestal estadual deve manter os documentos relativos à execução do projeto à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da entidade verificadora a que se refere o art. 13 desta Instrução Normativa, que poderão realizar auditorias por meio de amostragem de notas fiscais.

§ 3º A não apresentação do relatório ou a sua apresentação em desconformidade ao estabelecido nesta Instrução Normativa implicará nas sanções contratuais previstas.

Art. 11. Os valores apurados e segregados dos encargos acessórios não destinados para a implementação de Planos de Aplicação em até 05 (cinco) anos, contados a partir da sua data de apuração, serão recolhidos para a Conta Única do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FUNDEFAP, nos termos da Lei Estadual nº 3.076/2024, mediante Documento de Arrecadação (DAR), a ser expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 12. O não cumprimento de obrigações relativas aos encargos acessórios conforme cláusulas contratuais e demais dispositivos estabelecidos nesta Instrução Normativa será objeto de apuração e sancionamento administrativo.

Parágrafo único. A concessionária não será responsabilizada por omissão do poder público na análise de projetos e relatórios, e eventuais atrasos ou descumprimentos de obrigações que sejam decorrentes da aprovação de projetos e aceites de obras, desde que comprovado que o atraso decorreu de fato não imputável à concessionária, devidamente justificado.

Art. 13. O contrato de concessão florestal poderá estabelecer a atuação de entidade verificadora que apoiará a análise dos Planos de Aplicação, na supervisão da aplicação dos recursos e na verificação dos respectivos relatórios, além de outras atribuições previstas no contrato.

Art. 14. Os contratos de concessão florestal poderão prever a aplicação dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa aos indicadores classificatórios relacionados à menor impacto ambiental ou maiores benefícios sociais diretos e, infraestrutura social mediante concordância da respectiva concessionária florestal estadual e formalização por termo aditivo àquele contrato.

Parágrafo único. A alteração da forma de execução do indicador citado no caput não implicará na alteração dos valores vigentes contratados.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

Formulário de Proposta de Projeto

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Denominação de fantasia: Razão social:

Número do CNPJ: Endereço completo da sede da instituição:

Número de telefone: Endereço eletrônico:

Nome do representante legal:

Número da Carteira de Identidade Civil (RG) do representante legal:

Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal:

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

Denominação de fantasia: Razão social:

Número do CNPJ:

Endereço completo da sede da instituição:

Número de telefone:

Endereço eletrônico:

Nome do representante legal:

Número da Carteira de Identidade Civil (RG) do representante legal:

Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal:

3 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Público beneficiário: (quantidade por cada grupo / tipo de público)

Resultados Esperados: (informações quantitativas e qualitativas)

Metas: (quantitativa, para cada resultado esperado)

Duração do projeto: (meses previstos para execução do projeto)

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

(informar a situação atual do contexto em que se deseja implementar o projeto, os motivos que levam a proposição do projeto, e o cenário desejado com a conclusão do projeto)

5 - PLANO DE EXECUÇÃO

Número e Nome do Componente (enumerar, sendo possível a subdivisão em subcomponentes)

Número e descrição da atividade (enumeradas contendo, o número primeiro do Componente e Subcomponente, caso exista. Fazer uma lista das atividades a serem realizadas)

Produto / Resultado final do componente:

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Componente/subcomponente (número)	Atividade (número)	Início (mês em relação a duração do projeto)	Término (mês de relação a duração do projeto)
-----------------------------------	--------------------	--	---

7 - PLANILHA DE CUSTOS

Número Componente Número da Atividade	Número do item a ser contratado (número do componente. Número da atividade. Número do item)	Descrição do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado para execução da atividade	Categoria (custeio / investimentos)	Quantidade	unidade	Valor unitário	Valor total
--	---	--	-------------------------------------	------------	---------	----------------	-------------

8 - SÍNTESE DOS CUSTOS DO PROJETO

Número do Componente	Número da Atividade	Custo da Atividade (R\$)
Custo Total do Componente (R\$)		
Número do Componente	Custo do componente (custeio) - R\$	Custo do componente (investimentos) - R\$
Custo total do componente (R\$)		
Valor total do projeto (R\$)		
(Município) - (estado), (dia) de (mês) de (ano)		
Nome Completo do Representante Legal		
Nome da Instituição Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente		
Nome Completo do Representante Legal Nome da Instituição Assinatura do Representante Legal da Instituição		
Beneficiária (caso não seja a mesma instituição proponente)		

ANEXO II**Manual de Operação dos Encargos Acessórios**

1. Todas as aquisições de bens e serviços, bem como a realização de obras e reformas, deverão ter seus custos estabelecidos por meio dos seguintes procedimentos:
 - 1.1 Cotações provenientes de, no mínimo, três fornecedores obtidas com prazo máximo de seis meses em relação à apresentação do plano de aplicação de recursos; ou
 - 1.2 Cotação proveniente de um fornecedor obtida com prazo máximo de seis meses em relação à apresentação do plano de aplicação de recursos e apresentação de outro parâmetro de mercado, como contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
2. No caso da aquisição de bens, as cotações podem ser obtidas a partir da utilização de dados de pesquisa de sítios de comércio eletrônico, desde que contenham a data e hora de acesso, e valor do frete para a localidade de entrega do produto.
3. Os pedidos de cotação devem conter a descrição e quantidade dos bens ou a especificação dos serviços, assim como a data e o local ou meio previstos para entrega.
4. A documentação comprobatória dos procedimentos de cotação de preços para elaboração das propostas de projetos deverá ser mantida organizada e à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por 5 anos, a partir da data de entrega do relatório de execução dos projetos priorizados.
5. A documentação comprobatória dos procedimentos de execução financeira dos projetos aprovados deverá ser mantida organizada e à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por 5 anos, a partir da data de entrega do relatório de execução dos projetos priorizados.
6. A documentação comprobatória das despesas realizadas para elaboração do Plano de Aplicação dos recursos provenientes dos encargos acessórios deverá ser mantida organizada e à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por 5 anos, a partir da data de entrega do relatório de execução dos projetos priorizados.
7. A concessionária, nos termos do Art. 10º desta Instrução Normativa, deverá executar as contratações e aquisições previstas para a implementação das atividades dos projetos, observado o disposto nos itens seguintes no que diz respeito a variações de valores a maior em relação aos valores orçados.
 - 7.1 Valores com variação de até 15% podem ser executados pela concessionária com a utilização de recursos de encargos acessórios, sendo que as variações devem ser fundamentadas no Relatório de Prestação de Contas.
 - 7.2 Os itens de custos dos projetos priorizados poderão ser atualizados anualmente, ao fim de cada ano fiscal, com base do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para fins de compatibilização dos valores inicialmente orçados e a evolução dos preços de mercado.
8. Os valores remanescentes da execução dos projetos deverão permanecer na conta específica referente a segregação dos encargos acessórios para serem destinados a novos projetos.

ANEXO III**Formulário de Relatório Gerencial de Prestação de Contas de Projeto**

- 1 - Nome do Projeto:
- 2 - Nome da Instituição Proponente:

3 - Nome da Instituição Beneficiária:

4 - Apresentação dos Resultados Obtidos Número e Nome do Componente Descrição dos Resultados Obtidos: (informações qualitativas e quantitativas, com referência aos registros apresentados no item 8 deste relatório) Avaliação dos Resultados e Lições Aprendidas (registrar avaliação sobre sucesso / insucesso da execução do projeto, em relação aos resultados esperados e os resultados obtidos, indicando melhorias e aprendizados na proposição e execução de projetos futuros)

5 - Síntese da Execução Física

Resultado Esperado (conforme projeto aprovado)	Meta Planejada (conforme projeto aprovado)	Meta Obtida (conforme execução do projeto)	Varição percentual (Meta Obtida- Meta Planejada /Meta Planejada*100)
--	--	--	--

6 - Síntese da Execução Financeira

Número da Atividade (conforme projeto aprovado)	Custo Planejado da Atividade (conforme projeto aprovado)	Custo Efetivo da Atividade (conforme execução do projeto)	Varição percentual (Custo Efetivo - Custo Planejado / Custo Planejado*100)	Justificativa sobre a variação percentual
Total (R\$)				

Valor Remanescente (Custo Total das Atividades Planejadas - Custo Total Efetivo das Atividades) = R\$ xxxxx

7 - Relatório Financeiro

Número da Atividade (conforme projeto aprovado)	Descrição do(s) bens e serviços adquiridos / contratados	Número da Nota Fiscal / Recibo RPA	Nome do Emissor	CNPJ do Emissor	Valor da Nota Fiscal ou Recibo RPA (R\$)
Valor Total da Notas Fiscais Apresentadas (R\$)					

8 - Registro Fotográfico e Documental Apresentar imagens enumeradas, com registro de datas e local, das atividades realizadas Apresentar listas de presença das atividades realizadas, indicando atividade e componente do projeto. Apresentar imagens dos equipamentos adquiridos, instalados e em uso.

9 - Declarações referentes à execução do Projeto

Declaramos, sob as penas da Lei a veracidade das informações prestadas neste relatório.

Declaramos que a documentação comprobatória do relatório financeiro referente à execução deste projeto, estão organizados e serão mantidos à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por 5 anos, a partir da data de entrega do relatório.

Informamos estar ciente que os documentos, caso necessário, poderão ser requeridos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fins verificação de atendimento aos procedimentos estabelecidos.

(Município) - (estado), (dia) de (mês) de (ano)

Nome Completo do Representante Legal Nome da Concessionária Florestal Estadual

Contrato de Concessão (Número/Ano do Contrato de Concessão)

Assinatura do Representante Legal da Concessionária Florestal Estadual

Nome Completo do Representante Legal Nome da Instituição Assinatura do Representante Legal da Instituição Beneficiária.

ANEXO IV

Relatório Gerencial de Prestação de Contas relacionadas à Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos dos Encargos Acessórios

1 - Lista de projetos que compõem o Plano de Aplicação: (nome dos projetos, respectiva instituição proponente e instituição beneficiária)

2 - Período de execução do Plano de Aplicação:

3 - Atividades Realizadas para elaboração do Plano de Aplicação (relatar as atividades realizadas, de forma enumerada, com os registros apresentados no item 4 deste relatório)

4 - Registro Fotográfico e Documental Apresentar imagens enumeradas, com registro de datas e local, das atividades realizadas Apresentar listas de presença das atividades realizadas, indicando atividade e componente do projeto. Apresentar imagens dos equipamentos adquiridos, instalados e em uso.

5 - Relatório Financeiro

Número da Atividade (conforme item 3)	Descrição do(s) serviços contratados	Número da Nota Fiscal / Recibo RPA	Nome do Emissor	CNPJ do Emissor	Valor da Nota Fiscal ou Recibo RPA (R\$)
--	---	---------------------------------------	--------------------	--------------------	---

Valor Total da Notas Fiscais Apresentadas (R\$)

6 - Declarações referentes à elaboração do Plano de Aplicação Declaramos, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste relatório.

Declaramos que a documentação comprobatória do relatório financeiro, estão organizados e serão mantidos à disposição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por 5 anos, a partir da data de entrega do relatório de execução dos projetos que compõem este plano de aplicação apresentado.

Informamos estar ciente que os documentos, caso necessário, poderão ser requeridos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fins verificação de atendimento aos procedimentos estabelecidos.

(Município) - (estado), (dia) de (mês) de (ano)

Nome Completo do Representante Legal

Nome da Concessionária Florestal Estadual

Contrato de Concessão (Número/Ano do Contrato de Concessão)

Assinatura do Representante Legal da Concessionária Florestal Estadual.

Protocolo 146097

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 051/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a servidora **JÉSSICA SACRAMENTO IGLESIAS**, Assessor Técnico- Nível III/, Código CDS-3, para responder cumulativamente e em substituição, pela Secretaria Adjunta de Planejamento/GAB/SEPLAN, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS**, que estará em usufruto de 30 (trinta) dias de gozo de férias, **no período de 20 de abril à 19 de maio de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 20 de abril de 2026,
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 146108

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0266/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e;

Considerando o PROCESSO Nº 0007.2841.0283.0012/2026 - CGP/SEAD e o PROCESSO

Nº. 0002.2260.0119.0005/2026 - PROTOCOLO / SESA, que tratam sobre pedido de emissão de **Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP** à Gestão do Trabalho da SESA;

Considerando que o PPP é um documento histórico-laboral do trabalhador que consolida informações sobre as condições ambientais de trabalho e exposição a agentes nocivos e que a emissão deste documento é de responsabilidade legal da Empresa Empregadora, no caso, a SESA (**Instrução Normativa 128/2022-INSS**); Considerando que o PPP deve ser emitido de forma fiel aos registros administrativos e as demonstrações ambientais obtidas através do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, formato físico para períodos trabalhados até 31/12/2022, após esse período, formato eletrônico devendo alimentar o sistema e-Social (evento S-2240), que permite acesso para consulta do PPP ao trabalhador;

Considerando ainda que, o fornecimento do PPP impresso depende do LTCAT, que por sua vez depende de **Perícia ao ambiente de trabalho**, realizada apenas por Médico do Trabalho (CRM) ou Engenheiro de Segurança no Trabalho (CREA), profissionais definidos na IN 128/2022-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Claudia Simmony Fernandes Costa da Silva**, Gerente do Núcleo de Gestão do Trabalho/CGETES/SESA, Decreto nº 7939/2024, Matrícula 0052565-0-02, com habilitação em Engenharia de Segurança no Trabalho, CREA 0316883859, para realizar Perícia nos ambientes de trabalho dos Estabelecimentos de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, a fim de subsidiar a elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em atendimento as demandas administrativas desta natureza, no âmbito da Gestão do Trabalho da SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, vigente até 31/12/2026.

Macapá, 17 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145998

PORTARIA Nº 0267/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0141.0043/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Valmir da Costa Amoras (Técnico de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atribuições Ferreira Gomes/AP até Macapá/AP, nos dias 22 e 23 de abril de 2026, a fim de participar do curso de Aperfeiçoamento Faturamento SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146118

PORTARIA Nº 0268/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0021/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Hugo Fonseca dos Anjos** e **David Gabriel Souza Reis**, ambos Assessor Técnico Nível I, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
27 e 28 de abril de 2026	Oiapoque/AP	• Deslocamento ao município; • Visita técnica e acompanhamento a Ouvidoria do SUS Hospital Estadual de Oiapoque; • Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde.
29 de abril de 2026	Calçoene/AP	• Deslocamento ao município; • Visita técnica e acompanhamento a Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde; • Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde.

30 de abril e 1º de maio de 2026	Amapá/AP	• Deslocamento ao município; • Visita técnica e acompanhamento a Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde; • Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Amapá, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde; • Retorno para Macapá.
----------------------------------	----------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146119

PORTARIA Nº 0269/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0011/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Paulo Rodrigo Gomes da Silva (Assessor Técnico Nível I)**, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, nos dias 20 e 21 de abril de 2026, a fim de realizar cobertura jornalística no Hospital Estadual de Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146120

PORTARIA Nº 0270/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0121/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Diego Silva Conrado**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 21 a 23 de abril de 2026, a fim de participar das oficinas regionais de planejamento - Modalidade 2 - Programa Agora Tem Especialistas - Região Norte-Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146164

RESOLUÇÃO Nº 256 DE 17 de abril de 2026

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e

Considerando, que nos termos do art. 32 do Regimento Interno, a constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em

Considerando o art. 13 do Regimento interno do Conselho Estadual de Saúde, em seu inciso IV, que autoriza o plenário a qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir, Comissões Intersetoriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição da coordenação da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição, saindo da coordenação a conselheira **Marilena do Socorro de Araújo Valle** - representante do Conselho Regional de Medicina - CRM, substituição da senhora **Maria Ereni Costa paixão** - representante da Pastoral da Criança pela senhora **Zenaide de Souza Peniche**, representante da Pastoral da Criança e **Inclusão** da senhora **Lorena Cristina Araújo da Silva**, representante do Instituto de Mulheres Negras do Amapá-Imena, ficando com a seguinte composição:

1. Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - **CIAN**.

- a. **Coordenador**: Sônia do Socorro do Carmo Oliveira - Sindicato dos Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá - SINDNUT;
- b. **Coordenador Adjunto**: Patrícia da Silva Gestor/prestador de serviço Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;
- c. **Titular** - Omar Cristina de Araújo - DSEI/AP;
- d. **Titular** - Agenilson da Silva Pereira - ONG Carlos Daniel;
- e. **Titular** - **Zenaide de Souza Peniche**, - Pastoral da Criança;
- f. **Suplente** - Mayara Sales Muniz - Associação dos Ostomizados do Amapá;
- g. **Suplente** - Marcela Brito dos Santos Figueira - Conselho Regional de Nutrição da Sétima Região/CRN-7;
- h. **Suplente** - **Lorena Cristina Araújo da Silva** - Instituto de Mulheres Negras do Amapá-Imena;

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 256, de 17 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Carlos Martins Rinaldo Nogueira

Secretária de Saúde

Protocolo 145993

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026-GEA

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026-GEA, que celebram entre si o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP) e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por sua filial, o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), na forma abaixo.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, neste ato representado por seu Secretário, **CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**, matrícula 0043984-3-01, Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no DIOFE/AP nº 8.602 de 25 de fevereiro de 2026, neste instrumento simplesmente denominado **PARTÍCIPE** ou **SESA**, e do outro lado a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por sua filial, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – HU-UNIFAP**, sediado na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Rua do Estádio Zerão s/n, inscrito no CNPJ sob nº **34.868.257/0001-81**, neste ato representado por seu Superintendente, o Dr. **MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**, matrícula 1984273, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 402, de 22 de setembro de 2023 e por seu Gerente de Atenção à Saúde, **CLODOALDO TENTES CORTES**, matrícula 1356028, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 495, de 28 de novembro de 2023 daqui por diante denominado **PARTÍCIPE** ou **HU-UNIFAP**, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelo art. 196 e seguintes, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/1990, pelo Decreto nº 7.508/2011, pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, versão 3.0, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a SESA e o HU-UNIFAP para propiciar a realização das atividades assistenciais na especialidade de Obstetrícia, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no estado do Amapá, e oportunizar campo de prática para os alunos dos cursos da área da saúde da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, mediante esforço conjunto na disponibilização de estrutura tecnológica hospitalar, recursos físicos e/ou materiais que se fizerem necessários e na colaboração de pessoal correspondente às especialidades disponíveis na Unidade de Ambulatório - UAMB do HU-UNIFAP. As demais especialidades necessárias ao êxito do Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco - AGPAR serão de responsabilidade da SESA (vinculado ao HMML).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos são acatados pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

3.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

3.2 As atividades não implicarão cessão de empregados e/ou servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado, nos termos do que for estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 Compete aos partícipes, conjuntamente:

- I. Executar as atividades assistenciais previstas neste Acordo em estrita observância às normas de regulação assistencial, nos termos da legislação vigente e dos fluxos regulatórios aplicáveis;
- II. Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste Acordo, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária;
- III. Garantir que a execução das atividades assistenciais previstas neste Acordo observe o instrumento formal de contratualização vigente (Convênio n.º 01/2025);
- IV. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus trabalhadores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- V. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- VI. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- VII. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- VIII. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- IX. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- X. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- XI. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- XII. observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- XIII. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. Parágrafo Único. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de

colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4.2 Compete, especificamente à SESA:

- I. Encaminhar ao HU-UNIFAP os profissionais assistenciais elencados no Plano de Trabalho para exercer as funções de seu cargo. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado, mediante carta de apresentação dos mesmos, via ofício, à área gestora desta cooperação técnica;
- II. Responsabilizar-se por processo administrativo disciplinar por qualquer ato irregular praticado pelo servidor disponibilizado, independentemente de dolo ou culpa;
- III. Comunicar ao HU-UNIFAP qualquer ato administrativo ou processo administrativo que comprometa o atendimento do profissional no ambulatório do hospital;
- IV. Certificar-se de que os servidores disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do HU-UNIFAP, sem exceção;
- V. Estar ciente que o HU-UNIFAP, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor que não se adeque aos serviços que dele se espera;
- VI. Comunicar ao HU-UNIFAP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, períodos de Férias e Licença Prêmio que o servidor tiver direito; além dos atestados médicos, bem como substituição do profissional, nos casos de licenças ou outra natureza de afastamento, para que não prejudique o funcionamento do serviço nem os usuários. No caso de não atendimento ao citado acima e que a atividade assistencial comprometa o atendimento na respectiva especialidade, a agenda será automaticamente suspensa no HU UNIFAP, comunicada à SESA e contra referenciado os pacientes à SESA, por meio do sistema de regulação vigente;

- VII. Regular as consultas disponibilizadas ao Complexo Regulador Estadual (CRCA/AP SESA), através do Sistema de Regulação oficial;
- VIII. Atualizar telefone de contato dos usuários agendados no Sistema CadSUS Web (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), através do NIR do HMML como compromisso conjunto com o HU-UNIFAP na ação de prevenção ao absenteísmo;
- IX. Promover o apoio diagnóstico, conforme descrito no Plano de Trabalho (anexo I), sem representar quaisquer ônus ao HU-UNIFAP;
- X. Fica estabelecido que os profissionais deverão utilizar, obrigatoriamente, o Sistema AGHUX, incluindo AIH gerada pelo mesmo, dentre outros impressos padronizados e utilizados no processo de trabalho assistencial, relacionado a consultas, exames, encaminhamentos. Será vedado a utilização de impressos, formulários e documentos assistenciais oriundos de outras instituições de saúde públicas ou privadas, ainda que pertencente à rede SUS, no âmbito das atividades assistenciais no referido AGPAR;
- XI. Fiscalizar para que as atividades desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados estejam em conformidade com o disposto neste Acordo;
- XII. Fornecer equipamentos ao HU-UNIFAP para utilização durante a execução das atividades objeto do presente Acordo, mediante a celebração de termo específico de cessão, no qual conste:
- a) descrição das informações do bem, incluindo modelo, numeração, se houver, entre outros dados que permitam a sua individualização, além do seu valor de mercado;
 - b) a elaboração de relatório circunstanciado, no ato de entrega, que detalhará as condições do bem móvel recebido, inclusive, eventuais defeitos aparentes;
 - c) a definição da responsabilidade pelo transporte, inclusive os custos, na entrega e na retirada;
 - d) necessidade de treinamento e responsabilidade pelo custeio, se for necessário;
 - e) responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva;
 - f) responsabilidade pela aquisição de insumos e peças;
 - g) taxa de depreciação, a ser considerada em eventual dano causado pela equipe da Instituição; e

h) definição do prazo e das condições de devolução, bem como das consequências em caso de não retirada do bem pela SESA.

XIII. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus servidores, trabalhadores ou prepostos, ao patrimônio do HU-UNIFAP/EBSERH, quando da execução deste Acordo; e

XIV. conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EBSERH e observar a Política de Segurança da Informação da EBSERH.

4.3 Compete, especificamente, ao **HU-UNIFAP**:

I. Disponibilizar a estrutura física para atendimento ambulatorial, como consultórios, salas de procedimentos, além de equipamentos e insumos, de forma complementar, conforme definido no Plano de Trabalho;

II. Incluir os alunos dos cursos de saúde do HU-UNIFAP no Ambulatório de Puerpério e Gestação de Alto Risco e Saúde da Mulher, considerando este como campo de prática e desenvolvimento de pesquisa;

III. Dimensionar o quantitativo de atendimentos, considerando a carga horária disponibilizada dos profissionais e os parâmetros estabelecidos no Manual de Parâmetros de Serviços Assistenciais da EBSERH ou normativo da EBSERH de mesma natureza que haja ou venha a existir no período de vigência deste Acordo, em razão da garantia do padrão de qualidade e da prática de ensino;

IV. Ofertar ao CRCA/AP, as consultas de primeiro atendimento multiprofissional em enfermagem para acesso ao serviço de obstetrícia do ambulatório do HU- UNIFAP, conforme grade dos profissionais, definida no Plano de Trabalho;

V. Garantir a utilização do sistema AGHU-UNIFAP pelos profissionais assistenciais e a utilização dos instrumentos de registros apropriados: BPA, APAC e AIH, conforme os procedimentos realizados;

VI. Processar a produção assistencial nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA e SIH), com base nos registros de atendimento;

VII. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela SESA; e

VIII. Fiscalizar para que as atividades desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados estejam em conformidade com o disposto neste Acordo.

Parágrafo Único. Este Acordo não implica na gestão da folha de pagamento aos trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde disponibilizados neste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 10/04/2026 e encerramento em 10/10/2026, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante a celebração de termo aditivo.

5.2 A prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à manifestação de interesse por parte da SESA, por meio de carta de intenção com antecedência de 45 dias, momento em que a comissão avaliadora emitirá parecer no prazo de 15 dias, considerando o cumprimento do Plano de Trabalho e as cláusulas postas neste ACT referente ao cumprimento dos objetivos e metas assistenciais, de ensino/pesquisa e conformidade regulatória, de acordo com o disposto na Avaliação de Desempenho do Plano de Trabalho (item 4 do anexo I).

5.3 Ficam convalidados os serviços autorizados, prestados e pagos em conformidade com o ACT n.º 01/2025, no período compreendido entre 30/11/2025 e 09/04/2026, considerando que não houve interrupção na prestação desses serviços, dada sua relevância pública e essencialidade para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 O presente Acordo será extinto:

- I. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- IV. por rescisão, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo,

30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo. Caso, na data da extinção, não tenha sido alcançado o resultado pactuado, as partes firmarão instrumento específico com vistas ao cumprimento, se possível, de meta ou etapa suscetível de continuidade ulterior, ainda que mediante execução unilateral por um dos partícipes.

Parágrafo terceiro. Em caso de encerramento do presente convênio, fica estabelecido que a continuidade dos atendimentos já iniciados pelo HU-UNIFAP será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, a qual deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a manutenção e a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1 Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo primeiro. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Parágrafo segundo. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados

em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste Acordo, as Partes se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela EBSEH, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da EBSEH;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela outra Parte em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de

auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela outra Parte ou por ela designadas;

h) comunicar à outra Parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

i) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da outra Parte e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

j) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EVENTUAL PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que estejam sob a posse e/ou responsabilidade de qualquer dos partícipes, e/ou de terceiros, e que forem revelados entre os partícipes exclusivamente para subsidiar a sua execução, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

Parágrafo primeiro. Os conhecimentos e informações gerados pelo Acordo e passíveis de proteção nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário e os direitos relativos à respectiva propriedade intelectual pertencerão a ambos os partícipes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada partícipe por ocasião da assinatura de termo aditivo.

Parágrafo segundo. A produção de publicações derivadas exclusivamente do

presente Acordo estará sujeita à anuência de todos os partícipes, devendo conter obrigatoriamente a citação de seus autores, a fonte das informações e menção ao presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 No prazo de 10 dias, a contar da celebração do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar; organizar; articular; acompanhar; monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 2 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

14.1 Os partícipes concordam em não divulgar ou repassar informações confidenciais a terceiros, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma da legislação vigente.

14.2 Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação ou conhecimento compartilhado entre os partícipes, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser

razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

14.3 Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pelo partícipe ou por seu representante.

14.4 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
- b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado pela SESA, no Diário Oficial da União e no Portal da EBSEH, neste último juntamente com a via assinada do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo. E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Saúde do Estado do Amapá

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente do HU-UNIFAP

CLODOALDO TENETE CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UNIFAP

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESTADUAL DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO E SAÚDE DA MULHER (VINCULADO AO HU-UNIFAP)****1 OBJETIVO**

Implantação do serviço ambulatorial de pré-natal e puerpério de alto risco no Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), visando assegurar dignidade, acolhimento qualificado e humanizado, além de ampliar significativamente as oportunidades de assistência especializada às gestantes. Tal iniciativa contribuirá decisivamente para o fortalecimento da rede materno-infantil no estado do Amapá, por meio da ampliação e diversificação dos pontos de atenção em saúde destinados a esse público.

2 JUSTIFICATIVA

O pré-natal constitui uma oportunidade singular para o sistema de saúde atuar de forma integral, abrangendo tanto a promoção quanto a recuperação da saúde das pessoas gestantes. A atenção prestada deve, portanto, ser qualificada, humanizada e organizada de maneira hierarquizada, considerando-se a estratificação do risco gestacional. Torna-se imprescindível que os profissionais envolvidos na assistência tenham clara compreensão da relevância de sua atuação, aliando conhecimentos técnicos específicos ao compromisso de garantir resultados satisfatórios para o binômio materno-fetal.

Nesse contexto, oferecer uma assistência adequada demanda um modelo integrado e interdisciplinar, com suporte contínuo às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo agentes comunitários de saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos de família e comunidade, especialmente na condução dos casos clínicos específicos que exigem acompanhamento especializado.

A Organização das Nações Unidas (ONU), em 2015, estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o terceiro objetivo dedicado a assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar universal, com destaque para a melhoria da saúde materna e a redução da Razão de Mortalidade Materna (RMM) global para menos de 70 mortes por 100 mil nascidos vivos até

2030.

Define-se morte materna como o óbito ocorrido durante a gestação ou em até 42 dias após seu término, independente da duração ou localização da gravidez, decorrente de causas associadas ou agravadas pela gestação, excluindo causas acidentais ou incidentais. No Amapá, conforme dados de 2023, o Coeficiente de Mortalidade Materna foi registrado em 88,37 óbitos por 100 mil nascidos vivos, índice preocupantemente próximo ao da mortalidade infantil, que se encontra em 20,63 por 1.000 nascidos vivos, representando um aumento em comparação ao ano anterior, cujo valor foi de 17,89 por 1.000 nascidos vivos.

As mortes maternas são classificadas em obstétricas diretas, decorrentes de complicações obstétricas na gravidez, parto ou puerpério (exemplo: pré-eclâmpsia, eclâmpsia, hemorragias), e obstétricas indiretas, resultantes de condições pré-existentes ou agravadas durante a gestação (exemplo: hipertensão prévia, cardiopatias).

Globalmente, distúrbios hipertensivos, hemorragias, infecções, complicações no parto e abortamentos inseguros representam aproximadamente 75% das causas de mortes maternas. Além do impacto biológico significativo, tais óbitos geram consideráveis consequências sociais e econômicas, provocando rupturas familiares, afetando negativamente a saúde e o desenvolvimento dos filhos sobreviventes e prejudicando economicamente a família, dada a perda da capacidade produtiva das mulheres.

A maioria dessas mortes é considerada evitável, sendo frequentemente relacionada ao modelo clássico das "três demoras": na busca de atendimento, no transporte até a unidade de saúde e na prestação adequada e oportuna do cuidado. Esses fatores, muitas vezes combinados, contribuem diretamente para o desfecho fatal.

O contexto local é crucial para implementar melhorias na assistência materno perinatal, e inquéritos de mortalidade materna fornecem subsídios importantes para tal fim.

a) Contexto do território do estado do Amapá

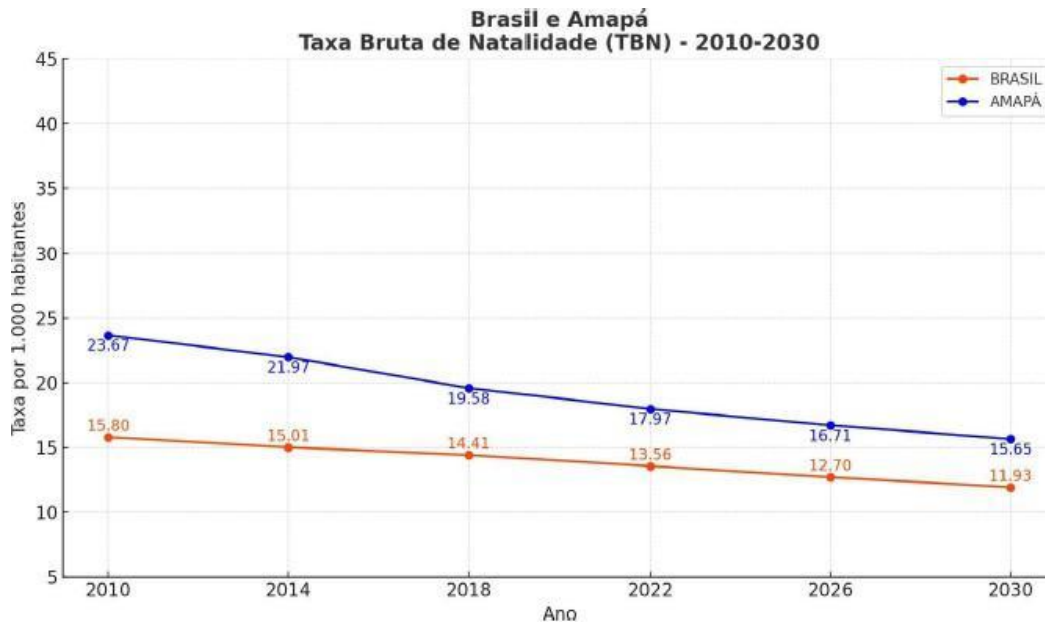
Localizado no nordeste da Região Norte do Brasil, o Amapá tem como limites a Guiana Francesa ao norte, o Oceano Atlântico ao leste, o Pará ao sul e oeste e o Suriname a noroeste. Segundo dados do IBGE de 2022, a população estadual é de 733.759 habitantes, dos quais 60,4% residem na capital, Macapá (442.933 habitantes). O estado possui uma elevada taxa de urbanização (89,8%) e densidade demográfica de 5,15 habitantes por km², distribuídos numa área total de 142.828,520 km².

Destaca-se pela preservação ambiental, possuindo a maior cobertura florestal intacta do país, com 17 unidades de conservação (12 federais e 5 estaduais). O grande desafio enfrentado é harmonizar a conservação ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável, dado que 70% do território é constituído por áreas protegidas, incluindo reservas biológicas, parques nacionais e terras indígenas.

Quanto ao saneamento básico, o cenário estadual é precário, com somente 14,8% da população atendida por rede de esgoto ou fossa séptica, 52,8% com acesso à rede geral de água e 89,2% com coleta de lixo.

Atualmente, o Amapá possui 31 territórios quilombolas e 40 comunidades certificadas por autodeclaração (PALMARES, 2025). A população quilombola corresponde a 1,71% dos habitantes do estado, sendo que 37,54% vivem em territórios quilombolas e 62,46% fora deles (INCRA, 2022).

A população amapaense é predominantemente jovem, com projeção populacional para 2030 estimada em 1.010.824 habitantes, representando uma taxa de crescimento de 1,4%, indicando redução gradual devido à queda da taxa de natalidade, tendência alinhada com a realidade nacional.

Gráfico 1 – Taxa de Natalidade por 1.000 habitantes Brasil e Amapá, 2010 a 2030.

Fonte: IBGE (2020).

Cabe salientar que o perfil das usuárias gestantes do estado do Amapá apresenta significativa divergência em relação à estimativa preconizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que prevê 85% de gestações de baixo risco e 15% de alto risco. No Amapá, observa-se uma proporção mais elevada de gestantes evoluindo para condições de alto risco, fato atribuído especialmente aos vazios assistenciais existentes, à insuficiente cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS), às dificuldades na captação precoce das gestantes para o início oportuno do pré-natal e à baixa quantidade de consultas realizadas durante o período gestacional. Esses aspectos estão evidenciados pelos dados do Sistema e-Gestor apresentados a seguir.

Quadro 1 – Gestantes com o primeiro atendimento de pré-natal (jan a dez

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS
Dados sujeitos à alteração
---Descrição dos Filtros Utilizados---
Data Última Carga: 24/01/2024
Competência: DEZ/2023, NOV/2023, OUT/2023, SET/2023, AGO/2023, JUL/2023, JUN/2023, MAI/2023, ABR/2023, MAR/2023, FEV/2023, JAN/2023.
Município: ANAPÁ, CALÇÓENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, MACAPÁ, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, PORTO GRANDE, PRACUÍBA, SANTANA, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO, VITÓRIA DO JARI.
Indicador: Gestantes com o primeiro atendimento de pré-natal.
Nível: Brasil.

Relatório de Pré-Natal na AB			Procurar:
Mostrar: 15	registros por página		
Competência	IL	Total Gestantes	
202301	763		
202302	716		
202303	1006		
202304	743		
202305	803		
202306	877		
202307	799		
202308	890		
202309	797		
202310	954		
202311	721		
202312	662		

2023). Fonte: e-Gestor. Consulta em: 01/2024

Quadro 2 – Gestantes com o primeiro atendimento até décima segunda semana de gestação (jan a dez 2023).

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS
Dados sujeitos à alteração
---Descrição dos Filtros Utilizados---
Data Última Carga: 24/01/2024
Competência: DEZ/2023, NOV/2023, OUT/2023, SET/2023, AGO/2023, JUL/2023, JUN/2023, MAI/2023, ABR/2023, MAR/2023, FEV/2023, JAN/2023.
Município: AMAPÁ, CALÇÓENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, MACAPÁ, MAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, PORTO GRANDE, PRACUÍBA, SANTANA, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO, VITÓRIA DO JARI.
Indicador: Gestante com o primeiro atendimento até a 12ª semana de gestação.
Nível: Brasil.

Relatório de Pré-Natal na AB			Procurar:
Mostrar: 15	registros por página		
Competência	IL	Primeiro Atend até 12sem	
202301	386		
202302	325		
202303	507		
202304	358		
202305	411		
202306	412		
202307	362		
202308	455		
202309	382		
202310	510		
202311	302		
202312	330		

Fonte: e-Gestor. Consulta em: 01/2024

Quadro 3 – Gestantes com o primeiro atendimento até a vigésima semana de gestação (jan a dez

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

Dados sujeitos à alteração

---Descrição dos Filtros Utilizados---

Data Última Carga: 24/01/2024

Competência: DEZ/2023, NOV/2023, OUT/2023, SET/2023, AGO/2023, JUL/2023, JUN/2023, MAI/2023, ABR/2023, MAR/2023, FEV/2023, JAN/2023.

Município: AMAPÁ, CALÇÓENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, MACAPÁ, NAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, PORTO GRANDE, PRACUUBA, SANTANA, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO, VITÓRIA DO JARI.

Indicador: Número de gestantes com exames avaliados até a 20ª semana.

Nível: Brasil.

Relatório de Pré-Natal na AB		Procurar:
Mostrar 20 registros por página		
Competência	Exames até 20am	
202301	161	
202302	150	
202303	194	
202304	170	
202305	131	
202306	157	
202307	124	
202308	152	
202309	128	
202310	117	
202311	90	
202312	30	

2023). Fonte: e-Gestor. Consulta em: 01/2024

Quadro 4 – Número de consultas de pré-natal por gestante (2023)

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

Dados sujeitos à alteração

---Descrição dos Filtros Utilizados---

Data Última Carga: 24/01/2024

Competência: DEZ/2023, NOV/2023, OUT/2023, SET/2023, AGO/2023, JUL/2023, JUN/2023, MAI/2023, ABR/2023, MAR/2023, FEV/2023, JAN/2023.

Município: AMAPÁ, CALÇÓENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, MACAPÁ, NAZAGÃO, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, PORTO GRANDE, PRACUUBA, SANTANA, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO, VITÓRIA DO JARI.

Indicador: Número de consultas de Pré-natal por gestante.

Nível: Brasil.

Relatório de Pré-Natal na AB				Procurar:
Mostrar 20 registros por página				
Competência	De 1 a 3 atendimentos	De 4 a 5 atendimentos	6 ou mais atendimentos	
202301	841	144	162	
202302	401	150	155	
202303	529	223	240	
202304	398	148	187	
202305	413	157	171	
202306	454	98	88	
202307	302	62	35	
202308	239	41	18	
202309	184	19	9	
202310	141	6	2	
202311	68	1	0	
202312	37	0	0	

Fonte: e-Gestor. Consulta em: 01/2024

Quadro 5 – Número de consultas de pré-natal por gestante

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

Dados sujeitos à alteração

— Descrição dos Filtros Utilizados —

Data Última Carga: 24/12/2024

Competência: JAN/2024, FEV/2024, MAR/2024, ABR/2024, MAI/2024, JUN/2024, JUL/2024, AGO/2024, SET/2024, OUT/2024, NOV/2024, DEZ/2024, JAN/2025

Estado: AP

Município: ANAPÁ, CALÇADINHA, CUITAS, FERREIRA GOMES, ITALVÁ, LABARAL DO JARI, MACAPÁ, NAZARÉ, OIAPOQUE, PEDRA BRANCA DO ANAPÁ, PORTO GRANDE, PRACINHA, SANTANA, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO, VITÓRIA DO JARI

Indicador: Número de consultas de Pré-natal por gestante

Nível: Geral

Relatório de Pré-Natal na AB			
Competência	De 1 a 3 atendimentos	De 4 a 5 atendimentos	6 ou mais atendimentos
202412	550	186	176
202412	476	146	102
202412	526	146	116
202412	166	121	111
202412	160	73	46
202412	300	25	15
202412	259	18	12
202412	155	8	2
202412	95	3	0
202412	76	1	0
202412	28	0	0

(2024) Fonte: e-Gestor. Consulta em: 01/2025

Os dados obtidos por meio do sistema e-Gestor evidenciam a baixa captação precoce das gestantes para início oportuno do pré-natal (até a 12ª semana), limitando significativamente as oportunidades de intervenção e assistência adequadas durante o primeiro trimestre gestacional, período crucial para o desenvolvimento fetal e para a adaptação fisiológica e psicológica da gestante.

Além disso, o reduzido quantitativo de exames registrados no sistema suscita questionamentos sobre possíveis subnotificações, insuficiência na oferta dos procedimentos, dificuldades de acesso aos serviços de saúde, falhas no processo assistencial ou até mesmo ausência de solicitação adequada pelos profissionais. Em qualquer uma dessas hipóteses, o baixo número informado correlaciona-se diretamente aos elevados índices de doenças sensíveis ao acompanhamento pré-natal adequado, tais como a sífilis em gestantes e a sífilis congênita, indicando fragilidades expressivas na assistência oferecida às gestantes.

Tabela 1 – Distribuição do número de consultas de pré-natal por município

Consulta pré-natal 2023											
Munic Resid-AP	Nenhuma	% nenh	1-3 vezes	% 1 a 3	4-6 vezes	% 4 a 6	7 e +	% 7 e +	Ignorado	% ign	Total
160010 Amapá	2	2,0	7	7,1	24	24,5	65	66,3	0	0,0	98
160020 Calçoene	9	5,2	26	15,1	56	32,6	80	46,5	1	0,6	172
160050 Oiapoque	18	3,6	60	11,9	159	31,4	265	52,4	4	0,8	506
160055 Pracuúba	2	2,7	8	10,7	28	37,3	37	49,3	0	0,0	75
160070 Tartarugalzinho	7	2,4	38	12,9	75	25,5	174	59,2	0	0,0	294
Norte	38	3,3	139	12,1	342	29,9	621	54,2	5	0,4	1.145
160021 Cutias	2	2,0	12	11,8	36	35,3	52	51,0	0	0,0	102
160023 Ferreira Gomes	10	7,2	12	8,6	50	36,0	67	48,2	0	0,0	139
160025 Itaubal	6	5,2	19	16,5	45	39,1	45	39,1	0	0,0	115
160030 Macapá	204	2,8	1256	17,0	2255	30,5	3665	49,6	3	0,0	7.383
160015 Pedra Branca do Amapari	16	7,2	25	11,3	33	14,9	148	66,7	0	0,0	222
160053 Porto Grande	5	1,5	27	8,3	98	30,0	197	60,2	0	0,0	327
160005 Serra do Navio	0	0,0	1	1,6	21	34,4	39	63,9	0	0,0	61
Central	243	2,9	1.352	16,2	2.538	30,4	4.213	50,5	3	0,0	8.349
160027 Laranjal do Jari	2	0,3	36	6,1	151	25,4	405	68,2	0	0,0	594
160040 Mazagão	13	2,7	105	22,1	159	33,5	198	41,7	0	0,0	475
160060 Santana	25	1,3	363	18,9	568	29,5	967	50,3	1	0,1	1.924
160080 Vitória do Jari	4	1,8	14	6,3	60	26,8	146	65,2	0	0,0	224
Sudoeste	44	1,4	518	16,1	938	29,2	1.716	53,3	1	0,0	3.217
Estado	325	2,6	2.009	15,8	3.818	30,0	6.550	51,5	9	0,1	12.711

(2023) Fonte SINASC. Base estadual DND1022024DBF.

Tabela 2 – Distribuição do número de consultas de pré-natal por município (2024)

Consulta pré-natal 2024

Munic Resid-AP	Nenhuma	% nenh	1-3 vezes	% 1 a 3	4-6 vezes	% 4 a 6	7 e +	% 7 e +	Ignorado	% ign	Total
160010 Amapá	4	3,3	18	14,9	28	23,1	71	58,7	0	0,0	121
160020 Calçoene	9	5,8	9	5,8	61	39,4	76	49,0	0	0,0	155
160050 Oiapoque	10	2,4	50	11,9	121	28,9	238	56,8	0	0,0	419
160055 Pracuúba	1	1,9	3	5,7	11	20,8	38	71,7	0	0,0	53
160070 Tartarugalzinho	4	2,0	24	11,9	44	21,8	130	64,4	0	0,0	202
Norte	28	2,9	104	10,9	265	27,9	553	58,2	0	0,0	950
160021 Cutias	2	2,4	19	22,4	28	32,9	36	42,4	0	0,0	85
160023 Ferreira Gomes	4	3,5	15	13,0	40	34,8	56	48,7	0	0,0	115
160025 Itauba	4	3,5	22	19,1	39	33,9	50	43,5	0	0,0	115
160030 Macapá	172	2,7	972	15,3	1721	27,1	3474	54,8	4	0,1	6.343
160015 Pedra Branca do Amapari	7	3,5	21	10,4	44	21,9	128	63,7	1	0,5	201
160053 Porto Grande	8	2,8	38	13,1	81	28,0	162	56,1	0	0,0	289
160005 Serra do Navio	0	0,0	1	2,2	12	26,7	32	71,1	0	0,0	45
Central	197	2,7	1.088	15,1	1.965	27,3	3.938	54,7	5	0,1	7.193
160027 Laranjal do Jari	5	1,1	24	5,3	107	23,8	314	69,8	0	0,0	450
160040 Mazagão	9	2,4	88	23,5	104	27,7	174	46,4	0	0,0	375
160060 Santana	27	1,7	270	16,9	487	30,5	813	50,9	0	0,0	1.597
160080 Vitória do Jari	0	0,0	12	7,4	36	22,2	114	70,4	0	0,0	162
Sudoeste	41	1,6	394	15,2	734	28,4	1.415	54,8	0	0,0	2.584
Estado	266	2,5	1.586	14,8	2.964	27,6	5.906	55,1	5	0,0	10.727
Fonte SINASC. Base estadual. 27/11/2024											

Os dados apresentados anteriormente evidenciam uma captação tardia para o início do pré-natal, bem como um baixo número de consultas realizadas, fatores

que contribuem significativamente para o aumento no quantitativo de gestantes que evoluem para gestações classificadas como de alto risco, intensificando a demanda e sobrecarregando os serviços especializados.

Outro aspecto relevante é a gravidez na adolescência, que, apesar de registrar uma redução gradual nos últimos cinco anos, persiste como um importante desafio para a saúde pública, devido aos múltiplos impactos negativos que acarreta tanto na saúde física e mental das adolescentes quanto em diversos contextos socioeconômicos associados à vulnerabilidade social dessa faixa etária.

Tabela 3 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.

	2019			2020			2021			2022			2023(*)			2024(*)		
Município de residência	Ado l	tot	Pro p	Ado l	tot	Pro p	Ado l	tot	Pro p	Ado l	tot	Pro p	Ado l	tot	Pro p	Ado l	tot	Pro p
AMAPÁ	48	171	28,1	53	196	27,0	42	160	26,3	38	180	21,1	21	98	21,4	1	6	16,7
CALÇOENE	60	215	27,9	47	203	23,2	52	209	24,9	47	174	27,0	42	172	24,4	6	16	37,5
OIAPOQUE	118	500	23,6	137	580	23,6	142	606	23,4	113	540	20,9	101	506	20,0	6	14	42,9
PRACUÚBA	23	73	31,5	29	99	29,3	38	111	34,2	25	78	32,1	21	75	28,0	2	8	25,0
TARTARUGALZINHO	89	334	26,6	100	343	29,2	106	343	30,9	76	285	26,7	76	294	25,9	3	14	21,4
NORTE	338	1.293	26,1	366	1.421	25,8	380	1.429	26,6	299	1.257	23,8	261	1.145	22,8	18	58	31,0
CUTIAS	26	91	28,6	33	115	28,7	36	118	30,5	21	101	20,8	30	102	29,4	1	10	10,0
FERREIRA GOMES	37	168	22,0	59	177	33,3	45	154	29,2	32	149	21,5	41	139	29,5	1	7	14,3
ITAUBAL	43	145	29,7	51	165	30,9	34	156	21,8	32	139	23,0	25	115	21,7	1	10	10,0
MACAPÁ	169 6	8893	19,1	154 0	8464	18,2	155 0	8594	18,0	131 2	7960	16,5	120 3	7383	16,3	66	46 7	14,1
PEDRA BRANCA	62	257	24,1	77	329	23,4	84	331	25,4	78	283	27,6	52	222	23,4	4	10	40,0
PORTO GRANDE	112	411	27,3	93	374	24,9	98	392	25,0	86	353	24,4	81	327	24,8	5	23	21,7
SERRA DO NAVIO	15	92	16,3	26	94	27,7	20	94	21,3	9	61	14,8	14	61	23,0	0	2	0,0
CENTRAL	1.99 1	10.05 7	19,8	1.87 9	9.718	19,3	1.86 7	9.839	19,0	1.57 0	9.046	17,4	1.44 6	8.349	17,3	78	52 9	14,7
LARANJAL DO JARI	207	776	26,7	180	737	24,4	174	688	25,3	124	598	20,7	116	594	19,5	1	7	14,3
MAZAGÃO	153	579	26,4	148	527	28,1	153	577	26,5	135	485	27,8	108	475	22,7	2	20	10,0
SANTANA	472	2239	21,1	400	2003	20,0	448	2202	20,3	358	1988	18,0	370	1924	19,2	15	10 2	14,7
VITÓRIA DO JARI	72	293	24,6	88	264	33,3	70	259	27,0	48	206	23,3	47	224	21,0	1	6	16,7
SUDOESTE	904	3.887	23,3	816	3.531	23,1	845	3.726	22,7	665	3.277	20,3	641	3.217	19,9	19	13 5	14,1
ESTADO	3.23 3	15.23 7	21,2	3.06 1	14.67 0	20,9	3.09 2	14.99 4	20,6	2.53 4	13.58 0	18,7	2.34 8	12.71 1	18,5	115	72 2	15,9

Fonte: SINASC

3 METODOLOGIA**3.1 Pontos de atenção do componente de pré-natal da Rede Alyne**

Conforme disciplinado no Art. 7º da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, o componente pré-natal da Rede Alyne deve ser estruturado em diferentes níveis de atenção à saúde, sendo composto pelos seguintes pontos de atenção:

- I Unidade Básica de Saúde (UBS);
- II Ambulatório Especializado;
- III Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR).

Dessa forma, o funcionamento do ambulatório deve respeitar a lógica da rede e articular-se com os demais níveis da atenção, sobretudo com a Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo o cuidado compartilhado e longitudinal da gestante.

3.2 Componente pré-natal da Rede Alyne

O componente pré-natal será organizado em diferentes níveis de atenção à saúde e é constituído pelos seguintes pontos de atenção:

- I Unidade Básica de Saúde - UBS;
- II Ambulatório especializado; e
- III Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco - AGPAR.

§ 1º O componente pré-natal compreende as seguintes ações de atenção à saúde:

- I - Realização de pré-natal na UBS, com captação oportuna (até 12 semanas) da gestante e, no mínimo, sete consultas intercaladas entre enfermeiros e médicos;
- II - Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco, e acesso aos resultados em tempo oportuno;
- III - Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação, estratificação e classificação de risco e vulnerabilidade;
- IV - Acesso ao cuidado compartilhado entre atenção primária e atenção especializada ao pré-natal de alto risco em tempo oportuno, por meio de referência vinculada à atenção especializada, seja por equipe multiprofissional,

ambulatório especializado ou ambulatório de gestação e puerpério de alto risco;

- V - Vinculação da gestante, desde o pré-natal, ao local em que será realizado o parto e o atendimento das eventuais intercorrências na gestação; e o estímulo, no último trimestre gestacional, às ações de vínculo entre a gestante e a maternidade de referência do território;
- VI - A garantia ao cuidado integral à saúde bucal da gestante;
- VII - O acesso ao rastreamento e tratamento de sífilis, HIV, hepatites e as demais doenças infectocontagiosas incorporadas pelas Diretrizes Clínicas vigentes do Ministério da Saúde;
- VIII - A atualização do calendário vacinal da gestante;
- IX - O estímulo à participação de acompanhante gestacional no pré-natal e às abordagens voltadas aos temas parentalidade responsável e saúde integral do homem;
- X - A oferta de grupos de gestantes visando a preparação para o parto, puerpério, amamentação e cuidado da criança;
- XI - A promoção da equidade, respeitando-se a diversidade e as características sociais, culturais, étnico-raciais e de gênero;
- XII - Qualificação do sistema e da gestão da informação; e
- XIII - Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva.

3.3 Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco – AGPAR da Rede Alyne

O Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco deverá estar integralmente alinhado aos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Rede Alyne. Além disso, deverá garantir acesso pleno e prioritário às gestantes em situação de vulnerabilidade, como mulheres privadas de liberdade (atendidas preferencialmente por Equipes de Atenção Primária Prisional) e gestantes em situação de rua, acompanhadas prioritariamente pelas Equipes de Consultório na Rua, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

Posto isto, o AGPAR, enquanto ponto estratégico da Rede Alyne, deverá se organizar de acordo com os princípios, diretrizes e competências definidos no

Título III da Portaria GM/MS nº 5.350/2024, que trata especificamente da atenção à saúde na gestação e no puerpério de alto risco. Nos termos do Art. 36, ficam instituídos os princípios e critérios para implantação, organização e habilitação dos serviços de referência para gestação de alto risco, incluindo o próprio AGPAR e a Central Gestora de Bons Partos (CGBP), quando aplicável.

Já no Art. 37 da referida portaria é definido com clareza os fundamentos clínicos e sociais dessa rede assistencial, considerando:

- A gestação, parto e nascimento como processos fisiológicos e experiências de vida que requerem cuidado integral e humanizado;
- As gestações de risco como situações em que há intercorrências clínicas, obstétricas ou vulnerabilidades socioeconômicas com potencial de desfecho desfavorável;
- Os conceitos de risco materno, fetal e neonatal, a serem avaliados por equipe qualificada;
- A noção de encaminhamento responsável, que impõe à rede a garantia de cuidado contínuo desde a origem até o destino do atendimento especializado;
- E a prática do acolhimento qualificado, que deve se iniciar na chegada da gestante ao serviço e prosseguir até a alta assistencial. E, no Art. 38 da portaria, são estabelecidos como princípios norteadores do atendimento:
- A universalidade, equidade e integralidade;
- A humanização da atenção, com resposta adequada e tempestiva às necessidades clínicas;
- A centralidade nos direitos sexuais e reprodutivos, em conformidade com a PNAISM, a PNH e as recomendações da OMS;
- A regionalização, a atuação multiprofissional e interdisciplinar, a regulação de acesso e o controle social participativo.

De forma operacional, o Art. 40 da presente portaria determina que o pré-natal de alto risco deve ser articulado à Atenção Primária, a quem cabe a coordenação do cuidado, inclusive no encaminhamento responsável ao serviço especializado, com manutenção do vínculo assistencial até o efetivo atendimento no AGPAR.

O Art. 41 da portaria torna obrigatória a formalização da referência entre o AGPAR e a maternidade vinculada, garantindo à gestante o conhecimento prévio do local onde será atendida em caso de parto ou intercorrência, evitando situações

de peregrinação.

No que se refere às atribuições específicas do AGPAR, o Art. 44-A desta portaria estabelece que esses ambulatorios devem:

1. Ofertar acompanhamento especializado e multiprofissional para gestantes e puérperas de alto risco;
2. Garantir o acesso regulado à maternidade de referência equipada com leitos para alto risco;
3. Assegurar, no mínimo, doze consultas de pré-natal, distribuídas ao longo dos trimestres gestacionais, com ampliação conforme o quadro clínico;
4. Viabilizar o acesso a exames laboratoriais, gráficos, de imagem e terapêuticos, em articulação com a APS;
5. Desenvolver estratégias de articulação com a rede perinatal, com foco na vinculação prévia à maternidade;
6. Utilizar a caderneta da gestante e ficha perinatal como instrumentos de registro clínico compartilhado;
7. Integrar-se a serviços de telessaúde, teleinterconsulta e teleorientação, sempre que disponíveis;
8. Estabelecer mecanismos de transição do cuidado pós-parto, com articulação entre os pontos da Rede Alyne;
9. Acompanhar o puerpério em articulação com a APS, conforme necessidade;
10. Realizar ações de vigilância e investigação de óbitos maternos, fetais e infantis; e
11. Estar integrado ao comitê local e regional de mortalidade materna e infantil.

Por fim, o §1º do Art. 44-A define a cobertura e capacidade instalada do serviço, que, no caso dos estados da Região Norte, deve atender:

- População referencial de até 4.000 nascidos vivos, e
- Capacidade instalada mínima para 1.200 gestantes de alto risco por ano.

Assim, o AGPAR não deve ser compreendido apenas como um ponto de atendimento clínico especializado, mas como parte de uma rede integrada, equitativa e resolutive, voltada à redução da mortalidade materna e neonatal, à promoção da saúde reprodutiva e ao fortalecimento das trajetórias seguras de cuidado para todas as pessoas que gestam.

3.4 Ambulatório estadual de gestação de alto risco

a) Critérios para avaliação do alto risco gestacional e acesso ao AGPAR - HU-UNIFAP

A metodologia empregada para avaliação do risco gestacional, conforme o Manual Técnico para Gestação de Alto Risco do Ministério da Saúde e a nova Portaria que institui a Rede Alyne, fundamenta-se em critérios científicos, baseando-se em evidências clínicas, obstétricas e sociais reconhecidamente associadas a desfechos perinatais adversos. A identificação precoce dos fatores de risco permite a implementação oportuna e eficaz de intervenções preventivas e terapêuticas adequadas, reduzindo complicações e melhorando os resultados materno-fetais.

A estratificação do risco gestacional, adotada amplamente em diversos protocolos internacionais e nacionais, é reconhecida como padrão ouro por possibilitar a abordagem individualizada, integrada e hierarquizada da assistência. Essa metodologia envolve aplicação sistemática de protocolos clínicos validados cientificamente, considerando fatores como história obstétrica pregressa, doenças crônicas, intercorrências gestacionais e vulnerabilidades socioeconômicas, complementada pela avaliação criteriosa de sinais clínicos, sintomas e exames laboratoriais específicos. Estudos demonstram que a correta estratificação e encaminhamento oportuno a serviços especializados têm impacto direto na redução da morbimortalidade materna e perinatal, promovendo assistência qualificada e resolutiva (BRASIL, 2022; OMS, 2016).

Considerando o exposto, cumpre destacar que o Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco é estruturado para o atendimento de pessoas gestantes em regime de cuidado compartilhado com as equipes da Atenção Primária à Saúde, observando-se, para fins de encaminhamento e acompanhamento, os critérios clínicos e obstétricos estabelecidos nos protocolos assistenciais vigentes.

Quadro 6 – Risco Intermediário na Gestação: Perfil da Gestante, Local de Atendimento e Equipe Assistencial
(2024)

RISCO INTERMEDIÁRIO

Onde é atendida? (Local)	Quem atende? (Profissional)	Quem é? (Gestante)
Atenção Primária em Saúde (Unidade de Saúde) E Atenção Ambulatorial Especializada (Ambulatório Municipal, Regional ou Hospitalar)	Equipe da APS E Equipe multiprofissional Especializada	Gestantes que apresentam: <u>Características individuais e condições socioeconômicas e familiares:</u> • Idade < 15 anos ou > 40 anos; • Baixa escolaridade (<3 anos de estudo); • Gestantes em situação de vulnerabilidade: em situação de rua, indígenas, quilombolas ou migrantes; • Gestante negra (preta ou parda); • Tabagismo com dependência de tabaco elevada (Fagerström: 8 a 10 pontos)¹; • Etilismo com indicativo de dependência (T-ACE: 2 pontos ou mais)²; <u>História reprodutiva anterior:</u> • Histórico de óbito fetal (natimorto) em gestação anterior³; • Abortos tardios (entre 13 e 20 semanas) em gestações anteriores (até dois abortos); • Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior; • Cirurgia bariátrica prévia estabilizada (acima de 2 anos de pós-operatório) e sem comorbidades. <u>Condições e intercorrências, clínicas ou obstétricas, na gestação atual:</u> • Diabetes gestacional não-insulinodependente; • Anemia moderada (hemoglobina entre 8 e 8,9 g/dl);

1. Teste de Fagerström: Anexo II / 2. Teste de T-ACE: Anexo III / 3. Óbito fetal (natimorto): quando a duração da gestação for igual ou superior a 20 semanas de gestação, ou se o feto apresentar peso igual ou superior a 500g, ou estatura igual ou superior a 25 cm (BRASIL, 2009).

Quadro 7 – Risco Intermediário na Gestação: Perfil da Gestante, Local de Atendimento e Equipe Assistencial
(2024)

ALTO RISCO

Onde é atendida? (Local)	Quem atende? (Profissional)	Quem é? (Gestante)
Atenção Primária em Saúde (Unidade de Saúde) E Atenção Ambula- torial Especializada (Ambulatório Mu- nicipal, Regional ou Hospitalar)	Equipe da APS E Equipe mul- tiprofissional Especializada	<u>Características individuais e condições Socioeconômicas:</u> • Dependência de drogas ilícitas; • Obesidade mórbida (IMC ≥ 40). <u>Condições Clínicas prévias à gestação:</u> • Cardiopatias em tratamento e/ou acompanhamento; • Cirurgia bariátrica prévia com peso não estabilizado (com me- nos de 2 anos de pós-operatório) e/ou com comorbidades; • Cirurgia uterina prévia fora da gestação; • Colelitíase com repercussão na atual gestação; • Diabetes mellitus tipo I e tipo II; • Doenças autoimunes (ex. lúpus eritematoso e/ou outras do- enças sistêmicas graves comprometedoras da evolução gesta- cional); • Doenças hematológicas: - Doença falciforme (exceto traço falciforme); - outras hematopatias. • Doenças neurológicas (epilepsia, acidente vascular encefá- lico, aneurisma e outras); • Exames de rastreamento oncológico recentes: Citopatológico com lesão de alto grau e/ou mamografia com classificação BI- RADS ≥ 4; • Hipertensão arterial crônica; • Hipertireoidismo; • Histórico de tromboembolismo; • Má formação útero-vaginal; • Nefropatias em tratamento e com repercussão na atual ges- tação (ex. nefrolitíase com repercussão na atual gestação); • Neoplasias; • Pneumopatias descompensadas ou graves; • Psicose ou depressão grave¹. <u>História reprodutiva anterior:</u> • Abortos de repetição em qualquer idade gestacional (3 ou mais abortos espontâneos consecutivos); • Histórico de 3 ou mais cesáreas anteriores. <u>Intercorrências clínicas/obstétricas na gestação atual:</u> • Anemia grave (Hemoglobina < 8); • Diabetes gestacional insulínico dependente; • Doenças infectocontagiosas: - HIV, HTLV, toxoplasmose, rubéola, tuberculose, hanseníase, citomegalovírus, Zika vírus, vírus respiratórios (influenza, co- ronavírus e outros) com complicações maternas e/ou fetais, hepatites virais, sarampo, febre amarela e outras arboviroses; - Sífilis terciária OU resistente ao tratamento com penicilina benzatina OU com achados ecográficos suspeitos de sífilis con- gênita; • Doença hemolítica perinatal; • Gestação gemelar; • Infecção do trato urinário recorrente (3 ou mais episódios na gestação atual) OU Pielonefrite na atual gestação (1 episódio). • Isoimunização Rh (TIA/ Coombs indireto positivo); • Incompetência Istmo-cervical; • Má formação fetal confirmada;

Onde é atendida? (Local)	Quem atende? (Profissional)	Quem é? (Gestante)
		•Macrossomia fetal (Peso fetal estimado acima do percentil 90)²; •Oligodrâmnio ou polidrâmnio; •Placenta acreta/acretismo placentário; •Placenta prévia (após 22 semanas); •Restrição de crescimento intrauterino (peso fetal estimado abaixo do percentil 10)²; •Síndromes hipertensivas na gestação: hipertensão gestacional e pré-eclâmpsia; •Trabalho de parto prematuro abaixo de 37 semanas (persistente após manejo em hospital de risco habitual ou intermediário); •Tromboembolismo na gestação; •Trombofilias na gestação; •Senescência placentária com comprometimento fetal.

1. Para definição dos casos leves e graves relacionados a saúde mental das gestantes pode ser utilizado o apoio diagnóstico da Atenção Ambulatorial Especializada / 2. Utilizar Tabela de Hadlock (vide Carteira da Gestante).

3.5 Referência e contra referência

O Ambulatório Estadual de Gestação e Puerpério de Alto configura-se como um serviço especializado de atenção ambulatorial, destinado ao acompanhamento de gestantes provenientes da Atenção Primária à Saúde (APS), cuja principal porta de entrada é representada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

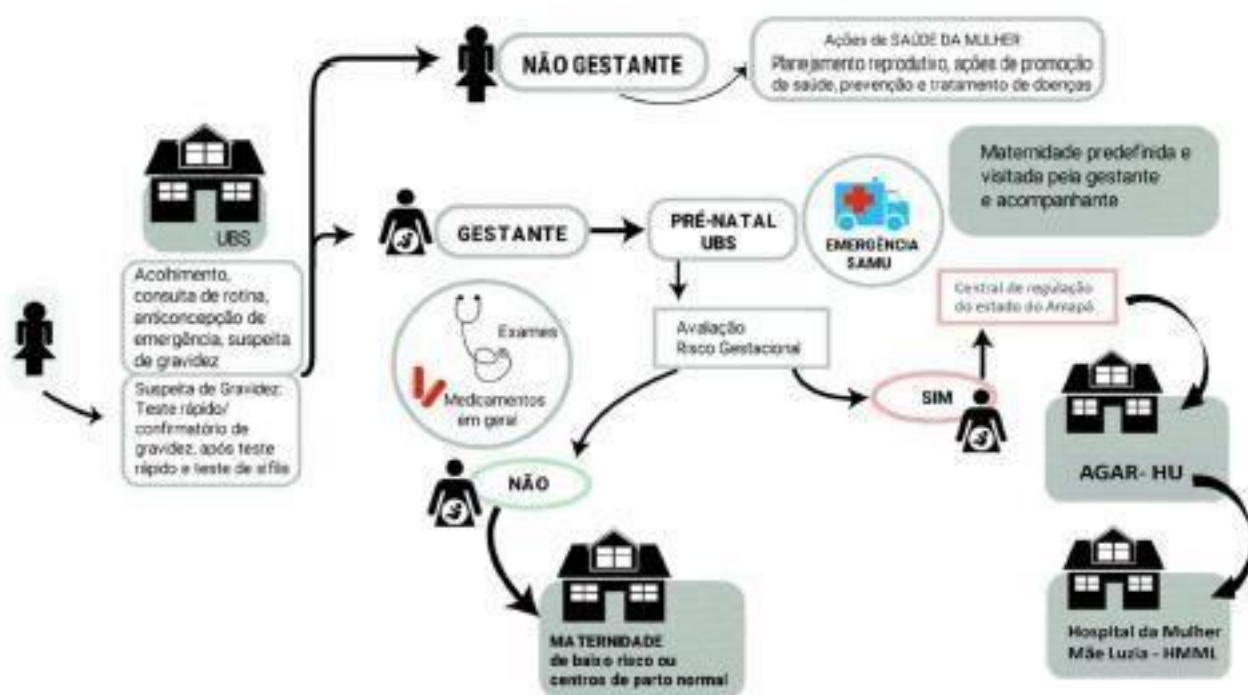
O AGPAR acolherá gestantes classificadas como de risco intermediário ou alto risco, assegurando um modelo de cuidado compartilhado com as equipes da APS, com base no território sanitário de residência da usuária. Essa estratégia fortalece os vínculos territoriais e contribui para a adesão, a vinculação e a retenção ao cuidado longitudinal, de forma integrada à rede assistencial.

O fluxo de referência e contra referência será orientado pela estratificação de risco gestacional realizada nas UBS, que têm o papel de acolher a gestante, avaliar sinais e sintomas e classificá-la conforme os critérios clínicos, obstétricos e sociais vigentes. Uma vez identificado o alto risco, a gestante deverá ser encaminhada ao AGPAR por meio do NIR do HMML, que regulará à Central Estadual de Regulação, conforme protocolo pactuado entre os níveis de atenção.

Após a admissão no AGPAR, a gestante será vinculada à maternidade de referência para gestação de alto risco no estado do Amapá, atualmente representada pelo Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), unidade terciária que

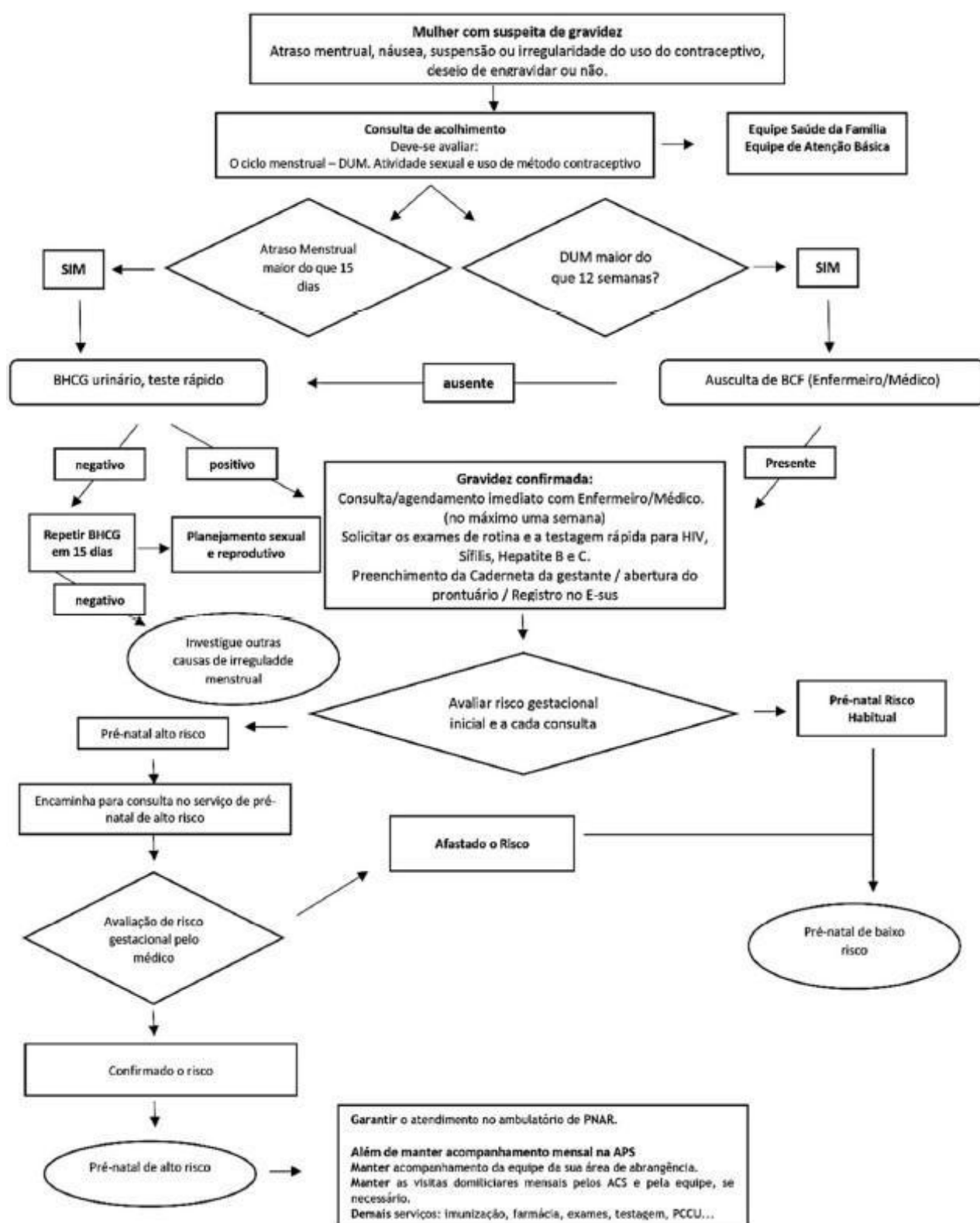
dispõe de infraestrutura, equipe especializada e leitos obstétricos adequados para esse perfil assistencial.

A seguir, apresentam-se os fluxos assistenciais e regulatórios que orientam o encaminhamento das gestantes de alto risco no âmbito da Rede Alyne no Amapá:



Fonte: SESA-AP

Fluxo 1- Fluxograma pré-natal Estado do



1 – Ficha de classificação de risco da gestante na

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE NA ATENÇÃO BÁSICA**I - ORIGEM DA PACIENTE:**

UNIDADE DE SAÚDE: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____

II - IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

CARTÃO DO SUS: _____ Nº DA ESF: _____

COR: BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA ()

ESTADO CIVIL: CASADA () UNIÃO ESTÁVEL () SOLTEIRA () DIVORCIADA () OUTRO ()

ENDEREÇO: _____

FONE: () _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

III - ASSINALE COM CÍRCULO O NÚMERO CORRESPONDENTE A RESPOSTA:

1. IDADE:	PONTUAÇÃO
< 15 anos	2
de 15 a 19 anos	1
de 20 a 34 anos	0
≥ 35 anos	1

2. RENDA FAMILIAR <i>per capita</i> :	PONTUAÇÃO
Até ½ salário	1
≥ ½ salário	0

3. Aceitação da GRAVIDEZ	PONTUAÇÃO
Aceita	0
Não Aceita	1

4. ESCOLARIDADE - alfabetizada	PONTUAÇÃO
Sim	0
Não	1

5. HÁBITOS	PONTUAÇÃO
Tabagista	2
Etilismo	5
Drogas (cocaína, crack, outras)	10

6. FATOR RH	PONTUAÇÃO
Negativo	4
Positivo	0

7. AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	PONTUAÇÃO
Baixo peso (IMC < 18,5 kg/m ²) e/ou ganho de peso inadequado e/ou anemia	2
Peso adequado (IMC 18,5 – 24,9 kg/m ²)	0
Sobrepeso (IMC 25 – 29,9 kg/m ²)	2
Obesidade (IMC > 30 kg/m ²)	5

8. ANTECEDENTES OBSTÉTRICOS	PONTUAÇÃO
Abortos espontâneos < 3	5
Abortos espontâneos 3 ou mais	10
1 Natimorto/prematuro/óbito perinatal	5
Mais de 1 filho prematuro / natimorto	10
Cesárea 3 ou mais	5
Pré-eclâmpsia leve	5
Pré-eclâmpsia grave	10
Eclâmpsia	10
Placenta prévia	5
Descolamento Prematuro da Placenta	5
Incompetência Istmo Cervical	10
Restrição de Crescimento Intrauterino	5
Malformação fetal	5
Último parto < 12 meses	2
Intervalo Interpartal ≥ 5 anos	5
Trombose Venosa Profunda/Embolia	10
Esterilidade/Infertilidade	5

9. PATOLOGIAS NA GESTAÇÃO ATUAL

I. OBSTÉTRICAS E GINECOLÓGICAS	PONTUAÇÃO
Doença Hipertensiva da Gestação	10
Diabetes Gestacional	10
Câncer Materno	10
Citologia Cervical Anormal (NIC II-III)	10
Nódulos à palpação mamária	10
Placenta prévia	10
Isoimunização	10
Malformações Fetais/ Arritmia fetal	10
Restrição de Crescimento Intrauterino	10
Poliidramnio/Oligoidramnio	10
Gravidez múltipla	10
Incompetência Istmo Cervical	10
Ameaça de Aborto	5
Anomalia do trato Geniturinário	5

APS

Ficha 1 – Ficha de classificação de risco da gestante na

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE NA ATENÇÃO BÁSICA

II. MÉDICAS E CIRÚRGICAS	PONTUAÇÃO
Hipertensão Arterial Crônica	10
Diabetes Mellitus/Endocrinopatias	10
Cardiopatias	10
Pneumonia Grave	10
Doenças Autoimunes (Coladenose, lúpus)	10
Doença Renal Grave	10
Epilepsia/Doença Neurológica	10
Doenças Hematológicas	10
Infecção Urinária de Repetição	10
Infecções Graves	10
AIDS/HIV	10
Hepatite B	10
Tuberculose/Hanseníase	10
Toxoplasmose	10
Alterações Genéticas Maternas	10
Doenças Psiquiátricas	5

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	TOTAL DE PONTOS
Vermelho  Alto Risco	≥ 10
Amarelo  Médio Risco	De 5 a 9
Verde  Baixo Risco	≤ 4
TOTAL	

IMPORTANTE

Fatores socioeconômicos **não são critérios isoladamente** para encaminhamento ao **PNAR¹**. Mas, garantem o atendimento diferenciado na Atenção Básica.

ALTO RISCO: somatório de 10 ou mais pontos, encaminhar ao **PNAR**.

MÉDIO RISCO: somatório de 5 a 9 pontos, atendimento com calendário de consulta diferenciado no **PNRH²**.

BAIXO RISCO: somatório de até 4 pontos, atendimento com calendário de consulta preconizado no **PNRH**.

O atendimento no PNRH deve intercalar consultas médicas e de enfermagem.

1. PNAR - Pré-natal de Alto Risco; 2. PNRH - Pré-natal de Risco Habitual

Profissional Responsável
(Assinatura e Carimbo)

APS

3.5.1 Regulação do acesso ao AGPAR

O acesso ao AGPAR deverá ser garantido por meio de encaminhamento formal, obedecendo ao fluxo regulatório que será iniciado no HMML, o qual requisitará autorização para o CRCA que possuindo as grades disponibilizadas pelo HU-UNIFAP, autorizará em conformidade com as grades por meio do sistema SISREG, devendo ser confirmado triplamente, uma vez pelo HMML, uma vez pelo CRCA e outra pelo HU-UNIFAP, sob responsabilidade compartilhada entre ambos.

Ressaltamos que nos encontramos no Norte do país, na região amazônica, com uma incidência peculiar de casos de iniciação sexual e gravidez na adolescência. Assim, importa que este AGPAR HU-UNIFAP atenda gestantes menores de idade, uma vez que existe demanda desta faixa etária.

Para as pacientes que já vinham sendo acompanhadas pelo AGPAR, a continuidade assistencial será assegurada pelo HU-UNIFAP, com agendamento na recepção da Unidade de Ambulatório (UAMB), o qual procederá com a inserção das solicitações na grade de consultas de enfermagem obstétrica via sistema próprio, formalizando, assim, a continuidade do atendimento no HU-UNIFAP. Após a realização da primeira consulta obstétrica e, sendo confirmada a compatibilidade do perfil clínico da paciente com o escopo assistencial do HU-UNIFAP, caberá ao próprio AGPAR a gestão dos agendamentos subsequentes de consultas, os quais ocorrerão por meio de agendamento interno, na recepção da Unidade de Ambulatório (UAMB). Nos casos em que houver necessidade de exames complementares, tais como ultrassonografias, o encaminhamento será realizado para a rede de atendimento SUS (municipal e estadual). Podendo a solicitação de ultrassonografia em SISREG ser inserida pelo Balcão NIR do HU-UNIFAP. Os demais exames (laboratoriais e métodos gráficos) serão agendados no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL).

Após a realização da primeira consulta obstétrica e, sendo confirmada a compatibilidade do perfil clínico da paciente com o escopo assistencial do HU-UNIFAP, caberá ao próprio AGPAR a gestão dos agendamentos subsequentes de consultas, os quais ocorrerão por meio de agendamento interno.

Nos casos em que houver necessidade de exames complementares, tais

como ultrassonografias, o encaminhamento será realizado para a rede de atendimento SUS (municipal e estadual).

3.5.2 Equipe multiprofissional

A equipe executará, minimamente, o quantitativo de atendimentos a seguir, o qual variará conforme férias e afastamentos legais dos servidores:

Categoria Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total
Médico – Obstetrícia	10 horas – 24 consultas (25 min)	SESA-AP 08 horas – 20 consultas (25 min)	SESA-AP 08 horas – 20 consultas (25 min)	10 horas – 24 consultas (25 min)		SESA-AP 36 horas – 88 consultas
Enfermeiro Obstetra	SESA-AP 12 horas, – 12 consultas (40 min)	SESA-AP 12 horas, – 12 consultas (40 min)	SESA-AP 12 horas, – 12 consultas (40 min)	SESA-AP 12 horas, – 12 consultas (40 min)	SESA-AP 12 horas – Avaliação e Planejamento	SESA-AP 60 horas, - 48 consultas.
Psicólogo	SESA-AP 06 horas – 08 consultas	SESA-AP 06 horas – 08 consultas	SESA-AP 06 horas – 08 consultas	SESA-AP 06 horas – 08 consultas	SESA-AP 06 horas – Avaliação e Planejamento	SESA-AP 30 horas – 32 consultas
Nutricionista	SESA-AP 06 horas, – 08 consultas	SESA-AP 06 horas, – 08 consultas	SESA-AP 06 horas, – 08 consultas	SESA-AP 06 horas, – 08 consultas	SESA-AP 06 horas – Avaliação e Planejamento	SESA-AP 30 horas – 32 consultas
Assistente Social	SESA-AP 06 horas, sendo – 10 atendimentos	SESA-AP 06 horas, sendo – 10 atendimentos	SESA-AP 06 horas, sendo – 10 atendimentos	SESA-AP 06 horas, sendo – 10 atendimentos	SESA-AP 06 horas – Avaliação e Planejamento	SESA-AP 30 horas – 40 atendimentos

A capacidade instalada atual do Hospital Universitário da UNIFAP (referência: dezembro de 2025) é compatível com a absorção da demanda de atendimentos ambulatoriais, inicialmente previstos no escopo do serviço.

Para garantir a adequada organização da oferta, a SESA e o HU-UNIFAP deverão disponibilizar, de forma articulada, a escala dos profissionais envolvidos, assegurando a compatibilidade entre a programação assistencial e as respectivas

cargas horárias efetivamente destinadas ao serviço, cabendo considerar a disponibilidade das salas de consultórios para os respectivos atendimentos.

3.5.3 Estrutura, equipamentos e insumos

O HU-UNIFAP disponibilizará estrutura ambulatorial de salas (conforme anexo 2 deste documento) e insumos para atendimento das consultas definidas neste Plano, bem como os serviços de apoio à assistência, tais como: hotelaria, Central de Materiais e Esterilização (CME) e manutenção.

A SESA disponibilizará 02 cadeiras ginecológicas, conforme discriminado abaixo, durante o período de vigência do Acordo.

1) CADEIRA GINECOLÓGICA CLÍNICA, marca: GIGANTE, Modelo: CE 9000-G, fabricação: JAN/2025, Registro ANVISA: 10228740034, número de série: 241456CE6.

2) CADEIRA GINECOLÓGICA CLÍNICA, marca: GIGANTE, Modelo: CE 9000-G, fabricação: JAN/2025, Registro ANVISA: 10228740034, número de série: 241458CE6.

Todos os atendimentos deverão ser registrados no Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU-UNIFAP), Sistema utilizado pelo HU-UNIFAP para os registros assistenciais em prontuário eletrônico.

3.5.3.1 Transporte sanitário

A Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que institui a Rede de Atenção Materna e Infantil - Rede Alyne, estabelece, em seu Art. 11, inciso II, no âmbito do componente logístico, a seguinte diretriz: ASI

“Garantir transporte inter-hospitalar com equipe qualificada para gestante, puérpera e recém-nascido que necessite de cuidados de maior complexidade ou intensidade.” (BRASIL, 2024, p. 7)

Com base nessa diretriz, e visando assegurar, nas situações de urgência e emergência, o acesso ao transporte sanitário adequado e seguro para gestantes classificadas como de alto risco, o HU-UNIFAP dispõe, por meio de seu contrato

vigente de transporte sanitário, de Unidade de Suporte Avançado (USA), a qual poderá ser acionada para realizar transferências inter-hospitalares de maior complexidade, garantindo suporte assistencial adequado à condição clínica da paciente, conforme o Protocolo Operacional Padrão – Fluxo de solicitação de transportes emergenciais (Anexo 1 deste documento).

3.5.3.2 Assistência farmacêutica

Considerando o perfil socioeconômico das usuárias deste serviço, os dados do último boletim de mortalidade materno-infantil, o plano macrorregional de saúde que apontam fragilidade no que diz respeito ao apoio ao diagnóstico, a importância do apoio farmacêutico como medida de promoção da saúde e prevenção de agravos, a dispensação de medicamentos para as pacientes do AGPAR, será mantido na UBS de referência. Tal medida fortalece a adesão, vinculação e retenção das usuárias e corrobora para a integralidade do cuidado, contribuindo efetivamente para redução de agravos.

3.5.3.3 Apoio ao diagnóstico

O laboratório do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL) permanecerá como suporte às demandas por exames laboratoriais e métodos gráficos. Os exames de ultrassonografia serão solicitados pelo SISREG através do balcão NIR (HU-UNIFAP) para execução na Rede Conveniada SUS do estado do Amapá.

3.5.3.4 Fiscalização do ACT

A SESA/AP e o HU-UNIFAP indicarão representantes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica. Os representantes designados atuarão de forma articulada no acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo a verificação do cumprimento das metas pactuadas, o acompanhamento da atuação dos profissionais envolvidos e a articulação entre as equipes assistenciais e administrativas das instituições partícipes.

4 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1 OBJETIVO

A avaliação de desempenho visa aferir o cumprimento das metas e compromissos estabelecidos no Plano de Trabalho do Ambulatório de Gestaç o de Alto Risco (AGPAR) e Sa de da Mulher, servindo como crit rio essencial para a renova  o do Acordo de Coopera  o T cnica. A avalia  o final ser  realizada 30 dias antes do t rmino do Acordo e seguir  os crit rios de avalia  o e mensalmente dever  ser enviado a esta SESA boletins de produtividade, que dever o ter uma c pia enviada para o servidor que ser  determinado como ponto focal para estreitar o relacionamento entre a SESA e o HU-UNIFAP dirimindo situa  es de cunho administrativo no  mbito deste ACT.

4.2 CRIT RIOS DE AVALIA  O

A avalia  o do Acordo ser  realizada por comiss o interna do HU-UNIFAP e SESA/AP, composta por representantes da Chefia do Setor de Cuidados Especializados, Setor de Gest o da Qualidade, Setor de Ensino e Setor de Regula  o, em articula  o com a SESA/AP, considerando indicadores assistenciais, educacionais, regulat rios e de seguran a do paciente.

Tabela 1. Dimens es-chave e respectivos

Cl�nicos-assistenciais	Seguran�a do Paciente	Ensino	Regulat�rios e indicadores assistenciais
Chefe do Setor de Cuidados Especializados	Setor de Gest�o da Qualidade	Chefe do Setor de Ensino	Chefe do Setor de Regula��o e Cuidados Especializados Qualidade Ensino Contratualiza��o

4.3 MONITORAMENTO E CONTROLE

Os responsáveis por cada dimensão-chave realizarão o monitoramento e controle:

- I. Do cumprimento das metas e compromissos do profissional estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. Do cumprimento do compromisso do Estado no aproveitamento de vagas e regulação de pacientes dentro do perfil previsto no plano de trabalho;

INDICADORES

Os responsáveis por cada dimensão-chave realizarão a mensuração dos seguintes indicadores:

Indicador	Objetivo	Meta
Índice de aproveitamento de consultas novas pelo Estado (aproveitadas/ofertadas)	Garantir a eficiência na utilização das vagas reguladas	90%
Número de novas consultas médicas realizadas	Garantir o acesso adequado das pacientes a consultas médicas iniciais, otimizando o atendimento e reduzindo o tempo de espera	95% das consultas marcadas, exceto as motivadas por absenteísmo do paciente
Número de consultas médicas de retorno realizadas	Assegurar a continuidade do cuidado e o acompanhamento adequado dos pacientes	95% das consultas marcadas, exceto as motivadas por absenteísmo do paciente
Índice de absenteísmo em consultas reguladas	Monitorar a frequência de pacientes que não comparecem às consultas previamente reguladas	Demonstrar a porcentagem de absenteísmo nas consultas reguladas
Índice de absenteísmo em consultas de retorno	Monitorar a frequência de pacientes que não comparecem às consultas de retorno	Demonstrar a porcentagem de absenteísmo nas consultas de retorno
Índice de Desistência	Identificar a quantidade de pacientes que abandonam o tratamento sem justificativa formal	Demonstrar a porcentagem de de abandono – falta injustificada

METAS PROFISSIONAIS

Categoria Profissional	Consultas/Semanas	Via
Médico – Obstetrícia	88 consultas	NIR HU
Enfermeiro Obstetra	48 consultas	NIR HU
Psicólogo	32 consultas	NIR HU
Nutricionista	32 atendimentos	NIR HU
Assistente Social	40 atendimentos	NIR HU

INDICADORES ASSISTENCIAIS

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
Média de consultas por gestante de alto risco	$\text{N}^\circ \text{ total de consultas} \div \text{N}^\circ \text{ de gestantes acompanhadas}$	Garantir seguimento longitudinal adequado	≥ 12 consultas/gestante	Mensal
Taxa de absenteísmo ambulatorial	$(\text{Consultas não realizadas} \div \text{Consultas agendadas}) \times 100$	Reduzir faltas e desperdício de vagas	$\leq 5\%$	Mensal
Proporção de gestantes com vínculo à maternidade de referência	$(\text{Gestantes vinculadas à maternidade} \div \text{Total de gestantes de alto risco}) \times 100$	Evitar peregrinação no parto	$\geq 95\%$	Mensal

INDICADORES DE REGULAÇÃO E ACESSO

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
Percentual de consultas reguladas por meio de sistema oficial	$(\text{Consultas autorizadas via} \div \text{Total de})$	Garantir acesso regulado e equitativo	100%	Mensal

INDICADORES DE REGULAÇÃO E ACESSO

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
	$\text{consultas realizadas}) \times 100$			

Tempo médio de autorização regulatória	Soma do tempo entre solicitação e autorização ÷ Nº de autorizações	Agilidade no acesso	≤ 10 dias	Mensal
Taxa de pacientes fora do perfil regulatório	(Pacientes fora do perfil ÷ Total atendido) × 100	Evitar desvio de finalidade do AGPAR	≤ 5%	Mensal
Índice de aproveitamento de consultas novas pelo Estado (aproveitadas/ofertadas)	(Número de consultas novas aproveitadas ÷ Número de consultas novas ofertadas) × 100	Garantir a eficiência na utilização das vagas	90%	Mensal
Número de novas consultas médicas realizadas	Somatório das consultas médicas classificadas como “consulta nova” efetivamente realizadas no período	Garantir o acesso adequado das pacientes a consultas médicas iniciais, otimizando o atendimento e reduzindo o tempo de espera	95% das consultas marcadas, exceto as motivadas por absenteísmo do paciente	Mensal
Número de consultas médicas de retorno realizadas	Somatório das consultas médicas classificadas como “retorno” efetivamente realizadas no período	Assegurar a continuidade do cuidado e o acompanhamento adequado dos pacientes	95% das consultas marcadas, exceto as motivadas por absenteísmo do paciente	Mensal

Índice de absenteísmo em consultas reguladas	(Número de faltas em consultas reguladas ÷ Número total de consultas reguladas agendadas) × 100	Monitorar a frequência de pacientes que não comparecem às consultas previamente reguladas	≤ 5%	Mensal
Índice de absenteísmo em consultas de retorno	(Número de faltas em consultas de retorno ÷ Número total de consultas	Monitorar a frequência de pacientes que não comparecem às	≤ 5%	Mensal

INDICADORES DE REGULAÇÃO E ACESSO

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
	de retorno agendadas) × 100	consultas de retorno		
Índice de Desistência	(Número de pacientes que abandonaram o tratamento sem justificativa ÷ Número total de pacientes em acompanhament o) × 100	Identificar a quantidade de pacientes que abandonam o tratamento sem justificativa	≤ 5%	Mensal

Índice de descumprimento do plano terapêutico multiprofissional	(Número de pacientes que descumpriram o plano terapêutico multiprofissional ÷ Número total de pacientes com plano terapêutico multiprofissional ativo) × 100	Monitorar a adesão dos pacientes às condutas, orientações e intervenções definidas no plano terapêutico multiprofissional	≤ 5%	Mensal
---	--	---	------	--------

INDICADORES DE ENSINO E PRECEPTORIA

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
Nº de alunos/residentes envolvidos	Contagem direta	Garantir campo de prática qualificado	≥ 1 turma ativa/mês	Mensal
Nº de atividades educativas realizadas	Contagem de aulas, capacitações e discussões de caso	Fortalecer ensino-serviço	≥ 2/mês	Mensal
Percentual de profissionais atuando como preceptores	(Preceptores ativos ÷ Profissionais do serviço) × 100	Qualificar supervisão acadêmica	≥ 70%	Mensal

INDICADORES DE DESEMPENHO GLOBAL DO ACT

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
Cumprimento global do Plano de Trabalho	$(\text{Metas alcançadas} \div \text{Metas pactuadas}) \times 100$	Subsidiar renovação do ACT	$\geq 85\%$	Avaliação 30 dias antes do término
Índice de continuidade assistencial	$(\text{Pacientes com seguimento completo} \div \text{Total de pacientes}) \times 100$	Evitar descontinuidade	$\geq 90\%$	Mensal

INDICADORES DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Indicador	Fórmula	Objetivo	Meta	Tempo de Coleta
Taxa de eventos adversos notificados	$(\text{Eventos adversos} \div \text{Total de atendimentos}) \times 1.000$	Monitorar riscos assistenciais	Monitoramento ativo (meta zero grave)	Mensal
Percentual de prontuários com registros completos	$(\text{Prontuários completos} \div \text{Total auditado}) \times 100$	Garantir qualidade do registro clínico	$\geq 95\%$	Mensal
Adesão aos protocolos assistenciais	$(\text{Atendimentos conforme protocolo} \div \text{Total auditado}) \times 100$	Padronização e segurança clínica	$\geq 90\%$	Mensal

4.4 COMPROMISSOS DOS PROFISSIONAIS

4.4.1 Quanto aos fluxos regulatórios:

I. Atender consultas novas apenas oriundas do Complexo Regulador conforme definido;

II. Cumprir a agenda com os horários de atendimento estabelecidos; e

III. Encaminhar as solicitações de interconsultas com outras especialidades para inserção do NIR HMML.

4.4.2 Quanto à assistência:

I. Realizar avaliação indicando conduta terapêutica considerando medicamentos, intervenções através de procedimentos específicos.

Quanto à preceptoria (Ensino):

I. Comparecer, quando convidado, das reuniões dos Programas de Residência Médica e Multidisciplinar da Instituição.

II. Ministras conferências e capacitações dentro do ambiente da GEP/HU-UNIFAP, no tocante ao assunto “*Enfermagem em Obstetrícia*”, “*Gestação de alto risco*”, conforme área de atuação do profissional no HU-UNIFAP quer seja para o Corpo Clínico do hospital, quer seja para o quadro discente de graduação e pós-graduação da Universidade.

III. Realizar, mensalmente, reunião com os internos e residentes para discussão dos casos atendidos.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA DE PACIENTES EMERGENCIAIS

Solicitação de transporte em ambulância de
pacientes emergenciais.
POP.HU-Unifap-UAMB.003 – versão 1

Emissão
14/10/2025

Validade
14/10/2027

Página 1 de 3

1. SIGLAS E CONCEITOS

CAU: Central de Atendimento ao Usuário;
GLPI: Gestor de Equipamentos de TI de Código Aberto;
HU: Hospital Universitário;
STHH: Setor de Hotelaria Hospitalar;
UNIFAP: Universidade Federal do Amapá;
UTI: Unidade de Terapia Intensiva.

2. OBJETIVO

Orientar a equipe de saúde sobre o fluxo de transporte de pacientes emergenciais para outra instituição pela unidade ambulatorial do HU-UNIFAP.

3. MATERIAIS

- Computador;
- Acesso à internet;
- Aplicativo GPLI; e
- Telefone (caso não consiga solicitar pelo sistema).

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

1. Confirmar identificação do paciente (PRT.CSP.001);
2. Explicar como o procedimento será realizado ao paciente e ao acompanhante e que será necessária a transferência, justificando os motivos;
3. Acessar a página inicial do computador;
4. Na página inicial, clicar no ícone ACESSAR na aba CAU HU-UNIFAP;
5. Fazer o login no GLPI (mesma senha de acesso disponibilizado pela EBSEH);
6. Existem duas opções de solicitação de transporte, TIPO B (básico) e TIPO D (UTI móvel), selecione o transporte desejado clicando em um dos ícones:
 - a. Solicitação de transporte de ambulância tipo B (básica, tripulada com: téc. de enfermagem/enfermeiro e motorista);
 - b. Solicitação de transporte de ambulância tipo D (avançado).
7. O link direcionará ao formulário que deverá ser preenchido e enviado;

CÓPIA ELETRÔNICA



Solicitação de transporte em ambulância de
pacientes emergenciais.
POP.HU-Unifap-UAMB.003 – versão 1

Emissão
14/10/2025

Validade
14/10/2027

Página 2 de 3

8. Após o envio do formulário preenchido, acompanhar sua solicitação no quadro de mensagens do próprio chamado, com a descrição da solicitação e dados do solicitante e quadro clínico do paciente;
9. Após a chegada da ambulância realizar a transferência do paciente de forma segura, com equipe adequada para o transporte de acordo com o quadro clínico do paciente (transporte tipo B ou D);
10. Registrar procedimento em prontuário eletrônico no AGHU, constando: anamnese e exame físico do paciente, intercorrências, conduta, motivo da transferência e unidade que recebeu o paciente.

5. OBSERVAÇÃO

- Os serviços de transporte externo de pacientes estão sob responsabilidade do Setor de Hotelaria (STHH).
- O serviço de transporte por ambulância funciona de segunda à sábado, no horário das 07h00 às 19h00;
- As solicitações de transporte que configurarem emergências devem ser informadas ao STHH via telefone e em seguida encaminhadas de imediato via sistema GLPI;
- Caso não seja possível acessar os formulários na intranet do HU-UNIFAP, contactar a equipe do STHH para dúvidas e esclarecimentos através dos Ramais: 1019 e 6115;
- Para fins de controle, caso o transporte não seja cancelado dentro do prazo, e a ambulância tenha se deslocado até o hospital, ainda assim, o formulário de transporte deve ser preenchido com os dados do paciente, data e horário, e justificativa do motivo pelo qual o transporte não foi realizado.
- A ficha deve ser assinada pelo enfermeiro responsável e pelo técnico da ambulância; e
- Este protocolo foi baseado conforme ofício circular SEI nº 4/2024/STHH/DLIH/GAD/HU-UNIFAP-EBSERH publicado dia 25 de janeiro de 2024.

6. REFERÊNCIAS

EBSERH. Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá. PRT.CSP.001. Protocolo de Identificação do Paciente. V. 01, 2023. Disponível em: <https://intranet.ebserh.gov.br/sites/default/files/produtos-de-conhecimento/2023-06/PRT.CSP_001_PROTOCOLO_DE_IDENTIFICACAO_DO_PACIENTE_v01_30.05.2023_.pdf>. Acesso em: 29 Out. 2024.

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4/2024/STHH/DLIH/GAD/HU-UNIFAP-EBSERH. 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPONÍVEL EM: <[SEI SEDE - 39245380 - Ofício-Circular - SEI.pdf](#)>. Acessado em: 27 de fevereiro de 2025.

CÓPIA ELETRÔNICA



Solicitação de transporte em ambulância de
pacientes emergenciais.
POP.HU-Unifap-UAMB.003 – versão 1

Emissão
14/10/2025

Validade
14/10/2027

Página 3 de 3

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da alteração
01	14/10/2024	Versão inicial.

8. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Pâmela Suelem Nascimento Vieira - Enfermeira UAMB	Data: 17/09/2025
Análise Deize Freitas Pontes – Chefe UAMB Fernanda da Silva Ortiz – Chefe Hotelaria	Data: 10/10/2025
Validação Ezra Oliveira Nascimento - Enfermeira STGQ Patrício Víctor Marinho Dias – Assistente Administrativo STGQ	Data: 26/09/2025
Aprovação Deize Freitas Pontes – Chefe UAMB	Data: 14/10/2025

“Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. ©2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br.”

CÓPIA ELETRÔNICA



CONSULTA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 1 de 28

1. OBJETIVO

Padronizar a consulta de enfermagem no Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco da Unidade Ambulatorial do HU-UNIFAP.

2. SIGLAS E CONCEITOS

AGHUX: Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários;

AGPAR: Ambulatório de Gestação e Puerpério de alto risco;

APS: Atenção Primária à Saúde;

CCIRAS: Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;

COFEN: Conselho Federal de Enfermagem;

COREN: Conselho Regional de Enfermagem;

CSP: Cuidados de Saúde Primários;

EPI: Equipamento de Proteção Individual;

HELLP: Hemolysis [H], Elevated Liver enzymes [EL] e Low Platelet Count;

HU: hospital Universitário;

ISTs: Infecções Sexualmente Transmissíveis;

MS: Ministério da Saúde;

OMS: Organização Mundial de Saúde;

OPAS: Organização Panamericana de Saúde;

PE: Processo de Enfermagem;

POP: Procedimento operacional padrão;

PRT: Protocolo;

SISREG: Sistema de Regulação;

SN: Se necessário;

UAMB: Unidade Ambulatorial;

UNIFAP: Universidade Federal do Amapá.

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste protocolo visa nortear os profissionais de enfermagem no planejamento e execução dos cuidados à saúde da mulher durante o pré-natal de alto risco e puerpério, na perspectiva da integralidade, responsabilidade sanitária, continuidade da atenção, promoção da melhoria na qualidade assistencial e na resolubilidade dos serviços, por meio do

CÓPIA ELETRÔNICA



acompanhamento e da melhoria dos indicadores de saúde da população, principalmente os relativos à morbimortalidade materna, fetal e infantil.

4. ATENÇÃO À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

4.1. Acolhimento

Segundo o Ministério da Saúde, o acolhimento nas práticas de saúde foi proposto com a finalidade de resolutividade. Não é um espaço ou um local, mas uma postura ética; não pressupõe hora ou profissional específico para fazê-lo, mas implica o compartilhamento de saberes, angústias e invenções, assumindo a responsabilidade de “abrigar e agasalhar” outrem em suas demandas, com responsabilidade e eficácia, sinalizada pelo caso em questão. Desse modo, diferenciamos o acolhimento de triagem, pois ele não se constitui como uma etapa do processo, mas como uma ação que deve ocorrer em todos os locais e momentos do serviço de saúde.

Em obstetrícia, o acolhimento na porta de entrada dos hospitais e das maternidades assume peculiaridades próprias às necessidades e demandas relacionadas ao processo gravídico. O desconhecimento e os mitos que cercam a gestação, o parto e o nascimento levam, muitas vezes, à insegurança e à preocupação da mulher e de seus familiares. No pré-natal, o acolhimento implica a recepção da mulher na unidade de saúde, responsabilizando-se por ela, ouvindo suas queixas, permitindo que expresse suas preocupações e angústias, garantindo atenção resolutiva e articulação com os outros serviços de saúde, promovendo a continuidade da assistência, quando necessário. O diálogo franco e a sensibilidade dos profissionais que acompanham o pré-natal são condições básicas para que o saber em saúde seja disponibilizado à mulher, protagonista do processo de gestação e parto.

Com tal prática, a usuária passa a ser o sujeito central e justificador do processo assistencial. Nessa lógica, o acolhimento surge como diretriz operacional básica e inicial do sistema e a reorganização do serviço de saúde é proposta, para um atendimento resolutivo e humanizado.

4.2. Atenção à gestação de alto risco pelo enfermeiro

A gestação caracteriza-se como um processo fisiológico para a reprodução humana. Ocorre que há casos que implicam riscos tanto para o feto quanto para a gestante; por isso, trata-se de uma situação limítrofe. A gravidez, portanto, define-se como de alto risco quando a possibilidade de um resultado adverso para a mulher ou o feto é maior do que o esperado para a população em geral e há a presença de fatores ou determinantes de risco.

A assistência ao pré-natal é realizada por uma equipe multiprofissional. Para garantir uma assistência ao pré-natal e puerpério de qualidade, é necessário assegurar às mulheres e suas parcerias um amplo acesso aos serviços de saúde. Objetivando com isso assegurar o desenvolvimento da gestação, permitindo o parto de um recém-nascido saudável, sem impacto para a saúde materna, inclusive abordando aspectos psicossociais e atividades educativas e preventivas.

O pré-natal de alto risco é desenvolvido na atenção secundária, englobando casos mais complexos de assistência durante a gravidez. Salienta-se que ao enfermeiro é assegurado

CÓPIA ELETRÔNICA



acompanhar todo o pré-natal de baixo risco, segundo o exercício profissional de enfermagem. O enfermeiro desempenha um papel importante na atenção básica e terciária no que diz respeito ao parto, mas, na atenção secundária, ainda não está explícito o desenvolvimento de sua atividade no pré-natal de alto risco, mas há consenso de que o profissional deve aproveitar suas competências como gerente, cuidador e educador para propiciar essa assistência. Com isso, para nortear uma assistência padronizada e de qualidade, faz-se necessária a elaboração de um documento formal orientador que assegure o efetivo exercício profissional.

Segundo a lei 7.498/86 (art. 11), o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe, privativamente, dentro da equipe de enfermagem, prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; e executar o parto sem distorção. Salienta-se que ao enfermeiro obstetra, além das atribuições que competem ao enfermeiro generalista, cabe prestar assistência à parturiente e ao parto normal, identificando distócias obstétricas, tomando providências até a chegada do médico e realizando episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, caso seja necessário.

Corroborando com o exposto, salienta-se que o enfermeiro é um dos profissionais essenciais para efetuar essa assistência de pré-natal, por ser qualificado para atuar com estratégias de promoção da saúde, prevenção de doenças e humanização no cuidado prestado. Para tanto, recomenda-se que seja elaborado o plano de assistência de enfermagem na consulta de pré-natal, conforme as necessidades identificadas e priorizadas, estabelecendo as intervenções, orientações e encaminhamentos a outros serviços quando necessário, promovendo também a interdisciplinaridade das ações com outras categorias profissionais ou outros dispositivos da rede.

Na assistência ao pré-natal, é de grande relevância o uso de protocolos, como uma das estratégias adotadas pelo Ministério da Saúde, que proporciona maior desempenho nas atribuições dos profissionais, mais precisamente do enfermeiro, adequando a prestação do serviço de qualidade, com a possibilidade de organização da assistência, aprimorando o processo de trabalho em saúde que favorece os profissionais e, consequentemente, as gestantes, sendo essencial no apoio à prática da atenção qualificada.

4.3. Consulta de enfermagem

A consulta de enfermagem é uma atividade independente, realizada privativamente pelo enfermeiro dentro da equipe de enfermagem, e visa propiciar condições para a promoção da saúde da gestante e a melhoria de sua qualidade de vida, mediante uma abordagem contextualizada e participativa. O profissional enfermeiro pode acompanhar integralmente o pré-natal de baixo risco na rede básica de saúde, segundo o ministério da saúde, e conforme garantido pela lei do exercício profissional, regulamentada pelo decreto nº 94.406/87.

A consulta de enfermagem visa à abordagem apropriada das necessidades relativas a estas mulheres com quem os profissionais interagem em consultas no pré-natal, nas unidades básicas de saúde ou por meio de visita domiciliar. A comunicação neste contexto é um recurso indispensável para a assistência à saúde, na criação de confiança e de vinculação da usuária e profissional e, consequentemente, ao serviço de saúde, reconhecendo o contexto sociocultural da gestação e aproximando a gestante e o serviço de saúde.

A realização de consulta de enfermagem por enfermeiros está respaldada pela lei 7.498/86 (art. 11, inciso i, alínea “i”), pelo decreto 94.406/87 (art. 8º, inciso i, alínea “e”) e pelo

CÓPIA ELETRÔNICA



código de ética dos profissionais de enfermagem, sendo regulamentada pela resolução Cofen 736/2024. Os consultórios de enfermagem são regulamentados pela resolução 568/2018.

Na consulta de enfermagem, estão previstas solicitações de exames de rotina e complementares, prescrição de medicamentos e encaminhamentos de usuários a outros serviços, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores de todas as esferas governamentais. Essas práticas estão fundamentadas na lei n.º 7.498/1986 e no decreto n.º 94.406/1987, que regulamentam o exercício profissional da enfermagem e na resolução Cofen n.º 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares, desde que ratificadas em protocolos institucionais.

A lei 7.498/1986 e o decreto nº 94.406/1987 que regulamentam o exercício profissional de enfermagem, e determinam que compete ao enfermeiro, de maneira privativa, realizar a consulta de enfermagem, prescrever a assistência de enfermagem e executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, além dos cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. A legitimidade da prescrição de medicamentos e solicitação de exames laboratoriais e imagens diagnósticas por enfermeiros também é reforçada pela organização panamericana de saúde (OPAS), através do documento ampliação do papel dos enfermeiros na atenção primária à saúde (APS), que caracteriza as práticas entre as setes atividades clínicas avançadas, definidas pelo conselho internacional de enfermeiros. Ao profissional técnico em enfermagem compete executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.

Em relação ao acompanhamento de pacientes em pré-natal de alto risco em consultório de enfermagem, o Cofen, em 2024, emitiu um parecer técnico com a seguinte determinação:

O acompanhamento de gestante em consultas de pré-natal de alto risco pode ser realizado em consultório de enfermagem, desde que seja garantida a assistência multiprofissional a estas mulheres, incluindo obrigatoriamente consultas de pré-natal compartilhadas com o profissional médico, para responsável condução das situações de alto risco vivenciadas por estas pacientes. É imprescindível também destacar a necessidade da continuidade do cuidado através da articulação da rede de assistência à saúde para atendimento as gestantes de alto risco acompanhadas no consultório enfermagem, garantindo o referenciamento aos serviços especializados para controle e segurança do bem-estar e vitalidade materno-fetal.

Com isso, os enfermeiros e os enfermeiros obstetras (estes últimos com titulação de especialistas em obstetrícia) estão habilitados a atender ao pré-natal, aos partos normais sem distocia e ao puerpério em hospitais, centros de parto normal, unidades de saúde ou em domicílio. caso haja alguma intercorrência durante a gestação, parto e puerpério, os referidos profissionais devem encaminhar a gestante para que o médico continue a assistência.

4.4. Processo de enfermagem

O processo de enfermagem (PE) deve ser realizado de modo deliberado e sistemático em todo o contexto socioambiental em que ocorre o cuidado de enfermagem, devendo estar fundamentado em suportes teóricos, como teorias e modelos de cuidado, sistemas de linguagens

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 5 de 28

padronizadas, instrumentos de avaliação de predição de risco validados e protocolos baseados em evidências.

O PE possui cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes, recorrentes e cíclicas:

- ✓ **Avaliação de enfermagem:** compreende a coleta de dados subjetivos (entrevista) e objetivos (exame físico), inicial e contínua, pertinentes à saúde da pessoa, da família, da coletividade e de grupos especiais, realizada como auxílio de técnicas (laboratorial e de imagem, testes clínicos, escalas de avaliação validadas, protocolos institucionais e outros) para a obtenção de informações sobre as necessidades do cuidado de enfermagem e saúde relevantes para a prática.
- ✓ **Diagnóstico de enfermagem:** compreende a identificação de problemas existentes, condições de vulnerabilidade ou disposições para melhorar comportamentos de saúde. Estes representam o julgamento clínico das informações obtidas sobre as necessidades do cuidado de enfermagem e saúde da pessoa, da família, da coletividade ou de grupos especiais.
- ✓ **Planejamento de enfermagem:** visa ao desenvolvimento de um plano assistencial direcionado para a pessoa, a família, a coletividade e grupos especiais, e deve ser compartilhado com os sujeitos do cuidado e a equipe de enfermagem e saúde, deverá envolver a:
 - Priorização de diagnósticos de enfermagem;
 - Determinação de resultados (quantitativos e/ou qualitativos) esperados e exequíveis de enfermagem e de saúde; e
 - Tomada de decisão terapêutica, declarada pela prescrição de enfermagem das intervenções, ações/atividades e protocolos assistenciais.
- ✓ **Implementação:** objetiva a realização das intervenções, ações e atividades previstas no planejamento assistencial, pela equipe de enfermagem, respeitando as resoluções/pareceres do conselho federal e conselhos regionais de enfermagem quanto a competência técnica de cada profissional, por meio da colaboração e comunicação contínua, inclusive com a checagem quanto à execução da prescrição de enfermagem, e apoiados nos seguintes padrões:
 - Padrões de cuidados de enfermagem: cuidados autônomos do enfermeiro, ou seja, prescritos pelo enfermeiro de forma independente, e realizados pelo enfermeiro, por técnico de enfermagem ou por auxiliar de enfermagem, observadas as competências técnicas de cada profissional e os preceitos legais da profissão;
 - Padrões de cuidados interprofissionais: cuidados colaborativos com as demais profissões de saúde;
 - Padrões de cuidados em programas de saúde: cuidados advindos de protocolos assistenciais, tais como prescrição de medicamentos padronizados nos programas de

CÓPIA ELETRÔNICA



saúde pública e em rotina aprovada pela instituição, bem como a solicitação de exames de rotina e complementares.

- ✓ **Evolução da enfermagem:** corresponde a avaliação dos resultados alcançados de enfermagem e saúde da pessoa, família, coletividade e grupos especiais. Esta etapa permite a análise e a revisão de todo o processo de enfermagem."

O PE se baseia em um suporte teórico que visa direcionar a prática profissional por meio de valores e referenciais propostos. O alinhamento das práticas de enfermagem, a partir dos pressupostos de uma teoria, garante coerência, determina a finalidade da assistência e possibilita a implementação de cuidados efetivos, eficientes e seguros, com foco no usuário. A consulta de enfermagem deve ser organizada e registrada conforme as etapas do processo de enfermagem.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a utilização do PE para conduzir e qualificar o atendimento do enfermeiro no pré-natal. Sendo assim, é fundamental sua utilização para a prestação de um cuidado integral e qualificado à gestante. Frisa-se, com isso, a importância de a consulta de enfermagem seguir as etapas do PE no acompanhamento do pré-natal como uma estratégia que qualifica as orientações e o cuidado prestado às gestantes e seus acompanhantes.

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO

5.1. Critérios de inclusão

- ✓ **Características individuais e condições sociodemográficas:**
 - ✓ Dependência e/ou uso abusivo de drogas;
 - ✓ Etilismo com indicativo de dependência;
 - ✓ Gestação de pessoas transsexuais; e
 - ✓ Tabagismo com indicativo de dependência elevada (fagerström 8 a 10).
- ✓ **Fatores relacionados às condições prévias:**
 - ✓ Cardiopatias maternas;
 - ✓ Colestase ou doenças autoimunes (lúpus sistêmicos, síndrome fosfolipídeo);
 - ✓ Doenças hematológicas (doença falciforme, púrpura trombocitopênica autoimune (PTI) e trombótica (PTT);
 - ✓ Doenças autoimune;
 - ✓ Nefropatias graves;
 - ✓ Hipertensão arterial crônica;
 - ✓ Diabetes mellitus prévio à gestação;
 - ✓ Doença neurológica, incluindo epilepsia;
 - ✓ Tireoidopatias (hipertireoidismo ou hipotireoidismo clínico);
 - ✓ Pneumopatias;

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 7 de 28

- ✓ Patologias uterinas;
- ✓ Antecedentes de tromboembolismo;
- ✓ Nefropatias;
- ✓ Recém-nascido anterior com malformação; e
- ✓ Portadoras do vírus HIV.
- ✓ **Fatores relacionados à história reprodutiva anterior:**
 - ✓ Morte intrauterina em gestação anterior;
 - ✓ Isoimunização Rh;
 - ✓ Acretismo placentário;
 - ✓ Abortamento espontâneo de repetição (três ou mais em sequência);
 - ✓ História característica de insuficiência istmocervical;
 - ✓ História prévia de doença hipertensiva da gestação grave (síndrome HELLP, morte fetal intrauterina, eclâmpsia); e
 - ✓ Parto pré-termo em qualquer gestação anterior (<34 semanas).
- ✓ **Fatores relacionados à gestação atual:**
 - ✓ Restrição de crescimento intrauterino (feto com peso menor que percentil 10);
 - ✓ Macrossomia fetal (feto com peso maior que percentil 90);
 - ✓ Polidrâmnio ou oligodrâmnio;
 - ✓ Malformações fetais;
 - ✓ Distúrbios hipertensivos na gestação;
 - ✓ Infecções por toxoplasmose;
 - ✓ Infecções por Rubéola;
 - ✓ Infecções por citomegalovírus;
 - ✓ HIV;
 - ✓ Diabetes gestacional;
 - ✓ Hiperêmese gravídica com perda ponderal importante;
 - ✓ Gemelaridade;
 - ✓ Transplantes;
 - ✓ Acretismo placentário;
 - ✓ Idade Gestacional - Recepção até 36 semanas, com o acompanhamento regular de pré-natal de alto risco na atenção primária;
 - ✓ Pacientes com dependência de drogas e doenças psiquiátricas*; e
 - ✓ Outras condições de saúde de maior complexidade.

CÓPIA ELETRÔNICA



*Devem ser encaminhadas para serviços de atendimento especializado em centro de apoio psicossocial para atendimento compartilhado.

5.2. Critérios de exclusão

- ✓ Todos os casos com ausência de encaminhamento médico discriminados nos critérios de inclusão; e
- ✓ Gestantes classificadas como baixo risco (estratificação de risco gestacional).

6. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

O Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR) visa contribuir para a melhoria da atenção à saúde das mulheres no Estado do Amapá. Sua atuação não se limita apenas ao aspecto assistencial, mas também ao educacional. Este serviço busca assegurar um atendimento integral e humanizado, baseado nos preceitos éticos e legais do SUS. Portanto, os profissionais de enfermagem envolvidos nos atendimentos às gestantes e puérperas se comprometem a seguir as diretrizes deste protocolo, fundamentados em protocolos do MS, OPAS, OMS, entre outros, quanto às condutas pertinentes à profissão.

Dentro da equipe de enfermagem, cabe ao:

6.1. Técnico de Enfermagem

- ✓ Acolher de forma humanizada todos os usuários que vierem para consulta no HU-UNIFAP;
- ✓ Escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher;
- ✓ Chamar a mulher pelo nome, solicitando também a presença de um acompanhante de livre escolha, caso seja desejo da usuária;
- ✓ Realizar verificação e monitorização de sinais vitais;
- ✓ Encaminhar a gestante para consulta de enfermagem;
- ✓ Auxiliar o enfermeiro, conforme necessidade;
- ✓ Realizar testes rápidos conforme solicitação;
- ✓ Instalar e manter oxigenoterapia e acesso venoso, se necessário;
- ✓ Administrar medicamentos conforme prescrição/protocolo;
- ✓ Auxiliar em procedimentos de emergência (intubação, RCP, ventilação);
- ✓ Coletar exames laboratoriais e preparar medicações;
- ✓ Estar apto para agir em emergências que possam surgir com gestantes;
- ✓ Realizar registro diário juntamente com enfermeiro no livro de ocorrências ambulatoriais do pré-natal de alto risco; e
- ✓ Registrar os procedimentos realizados no sistema AGHU.

CÓPIA ELETRÔNICA



6.2. Enfermeiro

- ✓ Acolher de forma humanizada todos os usuários que vierem para consulta no HU-UNIFAP;
- ✓ Escutar as queixas, medos e expectativas da mulher;
- ✓ Chamar a mulher pelo nome, solicitando também a presença de um acompanhante de livre escolha, caso seja desejo da usuária;
- ✓ Estimular a presença do parceiro(a) nas consultas e realizar o pré-natal do parceiro;
- ✓ Fazer consulta de enfermagem, com estratificação de risco gestacional (ANEXO A);
- ✓ Realizar anamnese e exame físico;
- ✓ Realizar avaliação obstétrica;
- ✓ Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal, protocolo assistencial de atenção à saúde das mulheres, além de medicamentos padronizados para tratamento das ISTs, conforme protocolo de abordagem sindrômica, de acordo com documentos listados nas referências deste documento;
- ✓ Solicitar exames conforme protocolos ministeriais listados nas referências deste documento;
- ✓ Solicitar testes rápidos conforme necessidade assistencial por meio do sistema AGHU, supervisionar a execução pelo técnico de enfermagem e emitir o respectivo laudo (Anexo D). Na indisponibilidade do sistema, a solicitação deverá ser realizada manualmente em formulário próprio.
- ✓ Averiguar situação vacinal, orientar as gestantes e encaminhá-las para APS, quando necessário;
- ✓ Orientar sobre planos de cuidados para cada caso da gestante;
- ✓ Realizar educação em saúde durante consultas;
- ✓ Encaminhar à urgência obstétrica (ANEXO B), se necessário;
- ✓ Registrar a consulta de enfermagem na caderneta da gestante (ANEXO C)* e no sistema AGHU;
- ✓ Encaminhar para outras especialidades, se necessário, conforme protocolo;
- ✓ Encaminhar para agendamento das consultas de retorno conforme cada caso;
- ✓ Oferecer o plano de parto assim como orientar sobre seu preenchimento e que deve ser levado junto à gestante no momento do parto (ANEXO E);
- ✓ Identificar as faltosas e realizar busca ativa;
- ✓ Realizar registro diário no livro de ocorrências ambulatoriais do pré-natal de alto risco; e
- ✓ Realizar consulta de puerpério para alta da gestante após o parto, elaborar relatório de alta e contrarreferenciar para acompanhamento na APS.

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 10 de 28

** Durante a consulta de enfermagem, deverá ser registrada os dados na caderneta da gestante, que será preenchida pelo enfermeiro e equipe multiprofissional no momento da consulta. Ressalta-se a participação da DENF na elaboração e validação da caderneta (ANEXO C).*

ATENÇÃO: Cabe ao enfermeiro obstetra, obstetriz, especialistas em enfermagem obstétrica e assistência em saúde da mulher, além das atividades descritas anteriormente compete ainda: assistência a parturiente e ao parto normal; identificação de distocias obstétricas e tomada de todas as providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, de conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança do binômio mãe/filho.

7. HISTÓRIA CLÍNICA E EXAME FÍSICO

7.1. Anamnese e exame físico

A avaliação inicial da gestante é um dos passos mais importantes na prestação de cuidados de enfermagem. Ela estabelece a base para a compreensão da saúde da gestante, histórico médico, necessidades individuais e potenciais riscos durante a gravidez. Por meio da anamnese e do exame físico, os enfermeiros podem fornecer cuidados personalizados e adequados, garantindo uma gestação saudável e segura. A anamnese está inserida na primeira fase do processo de enfermagem, na qual a coleta destes dados permite ao profissional de saúde identificar problemas, determinar diagnósticos, planejar e implementar a sua assistência. Alguns autores apresentam quatro tipos de dados coletados nessa primeira fase do Processo de Enfermagem, que são: dados subjetivos, objetivos, históricos e atuais. Estes podem ser obtidos, utilizando-se: a entrevista, a observação, o exame físico, os resultados de provas diagnósticas, a revisão de prontuário e a colaboração de outros profissionais.

Já o exame físico é uma avaliação detalhada do corpo da gestante e puérpera, que visa identificar sinais físicos de saúde ou possíveis complicações. Durante o exame físico, os enfermeiros realizam:

- ✓ Avaliação nutricional (peso e cálculo do IMC), registrar no gráfico de acompanhamento nutricional;
- ✓ Exame físico geral, por meio da inspeção, palpação, percussão e ausculta, em sentido cefalocaudal;
- ✓ Medida da pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, saturação de O₂ e glicemia capilar;
- ✓ Exame clínico das mamas;
- ✓ Palpação abdominal obstétrica (manobra de Leopold) e percepção da dinâmica uterina;
- ✓ Medida da altura uterina;
- ✓ Ausculta dos batimentos cardíofetais, observar a presença de desacelerações;
- ✓ Registro dos movimentos fetais;
- ✓ Verificação da presença de edema;
- ✓ Realização do teste de estímulo sonoro simplificado, SN;

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 11 de 28

- ✓ Realização cardiotocografia, SN; e
- ✓ Exame ginecológico e coleta de material para colpocitologia oncótica (SN), entre outros necessários para a prestação de um cuidado integral.

8. EXAMES DIAGNÓSTICOS INDICADOS

8.1. Exames laboratoriais de rotina no pré-natal que podem ser solicitados pelo enfermeiro

Tabela 1 – Exames laboratoriais de rotina no pré-natal.

PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE
✓ Tipagem sanguínea (ABO e Rh) ✓ Coombs indireto (pacientes Rh negativo) ✓ Hemograma; ✓ teste rápido para sífilis/VDRL; ✓ Toxoplasmose IGM e IGG; ✓ Sorologias para rubéola; ✓ Hepatite B (HbsAg); ✓ Teste rápido para hepatite C; ✓ Anti-HIV; ✓ Urocultura; ✓ Sumário de urina (EAS); ✓ Eletroforese de hemoglobina; ✓ Glicemia de jejum; ✓ Parasitológico de fezes (SN).	✓ Coombs indireto (pacientes Rh negativo); e ✓ Teste oral de tolerância à glicose (TOTG), entre 24 e 28 semanas de gestação.	✓ Coombs indireto (pacientes Rh negativo); ✓ Hemograma; ✓ teste rápido para sífilis/VDRL; ✓ Toxoplasmose IGM e IGG; ✓ Sorologias para rubéola; ✓ Hepatite B (HbsAg) ✓ Anti-HIV; ✓ Urocultura; ✓ Sumário de urina (EAS); ✓ Glicemia de jejum; ✓ Bacterioscopia de secreção vaginal; ✓ Coleta de secreção vaginal/anal por swab (35-37 semanas).

Fonte: BRASIL, 2016; BRASIL, 2012.

Podem ser acrescidos:

- ✓ Ultrassonografia gestacional;
- ✓ Citologia oncótica;
- ✓ PCR para clamídia e gonococo;
- ✓ Urocultura com antibiograma;
- ✓ TSH;
- ✓ T3/T4 LIVRE;
- ✓ ANTI-HBSAG;
- ✓ ANTI-HCV;
- ✓ Hemoglobina glicada;
- ✓ Teste rápido de proteinúria ou proteinúria de 24h (Indicado se hipertensão na gravidez);
- ✓ ROTINA HELLP (Indicado se hipertensão na gravidez);
 - ✓ Hemograma;
 - ✓ Bilirrubina totais e frações;

CÓPIA ELETRÔNICA



- ✓ LDH (DHL);
- ✓ TGO/AST;
- ✓ TGP/ALT;
- ✓ Creatinina;
- ✓ Ureia;
- ✓ Ácido úrico.

9. TRATAMENTO INDICADO E PLANO TERAPÊUTICO

Conforme lei 7.498, de 25 de junho de 1986, o enfermeiro, como integrante da equipe de saúde, realiza a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Esta prescrição deve integrar a consulta de enfermagem, respeitando as dosagens, períodos de uso e idades, contidas em protocolos de enfermagem.

9.1. Medicamentos que podem ser solicitados pelo enfermeiro na atenção ao pré-natal

Tabela 2 – Medicamentos e posologia.

MEDICAÇÃO	POSOLOGIA	OBSERVAÇÕES
SULFATO FERROSO	✓ Prescrever sulfato ferroso 200 mg, 01 comprimido (200 mg de Fe = 40 mg de ferro elementar), a partir do conhecimento da gravidez até 03 meses pós-parto.	✓ Necessário para o desenvolvimento do cérebro fetal e da placenta e para expansão da massa de glóbulos vermelhos materna (anemia na gestação); ✓ Tratamento: 4-6 comprimidos.
ÁCIDO FÓLICO	✓ Prescrever ácido fólico (400 µg ou 0,4 mg, VO/dia) por pelo menos 30 dias antes da concepção e até o final do primeiro trimestre;	✓ Para a prevenção de defeitos do tubo neural e alterações na divisão celular; ✓ Mulheres com história de doença do tubo neural em familiar de primeiro ou segundo grau, em uso de ácido valpróico e/ou carbamazepina, que fazem uso de medicamentos que não sejam anticonvulsivantes mas que foram associados a reduções de ácido fólico (ex: trimetoprima), com condições médicas associadas a níveis reduzidos de folato nos glóbulos vermelhos, doença falciforme, pós bariátrica e com diabetes pré-gestacional: encaminhar para avaliação médica para que seja avaliada a necessidade de ajuste de dose.
CÁLCIO	✓ Carbonato de cálcio, 1.250 mg (500 mg de cálcio) ao dia, equivalente a 1.000 mg de cálcio elementar; ✓ 02 comprimidos de cálcio, 1xdia, jejum	✓ Prevenção de pré-eclâmpsia na gestação (universal); ✓ Para manutenção esquelética e da função cardíaca; ✓ Fazer um Intervalo mínimo de 2 horas do ferro; Médico, enfermeiro e nutricionista das equipes da APS podem prescrever (Nota técnica conjunta 251/2024).

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 13 de 28

	✓ Todas as gestantes, com início na 12ª semana de gestação até o momento do parto.	
AAS	✓ Ácido acetilsalicílico, comprimido de 100mg, 1x/dia à noite antes de dormir; ✓ Início do tratamento idealmente entre 12-16 semanas de gestação.	✓ Prevenção de pré-eclâmpsia na gestação (gestante com 1 critério de alto risco para desenvolvimento de pré-eclâmpsia ou 2 ou mais critérios de médio risco para o desenvolvimento da doença); ✓ Suspender o uso se: ✓ Diagnóstico de pré-eclâmpsia; ✓ Suspeita/diagnóstico de dengue; ✓ Iminência de parto; ou ✓ A partir da 36ª semana de gestação.
HIOSCINA/ BUTILESCOPOLAMINA	✓ 10-20mg, 3-5 vezes por dia, VO, EV, IM	✓ Para as cólicas; ✓ Gastralgia; ✓ espasmos musculares.
PARACETAMOL	✓ 500-750mg (6/6 horas) ✓ Solução oral 200mg/ml, Tomar 40 a 70 gotas a cada 4 a 6 horas, sem ultrapassar 70 gotas (1.000 mg) por administração e 280 gotas (4.000 mg) por dia.	✓ Dor lombar; ✓ Febre; ✓ Dor pélvica; ✓ Ingurgitamento mamário; ✓ Cefaleia.
DIPIRONA	✓ 500-1000mg (6/6 horas) ✓ Solução injetável 500mg/ml (6/6 horas)	✓ Dor lombar; ✓ Dor pélvica; ✓ Cefaleia; ✓ febre ✓ Ingurgitamento mamário; ✓ Febre.
IBUPROFENO	✓ 200-800mg, 2-4 vezes por dia	✓ Mastite; ✓ Dor pélvica puerperal; ✓ Processo inflamatório que envolve o trato genital feminino. ✓ OBS: Evitar uso na gestação
CETOPROFENO	✓ 150 mg 01 a 02 vezes ao dia	✓ Mastite; ✓ Dor pélvica puerperal; ✓ Processo inflamatório que envolve o trato genital feminino. ✓ OBS: Evitar uso na gestação
METRONIDAZOL	✓ Creme vaginal 0,75%, uma aplicação vaginal (5g), 01 vez ao dia, por 07 dias	✓ Vaginose bacteriana; ✓ Corrimento vaginal acinzentado; ✓ Odor amínico (peixe). Testes diagnósticos: ✓ PH maior que 4,5: papel de nitrazida; ✓ Teste das aminas positivo: duas gotas de KOH a 10% no conteúdo vaginal, odor de peixe;

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025Validade
03/09/2027

Página 14 de 28

		Microscopia: células pista em exame a fresco; flora mista sem lactobacilos no Gram.
METRONIDAZOL	✓ 250-500mg, comprimido, Metronidazol 250 mg via oral, 8/8/h durante 07 dias	✓ Tricomoníase vaginal; ✓ Vaginose bacteriana: ✓ Corrimento vaginal acinzentado; ✓ Odor amínico (peixe). ✓ Testes diagnósticos: ✓ PH maior que 4,5: papel de nitrazida; ✓ Teste das aminas positivo: duas gotas de KOH a 10% no conteúdo vaginal, odor de peixe; ✓ Microscopia: células pista em exame a fresco; flora mista sem lactobacilos no Gram.
	✓ Metronidazol 500 mg, via oral, 12/12h durante 07 dias	
	✓ 2g, dose única	
PENICILINA BENZATINA	✓ Frasco ampola 1,2 milhões de UI de penicilina benzatina, IM; e ✓ Ventroglútea é a via preferencial.	✓ Sífilis primária ou secundária e Sífilis latente recente (<1 ano): ✓ 1 dose de 2,4 milhões de UI de penicilina benzatina IM.
		✓ Sífilis latente tardia (>1 ano): ✓ 3 doses de 2,4 milhões de UI de penicilina benzatina IM, 1 dose por semana.
		✓ Sífilis terciária: ✓ 3 doses de 2,4 milhões de UI de penicilina benzatina IM, 1 dose por semana (Em casos de sífilis terciária encaminhar para avaliação médica). ATENÇÃO: A benzilpenicilina benzatina é o único antibiótico comprovadamente eficaz na prevenção da transmissão vertical da sífilis. Gestantes alérgicas devem ser encaminhadas para dessensibilização hospitalar. Alguns especialistas recomendam uma dose adicional de 2,4 milhões de unidades de penicilina G benzatina, IM, uma semana após a primeira dose. Ressalta-se que a prescrição de penicilina benzatina pelo enfermeiro está respaldada pela Lei nº 7.498/1986, pelo Decreto nº 94.406/1987 e pela Resolução COFEN nº 736/2024, bem como por normativas específicas que reconhecem essa atribuição quando amparada por protocolos institucionais. Para reforço, cita-se o Parecer Técnico COFEN nº 099/2021, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos por enfermeiros dentro de protocolos institucionais, além de Notas Técnicas estaduais e municipais, que validam a prescrição de penicilina benzatina no tratamento da sífilis, inclusive em gestantes, como medida essencial de prevenção da transmissão vertical.
ONDANSETRONA	✓ 4-8mg, 8/8h	✓ Náuseas;

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025Validade
03/09/2027

Página 15 de 28

		✓ Vômitos.
METOCLOPRAMIDA	✓ 10 mg, comprimido, 8/8h	✓ Náuseas; ✓ Vômitos.
	✓ Solução injetável 4-5 mg/mL	
DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	✓ 50 mg/ 10 mg comprimido, 6/6h (não exceder 400 mg/dia)	✓ Náuseas; ✓ Vômitos.
CEFALEXINA	✓ 500 mg, comprimido, 6/6h, (07 dias)	✓ Infecção urinária; ✓ Bacteriúria.
AMOXICILINA	✓ 500 mg, comprimido, 6/6h, (por 07 dias)	✓ Mastite.
NITROFURANTOÍNA	✓ 100 mg, comprimido, 6/6h, (por 10 dias)	✓ Infecção urinária.
MICONAZOL	✓ 2% Creme, creme vaginal (por 7 dias)	✓ Queixa: Candidíase vulvovaginal; ✓ Prurido vulvovaginal (principal sintoma e de intensidade variável); ✓ Ardor ou dor à micção; ✓ Corrimento branco, grumoso, inodoro e com aspecto caseoso ("leite coalhado"); ✓ Hiperemia, edema vulvar, fissuras e maceração da vulva; ✓ Dispareunia; ✓ Fissuras e maceração da pele; ✓ Vagina e colo recobertos por placas brancas ou branco-acinzentadas, aderidas à mucosa.
NISTATINA	✓ Creme vaginal 100.000UI/g, 1 vez ao dia (por 14 dias)	✓ Candidíase vulvovaginal.
CLOTRIMAZOL	✓ 1% creme vaginal, 1 vez ao dia (durante 7-14 dias)	✓ Queixa: Candidíase vulvovaginal; ✓ Prurido vulvovaginal (principal sintoma e de intensidade variável); ✓ Ardor ou dor à micção; ✓ Corrimento branco, grumoso, inodoro e com aspecto caseoso ("leite coalhado"); ✓ Hiperemia, edema vulvar, fissuras e maceração da vulva;

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 16 de 28

		✓ Dispareunia; ✓ Fissuras e maceração da pele; ✓ Vagina e colo recobertos por placas brancas ou branco-acinzentadas, aderidas à mucosa.
METILDOPA	✓ Comprimido de 250-500mg ✓ 750-2000mg, 2 a 3x/dia	✓ Tratamento anti-hipertensivo na gestação; ✓ Dose inicial de 750mg/dia; ✓ Dose máxima de 2g/dia.
OBSERVAÇÃO: Em emergências hipertensivas cabe ao enfermeiro obstetra a identificação das distocias e emergências obstétricas e tomada de providências cabíveis até a chegada do médico, devendo intervir, de conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança do binômio mãe/filho. Podendo iniciar as condutas obstétricas de acordo com o protocolo de manejo de crises hipertensivas institucional. (FUNDAMENTADO PELA LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986 – ALTERADA PELAS LEIS Nº 14.434/2022 E 14.602/2023).		

Fonte: BRASIL, 2016; BRASIL, 2012; FEBRASGO, 2020; Nota Técnica Conjunta nº 251/2024.

10. CRITÉRIOS DE MUDANÇA TERAPÊUTICA

Encaminhar para outras especialidades, quando necessário, visando garantir um atendimento integral e resolutivo.

10.1. Especialidades

- ✓ Nutricionista;
- ✓ Serviço social;
- ✓ Psicologia;
- ✓ Médico obstetra; e
- ✓ Médico pediatra (conforme critérios de elegibilidade para recém-nascido de alto risco).

11. FLUXOGRAMA

11.1. Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco - AGPAR

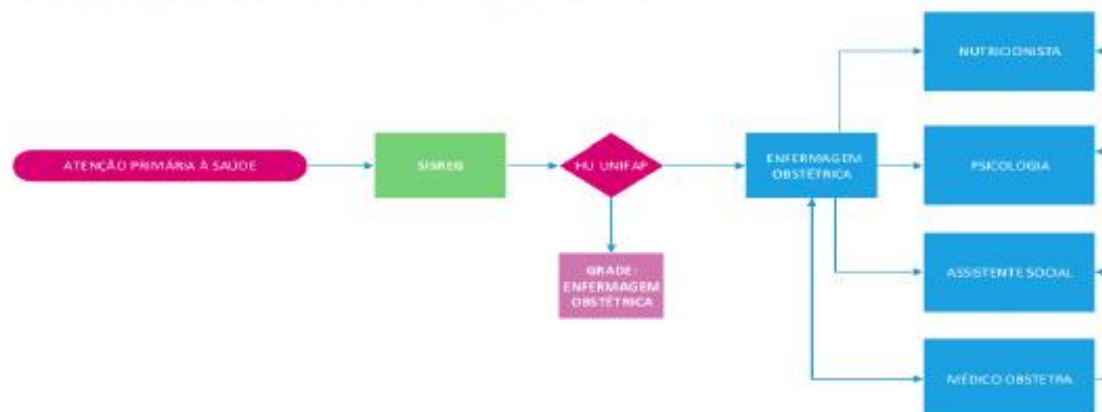
- ✓ Grade: Enfermagem obstétrica.
- ✓ Dias: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 19h00, sujeito a ajustes conforme a escala e disponibilidade dos profissionais.
- ✓ Local de atendimento: Unidade Ambulatorial HU UNIFAP.

A paciente virá via regulação estadual, na grade de consultas de Enfermagem Obstétrica, encaminhadas pela Atenção Primária à Saúde (APS). Será realizado atendimento com o enfermeiro(a) da UAMB para avaliação dos critérios de elegibilidade. Caso esteja elegível, será encaminhada para consulta com o médico obstetra; caso não se enquadre nos critérios de elegibilidade, será contrarreferenciada para o local de origem, informando os motivos do não enquadramento, após a consulta médica, conforme fluxograma (Figura 1).

CÓPIA ELETRÔNICA



Figura 1 – Fluxograma de atendimento no ambulatório de alto risco



11.2. Acesso ao Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco do HU-UNIFAP (encaminhadas da APS)

A gestante deve iniciar o pré-natal na APS assim que descobrir ou suspeitar que esteja grávida, preferencialmente até a 12ª semana de gestação (captação precoce). Após a constatação da gestação de alto risco, deve ser regulada via SISREG para o Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR).

Todas as gestantes encaminhadas para o AGPAR devem manter o acompanhamento compartilhado na APS, garantindo a continuidade do cuidado integral. Durante o período em que a gestante aguarda autorização de consulta no pré-natal de alto risco, ocorrendo piora do quadro clínico ou resultado de novos exames alterados, a APS deve solicitar a devolução da solicitação para inserção de novas informações e reenviar para a regulação para reclassificação da prioridade. O acompanhamento pós-parto de puérperas de alto risco será realizado em conjunto com a equipe de atenção especializada, quando necessário.

A gestante atendida no AGPAR deverá estar vinculada e informada quanto à maternidade que realizará seu parto ou em que será atendida em intercorrências durante a gestação, de modo a evitar peregrinação.

11.3. Periodicidade das consultas

A periodicidade das consultas de enfermagem poderá ser realizada segundo a necessidade da paciente, totalizando, no mínimo, 12 consultas de pré-natal por equipe especialista e multiprofissional, distribuídas durante os trimestres da gestação e ampliadas conforme a necessidade da gestante e do quadro clínico da paciente, conforme preconizado pela rede Alyne.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que essas consultas estejam distribuídas ao longo da gestação, sendo no mínimo 1 consulta no 1º trimestre, 2 consultas no 2º trimestre e pelo menos 3 consultas no 3º trimestre, ampliando-se a frequência conforme a evolução clínica de cada gestante.

CÓPIA ELETRÔNICA



12. MONITORAMENTO

O monitoramento deste protocolo será realizado sob supervisão da chefia imediata da UAMB, por meio de avaliações periódicas e reuniões, visando o aprimoramento contínuo das práticas assistenciais, conforme os grupos de desempenho e os acordos firmados com a equipe, respeitando as atribuições e competências específicas de cada cargo. O acompanhamento incluirá análise de indicadores de qualidade, registro de não conformidades e feedback sistemático à equipe, com adoção de medidas de melhoria contínua conforme as necessidades identificadas. Será elaborado relatório mensal, a ser disponibilizado à gestão, baseado nas informações do livro de ocorrências e nas reuniões de alinhamento com a equipe, garantindo a conformidade com os padrões institucionais e regulatórios.

13. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 251/2024-DGCI/SAPS/MS DAHU/SAES/MS: Recomendações para a suplementação de cálcio durante a gestação, destinadas aos profissionais da atenção primária à saúde, vistas à prevenção de distúrbios hipertensivos na gestação e à comunicação de atualizações técnicas já previstas nas novas edições da Caderneta da Gestante, do CAB 32 (Pré-natal de Risco Habitual), do Manual de Gestação de Alto Risco e do Manual para manejo da pré-eclâmpsia: prevenção, diagnóstico e tratamento. Disponível em: [Nota Técnica Conjunta nº 251/2024-COEMM/CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAN/DEPPROS/SAPS/MS — Ministério da Saúde](#). Acesso em: 06 maio. 2025.

BRASIL. LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986 – ALTERADA PELAS LEIS NºS 14.434/2022 E 14.602/2023: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Legislação para o Exercício da Enfermagem, 1986. Disponível em: [LEI N 7.498/86, DE 25 DE JUNHO DE 1986 – ALTERADA PELAS LEIS NºS 14.434/2022 E 14.602/2023 - Cofen](#). Acesso em: 06 maio. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo**. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [Atenção ao pré-natal de baixo risco](#). Acesso em: 08 maio de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Humanização do parto e do nascimento**. Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [Cadernos HumanizaSUS, v. 4: Humanização do parto e do nascimento](#). Acesso em: 08 maio de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: **Saúde das Mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres](#). Acesso em: 08 maio de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção ao pré-natal de alto risco: manual técnico**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: [manual gestacao alto risco.pdf](#). Acesso em: 08 maio de 2025.

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 19 de 28

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em:

[caderno_suplementacao_micronutrientes_compressed.pdf](#). Acesso em: 08 maio de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Disponível em:

<https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_hiv_sifilis_hepatites.pdf>.

Acesso em: 19 ago. 2025.

PARANAGUÁ (PR). Secretaria Municipal de Saúde. **Protocolo para Prescrição de Penicilina Benzatina para Enfermeiros no Tratamento de Sífilis**. Paranaguá, 2024. Disponível em: <

<https://www.paranagua.pr.gov.br>>. Acesso em: 19 ago. 2025.

COFEN - Parecer Técnico nº 099/2021-CTLN-DGEP. **Prescrição de medicamentos por enfermeiros dentro de protocolos institucionais**. Brasília: COFEN, 2021. Disponível em:

<https://www.cofen.gov.br/parecer-de-camara-tecnica-n-0099-2021-ctlm-dgep-cofen/>. Acesso em: 19 ago. 2025.

COFEN - Resolução COFEN nº. 195/1997: **Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro**. Disponível em: [RESOLUÇÃO COFEN-195/1997 - Cofen](#). Acesso em: 06 maio. 2025.

COFEN - Parecer n. 099/2021-CTLN-DGEP. **Prescrição de medicamentos por enfermeiros dentro de protocolos institucionais**. Brasília: COFEN, 2021. Disponível em: <

<https://www.cofen.gov.br/parecer-de-camara-tecnica-n-0099-2021-ctlm-dgep-cofen/>>. Acesso em: 19 ago. 2025.

COFEN - Resolução COFEN nº. 376/2024: **Dispõe sobre a implementação do processo de enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem**.

Disponível em: [RESOLUÇÃO COFEN Nº 376/2011 – REVOGADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 588/2018 - Cofen](#). Acesso em: 06 maio. 2025.

COFEN - Parecer técnico CNSM/COFEN nº. 01/2024: **Parecer Técnico sobre acompanhamento de paciente em pré-natal de alto risco em consultório de Enfermagem**. Disponível em: <

[Parecer-Tecnico-no-01-2024-CNSM-COFEN.pdf](#)>. Acesso em: 07 maio. 2025.

COFEN - Resolução COFEN n.º 736/2024. **Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem**.

Disponível em: [RESOLUÇÃO COFEN Nº 736 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - Cofen](#). Acesso em: Acesso em: 07 maio. 2025.

COFEN - PARECER COREN-SP Nº 022/2023. **Encaminhamento de paciente para outros profissionais e serviços de saúde pelo Enfermeiro**. Disponível em:

[PARECER 022 2023 Encaminhamento outros profissionais.pdf](#). Acesso em: Acesso em: 07 maio.

GARCIA RA. *et al.* **Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher**. São Paulo : COREN-SP, 2019.

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 20 de 28

CUNHA SMB, BARROS ALBL. Análise da implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem, segundo o Modelo Conceitual de Horta. Rev Bras Enferm 2005.

EBSERH. Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá. POP.UAMB.005. Consulta de enfermagem ambulatorial. V. 01, 2023. Disponível em: < [POP.UAMB .005 - CONSULTA DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL \(v01 - 31.07.2023\).pdf](#). Acesso em: 06 maio. 2025.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO). A importância do metilfolato na prevenção dos defeitos abertos do tubo neural. São Paulo: Febrasgo, 2020. Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/media/k2/attachments/Serie-DTN-2a-ed-web.pdf>. Acesso em: 07 maio. 2025.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Postagens: Principais Questões sobre Exames de Rotina do Pré-Natal. Rio de Janeiro, 11 out. 2021. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-sobre-exames-de-rotina-do-pre-natal/>. Acesso em: 17 junho. 2025.

GOMES, C. B. de A. *et al.* Prenatal nursing consultation: narratives of pregnant women and nurses. Texto & Contexto - Enfermagem, 2019.

GUERREIRO, E. M. *et al.* O cuidado pré-natal na atenção básica de saúde sob o olhar de gestantes e enfermeiros. Revista Mineira de Enfermagem, v. 16, n. 3, p. 315-323, 2018.

PORTARIA GM/MS Nº 5.350, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyné. Disponível em: [Portaria GM/ms Nº 5.350, DE 12 DE setembro DE 2024 - Portaria GM/ms Nº 5.350, DE 12 DE setembro DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional](#). Acesso em: 17 junho. 2025.

14. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da alteração
01	03/09/2025	Versão inicial.

15. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Pâmela Suelem Nascimento Vieira – Enfermeira em saúde da mulher-Obstetrícia - UAMB Ivamara Almeida de Carvalho – Enfermeira - UAMB	Data: 18/06/2025
Validação Ezra Oliveira Nascimento - Enfermeira STGQ Patrício Vítor Marinho Dias – Assistente Administrativo STGQ	Data: 03/09/2025
Aprovação Deize Freitas Pontes – Chefe da UAMB	Data: 03/09/2025

“Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. ©2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 21 de 28

ANEXO A – Ficha de atendimento e estratificação de risco da gestante.

FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL									
Nome:		CPF:							
Endereço:		Bairro:		Ponto de Referência:					
Escolaridade:		Ocupação:		Tel. ()					
G	P	A	IG (DUM)	IG (US)	DUM	/	/	DPP	/
BAIXO RISCO (RISCO HABITUAL)									
Marque (x)									
CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS E CONDIÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS FAVORÁVEIS									
Idade entre 16 e 34 anos									
Acentuação da gestação									
CONDIÇÕES CLÍNICAS PRÉVIAS À GESTAÇÃO									
Ausência de intercorrências clínicas									
Tabagismo (Fagerström <5)									
INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS/OBSTÉTRICAS NA GESTAÇÃO ATUAL									
Ausência de intercorrências clínicas ou obstétricas na gestação anterior/atual									
HISTÓRIA REPRODUTIVA ANTERIOR									
Intervalo interparto maior que 2 anos									
BAIXO RISCO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS COM ACOMPANHAMENTO COMPARTILHADO COM EQUIPE E-MULTI OU ESPECIALIZADA									
Marque (x)									
CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS E CONDIÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS									
Idade menor que 15 anos ou maior que 35 anos									
Condições de trabalho desfavoráveis: esforço físico excessivo, carga horária extensa, exposição a agentes físicos, químicos e biológicos nocivos, níveis altos de estresse									
Indícios ou ocorrência de violência									
Situação conjugal insegura									
Insuficiência de apoio familiar									
Capacidade de autocuidado insuficiente									
Não acentuação da gestação									
Baixa escolaridade (<5 anos de estudo)									
Uso de medicamentos teratogênicos									
Altura menor que 1,45m									
IMC <18,5 ou >30kg/m² a 39kg/m²									
Transtorno depressivo ou de ansiedade leve									
Uso ocasional de drogas ilícitas									
Estilismo sem indicativo de dependência (Questionário CADÉ-USP)									
Tabagismo com baixo grau de dependência (Fagerström 5 a 7)									
Gestante em situação de rua ou em comunidade indígenas, quilombolas ou migrantes									
Gestante negra (cor de pele preta ou parda)									
Diabetes gestacional sem uso de medicamento									
Outras condições de saúde de menor complexidade									
HISTÓRIA REPRODUTIVA ANTERIOR									
Abortos precoces (até 12 semanas) em gestações anteriores (até 2 abortos consecutivos)									
Pré-eclâmpsia em gravidez anterior									
Síndromes hemorrágicas ou hipertensivas sem critérios de gravidade									
Alterações no crescimento intra-uterino (restrição de crescimento fetal e macrosomia)									
Malformação fetal									
Multiparidade ou multiparidade (5 ou mais partos)									
Diabetes gestacional									
Infertilidade									
Cesáreas prévias (2 ou mais)									
Cesariana prévia com incisão clássica, corporal, longitudinal									
Intervalo interparto <2 anos									
CONDIÇÕES CLÍNICAS PRÉVIAS À GESTAÇÃO									
Depressão e ansiedade leves sem necessidade de tratamento medicamentoso									
Asteria controlada sem uso de medicamento contínuo									
Hipotireoidismo subclínico diagnosticado na gestação									
CONDIÇÕES E INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS/OBSTÉTRICAS NA GESTAÇÃO ATUAL									
Gestação resultante de estupro?									
Infecção urinária (até 2 ocorrências) ou 3 episódios de pielonefrite									
Ganho de peso inadequado (insuficiente ou excessivo)									
Doenças infecciosas: sífilis (exceto sífilis terciária ou resistente ao tratamento com penicilina benzatina e achados ecográficos suspeitos de sífilis congênita); toxoplasmose aguda sem repercussão fetal; herpes simples?									
Suspeita ou confirmação de dengue, vírus Zika, chikungunya ou zika ou zika (quadro febril exantemático)?									
Anemia leve a moderada (hemoglobina entre 9g/dl e 11g/dl)									
ALTO RISCO									
Marque (x)									
CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS E CONDIÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS									
Estilismo com indicativo de dependência (Questionário CADÉ-USP)									
Gestação de pessoas transsexuais									
Tabagismo com indicativo de dependência elevada (Fagerström 8 a 10)									
Dependência e/ou uso abusivo de drogas									

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 22 de 28

Agravos alimentares ou nutricionais: IMC $\geq 40 \text{ kg/m}^2$, desnutrição, carências nutricionais (hipovitaminoses) e transtornos alimentares (anorexia nervosa, bulimia, outros)		
HISTÓRIA REPRODUTIVA ANTERIOR		
Abortamento habitual/recomente (ocorrência de 3 ou mais abortamentos consecutivos)		
Abortamento tardio ou morte perinatal explicada ou inexplorada		
Acretismo placentário		
Isolunização Rh em gestação anterior		
Pré-eclâmpsia grave, Síndrome HELLP		
Prematuridade anterior		
CONDIÇÕES CLÍNICAS PRÉVIAS À GESTAÇÃO		
Pneumopatias graves: asma em uso de medicamento contínuo, DPOC e fibrose cística		
Nefropatias graves: insuficiência renal e rins múltiplos		
Endocrinopatias: diabetes mellitus, hipotireoidismo em uso de medicamentos e hipertireoidismo		
Cardiopatias (valvulopatias, arritmias e endocardite) ou infarto agudo do miocárdio		
Doenças hematológicas: doença falciforme (exceto traço falciforme), púrpura trombocitopênica idiopática, talassemia e coagulopatias.		
Doenças neurológicas: epilepsia, acidente vascular cerebral, déficits motores graves		
Doenças autoimunes: lúpus eritematoso, SNAF, artrite reumatoide, outras colagenoses		
Ginecopatias: malformações uterinas, útero bicornio, miomas intramurais maiores que 4cm ou múltiplos e miomas submucosos ou cirurgia uterina prévia fora da gestação		
Neoplasias (qualquer): quadro suspeito, diagnosticado ou em tratamento		
Transplantes		
Cirurgia bariátrica		
Doenças infecciosas: sífilis terciária ou resistente ao tratamento com penicilina benzatina; toxoplasmose; rubéola; citomegalovírus; tuberculose; hanseníase; hepatites; leishmaniose, condiloma acuminado (verruca viral no canal vaginal ou colo uterino ou lesões extensas/numerosas localizadas em região genital ou perianal)		
Diagnóstico de HIV/AIDS prévia		
Doença psiquiátrica grave: psicose, depressão grave, transtorno bipolar, outras que necessitem de acompanhamento e medicação		
INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS/FISIOLÓGICAS NA GESTAÇÃO ATUAL		
Mola hidatiforme		
Gestação gemelar monocorônica		
Gestação multifetal (mais de 3 feto na cavidade uterina)		
Gestação por reprodução assistida		
Diabetes gestacional com necessidade de insulina ou repercussão fetal		
Pré-eclâmpsia com sinais de gravidade ou de instalação precoce (< 34 semanas)		
Tromboembolismo na gestação		
Infecção urinária de repetição: 3 ou mais episódios de infecção do trato urinário (ITU) baixo ou 2 ou mais episódios de pielonefrite		
Doenças infecciosas: sífilis terciária ou resistente ao tratamento com penicilina benzatina ou com achados ecográficos suspeitos de sífilis congênita; toxoplasmose; rubéola; citomegalovírus; tuberculose; hanseníase; hepatites; leishmaniose		
Restrição de crescimento fetal confirmada		
Desvios da quantidade de líquido amniótico		
Isolunização Rh		
Insuficiência istmo-cervical diagnosticada na gestação atual		
Trabalho de parto pré-termo iniciado na gestação atual		
Anemia grave (hemoglobina $< 8 \text{ g/dL}$) ou anemia refratária a tratamento		
Hemorragias na gestação atual		
Placenta Prévia (diagnóstico confirmado após 22 semanas)		
Acretismo placentário		
Malformação fetal ou arritmia cardíaca fetal		
Qualquer patologia clínica que repercute na gestação ou necessite de acompanhamento clínico especializado		
Outras condições de saúde de maior complexidade		
ALTO RISCO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS		
Gestação múltipla monocorônica		Marque (x)
Isolunização Rh em gestação anterior		
Malformação fetal ou arritmia cardíaca fetal		
Diagnóstico de HIV/AIDS		
Transplantes		

Fonte: Nota Técnica para Organização da Rede de Atenção à Saúde com Foco na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Ambulatorial Especializada – Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein; Ministério da Saúde, 2019.

Data: ____/____/____
Macapá/AP

Profissional Responsável
(assinatura e carimbo)

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1Emissão
03/09/2025Validade
03/09/2027

Página 23 de 28

ANEXO B – Ficha de encaminhamento da gestante à urgência obstétrica

ENCAMINHAMENTO À URGÊNCIA OBSTÉTRICA

FATORES DE RISCO QUE INDICAM ENCAMINHAMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA	
Síndromes hemorrágicas (descolamento prematuro de placenta, placenta prévia com sangramento ativo)	
Sinais e sintomas de abortamento em curso ou inevitável	
Crise hipertensiva PAS $\geq$ 160mmHg e/ou PAD $\geq$ 110mmHg	
PAS $\geq$ 140mmHg ou PAD $\geq$ 90mmHg e sinais de iminência de eclâmpsia (escotomas visuais, diplopia, cefaleia, vertigem, epigastralgia, dor no hipocôndrio direito)	
Sinais premonitórios de eclâmpsia (escotomas cintilantes, cefaleia típica occipital, epigastralgia ou dor intensa no hipocôndrio direito com ou sem hipertensão arterial grave e/ou proteinúria)	
Eclâmpsia/convulsões	
Gestantes com sífilis e alergia à penicilina (para dessensibilização) ou suspeita de neurosífilis	
Suspeita de piodonefrite, corioamnionite ou qualquer infecção que necessite de internação hospitalar	
Anidramnio	
Polidramnio grave ou sintomático	
Ruptura prematura de membranas	
Hipertonía uterina	
Gestação a partir de 43 semanas	
Anemia grave $\leq$ 7 g/dl	
Prurido gestacional/ictérica	
Suspeita ou diagnóstico de dor abdominal aguda	
Suspeita de TVP	
Hiperemese gravídica (vômitos incoercíveis, sem melhora com tratamento oral/desidratação)	
Vitalidade fetal alterada (perfil biofísico fetal $\leq$ 6; diástole zero em umbilical, cardiotocografia não tranquilizadora, ausência ou redução de movimentos fetais por mais de 12 horas em gestação com mais de 26 semanas e suspeita de morte fetal)	
Diagnóstico ultrassonográfico de doença trofoblástica gestacional	
Trabalho de parto pré-termo	
Iscimunização Rh	
Hipertermia (Temperatura axilar $\geq$ 37,8°C), na ausência de sinais ou sintomas clínicos de infecção das vias aéreas superiores	
Outras urgências clínicas	

UNIDADE DE REFERÊNCIA: _____

Data: ____/____/____
Maceió/APProfissional Responsável
(assinatura e carimbo)

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 24 de 28

ANEXO C – Caderneta da gestante no atendimento ao pré-natal de alto risco no AGPAR do HU/UNIFAP

Anotações

Unidade de Enfermagem
Unidade de Apoio à Saúde em Enfermagem
Unidade de Análises
Março 2025

Cartão da Gestante

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

SUS: _____

Cadastro no SIS-pré-natal: _____

Idade: _____

Município: _____

Estado Civil: _____

CPF: _____

UF: _____

Agendamento de consultas

Data	Hora	Nome do profissional

Hospital/maternidade de referência: _____

Você precisa fazer no mínimo 12 consultas. É UM DIREITO SEU. Leve este cartão com você e mostre-o todas as vezes em que for ao Centro de Saúde ou ao hospital.

Gráfico de acompanhamento nutricional

IMC:

Semana de gestação:

Legenda: ● Baixo peso ● Adequado ● Sobrepeso ● Obeso

Curva de altura uterina / idade gestacional

Altura uterina (cm):

Semana de Gestação:

Exames

Exames	Data	Resultado	Data	Resultado
ADQ-BH				
Hb/Ht				
Glicemia de Jejum				
TGO/Gdt/TPa				
Exatame de Hemoglobina				
Urina-EAS				
Urocultura				
Coagulograma				
Toxoplasmose				
Anti-HIV				
VORL				
HTLV				
HbA1c				
Hepatite C				
Sífilis				
HIV				
Tecido Conjuntivo				
Hepatite B				
Hepatite E				
PCDU				
Cultura de secreção vaginal				

Ultrassonografia

Data	IG GUM	IG USG	Peso fetal	Placenta	Líquido	Seio	Outros

Suplementações

Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Sulfato ferroso									
Ácido fólico									
Cálcio									

CÓPIA ELETRÔNICA



196 de 295

Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 26 de 28

ANEXO D – Ficha de laudos de teste rápidos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HU-UNIFAP/EBSEH
TESTE RÁPIDO IST/HIV-AIDS/SÍFILIS/HbsAg e Anti-HCV

Prontuário:	Registro TR:	Solicitante:
IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE		
NOME:		
SEXO: M () F ()	D.N. / /	IDADE: anos RG.:
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV		
TESTE 1: ASSURE TEST		TESTE 2: NÃO REALIZADO
MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA		MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA
LOTE:		LOTE:
FAB.: ----- / -----	VAL.: /	FAB.: / VAL.: /
RESULTADO DO TESTE:		RESULTADO DO TESTE: NÃO REALIZADO

ANOTAÇÃO:

OBSERVAÇÃO 1: Exame liberado de acordo com a portaria SVS/MS nº151 de 14/10/2009

OBS. 2: Em caso de suspeita de HIV uma nova amostra deverá ser coletada trinta (30) dias após a coleta desta amostra.

OBS. 3: A detecção de anticorpo anti - HIV em crianças com idade inferior a 18 (dezoito) meses não caracteriza infecção devido à transferência dos anticorpos maternos anti - HIV através da placenta, sendo necessária a realização de outros testes complementares para confirmação do diagnóstico.

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS		
TESTE: ASSURE TEST		MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA
LOTE:	FAB.: ----- / -----	VAL.: /
RESULTADO DO TESTE:		NÃO REAGENTE

OBSERVAÇÃO 1: O teste rápido utilizado é um teste treponêmico.

OBSERVAÇÃO 2: Amostra não reigente para Sífilis: Em caso de suspeita de Sífilis, uma nova amostra deverá ser coletada 30 dias após a data da coleta dessa amostra e submetida ao teste.

OBSERVAÇÃO 3: A situação clínica e epidemiológica do paciente deverá ser observada.

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITES	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE PARA HEPATITE B - HbsAg	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO PARA HEPATITE C - Anti-HCV
MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA	MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA
LOTE:	LOTE:
VAL.: /	VAL.: /
RESULTADO DO TESTE:	RESULTADO DO TESTE:

ANOTAÇÃO:

OBSERVAÇÃO 1: O teste rápido é um teste de triagem para Hepatites B ou C

OBSERVAÇÃO 2: Na amostra com resultado REAGENTE para triagem do HbsAg o paciente deverá ser encaminhado para a realização de testes complementares para a conclusão do diagnóstico.

OBSERVAÇÃO 3: Na amostra com resultado NÃO REAGENTE no teste rápido para triagem do anti-HCV: avaliar a janela imunológica e retornar após 90 dias para realizar um novo exame.

DATA: / /

Profissional Resp.

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 27 de 28

ANEXO E – Plano de parto



PLANO DE PARTO

O plano de parto é uma carta que a gestante elabora, relatando os itens sobre o trabalho de parto, o parto e cuidado com o bebê, ajudando a refletir sobre como ela quer parir seu bebê. É um importante instrumento de empoderamento feminino e de informação sobre as práticas recomendadas para assistência ao parto.

Meu nome: _____

Nome do bebê: _____

Data provável do parto: ____/____/____

Onde será meu parto: _____

Conheço o local onde será o meu parto? () Sim () Não

Meu (minha) acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto será: _____

Minha doula, parteira profissional ou parteira indígena será: _____

Participei do encontro/reunião de gestante em: _____

ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DE PARTO

Em relação ao trabalho de parto:

- () Gostaria de ter liberdade para movimentação.
- () Caso esteja disponível, quero usar equipamentos como bola, cadeira de parto e barras.
- () Caso esteja disponível, desejo usar alguma das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), como aromaterapia, massagem, musicoterapia, auriculoterapia.
- () Gostaria de ter liberdade para me alimentar e tomar líquidos conforme minha vontade.
- () Desejo ser informada sobre o que vai acontecer/está acontecendo comigo durante o trabalho de parto.
- () Desejo que a monitorização do meu bebê seja realizada nos intervalos adequados e preferencialmente na posição mais confortável para mim.
- () Caso seja necessário o uso de ocitocina ou outras medicações, que seja esclarecido e justificado o motivo, assim como explicados seus riscos e benefícios.
- () Desejo que sejam ofertadas medidas para alívio da dor como: massagem, exercícios pélvicos, banho quente, analgesia epidural e/ou raquianestesia, entre outras.
- () Solicito a realização apenas dos exames de toque vaginal estritamente necessários.
- () Desejo que sejam ofertadas medidas para alívio da dor como: massagem, exercícios pélvicos, banho quente, analgesia epidural e/ou raquianestesia, entre outras.
- () Solicito a realização apenas dos exames de toque vaginal estritamente necessários.
- () Estou ciente de que o trabalho de parto pode não se desenvolver como o planejado. Caso isso aconteça, desejo ser informada e consultada sobre todas as possibilidades relativas ao meu caso.

PARTO

O momento do parto é único e especial, poder vivenciá-lo em um ambiente acolhedor e respeitoso é fundamental para garantir que você se sinta tranquila e confiante e possa receber seu bebê com serenidade.

Em relação ao parto:

- () Gostaria de ter liberdade para escolher a posição em que desejo ter o bebê.

CÓPIA ELETRÔNICA



Consulta de enfermagem na atenção ao pré-natal
de alto risco. PRT.HU-Unifap-UAMB.001 – versão 1

Emissão
03/09/2025

Validade
03/09/2027

Página 28 de 28

- () Desejo que meu bebê seja colocado imediatamente em meu colo após o parto e que permaneça em contato pele a pele comigo por pelo menos uma hora, garantindo a liberdade para amamentar.
- () Gostaria de aguardar o cordão parar de pulsar para realizar o corte.
- () Gostaria que não fosse realizada a episiotomia. Quanto ao rompimento da bolsa amniótica, se necessário, desejo ser informada e esclarecida previamente sobre a realização do procedimento.
- () Não aceito que minha barriga seja empurrada para baixo (manobra de Kristeller).
- () Desejo realizar força somente durante as contrações e de forma espontânea, em vez de ser conduzida durante o período expulsivo.
- () Gostaria de aguardar expulsão espontânea da placenta. Caso seja necessário adotar manejo ativo, desejo ser esclarecida e consultada previamente.
- () Desejo iniciar método contraceptivo logo após a saída da placenta.

CUIDADO COM O BEBÊ

Após o nascimento, os cuidados com o bebê são de extrema importância para assegurar seu bem-estar e adaptação ao ambiente externo. Ao adotar esses cuidados iniciais, o bebê terá maior chance de apresentar um desenvolvimento saudável e feliz no futuro.

Em relação aos cuidados iniciais do bebê:

- () Desejo ser informada e orientada sobre os procedimentos a serem realizados no bebê após o nascimento.
- () Desejo que o bebê permaneça todo o tempo no quarto de parto comigo, mesmo durante exames e avaliações.
- () Caso o bebê necessite de atendimento em outro espaço, meu(minha) acompanhante deverá acompanhá-lo todo o tempo.
- Outras considerações:

Data: ____/____/____
Macapá-AP

ASSINATURA DA GESTANTE

ASSINATURA DO ACOMPANHANTE

Declaro que li e estou ciente das preferências listadas pela paciente: ()

PROFISSIONAL



CÓPIA ELETRÔNICA



Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 019/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **Curso de Aplicação da Ferramenta Mércure para Policiais Civis**, a ser realizado no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, 27/04/2026 a 30/04/2026, 25/05/2026 a 29/05/2026, 15/06/2026 a 19/06/2026, 13/07/2026 a 17/07/2026 e 10/08/2026 a 14/08/2026, pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), previsto no Eixo: Redução de Mortes Violentas Intencionais - RMVI, **Ação 1:** pagamento de diárias, passagens aéreas e horas-aula, para realização de cursos de Investigação criminal e cursos operacionais de Polícia, Ano de Repasse 2023 e **Meta específica 2:** Até 2025, capacitar 5% dos servidores das forças de segurança relacionados ao RMV.

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	Mauricio Otávio Ferreira Mendes Júnior	Coordenador	OIP/Polícia Civil
02	Sabrina Passos Brito	Instrutora	OIP/Polícia Civil

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

10 de abril de 2026
Cezar Augusto Vieira
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 146051

PORTARIA Nº 023/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 020/2026-UP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.634, de 10 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 146054

PORTARIA Nº 024/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Homologar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão dos seus deslocamentos da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo - SP**, no período de **13 a 18 de abril de 2026**, a fim de participarem do evento **“LAAD Security Milipol Brazil 2026”**, a ser realizado nos dias 14 a 16 de abril, na cidade de São Paulo - SP. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática** Redução de Mortes Violentas Intencionais **RMV - Repasse 2024 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. META ESPECÍFICA 2 - Itens 40 e 41.**

PERIODO: 13 A 18 DE ABRIL DE 2026.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Riane da Silva Vasconcelos	CB PM/AP - IESP/SEJUSP/AP
02	Cássia Helen Dias Lima Favacho	SEJUSP - AP
03	Eder Luisi Prado Ribeiro	CEL BM - GTA/SEJUSP/AP
04	Edvar Campos Isacksson Junior	CAP PM - CIODES/SEJUSP/AP
05	Sara Farias Souza	TEN CEL PM - CPP/SEJUSP/AP

06	Michael Tarick Moraes da Cunha	TEN CEL PM - AP
07	Max Claudio Fernandes de Almeida	TEN CEL PM - AP
08	Paulo Renato Silva Costa	TEN CEL PM - AP
09	Flávia Tabosa Lima	MAJOR PM - AP
10	Éder Moraes Martins	CAP PM - AP
11	Lindomar Fabrício de Oliveira Jardim	CAP PM - AP
12	José Carlos Nogueira Moraes	CAP PM - AP
13	Márcia Simone Amaral Lobato da Silva	PERITA CRIMINAL - PCA/ AP
14	Thatiany Monique Valente B. Cruz	SGT PM - CIOP/SEJUSP
15	Huerllen Felix Miranda	TEN CEL BM/AP
16	João Paulo Ribeiro de Sá	OIP/PC - CPP/SEJUSP/AP

PERÍODO: 13 A 17 DE ABRIL DE 2026

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Leandro Campelo	CAP PM - CPP/SEJUSP/ AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 146055

PORTARIA Nº 070/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1243.0090/2026 CAF - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora **KELLY JULIANA GAYA CORREA**, ora desempenhando suas atividades como Chefe da Unidade de Convênios/CAF/SEJUSP, referente ao exercício de **2025/2026**, anteriormente previstas para o **mês de julho de 2026**, conforme a Portaria 100/2025 - UP/SEJUSP, publicada no DOE nº 8471, de 14 de agosto de 2025, serão antecipadas para **13 de maio a 11 de junho de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 146092

PORTARIA Nº 071/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 330101.0077.1250.0077/2026 GTA - SEJUSP**.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o município de **Laranjal do Jarí - AP**, nos dias **07 e 08 de abril de 2026**, quando prestaram apoio terrestre a aeronave Gavião 01 - GTA, durante as buscas pelo nacional desaparecido na região, conforme relatório de viagem.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Felipe Tavares Pereira da silva	Policial Militar / Aux. de Mecânico/ GTA
02	Gerlyson Oliveira Silva	Bombeiro Militar/Operador Aerotático/GTA
03	Romulo Cezar Bastos Alves	Bombeiro Militar / Operador Aerotático/GTA
04	Tiago Araújo de Medeiros	Policial Militar / Aux. de Mecânico/ GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 146114

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 16/2026 -NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

Art. 1º Designar servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do **Contrato nº 15/2026 - FUNSEP/ SEJUSP**, celebrado com a empresa **DATAVIRTUS TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 49.543.975/0001-55**, cujo objeto consiste na contratação a prestação do curso **“Investigação de Criptoativos para Agentes da Lei”**,

destinado ao **atendimento das demandas institucionais de capacitação dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amapá**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no processo de inexigibilidade (Processo SIGA nº 00002/FUNSEP/2026), na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo. A despesa decorrente da execução contratual correrá à conta de recursos do **Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP, no valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, vinculada à vinculados ao Eixo "RMVI/2023", Meta 2 - Ação 1 - RMVI - VII Capacitação de Servidores, conforme Plano de Aplicação.

Art. 2º Ficam designados os servidores da **Polícia Civil do Estado do Amapá** para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

I - **Gestora do Contrato: Nashya Viana Ribeiro**, matrícula nº 9651748.

II - **Fiscal Administrativo do Contrato: Adel da Silva Formigosa**, matrícula nº 9674012.

Art. 3º Compete aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela regularidade dos procedimentos administrativos correlatos; o gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja devidamente motivada e formalizada nos autos; a fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

(assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 146130

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.2872.1257.0004/2026-NCC /SEJUSP, Processo SIGA Nº 00004/PGE/2019, Justificativa nº 04/2026 NCC/ CAF/SEJUSP, e DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 89/2026-PLCC/PGE/AP.. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO ao CONTRATO Nº 13/2019-SEJUSP, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP - DENOMINADO

"PRÉDIO ANEXO". Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101 (SEJUSP/AP); **Fonte:** 500; **PT:** 0006; **ND** 33.90.39, **Ação:** 2274. O Valor total estabelecido para o 4º Termo Aditivo é de R\$ 227.011,32 (duzentos e vinte e sete mil onze reais e trinta e dois centavos), executado mensalmente no valor R\$ 18.917,61 (dezoito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** Por este Aditivo altera-se a Cláusula Décima Quarta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, prorrogando o prazo inicial por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 24/04/2026 a 23/04/2027. **Contratada:** ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.241.430/0001-68. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 146064

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 - FUNSEP/ SEJUSP

PROCESSO PRODOC Nº 0023.2847.1896.0015/2026/-CAF - FUNSEP/SEJUSP. PROC. SIGA Nº 00002/FUNSEP/2026 (Inexigibilidade), DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 063/2026-PLCC/PGE/AP. Objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação do curso **"Investigação de Criptoativos para Agentes da Lei"**, destinado ao atendimento das demandas institucionais de capacitação dos servidores da **Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP**, com execução do Recurso FaF: Fundo Estadual da Segurança Pública do Amapá-FUNSEP/AP, Eixo "RMVI/2023", Meta 2 - Ação 1 - RMVI - VII Capacitação de Servidores, conforme Plano de Aplicação vigente. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303 - FUNSEP; UO 33303 - FUNSEP; **Função:** 06 - Segurança Pública, **Subfunção:** 181 - Policiamento; **Programa de Trabalho:** 0046 - Segurança Pública Amapaense Integrada; **Plano Orçamentário:** 002075 - RMVI- Redução das Mortes Violentas Intencionais, Enfrentamento...; **Fonte de Recurso:** 713 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP; **Elemento de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Nota de Empenho nº 2026NE00100**, de 16/04/2026, no valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais). O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **Vigência:** A partir da data de sua assinatura, perdurando até a integral execução do objeto contratual, assim entendida como a realização completa do curso, a emissão da correspondente nota fiscal pela CONTRATADA e a efetivação do pagamento final pela CONTRATANTE, com a consequente quitação recíproca das obrigações assumidas. **Data da Assinatura:** 17/04/2026. **Empresa Contratada:** DATAVIRTUS TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.543.975/0001-55. **Contratante:** ESTADO DO

AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP**, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

Cezar Augusto Vieira - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP- em Exercício

Protocolo 146128

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 059/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 0044.0093.2254.0015/2022 - CPP/SETRAP de 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO as boas práticas da Administração Pública, a gestão e transparência.

RESOLVE:

Art.1º- SUBSTITUIR o servidor **SANDRO PESSOA DE LIMA**, nomeado pela Portaria nº 043/2026-SETRAP de 17 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.617 de 18 de março de 2026, na Comissão Interna para analisar detalhadamente a execução da obra, identificar possíveis irregularidades e apurar a ocorrência de danos ao erário, em atendimento a Diligência nº 8 do Parecer Jurídico nº 528/2025-GAB/PGE/AP, durante a vigência do Contrato nº 002/2023-SETRAP, pelo servidor **GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN**.

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 14.04.2026.

Macapá - AP, 16 de abril de 2026

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 146093

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 186/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0056/2026 ACLCK**

R E S O L V E:

Art. 1 º - Autorizar a designação da servidora

Raimunda Isabel Viana, Assistente Social, para exercer interinamente, as atribuições inerentes a Coordenação do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá -ACLCK, no período de **20 a 26 de abril de 2026**, no afastamento da respectiva titular, **Joelma Oliveira Nascimento**, que irá se ausentar para participar da AUDIÊNCIA CONCENTRADA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE/AP no dia 22 de abril de 2026, as 09:00 horas, e da AUDIÊNCIA CONCENTRADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE/AP no dia 23 de abril de 2026 com a equipe técnica de referência no qual foram intimadas pelo juizado, e realizar as visitas técnicas para o estudo de caso das crianças acolhidas que se encontram nesta referida Casa de Acolhimento, destacamos que as crianças acolhidas estão em MEDIDA PROTETIVA que atende o Estado, dessa forma, atendemos crianças de outros Municípios, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 17 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145994

PORTARIA Nº 187/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0057/2026 - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0119/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Danielle Rabelo Barros Reis**, Psicóloga, e **Emily Luane Araújo de Moraes**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os Municípios de **Oiapoque e Calçoene/AP**, no período de **20 a 26 de abril de 2026**, o objetivo principal é intimação para participar da AUDIÊNCIA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE/AP, com a equipe técnica de referência e coordenação do Abrigo. Realizar visitas técnica e domiciliares à família extensa, visando o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram e dar continuidade na garantia dos direitos dos acolhidos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146124

PORTARIA Nº 188/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3606.0054/2026 AGPSF-PCF - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0120/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Elane Cristina Marques Nunes**, Coord. Estadual do PI/SUAS-CF. SPSBD-GC, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **25 a 29 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar presencialmente orientação, assessoramento e monitoramento às equipes municipais, visando a fluidez das ações na execução técnico-operativa do Programa Primeira Infância no SUAS/CF.SPSBD-GC.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146133

PORTARIA Nº 189/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0093/2026 CSAN - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0121/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **DAVICKSON AMORAS DA CRUZ**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA**, Técnico Administrativo da Assistência Social, **DANIEL CHAVES LOBATO**, Motorista do Gabinete, e **Elielson Pantoja Lobato**, Motorista do Gabinete - SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Oiapoque/AP**, no período de **20 a 29 de abril de 2026**, com o objetivo de realizar recolhimento, transporte e entrega de kits de Farinha de Mandioca, oriundos do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA/CONAB, com o objetivo de mitigar a insegurança alimentar e nutricional dos Povos Indígenas de Oiapoque/AP afetados pela praga vassoura de bruxa na mandiocultura daquele município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146137

PORTARIA Nº 190/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2646.0022/2026 CCCC - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0118/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Kaliel dos Santos Freire**, Coordenador de Contratos, Convênios e Compras, que se deslocou da sede de suas atribuições do Município de **Macapá/AP**, para o Município de **Cutias/AP**, no dia **16 de abril de 2026**, com o objetivo de participarda 6ª Reunião Ampliada entre as instâncias do SUAS-CIB/AP e CEAS/AP- Descentralizada Exercício 2026 na condição de Coordenador de Contratos, Convênios, Compras e Prestação de Contas, assunto a ser tratado na presente reunião.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 146152

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

PROCESSO: 0051.0746.2653.0002/2024 - GAB APOIO/SEAS

DEVEDOR: O Governo do ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, Órgão do Poder Executivo Estadual, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida 13 de setembro, nº 1720, Bairro Buritizal, CNPJ nº. 11.772.855/0001-57, neste ato representada por seu Secretário HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXX682 PTC/AP e CPF nº. xxx.xxx.332-xx, nomeado pelo Decreto nº. 2361/2026

CREDORA: A empresa KR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.108.471/0001-50, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 50 A, Bairro Centro, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr.

JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº XXXX177- SSP/PA e CPF nº XXX.XXX.452-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, art. 884 do Código Civil, art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Jurídico nº 105/2026 - GAB/PGE/AP.

DO OBJETO: Reconhecimento de dívida em favor da empresa KR EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à locação de imóvel utilizado para funcionamento da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, sem cobertura contratual, relativa ao período de abril a dezembro de 2023 e janeiro a agosto de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 55101; Programa de Trabalho 0006; Ação 2392; Natureza de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso 500; Nota de Empenho nº 2025NE00969.

DO VALOR: O custo do objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida foi estabelecido no valor global de R\$ 609.274,22 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Macapá/AP, 13 de abril de 2026.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº .2361/2026 - GEA

Protocolo 146167

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Pactua o **cofinanciamento ordinário para o ano de 2026 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aos 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá - AP**, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução nº 01 de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Ampliada entre as instâncias do SUAS - CIB/AP e CEAS/AP, ocorrida no dia 16 de abril de 2026, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8.742/1993 e alteradas na Lei nº: 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP;

CONSIDERANDO o artigo 28º da Lei 2649, a transferência de recursos aos municípios ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere e de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado, observando o cumprimento do disposto no art. 30, da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6067, de 13 de agosto de 2024, que Regulamenta o § 5º, dos arts. 22 e 23, da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que instituiu o Fundo de Assistência Social e apresenta outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 471/2024 - SEAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8223 de 23 de agosto de 2024, que Regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS/AP) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AP nº 12, de 27 de março de 2026, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá nº 8633 de 09 de abril de 2026, que dispõe sobre a aprovação de critérios de elegibilidade e modelagem de partilha e repasses para o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social transferidos na modalidade "fundo a fundo" para os Fundos Municipais de Assistência Social, com vistas a oferta dos Blocos - Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS - e dá outras providências;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0077.3094.0042/2026 CGFEAS - SEAS, que encaminha a Planilha do Cofinanciamento, para o exercício 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o cofinanciamento ordinário para o ano de 2026 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 9.000.000,000 (nove milhões de reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aos 16

(dezesseis) Municípios do Estado do Amapá - AP.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 3º - Referente ao cofinanciamento do Bloco de Financiamento do SUAS (Ação 2370), destinado para a oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e (Ação 2371) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, **conforme anexo**.

Art. 4º - Referente ao cofinanciamento do Bloco de Financiamento do SUAS (Ação 2440), destinado a aprimorar a Gestão Descentralizada do SUAS, **conforme anexo**.

Art. 5º - Referente ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais (Ação 2372), destinado a cofinanciar a Gestão de Benefícios Eventuais, **conforme anexo**.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de Abril de 2026.

ALINE LORENA DA COSTA DIAS

Coordenadora da CIB/AP

Resolução nº 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

LILIANE BATISTA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência e Cidadania - Santana /AP

Membro do COEGEMAS/AP

ANEXO

PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO -2026												
MUNICÍPIOS	PORTE	POPULAÇÃO REFERENCIA CENSO IBGE 2022	Pessoas em situação de pobreza referência CADUNICO 11/2025	Ação 2370 Executar o Bloco da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 500	Ação 2371 Executar o Bloco da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- FONTE 500	AÇÃO 2371 Executar o Bloco da PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 500 e 660		AÇÃO 2371 Executar o Bloco da PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 500 e 660		Ação 2440 Aprimorar a GESTÃO Des- centralizada do SUAS- FONTE 500	Ação 2372 Cofinanciar a Gestão dos BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FONTE 500	VALOR TOTAL ANO 2026
				Estadual	Estadual	Federal 660	Estadual 500	Federal 660	Estadual 500	Estadual	Estadual	
Macapá	Grande	442.933	172.180	600.440,00	508.000,00					600.000,00	600.000,00	2.308.440,00
Santana	Grande	107.618	46.851	300.000,00	146.960,00					185.000,00	545.000,00	1.176.960,00
Laranjal do Jari	PPII	35.114	17.672	200.000,00	95.000,00					100.000,00	170.000,00	565.000,00
Oiapoque	PPII	27.482	16.639	200.000,00	95.000,00					100.000,00	170.000,00	565.000,00
Mazagão	PPII	21.924	16.525	200.000,00	95.000,00					100.000,00	170.000,00	565.000,00
Porto Grande	PPI	17.848	10.274	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			65.000,00	95.000,00	420.000,00
Tartarugalzinho	PPI	12.945	9.097	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			65.000,00	95.000,00	420.000,00
Pedra Branca	PPI	12.847	7.299	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Vitória do Jari	PPI	11.291	7.172	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Calçoene	PPI	10.612	6.157	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	26.400,00	13.200,00	65.000,00	95.000,00	459.600,00
Amapá	PPI	7.943	4.932	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Ferreira Gomes	PPI	6.666	2.948	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			65.000,00	95.000,00	420.000,00
Itaubal	PPI	5.599	5.769	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Serra do Navio	PPI	4.673	1.997	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Cutias	PPI	4.461	3.684	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Pracuúba	PPI	3.803	3.143	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
TOTAL		733.759	332.339	2.380.440,00	1.599.960,00	240.000,00	240.000,00	26.400,00	13.200,00	1.800.000,00	2.700.000,00	9.000.000,00

Protocolo 146140

RESOLUÇÃO CEAS Nº 15/2026

Dispõe sobre a aprovação da planilha de cofinanciamento ordinário para o ano de 2026 ofertado pelo Governo do Estado do Amapá aos 16 (dezesseis) municípios, com alocação no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 6ª Reunião Ampliada entre as Instâncias Comissão Intergestores Bipartite do SUAS/AP e Conselho Estadual de Assistência Social ocorrida em 16 de abril de 2026, e:

Considerando que, conforme o art. 5º e art. 7º da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, compete ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) acompanhar e fiscalizar o órgão gestor estadual que executa a política de Assistência Social no Amapá;

Considerando que, conforme o art. 7º, V, da lei 0256/1995, compete ao CEAS/AP estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas a serem subsidiados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e definir critérios de repasse de recursos destinados aos Municípios;

Considerando o art. 28 da lei 2.649, de 02 de abril de 2022, em que se estabelece que a transferência de recursos aos municípios ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, observada a programação orçamentária e financeira do Estado e o cumprimento do disposto no art. 30, da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);

Considerando os efeitos da Portaria nº 471/2024 - SEAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8223, de 23 de agosto de 2024, pela qual se regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS/AP) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando que a Resolução nº 12, de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.633, de 09 de abril de 2026, que dispõe sobre a aprovação de critérios de elegibilidade e modelagem de partilha e repasses para o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social transferidos na modalidade “fundo a fundo” para os Fundos Municipais de Assistência Social, com vistas a oferta dos Blocos - Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS - e dá outras providências.

Considerando, por fim, as análises, debates e deliberações realizadas pela colegialidade do CEAS/AP acerca da Planilha de Repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo - 2026;

Art.1º. APROVAR, no âmbito de suas competências e por unanimidade dos seus membros, a Planilha de Repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo - 2026, em que se pactua o cofinanciamento ordinário para o ano de 2026 ofertado pelo Governo do Estado do Amapá aos seus 16 (dezesesseis) municípios, no valor de **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANILHA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO -2026												
MUNICÍPIOS	PORTE	POPULAÇÃO REFERENCIA CENSO IBGE 2022	Pessoas em situação de pobreza referência CADUNICO 11/2025	Ação 2370 Executar o Bloco da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 500	Ação 2371 Executar o Bloco da PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- FONTE 500	AÇÃO 2371 Executar o Bloco da PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 500 e 660		AÇÃO 2371 Executar o Bloco da PROTEÇÃO ESPECIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FONTE 500 e 660		Ação 2440 Aprimorar a GESTÃO Des- centralizada do SUAS- FONTE 500	Ação 2372 Cofinanciar a Gestão dos BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FONTE 500	VALOR TOTAL ANO 2026
				Estadual	Estadual	Federal 660	Estadual 500	Federal 660	Estadual 500	Estadual	Estadual	
Macapá	Grande	442.933	172.180	600.440,00	508.000,00					600.000,00	600.000,00	2.308.440,00
Santana	Grande	107.618	46.851	300.000,00	146.960,00					185.000,00	545.000,00	1.176.960,00
Laranjal do Jari	PPII	35.114	17.672	200.000,00	95.000,00					100.000,00	170.000,00	565.000,00
Oiapoque	PPII	27.482	16.639	200.000,00	95.000,00					100.000,00	170.000,00	565.000,00
Mazagão	PPII	21.924	16.525	200.000,00	95.000,00					100.000,00	170.000,00	565.000,00
Porto Grande	PPI	17.848	10.274	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			65.000,00	95.000,00	420.000,00
Tartarugalzinho	PPI	12.945	9.097	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			65.000,00	95.000,00	420.000,00
Pedra Branca	PPI	12.847	7.299	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Vitória do Jari	PPI	11.291	7.172	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Calçoene	PPI	10.612	6.157	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	26.400,00	13.200,00	65.000,00	95.000,00	459.600,00
Amapá	PPI	7.943	4.932	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Ferreira Gomes	PPI	6.666	2.948	80.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			65.000,00	95.000,00	420.000,00

Itaubal	PPI	5.599	5.769	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Serra do Navio	PPI	4.673	1.997	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Cutias	PPI	4.461	3.684	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
Pracuúba	PPI	3.803	3.143	80.000,00	60.000,00					65.000,00	95.000,00	300.000,00
TOTAL		733.759	332.339	2.380.440,00	1.599.960,00	240.000,00	240.000,00	26.400,00	13.200,00	1.800.000,00	2.700.000,00	9.000.000,00

Protocolo 146142

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP/2026.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às vinte horas, reuniu-se o Colegiado Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP), em reunião extraordinária, realizada por meio da plataforma Google Meet, em formato online, para a realização da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2026. A reunião foi iniciada com a palavra da Presidente do CONDEAP, senhora Alice Cristina Bessa Nunes que cumprimentou os conselheiros(as) e demais presentes, dando-lhes as boas-vindas. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Joelson Rogério da Silva Santos (Titular ADFAP), Jodoval Farias da Costa (Titular ACAAP), Adriano César dos Santos Borges (Suplente AFIBROAP), Cassius Clay lemos Carvalho (Titular AMA), e as Conselheiras Delma Quaresma de Oliveira Santana (Titular SEED), Adelaide Pereira de Oliveira (Titular SEAS), Genilza Valente da Silva (Titular AFIBROAP), Rita Simone da Luz Garcia (Titular SEINF), Iraneide Trindade Ferreira (Suplente AAMAR), Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE) e Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE Vitoria do Jari). Prosseguindo após a verificação e aprovação de quórum, foi realizada a leitura da pauta pela Secretária Delma Quaresma de Oliveira Santana, e aprovação da mesma pelos presentes. Com a palavra, a Presidente iniciou os informes e comunicados aos conselheiros, justificando sua ausência na reunião anterior por motivo de saúde. A Conselheira Rita Simone informou que, em virtude de sua condição de saúde, não está conseguindo cumprir suas atividades enquanto conselheira. Diante disso, comunicou e solicitou seu desligamento do Conselho. A Presidente manifestou sentir muito pelo afastamento da conselheira e informou que irá verificar, junto à SEINF, a indicação de sua substituição. Em seguida, apresentou a devolutiva acerca da demanda da AFIBROAP, referente à negativa de atendimento prioritário aos pacientes com fibromialgia no acolhimento nos postos de saúde, posteriormente, a demanda será reencaminhada a Secretaria de Saúde com as devidas colocações. Em seguida, a Presidente informou sobre reunião realizada na SEAS/PRODAP, na qual foi discutida a criação de um canal de denúncias online. Como encaminhamento, orientou-se que o CONDEAP crie um link a ser integrado à página da Secretaria de Direitos Humanos, bem como que seja designado um profissional responsável pela alimentação de conteúdo do referido canal. Outra pauta

discorrida sobre a realização dos fóruns Municipais, ainda não tem data prevista para essas ações. Com relação ao manifesto de afastamento da AOAP, a Conselheira Adelaide Oliveira comunicou que considerando a relevância da representação da AOAP neste colegiado e a necessidade de assegurar a formalidade dos atos, foi solicitado, respeitosamente, a presidência da Entidade o envio da ata da assembleia da Associação em que foi deliberada a decisão de afastamento, a fim de instruir o processo administrativo e garantir a devida publicidade e registro da decisão. Prosseguindo a Presidente informou sobre a sugestão de realização de seminário para o dia 30 de abril de 2026, objetivando colher propostas em relação aos profissionais que atendem no AEE, nas Instituições de ensino do Estado. O Conselheiro Jodoval Farias da Costa, sugeriu que seja contactado as faculdades, para que solicite a participação dos Acadêmicos no Projeto, na ocasião o Conselheiro foi convidado pela Presidente a compor e coordenar a Comissão que será instituída para organização do Seminário, ficando como membros da Comissão Presidente Alice Bessa, Adelaide Pereira de Oliveira, Delma Quaresma de Oliveira Santana e Jardelina Maria Socorro Gonzaga, Jodoval Farias da Costa (Presidente da Comissão). A Conselheira Adelaide Oliveira sugeriu, em razão da proximidade da data inicialmente prevista, que fosse avaliada a possibilidade de definir uma nova data, ficando como proposta no dia 08 de maio de 2026, até que se organize o projeto do seminário, se confirme a presença do Senador Randolfe Rodrigues, o local e logística do evento. Prosseguindo a presidente informou sobre a possibilidade de criar uma Resolução para adequar a questão de fogos de artifício, barulhos e sons excessivos, prejudicando pessoas com sensibilidade auditiva. Na ocasião a Conselheira Genilza falou sobre essa moderação sonora que afeta também os pacientes com fibromialgia. Houve indagação sobre a aquisição de abafadores, a presidente irá verificar sobre a existência de algum projeto de lei para essa pauta, e trazer informação em próxima reunião. Ficou definido e aprovado pelo Colegiado, que a proposta da Resolução será encaminhada a Comissão de legislação para organização e elaboração e posteriormente encaminhado para aprovação ao pleno. Seguindo a pauta a Presidente colocou como sugestão a criação de Grupo de fiscalização para visitas em locais de atendimento às pessoas com deficiência: Centros Especializados, CREAP, CER, CAPSI, NANDE, UBS. Neste momento houve indagação sobre identificação aos conselheiros nessas vistas, a presidente informou que já solicitou crachá e coletes e que irá novamente reiterar solicitação a SEAS. O Conselheiro Cassius Clay fez uso da palavra e, inicialmente, pediu desculpas pelas colocações seguintes. Relatou que tem percebido o acúmulo de demandas e

ações a serem realizadas, destacando que se encontra com agendas cheia de trabalho, tanto em suas atividades profissionais pessoais, bem nas ações do CONDEAP, o que tem dificultado sua participação e que no momento não tem como contribuir em novas ações no conselho. Expos também que as visitas podem ser realizadas pelos técnicos do CONDEAP e posteriormente trazer aos conselheiros para deliberação. A Presidente destacou que compreende a situação e reconhece que o conselheiro é assíduo nas tratativas e reuniões, ressaltando ainda sua significativa contribuição ao Conselho. O Conselheiro Jodoval sugeriu que seja identificada as demandas do Conselho e encaminhado as comissões de acordo com as funções de cada um. O que foi acatado pela Presidente e pelo colegiado. A conselheira Delma Quaresma, se solidarizou ao Conselheiro Cassius, compreendendo seu posicionamento, relatou que o conselho não está conseguindo executar as ações aprovadas e previamente agendadas, sugere que o conselho organize as ações e que se possa executar, eliminar as ações previstas no planos de ação, para se iniciar e realizar novas ações, ressaltou ainda a necessidade de uma identificação (crachá), para as visitas técnicas. A conselheira Adelaide ressaltou que em gestão anteriores os técnicos é que faziam as visitas com pouca participação dos conselheiros, e que há problemas quanto a isso. A Conselheira Ângela Maria Guedes ressaltou que todas as visitas necessitam do olhar do conselheiro e de sua representatividade, bem como devem estar fundamentadas na legislação, considerando a importância da presença do conselheiro para a elaboração do parecer a ser construído após a visita. O Conselheiro Jodoval reforçou a dinâmica de encaminhamento das demandas às comissões, para que sejam organizadas pelos conselheiros, conforme as competências de cada comissão. Encerrando a pauta, e nada mais havendo a tratar, e após agradecer a presença de todos, o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte e uma horas e trinta minutos. A presente Ata foi lavrada pela Secretária do Colegiado e, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente, pelos Conselheiros presentes e pela Secretária do Conselho.

Macapá-AP, 08 de abril de 2026.

Assinaturas:

- 01- Alice Cristina Bessa Nunes - Presidente (Titular SETRAP)
02- Delma Quaresma de Oliveira Santana-1ª Secretária (Titular SEED 03-Adriano César dos Santos Borges (Suplente- AFIBROAP)
04-Adelaide Pereira de Oliveira (Titular SEAS) 05-Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE) 06-Cassius Clay Iemos Carvalho (Titular AMA)
07-Delma Quaresma de Oliveira Santana (Titular SEED) 08-Fernanda Patrícia de Farias Rocha (Titular SESA)
09-Genilza Valente da Silva (Titular AFIBROAP) 10-Iraneide Trindade Ferreira (Suplente AAMAR)
11- Jodoval Farias da Costa (Titular ACAAP)
12- Joelson Rogério da Silva Santos (Titular ADFAP)
13- Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE Vitória do Jarí). 14-Rita Simone da Luz Garcia (Titular SEINF)

Protocolo 145992

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 037/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: Beatriz Oliveira Alho, Luana Santos Ferreira, Delmaluce Monteiro Pinto, Jerri Adriane Tavares e Adriano de Sena Prata Pereira, onde se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá - AP no período de 23 a 28, para o distrito do Lourenço no município de Calçoene. Com a finalidade de mobilização no distrito, preparação da ação do ABRIL VERDE, que tem por objetivo promover a cultura de segurança no ambiente minerário, por meio de ações educativas, treinamentos e orientações voltadas a saúde e segurança do trabalhador, bem como ofertar serviços sociais, programada para dia 27 de abril de 2026. Por fim, cuidar da organização do local pós evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de abril de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração

Decreto nº 642/2025

Protocolo 146069

PORTARIA Nº 038/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: Haolibamo Mamede Alles Barbosa, Criscia Tania Correa Moraes, Alcidaalea Macedo De Souza, Carla Montenegro Alcântara De Souza Lopes, onde se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá - AP no período de 24 a 28, para o distrito do Lourenço no município de Calçoene. Com a finalidade de participar da ação do ABRIL VERDE, organizado pela Secretaria de Estado da Mineração, que tem por objetivo promover a cultura de segurança no ambiente minerário, por meio de ações educativas, treinamentos e orientações voltadas a saúde e segurança do trabalhador, bem como ofertar serviços sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de abril de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 146117

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 051/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de execução da 2ª etapa do processo de seleção do Programa Amapá Jovem, exercício 2026, especialmente no que se refere às atividades de recebimento, conferência e análise da documentação dos candidatos, visando assegurar a regularidade, transparência e eficiência do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Samuel Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Município de Serra do Navio/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 03 de maio de 2026 a 09 de maio de 2026, com a finalidade de realizar a entrega e a análise da documentação recebida dos candidatos em seu município de atuação, referente à 2ª etapa do processo de seleção do Programa Amapá Jovem, exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 146121

PORTARIA Nº 052/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de execução da 2ª etapa do processo de seleção do Programa Amapá Jovem, exercício 2026, especialmente no que se refere às atividades de recebimento, conferência e análise da documentação dos candidatos, visando assegurar a

regularidade, transparência e eficiência do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Erick Pinheiro Barata**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Porto Grande/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 03 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de realizar a entrega e a análise da documentação recebida dos candidatos em seu município de atuação, referente à 2ª etapa do processo de seleção do Programa Amapá Jovem, exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 146125

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 153/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0082/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 162/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146057

PORTARIA Nº 154/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica

da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0079/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 148/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146058

PORTARIA Nº 155/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0091/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 172 e 173/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146059

PORTARIA Nº 156/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0090/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 169/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146060

PORTARIA Nº 157/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0013/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente do CEPC; **PATRICIA ANDRADE VIEIRA**, Conselheira de Cultura; **ANTÔNIO JOSÉ DUARTE JÚNIOR**, Conselheiro de Cultura, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de efetuar a entrega de materiais permanentes, tais como cadeiras, mesas, armários e livros, que serão destinados ao uso no espaço Ponto de Cultura do Mestre Valentin, que será realizado no período de 18 a 20 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146061

PORTARIA Nº 158/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0014/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARIA PINHO GEMAQUE**, Conselheira/CEPC, da sede de

suas atribuições em Macapá até o município de Vitória do Jari/AP, tem com a finalidade a participação na 2ª Feira Intermunicipal de Artesanato, que será realizado no período de 18 a 20 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146062

PORTARIA Nº 159/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0015/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ANALENE NOGUEIRA BARROS**, Gerente de Núcleo e **BERNARDO BAIÁ DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Gerente de Núcleo, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de participar da organização do evento “**ABRIL INDÍGENA**” no Museu Kuahí dos Povos Indígenas do Oiapoque, que será realizado no período de 16 a 20 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146063

PORTARIA Nº 160/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2363.0005/2026 ULT - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RÔMULO MENDES SOARES**, Datilógrafo, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque/AP, a fim de conduzir o veículo da secretaria, para apoio da equipe da Coordenação de Gestão de Museus (CGM/SECULT) em virtude do evento “**ABRIL INDÍGENA**”, que será realizado no período de 16 a 20 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146067

PORTARIA Nº 161/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.6551.0012/2026 UCV - SECULT.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 005/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Vitória do Jari, inscrito no CNPJ nº 00.720.553/0001-19, cujo objeto consiste na execução do Projeto “**II FEIRA INTERMUNICIPAL DE ARTESANATO “COPA E ARTE”**”, que tem o propósito a realização de 03 (três) Metas/01 Etapa/02 Eventos Culturais, no período de 17 a 18 de abril de 2026, no Município de Vitória do Jari, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0016/2026:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HAROLDO COSTA DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Logística de Transportes ULT/SECULT;

II - FISCAL TÉCNICO: RENAN SANTOS MARTINS Gerente Geral, lotado na Gerência Geral de Articulação Institucional - GGAI/SECULT;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: BEZALIEL OLIVEIRA SILVA, Motorista do Secretário, lotado no Gabinete - GAB/SECULT.

§ 1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto

Estadual nº 2.678/2021:

I - Verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pela concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente, na forma da legislação aplicável;

II - Conferir a documentação comprobatória de despesas, inclusive notas fiscais, recibos, extratos bancários e comprovantes de pagamento, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - Verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação constantes do plano de trabalho aprovado;

IV - Acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio, conferindo os rendimentos de aplicação financeira e a destinação dos saldos remanescentes;

V - Elaborar o parecer financeiro previsto no art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - Comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou impropriedades identificadas na análise financeira, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - Acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas apresentados, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - Realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, conforme disposto no § 5º do art. 38 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, lavrando relatório circunstanciado de cada visita;

IV - Analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas na celebração do termo, respeitando a especificidade do objeto, nos termos do § 3º do art. 38 do referido Decreto;

V - No caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens adquiridos pelo conveniente com as especificações aprovadas no termo de referência, nos termos do § 4º do art. 38;

VI - Elaborar o parecer técnico previsto no art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - Comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou inconformidades de natureza técnica, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VIII - Emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto do convênio, orientando os fiscais designados e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - Consolidar os pareceres financeiro e técnico emitidos pelos fiscais e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas, nos termos do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

III - Encaminhar a prestação de contas, devidamente instruída com os pareceres e relatórios, à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural ou à unidade competente da SECULT, para fins de supervisão e envio à Controladoria-Geral do Estado, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

IV - Comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

V - Apreciar, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente em resposta às diligências realizadas, decidindo quanto à aceitação ou não, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

VI - Representar ao seu superior contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do convênio, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício, nos termos do inciso IV do art. 38 do referido Decreto;

DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informar formalmente ao Secretário de Estado da Cultura acerca da omissão, instruindo a comunicação com:

I - A identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo;

II - A data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

III - A data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada;

IV - O valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§ 1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 2º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no § 1º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 3º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do § 1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas pelo conveniente, os prazos para análise obedecerão a seguinte ordem:

- I - O Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;
- II - O Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;
- III - O Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do último parecer.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor do Convênio que determine a distribuição paralela dos autos aos fiscais, desde que assegurado o acesso integral à documentação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados nesta Portaria ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão de suas funções e a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais e ao gestor designados nesta Portaria, nem aos servidores da concedente, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.678/2021 e do Decreto nº 0529/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146083

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0332.2361.0211/2024 - URDD/SECULT. SIGA: 00001/SIGA/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (CNPJ: 11.762.155/0001-81).

CONTRATADA: Parawara Consultoria Museologia e Patrimonial Ltda (CNPJ: 50.647.383/0001-62).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025-SECULT por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: De 18/04/2026 a 17/10/2026.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 1.13.391.0059.2349; ND: 33.90.39; Fonte: 500; Nota de Empenho: 2026NE00093.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “g”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli (Pela Contratante) e Pollyana Naomi Kato Figueira (Pela Contratada).

Protocolo 146056

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 165/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.2889.2361.0085/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “COLETIVO DE ARTESÃS INDÍGENAS SEMENTES WANAKU”, no evento “ABRIL INDÍGENA - MÊS DE RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS” que será realizado no dia 25 de abril de 2026, no Museu da Fortaleza de São José, no município de Macapá.

VALOR GLOBAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de abril a 25 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de abril de 2026.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

Protocolo 146081

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 176/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0054.2889.2361.0093/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA SÓ PARA LOUVAR**”, na programação do “**FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA PIAMARTA**”, a ser realizada no dia 25 de abril na Avenida 7 s/nº - Marabaixo II às 20:00h.
VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 de abril a 25 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de abril de 2026.
Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

Protocolo 146165

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 163/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0083/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**THE LIBERTY CREW**” na programação “**DIA INTERNACIONAL DA DANÇA - BATALHA RAÍZES DE SANTANA: CONEXÃO DE DUPLAS**”, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, a partir das 19h, na Praça Cívica de Santana - SANTANA/AP.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 de abril a 25 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de abril de 2026.
Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

Protocolo 146176

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 152/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0057/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MINISTÉRIO DE DANÇA ARH3**” na programação alusiva ao “**EVENTO RESSUSCITOU**”, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026, às 20h, na Paróquia Nossa Senhora de Fátima & Sant’Ana - SANTANA/AP.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 de abril a 25 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de abril de 2026.
Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

Protocolo 146177

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação constante no Diário Oficial do Estado nº 8.639, de 17 de abril de 2026, página 207, referente ao seguinte ato:

- **Instrumento:** Extrato de Termo de Execução Cultural nº 164/2026 - FEC/SECULT/AP.
- **Processo Administrativo:** nº 0054.2889.2361.0085/2026 - URDD/SECULT.
- **Proponente:** CLAUDEMIR DOS SANTOS BATISTA.
- **Objeto:** ABRIL INDÍGENA - MÊS DE RESISTENCIA DOS POVOS INDIGENAS na Ação Cultural “TEATRO, PERFORMANCE, PAJE-TURÉ, DANÇA”.
- **Motivo:** Desistência do proponente.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 146163



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-FEC/AP - EDITAL DE DEMANDA ESPONTÂNEA -	
Objeto:	SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC.
DAS INSCRIÇÕES	
Período: 01/06/2026 (a partir das 18h00) a 30/06/2026 (até as 18h00)	
A participação neste edital ocorrerá exclusivamente por meio do site da SECULT endereço eletrônico https://secult.portal.ap.gov.br/ , devendo ser apresentados os documentos de inscrição de forma consolidada em único arquivo em formato PDF, a partir da data da liberação do Edital até o horário final definido.	
Endereço Eletrônico:	https://secult.portal.ap.gov.br/
Contatos:	Endereço: Rua Professor Tostes, nº 1579, bairro Santa Rita, Macapá (AP), CEP: 68.900-022. E-mails: fec@secult.ap.gov.br Telefone: (96) 98401-6314





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-FEC/AP

Processo Administrativo Nº 0054.2837.2361.0019/2026 - URDD/SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de execução cultural para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo Estadual de Política Cultural - FEC, objeto do processo Nº 0054.2837.2361.0019/2026 - URDD/SECULT e Parecer Jurídico Nº 237/2026 - PLCC/PGE/AP, conforme as seguintes condições:

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá - FEC, nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais amapaenses, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Amapá, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo FEC:

- 1.1.1.** Teatro;
- 1.1.2.** Música;
- 1.1.3.** Dança;
- 1.1.4.** Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- 1.1.5.** Artes Visuais;
- 1.1.6.** Cultura Popular;
- 1.1.7.** Audiovisual;
- 1.1.8.** Artesanato;
- 1.1.9.** Capoeira;
- 1.1.10.** Cultura dos Povos Indígenas;
- 1.1.11.** Marabaixo;
- 1.1.12.** Circo;
- 1.1.13.** Cultura de Comunidades Tradicionais Afro-brasileiras;
- 1.1.14.** Cultura Gospel (música, teatro, danças e outras manifestações artísticas);
- 1.1.15.** Batuque, Zimba, Sairé e Folias Religiosas;
- 1.1.16.** Identidade Patrimônio e Memória;
- 1.1.17.** Cultura Hip-hop;
- 1.1.18.** Mostras e Festivais.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas CATEGORIAS de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.3 DEMANDA ESPONTÂNEA - Para os fins deste edital, consideram-se projetos apresentados por toda a cadeia produtiva do setor cultural amapaense, abrangendo diversas frentes de atuação, como exemplo, formação, preservação, criação e inovação,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

publicações, pesquisa, manutenção e pequenas reformas de espaços culturais, montagens de espetáculos, apresentações, shows, mostras, feiras, festivais, eventos culturais, circulação, intercâmbio e aquisição de bens culturais, dentre outros que sejam submetidos a avaliação, respeitando a descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.4. Para os fins deste edital, consideram-se:

1.4.1 Agentes Culturais: agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, micro empresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, cuja Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto deste certame, devendo estar descritas no contrato social, no estatuto e no cartão de CNPJ.

1.4.2 Proponente: Agente cultural ou Representante que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais;

1.4.3 Termo de Execução Cultural - TEC: instrumento jurídico que visa estabelecer obrigações entre a Administração Pública e o Agente Cultural, mediante financiamento direto;

1.4.4 A definição de Agentes Culturais prevista neste edital abrange artistas, produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4.5 Entende-se por 'Novos Talentos', para fins deste edital, o agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) com 18 (dezoito) anos ou mais, sem limite superior de idade e que apresentem trajetória ou portfólio artístico com menos de 2 (dois) anos de atividade cultural contínua, visando estimular a renovação da cadeia produtiva e o surgimento de novas produções artísticas no Estado do Amapá.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**. Os valores disponibilizados para cada CATEGORIA de apoio estão descritos no ANEXO I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

2.3 As categorias de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado da Cultura, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados, que estejam aptos e habilitados neste chamamento público.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.4.1 Unidade Orçamentária: 380301 – FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC

2.4.2 Programa de trabalho: 138301.13.392.0059.2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

2.4.3 Natureza da despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Impostos e

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.4.4 Fonte dos recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

SEÇÃO III – DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **01/06/2026 (a partir das 18h00) a 30/06/2026 (até as 18h00)**, e serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do site da SECULT/AP.

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o **Plano de Trabalho**:

- a) Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho, conforme modelo constante no anexo II deste edital; ***preenchimento obrigatório**
- b) Ficha Técnica (com minibiografia de cada integrante do projeto), conforme modelo constante anexo III; ***anexo obrigatório**
- c) **Portfólio do proponente (se a inscrição for própria) ou do agente cultural (se a inscrição for em representação),*anexo obrigatório, deve conter documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais realizadas no Estado do Amapá, que evidenciam a vocação artística, a iniciação artística, experimentos, ensaios e processos de pesquisa para atuação na cadeia produtiva da cultura, no tempo mínimo exigido de 2 anos para Pessoa Física e 3 anos para Pessoa Jurídica, e Portfólio do projeto**, ou seja, material que comprova edições anteriores do projeto, se as houver.
- d) Autodeclaração étnico-racial (anexo VI) ou de Pessoa com Deficiência-PCD (anexo VII), se for concorrer às cotas.

3.3 O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

3.4 As fotografias apresentadas no portfólio devem conter condições para aferir as circunstâncias das atividades realizadas, tais como data, local e programação, bem como, os materiais de divulgação e imprensa digital devem ser acompanhadas do link onde as mesmas estão disponíveis para consulta.

3.5 Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente, em casos de artista representado, acrescentado também cópias de RG, CPF e comprovante de residência do REPRESENTADO, e documento que comprove a outorga de poderes.

3.6 É requisito para participação a comprovação de residência mínima no Estado do Amapá há pelo menos 02 (dois) anos, quando se tratar de pessoa física e, 03 (três) anos, quando se tratar de pessoa jurídica.

3.6.1 O proponente que não possuir documentos, em seu nome, que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado do Amapá, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração preferencialmente assinada eletronicamente em meio digital a partir da sua conta gov.br ou a punho Autenticada em Cartório.

3.7 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, rural (ribeirinha e de terra firme), cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

3.8 Os projetos serão avaliados na CATEGORIA de apoio selecionada pelo proponente no ato da inscrição.

3.9 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

3.9.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desconsiderados.

3.9.2 Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Execução Cultural o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.

3.9.3 Fica a cargo do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura (FEC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC ou por outro meio de impugnação da decisão.

3.10 O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

3.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução mínima de 04 (quatro) meses e não superior a 01 (um) ano.

3.12 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

3.14 Para fins de celeridade e eficiência administrativa, os documentos solicitados em formato PDF neste edital possuem equivalência digital, podendo ser preenchidos e enviados diretamente através do sistema de inscrição no portal oficial da SECULT/AP.

SEÇÃO IV – COTAS

4.1 Categoria de Cotas:

Ficam garantidas neste edital cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), comunidades quilombolas, extrativistas e ribeirinhas, 20% das vagas;
- b) pessoas indígenas, 10% das vagas; e
- c) pessoas com deficiência (PCD), 5% das vagas;
- d) Novos Talentos, 12%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

4.4 Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Procedimentos complementares:

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar quando:

I - O procedimento de heteroidentificação só se aplica, caso tenha contestação por qualquer inscrito da fase de recursos, através de análises e manifestação técnica da Comissão Especial Mista de Heteroidentificação do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), conforme a Portaria nº 006/2025-CEPC através de análises, manifestações técnicas ou pareceres.

II - Procedimento de heteroidentificação se inicia desde a fase de seleção até habilitação, com a participação da Comissão Especial Mista de Heteroidentificação do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC).

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, indígenas ou com deficiência; na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

SEÇÃO V – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 É vedada a transferência de recurso do FEC nos seguintes casos, conforme estabelecido no Art. 34, do Decreto Estadual nº 5.577/2024:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;
- b) Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;
- c) Membros do Conselho Estadual de Política Cultural, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- d) Cônjuges ou companheiros e parentes em até 2º grau, dos membros do Conselho Estadual de Política Cultural e servidores da Secretaria Estadual de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;
- e) Ações culturais cujo objeto não seja exclusivo e estritamente de finalidade cultural;
- f) Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
- g) Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;
- h) Proponentes não residentes no Estado de Amapá há pelo menos 02 (dois) anos quando tratar-se de pessoa física e, 03 (três) anos quando pessoa jurídica;
- i) Proponentes ou produtores culturais que violarem resolução ou deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;
- j) Ações culturais que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado;
- k) Ações culturais que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

5.2 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos para fins de utilização dos valores com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

5.3 Também estão impedidos de receber recursos do FEC os que sejam designados para compor Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC para atuação na etapa de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

5.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.

5.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5.6 É vedada a inscrição e/ou participação de pessoas que exerçam, no âmbito da administração pública estadual, direta ou indireta cargos de secretários de Estado, adjuntos, presidência de Autarquia ou cargo correspondente.

SEÇÃO VI – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 A planilha orçamentária deve ser apresentada junto ao formulário de inscrição, e compor o plano de trabalho que vier a ser apresentado de modo claro, não sendo permitidos itens genéricos no item ORÇAMENTO DO PROJETO que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços, produtos e dos bens relacionados.

6.2 Os custos listados no projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC ou outra comissão de análise de mérito cultural delegada por ato da Secretária de Cultura, através de portaria para este fim, que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Amapá em projetos ou eventos semelhantes.

6.3 Compõem o plano de trabalho, conforme modelo constante no Anexo II, os seguintes campos: Nome da proposta, nome do responsável, justificativa, objetivos (geral e específicos), público alvo, etapas/metapas, resultados esperados, cronograma, orçamento do projeto contendo: item, descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, número de pessoas envolvidas e valor total do projeto.

6.4 O valor solicitado para o projeto deverá ser igual ao valor da CATEGORIA de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

6.4.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor ou inferior ao valor da CATEGORIA de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado **INABILITADO**.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

6.5 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, **não poderá ultrapassar até 10% (dez por cento) de seu custo total**, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que **poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total**, nos termos do Art. 49, do Decreto Estadual n.º 5.577/2024.

6.5.1 Não é vedado ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

6.6 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

6.7 O repasse dos recursos referente ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco do Brasil.

SEÇÃO VII – DOS MOTIVOS DE INABILITAÇÃO

7.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

- a) descumprimento do item **3.10** deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;
- b) não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;
- c) pontuação total inferior a 25 pontos;
- d) formulário de inscrição incompleto, ou seja, quando os seus campos não estiverem devidamente preenchidos;
- e) ausência do formulário de inscrição, conforme modelos disponibilizados, anexo II;
- f) não enquadramento correto do objeto do projeto CATEGORIA de apoio inscrita;
- g) quando o valor solicitado for superior ou inferior ao valor fixado para a CATEGORIA de apoio em que o projeto foi inscrito;
- h) quando se encontrarem em situações descritas nos impedimentos da SEÇÃO V, conforme estabelecido no **Decreto Estadual nº 5.577/2024**, que incluem, mas não se limitam a inadimplência com o Estado, Município ou Governo Federal, conflito de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

interesse, vínculo com membros do Conselho Estadual de Política Cultural, finalidade não exclusiva e estritamente cultural dos projetos, envolvimento em discriminação ou preconceito, e o uso inadequado de recursos para fins políticos, publicitários ou de natureza não cultural.;

- i) descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a CATEGORIA de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;
- j) não apresentação do portfólio do proponente ou do agente cultural e ficha técnica;
- k) ausência de informações ou preenchimento incorreto do formulário de inscrição nos campos obrigatórios.
- l) Proponentes que não prestaram contas de ações culturais contempladas em editais estaduais anteriores.
- m) Ou quando incorrem no que está descrito no item **9.3** deste edital.

SEÇÃO VIII – DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

8.1 A análise técnica e de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital com intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema Estadual de Cultura.

8.2 A análise poderá ser realizada por:

- a) pareceristas contratados;
- b) Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC, ou por comissão de seleção, delegada por meio de portaria, mediante prévia divulgação de ato.

8.3 Contra a decisão da etapa da análise técnica e de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Gestora do FEC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado.

8.4 O recurso de que trata o item **8.3** deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

8.4.2 A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item **8.3**, é irrecorrível.

8.5 O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no site da Secretaria de Estado da Cultura, <https://secult.portal.ap.gov.br/>.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na etapa de mérito cultural.

SEÇÃO IX – DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Será atribuído de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS GERAIS - PROJETO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância artística e cultural da proposta deve ter coerência nos elementos constitutivos do projeto;	10
Desenvolvimento do Projeto deve apresentar clareza na argumentação: descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que se trata a proposta;	10
Excelência artística e técnica dos participantes , possua relevância da trajetória artística e profissional do proponente do projeto e da equipe envolvida;	10
Adequação orçamentária da proposta deva ter coerência com os preços praticados no mercado;	10
A proposta promove ações de formação de novos públicos e visa formação de plateia e ou capacitação de novos agentes culturais.	10
Pontuação Total	50

9.3 As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as com nota inferior a 25 pontos.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota do critério de Desenvolvimento do Projeto;
- b) Maior nota do critério de Excelência artística e técnica dos participantes; e
- c) Persistindo o empate, o critério de desempate será o maior tempo de trajetória cultural comprovada pelo portfólio do agente cultural a ser beneficiado.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

SEÇÃO X – DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, respeitando a ordem de classificação da categoria selecionada.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos financeiros remanescentes serão destinados a custear outra ação do Fundo, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 5.577/2024.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao número de vagas previstas para cada CATEGORIA de apoio.

11.1.1 Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem o Termo de Execução Cultural.

11.1.2 Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas poderão ser convocados para habilitação na condição de SUPLENTEs, respeitada a ordem de classificação.

11.1.3 Os SUPLENTEs serão convocados para firmarem Termo de Execução Cultural no caso de inabilitação ou desistência dos proponentes a que se refere o subitem **11.1.2**.

11.2 Somente estará HABILITADO a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

- a) estiver em situação de adimplência perante o município de seu domicílio, o Estado do Amapá e a União;
- b) estiver classificado na etapa de mérito cultural, como HABILITADOS OU SUPLENTE;
- c) não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FEC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

11.3 Após resultado o final os proponentes deverão encaminhar exclusivamente através do site oficial da Secult (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), os documentos complementares atualizados, de caráter comprobatório e eliminatório, seguindo cronograma descrito no ANEXO VII, conforme os documentos a seguir listados:

11.3.1 Para Pessoa Física

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 60 dias) ou declaração de endereço, anexo IV;
- c) Comprovante de Regularidade no Cadastro Pessoa Física da Receita Federal;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (do cadastro geral);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa Do Estado do Amapá;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Dados bancários (cópia do cartão ou extrato bancário de conta corrente) de conta específica do Banco do Brasil;

11.3.2 Para MEI

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (observar o **item 3.6**);
- b) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI (**atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital**);
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Dados Bancários de titularidade da pessoa jurídica (conta Corrente) de conta específica;
- f) Comprovante ATUALIZADO de endereço da entidade Declaração de endereço, Anexo IV;
- g) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital)
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060;
- j) Certidão Negativa da Receita Federal [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://www.fazenda.gov.br/tributacao/federais/certidao-debitos);
- k) Certidão de Regularidade do FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas [tps://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

11.3.3 Para Pessoa Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (somente para P.J. com fins lucrativos);
- b) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- c) Cópia do Ato Constitutivo registrado em cartório: última Ata que elegeu e deu posse a nova diretoria e Certidão do Cartório ;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

- d) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- e) Relação de membros da diretoria;
- f) Dados Bancários de titularidade da pessoa jurídica (conta Corrente) de conta específica;
- g) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios;
- h) **Comprovante de endereço** atualizado do proponente, no caso de representação deverá ser apresentado comprovante de endereço **do(a) agenciado(a) a ser beneficiado e da entidade** que está representando ou declaração de endereço, conforme anexo IV;
- i) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital)
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060 ;
- l) Certidão Negativa da Receita Federal [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://www.fazenda.gov.br);
- m) Certidão de Regularidade do FGTS
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- o) Carta de Representação, Anexo V; (quando for o caso de representação).

11.4 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o **item 11.3** do edital, a Secretaria de Estado da Cultura publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.

11.4.1 Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão.

11.4.2 Os recursos de que trata o **item 11.4.1 e 11.4.3** deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do dia subsequente à publicação do resultado.

11.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.4.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.

11.4.5 O resultado final da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no site da Secretaria de Cultura de Estado da Cultura, <https://secult.portal.ap.gov.br/>.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

SEÇÃO XII – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 O presente Edital de Chamamento Público possui data de vigência até **31 de dezembro de 2026**, admitida a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO XIII – DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

13.1 Ao longo da execução do projeto não poderão ser alterados a ficha técnica proposta.

13.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, serão analisados e decididos pela Comissão Gestora do FEC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.

13.2 Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas à Comissão Gestora do FEC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Secretaria de Estadual de Cultura, <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

13.3 Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens, descritos no projeto, devem ser previamente submetidas à Comissão Gestora do FEC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site da Secretaria de Estadual de Cultura, <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

13.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Execução Cultural.

13.5 O agente cultural deve se atentar aos seguintes prazos:

- a) 10 dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;
- b) 30 dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;
- c) 45 dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de execução cultural, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo.
- d) 45 dias de antecedência, em relação à reunião subsequente da Comissão Gestora do FEC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.

13.5.1 O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado no item **3.11**, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.

13.5.2 A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do Termo de Execução Cultural deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.

13.5.3 A vigência do termo de execução cultural poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme **item 3.11**, desde que não superior a um ano.

13.5.4 A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Execução Cultural.

13.6 O agente cultural deve apresentar relatórios quadrimestrais, sendo o primeiro deles apresentado quatro meses após a data de assinatura do termo.

13.7 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 60 dias contados da data final da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.8 As solicitações do FEC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.

13.9 Os agentes devem informar, com 15 dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECULT, por meio do e-mail, fec@secult.ap.gov.br

SEÇÃO XIV – MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto n.º 5.577, de 2024, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto a SECULT, é do agente cultural.

14.3 Considerando a viabilidade operacional da realização das visitas e as prerrogativas da administração pública, não será aplicado para este certame o meio da prestação de informações **in loco**, previsto no inciso I do caput do art. 42, do Decreto Estadual n.º 5.577/2024-GEA.

14.4 Para fins de prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da execução do objeto, o agente cultural deverá apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:

- a) comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

14.5 Todos os documentos apresentados devem estar datados e assinados.

14.6 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
- c) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- d) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

14.7 O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 43 e 44, do Decreto Estadual n.º 5.577/2024-GEA; ou
- b) quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

14.8 O julgamento da prestação de informações realizado pela Presidência da Comissão de Gestão do FEC que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

14.8.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

14.9 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

I. devolver recursos ao erário; ou

II. apresentar plano de ações compensatórias.

14.9.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

14.9.2 Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no **inciso I, do 14.9**, somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

14.9.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

14.10 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de execução cultural, nos termos do Art. 55, Decreto Estadual n.º 5.577/2024-GEA.

SEÇÃO XV – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1 O prazo para pedido de impugnação e esclarecimentos ao edital é de 03 (três) dias corridos antes do prazo inicial para abertura das inscrições.

15.2 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

15.3 O FEC/SECULT terá o prazo de 03 (três) dias para resposta para os pedidos de impugnação e esclarecimentos, e 05 (cinco) dias para resposta de recursos.

15.4 O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 As razões de impugnação deste edital deverão ser formalizadas via ofício a ser encaminhado para protocolo geral da SECULT, via email: fec@secult.ap.gov.br.

15.6 A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

15.7 O resultado final será publicado no diário oficial, no site da SECULT/AP <https://secult.portal.ap.gov.br/>, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.8 Recursos à fase de seleção deverão ser formalizados via preenchimento de formulário (ANEXO VI) e encaminhados para o e-mail do FEC: fec@secult.ap.gov.br os quais serão analisados e respondidos pela Comissão de Habilitação, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma contido no ANEXO VII.

15.9 Os recursos serão analisados pela comissão de Habilitação, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

15.9.1 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos, imagens, links ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

15.9.2 Os recursos enviados por Correios ou outros meios diferentes do descrito no **item 15.8**, não serão conhecidos.

SEÇÃO XVI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Edital de Chamamento Público tem como fundamento legal o disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que autoriza o tratamento de dados pessoais pela administração pública para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

16.2 Os dados pessoais sensíveis eventualmente coletados, em especial aqueles relativos à origem racial ou étnica, condição de pessoa com deficiência e pertencimento a comunidades tradicionais, serão tratados com fundamento no art. 11, inciso II, alínea "b", da LGPD, sendo indispensáveis à execução, pela administração pública, de políticas de ação afirmativa previstas neste edital, em conformidade com a legislação estadual e federal aplicável.

16.3 Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes e demais participantes serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) operacionalização do processo seletivo de projetos culturais no âmbito do Fundo Estadual de Cultura – FEC, incluindo as etapas de inscrição, análise de mérito cultural, habilitação, interposição de recursos e publicação de resultados;
- b) celebração, execução, monitoramento e fiscalização dos Termos de Execução Cultural firmados com os proponentes contemplados;
- c) prestação de contas dos recursos públicos repassados, nos termos do Decreto Estadual nº 5.577/2024;
- d) cumprimento de obrigações legais e regulatórias perante os órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado do Amapá e a Controladoria-Geral do Estado;
- e) produção de dados estatísticos e indicadores para fins de avaliação, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas culturais do Estado do Amapá, resguardada, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

16.4 A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT compromete-se a tratar os dados pessoais dos participantes em conformidade com os princípios previstos no art. 6º da LGPD, observando especialmente:

- a) finalidade: os dados serão tratados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

- b) adequação: o tratamento será compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do presente chamamento público;
- c) necessidade: a coleta será limitada ao mínimo necessário para a realização das finalidades descritas neste edital, abrangendo dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
- d) livre acesso: será garantida aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- e) qualidade dos dados: será assegurada a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f) transparência: será garantida a prestação de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;
- g) segurança: serão adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h) prevenção: serão adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i) não discriminação: os dados pessoais sensíveis coletados para fins de aplicação das cotas previstas na Seção IV deste edital não serão utilizados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

16.5 Os dados pessoais coletados serão armazenados pela SECULT pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, em conformidade com o art. 55 do Decreto Estadual nº 5.577/2024, sem prejuízo de prazos prescricionais mais longos previstos na legislação aplicável. Findo o prazo de retenção e inexistindo outra base legal que justifique a manutenção, os dados serão eliminados ou anonimizados, nos termos do art. 16 da LGPD.

16.6 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, nos limites da legislação vigente, com os seguintes destinatários:

- a) membros da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC e da Comissão Gestora do FEC, para fins de análise de mérito e habilitação;
- b) Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, no exercício de suas atribuições deliberativas e consultivas;
- c) Comissão Especial Mista de Heteroidentificação do CEPC, exclusivamente para fins de verificação de autodeclarações, quando aplicável;
- d) órgãos de controle interno e externo do Estado do Amapá, no exercício de suas competências legais de fiscalização;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

e) instituições financeiras, exclusivamente para fins de operacionalização do repasse de recursos ao proponente contemplado;

f) Poder Judiciário e Ministério Público, mediante decisão judicial ou requisição fundamentada em lei.

16.7 Fica vedado o compartilhamento dos dados pessoais dos participantes com entidades privadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, as decorrentes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados pela SECULT para a operacionalização do certame, ou aquelas em que o compartilhamento for condição indispensável ao cumprimento de obrigação legal.

16.8 A publicação dos resultados do processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT observará o princípio da minimização, restringindo-se ao nome do proponente, número de inscrição, título do projeto, categoria, pontuação obtida e situação (habilitado, inabilitado, classificado ou suplente), sendo vedada a divulgação de dados pessoais que não sejam estritamente necessários à transparência do certame.

16.9 Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante requerimento dirigido ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da SECULT, nos seguintes canais:

a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais: Tairo Pires Silva - Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) E-mail: tairo@secult.ap.gov.br;

c) Endereço: Rua Professor Tostes, nº 1579, bairro Santa Rita, Macapá (AP), CEP: 68.900-022.

16.10 A SECULT designará, em ato próprio, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, caso ainda não o tenha feito, nos termos do art. 41 da LGPD, cuja identificação e informações de contato serão publicadas no site institucional da Secretaria.

16.11 Ao realizar a inscrição neste Edital de Chamamento Público, o proponente declara ter ciência das condições de tratamento de seus dados pessoais aqui descritas.

16.12 O proponente contemplado que, no curso da execução do projeto cultural, realizar a coleta de dados pessoais de terceiros (tais como listas de presença, registros fotográficos, gravações audiovisuais e formulários de participação), deverá observar integralmente as disposições da LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado desses dados, incluindo a obtenção do consentimento dos titulares quando necessário e a adoção de medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos projetos, e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação deste edital de suas ações e atividades institucionais.

17.2 A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste certame, responsabilizando-se seus participantes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução juramentada.

17.4. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura, e após, pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC, ouvida a Comissão de Habilitação naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

17.5 Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a Secretaria divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

17.6 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste será o da Comarca de Macapá.

17.7 Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES;**
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO;**
- ANEXO III – FICHA TÉCNICA (com minibiografia de cada integrante do projeto);**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;**
- ANEXO V – CARTA DE REPRESENTAÇÃO;**
- ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PCD**
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO E RECURSO;**
- ANEXO IX – CRONOGRAMA;**
- ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC.**

Macapá - AP, 20 de abril de 2026

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Presidente da Comissão de Gestão do Fundo Estadual de Cultura
Dec. nº 1985/2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SEGMENTO	CATEGORIA	QUANTIDADES DE VAGAS						VALOR UND	VALOR TOTAL
		AMPLA	NEGRA (PRETAS E PARDAS), QUILOMBOLA, EXTRATIVISTA OU RIBEIRINHA	INDÍGENA	PCD	NOVOS TALENTOS	TOTAL DE VAGAS		
1 - Teatro	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
2 - Música	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
3 - Dança	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
4 - Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
5 - Artes Visuais	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

6 - Cultura Popular	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
7 - Audiovisual	A	2	1	1	1	1	6	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00
	B	3	1	1	1	1	7	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
8 - Artesanato	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
9 - Capoeira	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
10 - Cultura Indígena	A	5	2	0	1	2	10	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
	B	2	1	0	1	2	6	R\$ 20.000,00	
	C	2	1	0	1	2	6	R\$ 30.000,00	
11 - Marabaixo	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
12 - Circo	A	1	1	1	1	1	5	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
	B	1	1	1	1	1	5	R\$ 20.000,00	
	C	1	1	1	1	1	5	R\$ 30.000,00	
13 - Cultura de Comunidades Tradicionais Afro Brasileiras	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

14 - Cultura Gospel (música, teatro, danças outras manifestações artísticas)	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
	B	2	1	1	1	1	6	R\$ 20.000,00	
	C	2	1	1	1	1	6	R\$ 30.000,00	
15 - Batuque, Zimba, Sairé e Folias Religiosas	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
	B	5	2	1	1	1	10	R\$ 20.000,00	
	C	5	2	1	1	1	10	R\$ 30.000,00	
16 - Identidade, Patrimônio e Memória	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
	B	2	1	1	1	1	6	R\$ 20.000,00	
	C	2	1	1	1	1	6	R\$ 30.000,00	
17 - Hip-Hop	A	5	2	1	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
	B	2	1	1	1	1	6	R\$ 20.000,00	
	C	2	1	1	1	1	6	R\$ 30.000,00	
18 - Mostras e Festivais	A	1	1	1	1	1	5	R\$ 80.000,00	R\$ 1.000.000,00
	B	1	1	1	1	1	5	R\$ 120.000,00	
TOTAL DE VAGAS		216	91	50	53	56	466		
TOTAL DE INVESTIMENTOS									R\$10.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PLANO DE TRABALHO

1. Nome da Projeto (descrever o nome do projeto que almeja submeter ao edital)
2. Nome do responsável, endereço e telefone (escrever aqui o nome completo do responsável pela atração artística ou projeto ou em caso de artista representado descreva o nome do beneficiário direto)
3. Justificativa (descrever as motivações que levaram você a propor este projeto, justificando a relevância da sua proposta com relação a categoria que concorre. Conte sobre os principais aspectos que a proposta poderá contribuir para a comunidade)
4. Objetivos: geral e específicos (geral: apresentar a ideia central da proposta. Específicos: descrever os resultados que se pretende alcançar a partir da proposta.)
5. Público Alvo: (descrever qual o público que a proposta irá atingir)
6. Etapas/Metas (a partir de seus objetivos, estruture em ETAPAS/METAS a realização de sua proposta. Leve em consideração o período de dias para concretizar)
7. Estratégia de divulgação e contrapartida (plano de mídia e apresentação de contrapartidas sociais, ambientais e de imagem)





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

8. Resultados Esperados (indicação de índices e indicadores quantitativos e qualitativos para aferição do alcance dos resultados)					
9. Cronograma (estabelecer período de pré-produção, produção e pós-produção identificando as metas, etapas e ações relacionadas)					
10. Orçamento do Projeto (a partir das etapas/metad, estruture os blocos de recursos necessários para realização de sua proposta) o proponente poderá adicionar mais linhas e colunas conforme necessidades da proposta)					
Item	Descrição	U ni d. de m ed id a	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Etapad/Metad 1 -					
1.1					
1.2					
Etapad/Metad 2 -					
2.1					
2.2					
Nº de Pessoas envolvidas:					
Valor total do projeto					
10. Declaração de Informações					
Ao efetuar inscrição no EDITAL Nº 001/2026 – FEC/SECULT declaro que: - Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens, vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes, e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame;					





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

- Declaro que o projeto apresentado é original e de minha exclusiva autoria (ou da instituição que represento), não contendo plágios, cópias não autorizadas ou violações de direito de propriedade intelectual de terceiros, estando ciente de que a falsidade desta afirmação resultará na minha inabilitação imediata e nas sanções legais cabíveis;
- Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha eliminação;
- Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.
- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Cultura e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras;
- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

_____/AP, __ de _____ de 2026.

Assinatura

(Assinatura legível do responsável pela atração e/ou representante jurídico, se houver)

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO III – FICHA TÉCNICA
(com minibiografia de cada integrante do projeto)

FICHA TÉCNICA:

ORD.	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	FUNÇÃO

MINIBIOGRAFIA DE CADA ARTISTA

(Esse texto difere do currículo pelo formato e pelo conteúdo. A minibiografia é um texto corrido curto, de um ou dois parágrafos, que descreve a trajetória do artista em prosa, e não em listagem ou tópicos. Ela não traz todos os fatos da trajetória do artista, mas os principais destaques de sua formação, exposições, publicações etc. Assim como o currículo, a mini biografia traz as informações em terceira pessoa. Na prática, é uma versão resumida do currículo.) deve seguir a mesma ordem da ficha técnica apresentada.

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

EU, _____, possuidor do CPF
sob número _____, **DECLARO**, para os fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei, que o Sr(a)
_____, portador do RG de
nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em
meu endereço na **(RUA/AV, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE E
CEP):** _____
_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou
ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou
divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei¹.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento
eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP
(<https://secult.portal.ap.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO V – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

AGENTE CULTURAL: _____

PROPONENTE: _____

EDITAL: _____

SEGMENTO/CATEGORIA: _____

A/O Agente Cultural supramencionado declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que o projeto de sua autoria, acima denominado, para fins de concorrer à categoria e edital sobrescritos, referente a captação de recurso por força da aplicação Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024 está exclusivamente representado(a) pelo Proponente supra indicado, não podendo nenhum outro proponente apresentar o mesmo projeto neste edital e categoria.

A/O declarante é responsável cível e penalmente pelo teor da referida declaração, responsabilizando-se pela total veracidade de todo conteúdo declarado, ficando responsável por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da emissão deste instrumento.

Por estar ciente e de todo o teor deste documento, subscreve-se.

_____, AP, ____ , de _____ de 2026.

Assinatura da/do Agente Cultural

Pode ser assinado preferencialmente através do GOV.BR ou a punho, não será aceito imagem de assinatura sobreposta ao documento.

Link GOV.BR: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às vagas reservadas para pessoa negra,
indígena, quilombola, ribeirinha e indígena)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO que sou ou possuo quadro societário
majoritariamente composto por pessoas _____ (informar
se é pessoa negra, indígena, quilombola, ribeirinha e indígena). Por ser verdade,
assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação no Regulamento e aplicação de sanções
criminais.

_____, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento
eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP
(<https://secult.portal.ap.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PCD

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas para PcD (pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital _____ que
posso _____ (informar a deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento
eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP
(<https://secult.portal.ap.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.	NOME DA PROPOSTA
2.	NOME DO RESPONSÁVEL, PROPONENTE OU AGENTE DA PROPOSTA
3.	ARGUMENTO/ FATO
4.	FUNDAMENTAÇÃO/ DEFESA RECURSAL
_____, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP (https://secult.portal.ap.gov.br/).	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO IX – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
Publicação do edital	20/04/2026
Prazo de Impugnação e esclarecimentos do edital	22 a 24/04/2026
Prazo para resposta aos pedidos de impugnação e esclarecimentos	27 a 29/04/2026
Período de Inscrição	01/06/2026 (a partir das 18h00) a 30/06/2026 (até as 18h00)
Análise Técnica dos Projetos (eliminatórios e classificatório)	01/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Projetos Habilitados e Inabilitados	17/07/2026
Prazo para recursos	20/07/2026 a 24/07/2026
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	27/07/2026 a 28/07/2026
Análise dos recursos	27/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do Resultado Final	03/08/2026
Entrega de documentos (eliminatório)	04/08/2026 a 10/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	17/08/2026
Prazo para recursos	18/08/2026 a 24/08/2026
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	25/08/2026 a 26/08/2026
Análise dos recursos	25/08/2026 a 31/08/2026
Publicação de convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com proponente contemplado (eliminatório)	01/09/2026 a 07/09/2026
Pagamento do projetos contemplados	até 30 dias a contar da assinatura do TEC
Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento dos recursos
Prestação de contas	até 60 dias após a execução do projeto, conforme cronograma do Plano de Trabalho aprovado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC

TERMO E EXECUÇÃO CULTURAL N.º XXX/XXXX

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA – SECULT, E [NOME
COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ n.º **11.762.155/0001-81**, situada na Rua Professor Tostes, nº 1579 – Bairro: Santa Rita, Fone: (96) 9919-9396 - <https://secult.portal.ap.gov.br> - CEP: 68 900-022- Macapá-AP, representada neste ato pela sua Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**, brasileira, professora, casada, domiciliada nesta cidade de Macapá/AP, residente no [XXX], n.º [XXX], - Bairro: [XXX], – Fone [XXX], – CEP: [XXX], portadora da Carteira de Identidade n.º [XXX], e do CPF n.º [XXX], designada pelo Decreto n.º XXXX/XXXX-GEA, e [NOME COMPLETO], CPF no [XXX], RG no [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2026-FEC/AP**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX], na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo n.º [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2026-FEC/AP**, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE, utilizada exclusivamente para este fim, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ [XXX] (valor por extenso)**.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Amapá e Secretaria de Estado da Cultura (conforme manual de aplicação de logomarcas a ser disponibilizado) em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, com as devidas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do disposto na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da execução do objeto, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no art. 44 do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a viabilidade operacional da realização das visitas e as prerrogativas da administração pública, não será aplicado para este instrumento o meio da prestação de informações **in loco**, previsto no inciso I do caput do art. 42, do Decreto Estadual n.º 5.577/2024-GEA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização da categoria referida no parágrafo primeiro do caput está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024 e no Edital;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024 e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - AP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá - AP, [DATA DA ASSINATURA].

PROPONENTE

**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
SECRETÁRIA DA CULTURA**



Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

EDITAL Nº 013/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

I - Tornar público o **resultado preliminar** da **1ª Etapa - Análise documental e curricular** para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 001/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
MARILIA DE ALMEIDA LUZ	CADASTRO	INAPTO
RENAN RODRIGUES OLIVEIRA	CADASTRO	INAPTO
LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO	CADASTRO	INAPTO
JOÃO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARÃES	CADASTRO	APTO
RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	CADASTRO	INAPTO
LUCIANA CALDAS MATIELLI	CADASTRO	INAPTO
AUDENIR GONÇALVES DE ALMEIDA	CADASTRO	APTO

II - Abrir prazo de dois (02) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar, nos termos dos itens 8.3 a 8.8 do Edital n.º 001/2026-ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado preliminar da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios e requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

§1º Considerando que o período de inscrições permanecerá aberto nos termos do edital, a análise das inscrições ocorrerá de forma contínua pela Comissão de Seleção, podendo novos resultados preliminares ser publicados periodicamente à medida que as inscrições forem recebidas e avaliadas;

§2º A divulgação de resultados preliminares em datas diversas daquelas inicialmente previstas no cronograma do edital decorre da necessidade administrativa de processamento, análise e organização das inscrições recebidas, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa;

§3º A publicação de resultados preliminares não implica encerramento do período de inscrições, permanecendo o

edital aberto para recebimento de novas inscrições durante todo o prazo estabelecido no instrumento convocatório;

§4º A divulgação do presente resultado preliminar não gera direito à convocação automática dos candidatos considerados aptos, que permanecerão integrando o cadastro do Banco de Facilitadores da ESAP para eventual atuação conforme demanda institucional e observadas as disposições do respectivo edital.

Macapá, 20 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 146046

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

EDITAL Nº 014/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

I - Tornar público o **resultado preliminar** da **1ª Etapa - Análise documental e curricular** para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 002/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
FERNANDA NACIF MARÇAL	CREDENCIAMENTO	APTO
ANGELA FERNANDES BRASIL	CREDENCIAMENTO	INAPTO

II - Abrir prazo de dois (02) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar, nos termos dos itens 7.3 a 7.8 do Edital n.º 002/2026-ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado preliminar da etapa de análise documental e curricular das inscrições processadas até a presente data, no âmbito do Edital nº 002/2026-ESAP.

III - A presente publicação refere-se ao resultado preliminar da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 002/2026-ESAP, observados os critérios e requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

§1º Considerando que o período de inscrições permanecerá aberto nos termos do edital, a análise das inscrições ocorrerá de forma contínua pela Comissão de Seleção, podendo novos resultados preliminares ser publicados periodicamente à medida que as inscrições forem recebidas e avaliadas;

§2º A divulgação de resultados preliminares em datas diversas daquelas inicialmente previstas no cronograma do edital decorre da necessidade administrativa de processamento, análise e organização das inscrições recebidas, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa;

§3º A publicação de resultados preliminares não implica encerramento do período de inscrições, permanecendo o edital aberto para recebimento de novas inscrições durante todo o prazo estabelecido no instrumento convocatório;

§4º A divulgação do presente resultado preliminar não gera direito à convocação automática dos candidatos considerados aptos, que permanecerão integrando o cadastro do Banco de Facilitadores da ESAP para eventual atuação conforme demanda institucional e observadas as disposições do respectivo edital.

Macapá, 20 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 146047

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 145/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0147/2026 UTR - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor: **Daniel Ferreira Correa** da sede de suas atribuições em **Macapá - AP** até **Almeirim-PA** com objetivo de apresentar interno em tribunal do júri, no período de **25 a 30 de Abril** de 2026..

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 146065

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CPC/IAPEN

PROCESSO PRODOC: 0009.2398.0608.0001/2026

PROCESSO SIGA: 00007/IAPEN/2026

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos destinados à

manutenção da frota veicular do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

CONTRATADA: JONAS ALVES FERNANDES

CNPJ: 51.565.808/0001-57

VALOR CONTRATADO: R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE/IAPEN

Protocolo 146100

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0225/2026 - DETRAN/AP,
20 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2870.3174.0005/2026 - PERICIAS/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR PAULO SÉRGIO PICANÇO E SILVA, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº **229** - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a Sexta-feira	08h30 às 10h30 e 14h às 16h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência até 07/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 146049

**PORTARIA Nº 0226/2026 - DETRAN/AP,
20 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no Processo nº. 0053.2868.3174.0020/2026 - PERICIAS/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR KELLI SOARES DA SILVA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº **CRP de nº 10ª/03340**, jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira à Sexta-feira	8h às 12h e 14h às 18h

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência até 15/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 146050

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 142/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0123/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **GIL KLEVES ARAÚJO SOARES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Defesa e Inspeção Agropecuária, que viajarão das suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP**, até **Cutias do Araguari/AP** (Rodovia AP - 070), com a finalidade de apoiar e realizar fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 13/04/2026 ao dia 18/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146099

PORTARIA Nº 143/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0124/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **TAIGO ALVES DOS SANTOS**, Cabo da Polícia Militar, **JOSIANE SOUZA RANGEL**, Soldado, **SABRINA PICANÇO DE ALMEIDA MACHADO**, Policial Militar, **ISRAELE MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, Soldado PM, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até

o município de **Porto Grande/AP** (BR 156, km 82), com a finalidade de apoiar e realizar fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 30/03/2026 à 04/04/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146084

PORTARIA Nº 145/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0125/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **MARINALDO DA SILVA JARDIM**, Soldado, **ARTAXERXES SOARES DA SILVA**, Capitão, **ELIETE MORAES BARBOSA**, 1º Sargento PM, que viajaram das suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP**, até **Cutias do Araguari/AP** (Rodovia AP - 070), com a finalidade de dar apoio policial a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 30/03/2026 ao dia 04/04/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146085

PORTARIA Nº 147/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0129/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **ERIQUE ANDERSON DE OLIVEIRA**, Técnico em Extensão Rural (RURAP), **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, **WALTER LINY ALMEIDA SANTOS**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **TÂNIA BRITO DO NASCIMENTO**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, que viajarão das suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP** e **Porto Grande/AP**, até **Itaubal do Piririm/AP** (Entroncamento das rodovias AP 070 e AP 340), com a finalidade de realizar e dar apoio a fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 20/04/2026 ao dia 25/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146134

PORTARIA Nº 148/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0130/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **AMINAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Sanitário, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Fiscal estadual agropecuário, **WALTER LINY ALMEIDA SANTOS**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária - Chefe da Unidade Local de Sanidade Agropecuária, que viajarão das suas sedes de atribuições, de **Pedra Branca/AP** e **Porto Grande/AP**, até **Serra do Navio/AP** e **Pedra Branca do Amapari** (Comunidades - Cachaço e assentamento), com a finalidade de conduzir e apoiar a equipe técnica para ação de captura de Morcego, fazer captura de Morcego, Vigilância Ativa em propriedades rurais, fiscalização volante e educação sanitária.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 16/03/2026 ao dia 18/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso de orçamento.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 146086

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº001/2026- DIAGRO****PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00001/DIAGRO/2026.****CONTRATANTE:** A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**CONTRATADA:** A N GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06.**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (REFRIGERANTE, LEITE E BISCOITO AMANTEIGADO)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições da Lei 14.133/2021, mediante adesão a **Ata de Registro de Preços N.º040.2024-SECCOMPRAS-PRORROGAÇÃO**, proveniente de procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º200/2023-CLC/PGE**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;
• Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;
• Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercícios Vigente
• Categoria Econômica: 3.0.00.0;
• Grupos de despesa: 3.3 00.00 - Outras Despesas Capitais;
• Modalidade de Aplicação: 3.0.90.00 - Aplicações Diretas;
• Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
• Valor para execução da despesa: 11.202,68 (onze mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos); que será pago/empenhado de acordo com a sua solicitação.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia de 14/04/2026 a 13/04/2027.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.202,68 (onze mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos);**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.**ASSINATURAS:** Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. ADRIANO NERIS GOMES.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 146131

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá****PORTARIA N.º 039/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **“CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA QUALIDADE”**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ;
- SUELLEN ARAÚJO NUNES PENA;
- NATANAEL DA SILVA BRITO.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 146091

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação****PORTARIA Nº 67/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 142/2025-PRODAP, 01 de Julho de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado, **edição Nº 8.440**, que instituiu a comissão referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com aquisição e instalação de catraca eletrônica com leitores faciais integrados**, contemplando todos os componentes de hardware

e software necessários, bem como os serviços de configuração, integração, treinamento e suporte técnico, para controle de acesso físico nas instalações do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação- PRODAP .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 146094

PORTARIA Nº 68/2026 - PRODAP

Institui a Comissão Estadual responsável pela implementação do AP DIGITAL e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.258, de 23 de janeiro de 2025, e pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, bem como de acordo com o Decreto nº 1.706, de 20 de maio de 2010;

Considerando o Plano Estadual de Transformação Digital instituído pelo Decreto nº 3.830, de 03 de novembro de 2020, que estabelece, em seu art. 3º, inciso I:

- a) Transformação Digital de Serviços;
- b) Unificação de Canais Digitais;
- c) Interoperabilidade de Sistemas;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III, que prevê a promoção da integração e interoperabilidade das bases de dados governamentais, e inciso V, que assegura o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do governo estadual, garantindo a segurança das plataformas de governo digital;

Considerando o art. 7º, inciso I, que dispõe sobre o portal único de serviço (AP DIGITAL) ap.gov.br e outros meios digitais, incluindo aplicativos destinados ao cidadão para disponibilização centralizada de serviços públicos, e o inciso III, que trata do barramento de interoperabilidade de dados entre órgãos e entidades;

Considerando, ainda, que, em decorrência de processo de reestruturação administrativa, foram realizadas adequações organizacionais e funcionais voltadas ao fortalecimento da governança, à otimização dos fluxos internos e ao aprimoramento da execução das atividades estratégicas da unidade, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 8.325, de 08 de janeiro de 2025, nos termos do art. 44 da Lei nº 3.175;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual responsável pela implementação do a AP DIGITAL, vinculada ao Centro de

Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à sua implantação e funcionamento,, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Transformação Digital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - CLAUDIO CELIO GOES CONRADO - Matrícula nº 0102860-0-01;
- II - ROGERIO LOBATO NOBRE - Matrícula nº 0997229-3-01;
- III - ADEMIR DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR - Matrícula nº 1003480-3-01;
- IV - MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE - Matrícula nº 0118106-8-03;
- V - RAFAEL DA SILVA BRITO - Matrícula nº 0102862-6-01.
- VI - FABRICIO FIGUEIREDO DO CARMO - Matrícula nº 0098562-7-01

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - coordenar as ações de desenvolvimento e implementação do AP DIGITAL;
- II - promover a integração entre os órgãos e entidades envolvidos;
- III - garantir a observância das diretrizes de transformação digital, interoperabilidade e proteção de dados;
- IV - acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
- V - propor melhorias e adequações necessárias ao pleno funcionamento da solução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 146170

PORTARIA Nº 69/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Inteligência Artificial - GT-IA, com a finalidade de planejar e coordenar a implantação de soluções baseadas em Inteligência Artificial no âmbito do PRODAP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- * Mauryane Pacheco Cardoso
- * Cláudio Célio Góes Conrado

* Márcio André Teixeira Brasil
* Erick Alan Cunha do Nascimento Jeronimo
* Roni Cesar Quiozini
* Pedro Paulo

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - identificar oportunidades de aplicação de IA nos processos institucionais;
II - avaliar a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária;
III - propor diretrizes para uso seguro e ético da IA;
IV - acompanhar a implementação de projetos-piloto;
V - apresentar relatório final das atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar de 10 de outubro de 2025

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 146171

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 - RURAP.
PROCESSO SIGA Nº 00001/RURAP/2026**

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato do processo de adesão da ATA de REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 do processo SIGA Nº 00001/RURAP/2026, tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas no Edital e Termo de Referência, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto De Extensão, Assistência E Desenvolvimento Rural Do Amapá, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos

termos da lei 14.133/2021.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA DO OBJETO:**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	VALOR UNI.	ESPECI.	VALOR TOTAL.
01	Serviço	R\$ 5,80	Diesel Comum.	RS1.099.096,00

ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá
PROGRAMA DE TRABALHO:	1.20.122.0006.2059 - Manutenção Administrativa - RURAP
FONTE DE RECURSOS:	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. 700 - Recursos de Convênios e Instrumentos Congêneres.
NATUREZA DE DESPESA:	339030 - Material de Consumo
PLANO ORÇAMENTÁRIO:	000301 - Despesas Administrativas Gerais
VALOR:	R\$ 1.140.000,00

Valor total da disponibilidade é de: **R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais);**

6.1 O preço do serviço contratado foi estabelecido no valor de **R\$ 1.099,096,00 (Um milhão noventa e nove mil e noventa e seis reais);** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato deverá ser publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, como condição de eficácia do contrato, conforme preceitua o art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **26 de março de 2026** e encerramento em **25 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 5 (cinco) anos e já computados os iniciais, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 106, da Lei nº 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO:

19.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Signatários: KELSON DE FREITAS VAZ e RENATA NUNES FERREIRA

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Protocolo 146070

**ERRATA DA PORTARIA
Nº 098/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0083/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 098/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.612 de 11 março de 2026, página nº 053;

Onde se lê: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais, **Paulo Renato Souza do Nascimento** - Assessor Técnico Nível I, **Erico Emanuel Matos e Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista e colaboradores eventuais **Maria Rúbia dos Santos Moraes** - Almoxarife/E.L. CÔRREA LTDA e **Leandro do Carmo Nascimento** - Almoxarife/E.L. CÔRREA LTDA, que se deslocaram...".

Leia-se: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais, **Paulo Renato Souza do Nascimento** - Assessor Técnico Nível I, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista e colaboradores eventuais **Maria Rúbia dos Santos Moraes** - Almoxarife/E.L. CÔRREA LTDA e **Leandro do Carmo Nascimento** - Almoxarife/E.L. CÔRREA LTDA, que se deslocaram...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146146

**ERRATA DA PORTARIA
Nº 099/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0084/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 099/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.613

de 12 março de 2026, página nº 128;

Onde se lê: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Alacid Oliveira Miranda** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou da Sede Central até o...".

Leia-se: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Alacid Oliveira Miranda** - Técnico em Extensão Rural e **Milton Miro Willms** - Gerente de Núcleo de ATER Indígena, que se deslocaram da Sede Central até o...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146149

**ERRATA DA PORTARIA
Nº 140/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0125/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 140/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.622 de 25 março de 2026, página nº 64;

Onde se lê: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Alacid Oliveira Miranda** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou da Sede Central até a Aldeia Indígena WAYÃPI,...".

Leia-se: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Alacid Oliveira Miranda** - Técnico em Extensão Rural e **Milton Miro Willms** - Gerente de Núcleo de ATER Indígena, que se deslocaram da Sede Central até a Aldeia Indígena WAYÃPI,...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 146151

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 075/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0049/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 005/2026 - NAF/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade Administrativa, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III, **Oesley Christian Rodrigues de Moura** - Chefe da Unidade Financeira, **Sitonio Borges Leitão** - Motorista, **Ana Valéria Galo Pantoja da Silva** - Chefe de Gabinete, **Alessandra Costa dos Santos** - Chefe de Unidades de Contratos, Convênio e Compras e **Simony Adrielle Lima Garcon** - Responsável por Atividade Nível III, que se deslocaram do município de Macapá/AP até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 17/04/2026 a 18/04/2026, com o objetivo de participar da implantação do Programa Terra da Gente no município destino, a fim de acompanhar as ações institucionais iniciais, promover alinhamentos operacionais e fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos na execução das atividades de regularização fundiária no Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 146127

PORTARIA (P) Nº 076/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 076/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 112900215/2022
INTERESSADO: DEUZARINA TAVARES BARBOSA	
MUNICÍPIO: CUTIAS /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO DEUS E AMOR	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: TARTARUGAL GRANDE 7	
ÁREA 1: 92,7982 HA (NOVENTA E DOIS HECTARES E SETENTA E NOVE ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES)	

ÁREA TOTAL: 92,7982 HA (NOVENTA E DOIS HECTARES E SETENTA E NOVE ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES)
ÁREA LÍQUIDA: 92,7982 HA (NOVENTA E DOIS HECTARES E SETENTA E NOVE ARES E OITENTA E DOIS CENTIARES)
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()
PERÍMETRO: 4523.74 M (QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente DEUZARINA TAVARES BARBOSA com localização no(s) município(s) de Cutias /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por DEUZARINA TAVARES BARBOSA situado no(s) município(s) de Cutias /AP, medindo perímetro de 4523.74 m (quatro mil e quinhentos e vinte e três metros e setenta e quatro centímetros), com área de 92,7982 ha (noventa e dois hectares e setenta e nove ares e oitenta e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-D153/ CB7-M-C052 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 074-TE LESTE CB7-M-C052/ CB7-M-H429 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 075-TE SUL CB7-M-H429/ CB7-M-C237 CNS 005231 MAT 15
OESTE CB7-M-C237/CB7-M-C437 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 097-TE NORTE CB7-M-C437/ CB7-M-D153 GLEBA TARTARUGAL GRANDE LOTE 068-TE

Partindo do marco CB7-M-D153, de coordenadas N = 94.695,62m e E = 513.876,07m; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 074-TE, com a seguinte distância 426,52 m e azimuth plano 138° 56'03" até o

marco CB7-M-C052, de coordenadas N = 94.374,17m e E = 514.156,15m; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 075-TE, com a seguinte distância 165,46 m e azimuth plano 197°00'46" até o marco CB7-M-H429, de coordenadas N = 94.216,02m e E = 514.107,76m; deste, segue confrontando com CNS 005231 Mat 15, com a seguinte distância 1.783,35 m e azimuth plano 253°36'05" até o marco CB7-M-C237, de coordenadas N = 93.712,75m e E = 512.397,63m; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 097- TE, com a seguinte distância 541,11 m e azimuth plano 353°05'11" até o marco CB7-M-C437, de coordenadas N = 94.249,71m e E = 512.332,52m; deste, segue confrontando com Gleba Tartarugal Grande Lote 068-TE, com a seguinte distância 1.607,3 m e azimuth plano 73°53'12" até o marco CB7-M-D153, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de DEUZARINA TAVARES BARBOSA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 10 de abril de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 146138

PERÍMETRO:
5517.73 M (CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE METROS E SETENTA E TRÊS CENTÍMETROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente Rossana Rissol Ximendes dos Santos com localização no(s) município(s) de Amapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por Rossana Rissol Ximendes dos Santos situado no(s) município(s) de Amapá /AP, medindo perímetro de 5517.73 m (cinco mil e quinhentos e dezessete metros e setenta e três centímetros), com área de 170,1392 ha (cento e setenta hectares e treze ares e noventa e dois centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE GF5-M-0357/ BMXW-V-3521 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3521/ BMXW-V-3522 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3522/ GF5-P-0372 RIO DA RASA
LESTE GF5-P-0372/ GF5-P-0371 RIO DA RASA
LESTE GF5-P-0371/ BMXW-V-3523 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3523/ BMXW-V-3524 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3524/ BMXW-V-3525 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3525/ BMXW-V-3526 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3526/ BMXW-V-3527 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3527/ BMXW-V-3528 RIO DA RASA
LESTE BMXW-V-3528/ GF5-M-0356 RIO DA RASA
SUL GF5-M-0356/ GF5-M-0359 RAIMUNDO GUILHERME MIRA
OESTE GF5-M-0359/ GF5-P-0376 RODOVIA BR-156
OESTE GF5-P-0376/ GF5-M-0358 RODOVIA BR-156
NORTE GF5-M-0358/ GF5-M-0357 RODOVIA BR-156

Partindo do marco GF5-M-0357, de coordenadas N = 233.850,09m e E = 513.702,24m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância

PORTARIA (P) Nº 077/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 077/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 091800698/2024
INTERESSADO: ROSSANA RISSOL XIMENDES DOS SANTOS	
MUNICÍPIO: AMAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: SITIO MARAVILHA	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA AMAPÁ GRANDE - PARTE 3	
ÁREA 1: 170,1392 HA (CENTO E SETENTA HECTARES E TREZE ARES E NOVENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 170,1392 HA (CENTO E SETENTA HECTARES E TREZE ARES E NOVENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 170,1392 HA (CENTO E SETENTA HECTARES E TREZE ARES E NOVENTA E DOIS CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	

73,90 m e azimuth plano 215°37'56" até o marco BMXW-V 3521, de coordenadas N = 233.790,03m e E = 513.659,19m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 122,48 m e azimuth plano 147°41'35" até o marco BMXW-V-3522, de coordenadas N = 233.686,51 m e E = 513.724,65m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 172,94 m e azimuth plano 121°36'17" até o marco GF5-P-0372, de coordenadas N = 233.595,88m e E = 513.871,94m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 246,76 m e azimuth plano 133°53'12" até o marco GF5-P 0371, de coordenadas N = 233.424,82m e E = 514.049,78m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 185,75 m e azimuth plano 239°03'38" até o marco BMXW-V-3523, de coordenadas N = 233.329,32 m e E = 513.890,46m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 54,01 m e azimuth plano 181°45'41" até o marco BMXW-V-3524, de coordenadas N = 233.275,34m e E = 513.888,80m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 38,47 m e azimuth plano 180°19'40" até o marco BMXW-V 3525, de coordenadas N = 233.236,87m e E = 513.888,58m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 241,76 m e azimuth plano 138°47'18" até o marco BMXW-V-3526, de coordenadas N = 233.055,00 m e E = 514.047,86m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 287,97 m e azimuth plano 211°19'45" até o marco BMXW-V-3527, de coordenadas N = 232.809,02m e E = 513.898,13m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 249,74 m e azimuth plano 161°15'32" até o marco BMXW V-3528, de coordenadas N = 232.572,52m e E = 513.978,37m; deste, segue confrontando com Rio Da Rasa, com a seguinte distância 48,45 m e azimuth plano 219°21'48" até o marco GF5-M-0356, de coordenadas N = 232.535,06m e E = 513.947,64m; deste, segue confrontando com Raimundo Guilherme Mira, com a seguinte distância 1.302,51 m e azimuth plano 267°25'33" até o marco GF5-M-0359, de coordenadas N = 232.476,56m e E = 512.646,44m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-156, com a seguinte distância 115,27 m e azimuth plano 356°25'44" até o marco GF5-P-0376, de coordenadas N = 232.591,61m e E = 512.639,26m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-156, com a seguinte distância 895,40 m e azimuth plano 336°51'57" até o marco GF5-M-0358, de coordenadas N = 233.415,01m e E = 512.287,47m; deste, segue confrontando com Rodovia BR-156, com a seguinte distância 1.480,16 m e azimuth plano 72°54'21" até o marco GF5-M-0357, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de Rossana Rissol Ximendes dos Santos;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de abril de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 146156

PORTARIA (P) Nº 078/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 078/2026 - GAB/ AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 102300794/2024
INTERESSADO: ISADORA SILVEIRA COTICA	
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES /AP	
DENOMINAÇÃO: FAZENDA ISADORA	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA TARTARUGAL GRANDE 8	
ÁREA 1: 2451,5864 HA (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM HECTARES E CINQUENTA E OITO ARES E SESSENTA E QUATRO CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 2451,5864 HA (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM HECTARES E CINQUENTA E OITO ARES E SESSENTA E QUATRO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 2451,5864 HA (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM HECTARES E CINQUENTA E OITO ARES E SESSENTA E QUATRO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 33821.74 M (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente ISADORA SILVEIRA COTICA com localização no(s) município(s) de Ferreira Gomes /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e

da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por ISADORA SILVEIRA COTICA situado no(s) município(s) de Ferreira Gomes /AP, medindo perímetro de 33821.74 m (trinta e três mil e oitocentos e vinte e um metros e setenta e quatro centímetros), com área de 2451,5864 ha (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE GX7-V-0152/ GX7-V-0153 TR

NORTE GX7-V-0153/ GX7-V-0154 TR

NORTE GX7-V-0154/ GX7-V-0155 TR NORTE
GX7-V-0155/ GX7-V-0156 TR NORTE GX7-V-0156/
GX7-V-0157 TR NORTE GX7-V-0157/ GX7-V-0158
TR NORTE GX7-V-0158/ GX7-V-0159 TR NORTE
GX7-V-0159/ GX7-V-0160 TR NORTE GX7-V-0160/
GX7-V-0161 TR NORTE GX7-V-0161/ GX7-V-0162
TR NORTE GX7-V-0162/ GX7-V-0163 TR NORTE
GX7-V-0163/ GX7-V-0164 TR NORTE GX7-V-0164/
GX7-V-0165 TR NORTE GX7-V-0165/ GX7-V-0166
TR NORTE GX7-V-0166/ GX7-V-0167 TR NORTE
GX7-V-0167/ GX7-V-0168 TR NORTE GX7-V-0168/
GX7-V-0169 TR NORTE GX7-V-0169/ GX7-V-0170
TR NORTE GX7-V-0170/ GX7-V-0171 TR NORTE
GX7-V-0171/ GX7-V-0172 TR NORTE GX7-V-0172/
GX7-V-0173 TR NORTE GX7-V-0173/ GX7-V-0174
TR NORTE GX7-V-0174/ GX7-V-0175 TR NORTE
GX7-V-0175/ GX7-V-0176 TR NORTE GX7-V-0176/
GX7-V-0177 TR NORTE GX7-V-0177/ GX7-V-0178
TR NORTE GX7-V-0178/ GX7-V-0179 TR NORTE
GX7-V-0179/ GX7-V-0180 TR NORTE GX7-V-0180/
GX7-V-0181 TR NORTE GX7-V-0181/ GX7-V-0182
TR NORTE GX7-V-0182/ GX7-V-0183 TR NORTE
GX7-V-0183/ GX7-V-0184 TR NORTE GX7-V-0184/
GX7-V-0185 TR NORTE GX7-V-0185/ GX7-V-0186
TR NORTE GX7-V-0186/ GX7-V-0187 TR NORTE
GX7-V-0187/ GX7-V-0188 TR LESTE GX7-V-0188/
GX7-V-0189 TR SUL GX7-V-0189/ GX7-V-0190 TR
SUL GX7-V-0190/ GX7-V-0191 TR SUL GX7-V-0191/
GX7-V-0192 TR SUL GX7-V-0192/ GX7-V-0193 TR
SUL GX7-V-0193/ GX7-V-0194 TR SUL GX7-V-0194/
GX7-V-0195 TR SUL GX7-V-0195/ GX7-V-0196 TR
SUL GX7-V-0196/ GX7-V-0197 TR SUL GX7-V-0197/
GX7-V-0198 TR SUL GX7-V-0198/ GX7-V-0199 TR
SUL GX7-V-0199/ GX7-V-0200 TR SUL GX7-V-0200/
GX7-V-0201 TR SUL GX7-V-0201/ GX7-V-0202 TR
SUL GX7-V-0202/ GX7-V-0203 TR SUL GX7-V-0203/
GX7-V-0204 TR SUL GX7-V-0204/ GX7-V-0205 TR
SUL GX7-V-0205/ GX7-V-0206 TR SUL GX7-V-0206/
GX7-V-0207 TR SUL GX7-V-0207/ GX7-V-0208 TR
SUL GX7-V-0208/ GX7-V-0209 TR SUL GX7-V-0209/
GX7-V-0210 TR SUL GX7-V-0210/ GX7-V-0211 TR

SUL GX7-V-0211/ GX7-V-0212 TR SUL GX7-V-0212/
GX7-V-0213 TR SUL GX7-V-0213/ GX7-V-0214 TR
SUL GX7-V-0214/ GX7-V-0215 TR SUL GX7-V-0215/
GX7-V-0216 TR SUL GX7-V-0216/ GX7-V-0217 TR
SUL GX7-V-0217/ GX7-V-0218 TR SUL GX7-V-0218/
GX7-V-0219 TR SUL GX7-V-0219/ GX7-V-0220 TR
SUL GX7-V-0220/ GX7-V-0221 TR SUL GX7-V-0221/
GX7-V-0222 TR SUL GX7-V-0222/ GX7-V-0223 TR
SUL GX7-V-0223/ GX7-V-0224 TR SUL GX7-V-0224/
GX7-V-0225 TR SUL GX7-V-0225/ GX7-V-0226 TR
SUL GX7-V-0226/ GX7-V-0227 TR SUL GX7-V-0227/
GX7-V-0228 TR SUL GX7-V-0228/ GX7-V-0229 TR
SUL GX7-V-0229/ GX7-V-0230 TR SUL GX7-V-0230/
GX7-V-0231 TR SUL GX7-V-0231/ GX7-V-0232 TR
SUL GX7-V-0232/ GX7-V-0233 TR SUL GX7-V-0233/
GX7-V-0234 TR SUL GX7-V-0234/ GX7-V-0235 TR
SUL GX7-V-0235/ GX7-V-0236 TR SUL GX7-V-0236/
GX7-V-0237 TR SUL GX7-V-0237/ GX7-V-0238 TR
SUL GX7-V-0238/ GX7-V-0239 TR SUL GX7-V-0239/
GX7-V-0240 TR SUL GX7-V-0240/ GX7-V-0241 TR
SUL GX7-V-0241/ GX7-V-0242 TR SUL GX7-V-0242/
GX7-V-0243 TR SUL GX7-V-0243/ GX7-V-0244 TR
SUL GX7-V-0244/ GX7-V-0245 TR SUL GX7-V-0245/
GX7-V-0246 TR SUL GX7-V-0246/ GX7-V-0247 TR
SUL GX7-V-0247/ GX7-V-0248 TR SUL GX7-V-0248/
GX7-V-0249 TR SUL GX7-V-0249/ GX7-V-0250 TR
SUL GX7-V-0250/ GX7-V-0251 TR SUL GX7-V-0251/
GX7-V-0252 TR SUL GX7-V-0252/ GX7-V-0253 TR
SUL GX7-V-0253/ GX7-V-0254 TR SUL GX7-V-0254/
DJL-M-1087 TR SUL DJL-M-1087/ DJL-M-1085 TR
SUL DJL-M-1085/ C9T-M-5625 TR SUL C9T-M-5625/
C9T-M-5617 TR SUL C9T-M-5617/ DJL-M-1034 TR
SUL DJL-M-1034/ C9T-M-5498 TR SUL C9T-M-5498/
C9T-M-5449 TR SUL C9T-M-5449/ C9T-M-5443 TR
SUL C9T-M-5443/ C9T-M-5622 TR
SUL C9T-M-5622/ C9T-M-5600 TR
SUL C9T-M-5600/ C9T-M-E0145 TR
SUL C9T-M-E0145/ GX7-V-CO19 TR
OESTE GX7-V-CO19/ GX7-V-CO18 TR
OESTE GX7-V-CO18/ GX7-V-CO17 TR
OESTE GX7-V-CO17/ GX7-V-CO16 TR
OESTE GX7-V-CO16/ GX7-V-CO15 TR
OESTE GX7-V-CO15/ DJL-M-1083 TR
OESTE DJL-M-1083/ DJL-M-0358 TR
NORTE DJL-M-0358/ DJL-M-0389 TR
OESTE DJL-M-0389/ DJL-M-0399 TR
OESTE DJL-M-0399/ DJL-M-0394 TR
OESTE DJL-M-0394/ DJL-M-0369 TR
OESTE DJL-M-0369/ DJL-M-1089 TR
SUL DJL-M-1089/ GX7-M-A0003 TR
OESTE GX7-M-A0003/ AXU-M-7504 TR
OESTE AXU-M-7504/ AXU-P-8055 TR
NORTE AXU-P-8055/ AXU-M-7506 TR
NORTE AXU-M-7506/ AXU-P-8051 TR
NORTE AXU-P-8051/ DJL-M-1088 TR
NORTE DJL-M-1088/ GX7-V-0260 TR
NORTE GX7-V-0260/ GX7-V-0261 TR
NORTE GX7-V-0261/ GX7-V-0262 TR
NORTE GX7-V-0262/ GX7-V-0263 TR
NORTE GX7-V-0263/ GX7-V-0264 TR
NORTE GX7-V-0264/ GX7-V-0265 TR

NORTE GX7-V-0265/ GX7-V-0266 TR
NORTE GX7-V-0266/ GX7-V-0267 TR
NORTE GX7-V-0267/ GX7-V-0268 TR
NORTE GX7-V-0268/ GX7-V-0269 TR
NORTE GX7-V-0269/ GX7-V-0270 TR
NORTE GX7-V-0270/ GX7-V-0271 TR
NORTE GX7-V-0271/ GX7-V-0272 TR
NORTE GX7-V-0272/ GX7-V-0273 TR
NORTE GX7-V-0273/ GX7-V-0274 TR
NORTE GX7-V-0274/ GX7-V-0275 TR
NORTE GX7-V-0275/ GX7-V-0152 TR

Partindo do marco GX7-V-0152, de coordenadas N = 114.471,82m e E = 480.425,74m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 124,84 m e azimute plano 96°37'01" até o marco GX7-V-0153, de coordenadas N = 114.457,44m e E = 480.549,70m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 72,86 m e azimute plano 125°24'12" até o marco GX7-V-0154, de coordenadas N = 114.415,25m e E = 480.609,06m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 50,51 m e azimute plano 141°19'40" até o marco GX7-V-0155, de coordenadas N = 114.375,83m e E = 480.640,61m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 78,12m e azimute plano 179°05'25" até o marco GX7-V-0156, de coordenadas N = 114.297,75m e E = 480.641,85m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 65,18 m e azimute plano 118°01'28" até o marco GX7-V-0157, de coordenadas N = 114.267,14m e E = 480.699,36m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 85,23 m e azimute plano 122°18'48" até o marco GX7-V-0158, de coordenadas N = 114.221,60m e E = 480.771,36m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 86,56 m e azimute plano 141°09'33" até o marco GX7-V-0159, de coordenadas N = 114.154,20m e E = 480.825,63m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 104,92 m e azimute plano 77°25'17" até o marco GX7-V-0160, de coordenadas N = 114.177,04m e E = 480.927,99m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 148,78 m e azimute plano 82°14'37" até o marco GX7-V-0161, de coordenadas N = 114.197,11m e E = 481.075,34m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 92,54 m e azimute plano 38°13'35" até o marco GX7-V-0162, de coordenadas N = 114.269,78m e E = 481.132,58m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 47,63 m e azimute plano 53°58'47" até o marco GX7-V-0163, de coordenadas N = 114.297,78m e E = 481.171,09m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 50,16 m e azimute plano 122°46'38" até o marco GX7-V-0164, de coordenadas N = 114.270,64m e E = 481.213,24m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 101,73 m e azimute plano 114°22'57" até o marco GX7-V-0165, de coordenadas N = 114.228,66m e E = 481.305,86 m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 111,09 m e azimute plano 89°53'30" até o marco GX7-V-0166, de coordenadas N = 114.228,87m e E = 481.416,91m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 39,60 m e azimute plano 133°03'17" até o marco GX7-V-0167, de coordenadas N = 114.201,85m e E =

481.445,83m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 65,49 m e azimute plano 112°38'53" até o marco GX7-V-0168, de coordenadas N = 114.176,64m e E = 481.506,25m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 54,37 m e azimute plano 122°53'10" até o marco GX7-V-0169, de coordenadas N = 114.147,13m e E = 481.551,89m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 59,04 m e azimute plano 112°30'55" até o marco GX7-V-0170, de coordenadas N = 114.124,53m e E = 481.606,41m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 70,42 m e azimute plano 76°25'33" até o marco GX7-V-0171, de coordenadas N = 114.141,05m e E = 481.674,83m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 107,69 m e azimute plano 125°56'41" até o marco GX7-V-0172, de coordenadas N = 114.077,86m e E = 481.761,98m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 102,01 m e azimute plano 115°18'04" até o marco GX7-V-0173, de coordenadas N = 114.034,28m e E = 481.854,17m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 126,22 m e azimute plano 91°37'50" até o marco GX7-V-0174, de coordenadas N = 114.030,69m e E = 481.980,29m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 57,99 m e azimute plano 102°47'56" até o marco GX7-V-0175, de coordenadas N = 114.017,85m e E = 482.036,81m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 23,14 m e azimute plano 68°22'07" até o marco GX7-V-0176, de coordenadas N = 114.026,38m e E = 482.058,32m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,10 m e azimute plano 120°49'33" até o marco GX7-V-0177, de coordenadas N = 114.020,18m e E = 482.068,71m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 70,70 m e azimute plano 74°10'06" até o marco GX7-V-0178, de coordenadas N = 114.039,46m e E = 482.136,70m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 23,15 m e azimute plano 98°52'23" até o marco GX7-V-0179, de coordenadas N = 114.035,86m e E = 482.159,76m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 31,52 m e azimute plano 93°11'02" até o marco GX7-V-0180, de coordenadas N = 114.034,11m e E = 482.191,22m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 15,81 m e azimute plano 128°09'41" até o marco GX7-V-0181, de coordenadas N = 114.024,35m e E = 482.203,64m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 28,34 m e azimute plano 98°43'51" até o marco GX7-V-0182, de coordenadas N = 114.020,05m e E = 482.231,64m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 27,37 m e azimute plano 138°33'22" até o marco GX7-V-0183, de coordenadas N = 113.999,54m e E = 482.249,75m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 24,97 m e azimute plano 126°32'38" até o marco GX7-V-0184, de coordenadas N = 113.984,68m e E = 482.269,80m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 20,83 m e azimute plano 161°11'58" até o marco GX7-V-0185, de coordenadas N = 113.964,97m e E = 482.276,51m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 35,52 m e azimute plano 154°39'17" até o marco GX7-V-0186, de coordenadas N = 113.932,88m

e E = 482.291,71m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 21,38 m e azimute plano 161°42'03" até o marco GX7-V-0187, de coordenadas N = 113.912,59m e E = 482.298,42m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 29,63 m e azimute plano 143°21'30" até o marco GX7-V-0188, de coordenadas N = 113.888,82m e E = 482.316,10m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 36,5 m e azimute plano 144°29'03" até o marco GX7-V-0189, de coordenadas N = 113.859,13m e E = 482.337,29m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 16,60 m e azimute plano 128°42'49" até o marco GX7-V-0190, de coordenadas N = 113.848,75m e E = 482.350,24m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 18,72 m e azimute plano 142°25'33" até o marco GX7-V-0191, de coordenadas N = 113.833,92m e E = 482.361,65m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 18,55 m e azimute plano 134°21'58" até o marco GX7-V-0192, de coordenadas N = 113.820,96m e E = 482.374,90m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 21,56 m e azimute plano 143°40'39" até o marco GX7-V-0193, de coordenadas N = 113.803,59m e E = 482.387,67m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 6,67 m e azimute plano 185°50'50" até o marco GX7-V-0194, de coordenadas N = 113.796,95m e E = 482.386,99m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 8,09 m e azimute plano 147°43'28" até o marco GX7-V 0195, de coordenadas N = 113.790,11m e E = 482.391,31m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 8,94 m e azimute plano 106°09'55" até o marco GX7-V-0196, de coordenadas N = 113.787,62m e E = 482.399,90m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 8,98 m e azimute plano 153°10'41" até o marco GX7-V-0197, de coordenadas N = 113.779,61m e E = 482.403,95m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,39 m e azimute plano 104°32'28" até o marco GX7-V-0198, de coordenadas N = 113.776,50m e E = 482.415,94m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 8,06 m e azimute plano 48°25'11" até o marco GX7-V-0199, de coordenadas N = 113.781,85m e E = 482.421,97m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 7,20 m e azimute plano 88°48'23" até o marco GX7-V-0200, de coordenadas N = 113.782,00m e E = 482.429,17m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 24,74 m e azimute plano 38°07'15" até o marco GX7-V-0201, de coordenadas N = 113.801,46m e E = 482.444,44m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 18,57 m e azimute plano 27°58'22" até o marco GX7-V-0202, de coordenadas N = 113.817,86m e E = 482.453,15m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 16,50 m e azimute plano 41°15'52" até o marco GX7-V-0203, de coordenadas N = 113.830,26m e E = 482.464,03m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 11,22 m e azimute plano 50°32'04" até o marco GX7-V-0204, de coordenadas N = 113.837,39m e E = 482.472,69m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 11,57 m e azimute plano 63°04'51" até o marco GX7-V-0205, de coordenadas N = 113.842,63m e E = 482.483,01m; deste,

segue confrontando com tr, com a seguinte distância 24,95 m e azimute plano 13°15'04" até o marco GX7-V 0206, de coordenadas N = 113.866,92m e E = 482.488,73m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,36 m e azimute plano 32°38'56" até o marco GX7-V-0207, de coordenadas N = 113.877,33m e E = 482.495,40m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 19,43 m e azimute plano 66°39'15" até o marco GX7-V-0208, de coordenadas N = 113.885,03m e E = 482.513,24m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 17,42 m e azimute plano 57°35'13" até o marco GX7-V-0209, de coordenadas N = 113.894,37m e E = 482.527,95m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 14,19 m e azimute plano 39°59'49" até o marco GX7-V-0210, de coordenadas N = 113.905,24m e E = 482.537,07m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 30,79 m e azimute plano 54°28'39" até o marco GX7-V-0211, de coordenadas N = 113.923,13m e E = 482.562,13m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,74 m e azimute plano 58°25'08" até o marco GX7-V-0212, de coordenadas N = 113.929,80m e E = 482.572,98m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 17,63 m e azimute plano 87°31'44" até o marco GX7-V-0213, de coordenadas N = 113.930,56m e E = 482.590,59m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 19,44 m e azimute plano 72°02'59" até o marco GX7-V-0214, de coordenadas N = 113.936,55m e E = 482.609,08m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 13,62 m e azimute plano 88°34'12" até o marco GX7-V-0215, de coordenadas N = 113.936,89m e E = 482.622,70m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 59,29 m e azimute plano 113°30'30" até o marco GX7-V-0216, de coordenadas N = 113.913,24m e E = 482.677,07m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 21,83 m e azimute plano 122°00'29" até o marco GX7-V 0217, de coordenadas N = 113.901,67m e E = 482.695,58m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 6,89 m e azimute plano 90°14'58" até o marco GX7-V-0218, de coordenadas N = 113.901,64m e E = 482.702,47m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 14,57 m e azimute plano 111°02'05" até o marco GX7-V-0219, de coordenadas N = 113.896,41m e E = 482.716,07m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 10,94 m e azimute plano 94°08'30" até o marco GX7-V-0220, de coordenadas N = 113.895,62m e E = 482.726,98m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 55,55 m e azimute plano 113°17'17" até o marco GX7-V-0221, de coordenadas N = 113.873,66m e E = 482.778,00m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 8,67 m e azimute plano 114°40'25" até o marco GX7-V-0222, de coordenadas N = 113.870,04m e E = 482.785,88m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 13,57 m e azimute plano 99°30'14" até o marco GX7-V-0223, de coordenadas N = 113.867,80m e E = 482.799,26m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 18,19 m e azimute plano 84°36'21" até o marco GX7-V-0224, de coordenadas N = 113.869,51m e E = 482.817,37m; deste, segue confrontando com tr, com

a seguinte distância 14,24 m e azimuth plano 118°26'13" até o marco GX7-V-0225, de coordenadas N = 113.862,73m e E = 482.829,89m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,13 m e azimuth plano 101°15'49" até o marco GX7-V 0226, de coordenadas N = 113.860,36m e E = 482.841,79m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 22,30 m e azimuth plano 87°33'30" até o marco GX7-V-0227, de coordenadas N = 113.861,31m e E = 482.864,07m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 24,06 m e azimuth plano 86°24'05" até o marco GX7-V-0228, de coordenadas N = 113.862,82m e E = 482.888,08m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 31,94 m e azimuth plano 77°28'09" até o marco GX7-V-0229, de coordenadas N = 113.869,75m e E = 482.919,26m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 20,26 m e azimuth plano 100°38'20" até o marco GX7-V-0230, de coordenadas N = 113.866,01m e E = 482.939,17m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 10,50 m e azimuth plano 70°52'29" até o marco GX7-V-0231, de coordenadas N = 113.869,45m e E = 482.949,09m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 15,63 m e azimuth plano 100°05'42" até o marco GX7-V-0232, de coordenadas N = 113.866,71m e E = 482.964,48m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 13,65 m e azimuth plano 104°10'07" até o marco GX7-V-0233, de coordenadas N = 113.863,37m e E = 482.977,71m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 10,76 m e azimuth plano 82°18'24" até o marco GX7-V-0234, de coordenadas N = 113.864,81m e E = 482.988,37m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 26,63 m e azimuth plano 67°38'36" até o marco GX7-V-0235, de coordenadas N = 113.874,94m e E = 483.013,00m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 14,18 m e azimuth plano 80°03'10" até o marco GX7-V-0236, de coordenadas N = 113.877,39m e E = 483.026,97m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 16,84 m e azimuth plano 66°33'21" até o marco GX7-V 0237, de coordenadas N = 113.884,09m e E = 483.042,42m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 20,86 m e azimuth plano 42°44'48" até o marco GX7-V-0238, de coordenadas N = 113.899,41m e E = 483.056,58m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 10,95 m e azimuth plano 16°23'54" até o marco GX7-V-0239, de coordenadas N = 113.909,91m e E = 483.059,67m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 10,01 m e azimuth plano 23°03'21" até o marco GX7-V-0240, de coordenadas N = 113.919,12m e E = 483.063,59m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 11,17 m e azimuth plano 44°12'08" até o marco GX7-V-0241, de coordenadas N = 113.927,13m e E = 483.071,38m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 4,76 m e azimuth plano 70°20'46" até o marco GX7-V-0242, de coordenadas N = 113.928,73m e E = 483.075,86m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 7,74 m e azimuth plano 39°45'29" até o marco GX7-V-0243, de coordenadas N = 113.934,68m e E = 483.080,81m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 7,60

m e azimuth plano 55°14'34" até o marco GX7-V-0244, de coordenadas N = 113.939,01m e E = 483.087,05m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,42 m e azimuth plano 28°21'36" até o marco GX7-V-0245, de coordenadas N = 113.949,94m e E = 483.092,95m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 11,50 m e azimuth plano 31°48'36" até o marco GX7-V-0246, de coordenadas N = 113.959,71m e E = 483.099,01m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 11,35 m e azimuth plano 48°42'52" até o marco GX7-V-0247, de coordenadas N = 113.967,20m e E = 483.107,54m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,45 m e azimuth plano 63°22'24" até o marco GX7-V-0248, de coordenadas N = 113.972,78m e E = 483.118,67m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 14,93 m e azimuth plano 58°55'04" até o marco GX7-V-0249, de coordenadas N = 113.980,49m e E = 483.131,46m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 7,91 m e azimuth plano 50°23'22" até o marco GX7-V-0250, de coordenadas N = 113.985,53m e E = 483.137,55m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 7,19 m e azimuth plano 71°50'32" até o marco GX7-V-0251, de coordenadas N = 113.987,77m e E = 483.144,38m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 11,88 m e azimuth plano 83°45'59" até o marco GX7-V-0252, de coordenadas N = 113.989,06m e E = 483.156,19m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 12,13 m e azimuth plano 81°24'56" até o marco GX7-V-0253, de coordenadas N = 113.990,87m e E = 483.168,18m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 13,22 m e azimuth plano 102°45'50" até o marco GX7-V 0254, de coordenadas N = 113.987,95m e E = 483.181,07m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 5,89 m e azimuth plano 48°30'43" até o marco DJL-M-1087, de coordenadas N = 113.991,85m e E = 483.185,48m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.623,06 m e azimuth plano 165°02'42" até o marco DJL-M-1085, de coordenadas N = 112.423,77m e E = 483.604,33m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 5.058,88 m e azimuth plano 167°02'38" até o marco C9T-M-5625, de coordenadas N = 107.493,68m e E = 484.738,55m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 718,89 m e azimuth plano 235°00'37" até o marco C9T-M-5617, de coordenadas N = 107.081,45m e E = 484.149,60m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 486,00 m e azimuth plano 235°21'21" até o marco DJL-M-1034, de coordenadas N = 106.805,17m e E = 483.749,77m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 132,04 m e azimuth plano 235°01'02" até o marco C9T-M-5498, de coordenadas N = 106.729,47m e E = 483.641,59m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 590,41 m e azimuth plano 235°18'59" até o marco C9T-M-5449, de coordenadas N = 106.393,50m e E = 483.156,09m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 603,22 m e azimuth plano 235°16'26" até o marco C9T-M-5443, de coordenadas N = 106.049,87m e E = 482.660,31m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 617,73 m e

azimute plano 235° 17'16" até o marco C9T-M-5622, de coordenadas N = 105.698,10m e E = 482.152,52m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 924,53 m e azimute plano 177°45'46" até o marco C9T-M-5600, de coordenadas N = 104.774,27m e E = 482.188,61m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.933,11 m e azimute plano 271°38'51" até o marco C9T-M-E0145, de coordenadas N = 104.829,85m e E = 480.256,30m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 214,54 m e azimute plano 324°00'53" até o marco GX7-V-CO19, de coordenadas N = 105.003,45m e E = 480.130,24m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 194,80 m e azimute plano 328°30'29" até o marco GX7-V-CO18, de coordenadas N = 105.169,56m e E = 480.028,48 m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 356,84 m e azimute plano 344°57'11" até o marco GX7-V-CO17, de coordenadas N = 105.514,17m e E = 479.935,84m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 115,12 m e azimute plano 347°24'41" até o marco GX7-V-CO16, de coordenadas N = 105.626,52 m e E = 479.910,75m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 127,98 m e azimute plano 354° 35'50" até o marco GX7-V-CO15, de coordenadas N = 105.753,93m e E = 479.898,70m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 150,61 m e azimute plano 1°44'47" até o marco DJL-M-1083, de coordenadas N = 105.904,47m e E = 479.903,29m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 4.438,59 m e azimute plano 50°04'27" até o marco DJL-M-0358, de coordenadas N = 108.753,14m e E = 483.307,13m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.196,38 m e azimute plano 317°46'02" até o marco DJL-M-0389, de coordenadas N = 109.638,96m e E = 482.502,99m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 513,06 m e azimute plano 341°00'19" até o marco DJL-M-0399, de coordenadas N = 110.124,08m e E = 482.336,00 m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.471,36 m e azimute plano 341°17'33" até o marco DJL-M-0394, de coordenadas N = 111.517,71m e E = 481.864,08m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.493,51 m e azimute plano 341°57'14" até o marco DJL-M-0369, de coordenadas N = 112.937,75 m e E = 481.401,42m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.621,00 m e azimute plano 234° 00'59" até o marco DJL-M-1089, de coordenadas N = 111.985,32m e E = 480.089,73m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.025,26 m e azimute plano 234°16'41" até o marco GX7-M-A0003, de coordenadas N = 111.386,72m e E = 479.257,36m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.233,44 m e azimute plano 310°31'50" até o marco AXU-M-7504, de coordenadas N = 112.188,28m e E = 478.319,87m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 1.060,26 m e azimute plano 36°37'50" até o marco AXU-P 8055, de coordenadas N = 113.039,14m e E = 478.952,48m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 498,57 m e azimute plano 9°27'05" até o marco

AXU-M-7506, de coordenadas N = 113.530,94m e E = 479.034,35m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 294,57 m e azimute plano 54°14'03" até o marco AXU-P-8051, de coordenadas N = 113.703,11m e E = 479.273,37m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 85,58 m e azimute plano 61°31'39" até o marco DJL-M-1088, de coordenadas N = 113.743,91m e E = 479.348,60m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 85,41 m e azimute plano 82°21'48" até o marco GX7-V-0260, de coordenadas N = 113.755,26m e E = 479.433,25m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 107,61 m e azimute plano 67°53'32" até o marco GX7-V-0261, de coordenadas N = 113.795,76 m e E = 479.532,95m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 137,79 m e azimute plano 9° 35'47" até o marco GX7-V-0262, de coordenadas N = 113.931,62m e E = 479.555,92m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 103,03 m e azimute plano 336°38'32" até o marco GX7-V-0263, de coordenadas N = 114.026,21m e E = 479.515,07m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 109,56 m e azimute plano 4°45'33" até o marco GX7-V-0264, de coordenadas N = 114.135,39m e E = 479.524,16m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 39,59 m e azimute plano 316°25'21" até o marco GX7-V-0265, de coordenadas N = 114.164,07m e E = 479.496,87m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 52,26 m e azimute plano 353°47'35" até o marco GX7-V-0266, de coordenadas N = 114.216,02m e E = 479.491,22m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 69,50 m e azimute plano 41°07'34" até o marco GX7-V 0267, de coordenadas N = 114.268,37m e E = 479.536,93m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 118,53 m e azimute plano 54°46'29" até o marco GX7-V-0268, de coordenadas N = 114.336,74m e E = 479.633,76m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 152,19 m e azimute plano 65°13'12" até o marco GX7-V-0269, de coordenadas N = 114.400,53m e E = 479.771,94m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 90,83 m e azimute plano 67°07'49" até o marco GX7-V-0270, de coordenadas N = 114.435,83m e E = 479.855,63m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 176,15 m e azimute plano 109°43'30" até o marco GX7-V-0271, de coordenadas N = 114.376,38m e E = 480.021,44m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 98,09 m e azimute plano 101°05'49" até o marco GX7-V-0272, de coordenadas N = 114.357,50m e E = 480.117,70m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 97,09 m e azimute plano 89°07'14" até o marco GX7-V-0273, de coordenadas N = 114.358,99m e E = 480.214,78m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 92,45 m e azimute plano 40°15'11" até o marco GX7-V-0274, de coordenadas N = 114.429,55m e E = 480.274,52m; deste, segue confrontando com tr, com a seguinte distância 61,52 m e azimute plano 66°22'51" até o marco GX7-V-0275, de coordenadas N = 114.454,20m e E = 480.330,89m; deste, segue confrontando com tr, com a

seguinte distância 96,47 m e azimuth plano 79°28'35" até o marco GX7-V-0152, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de ISADORA SILVEIRA COTICA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de abril de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 146145

Superintendência de Vigilância em Saúde

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 - SVS

Publicado no Diário Oficial do dia 16 de abril de 2026, nº 8.638, página 161.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - IBRASIL

LEIA-SE:

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP.

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Termo de Colaboração Nº 01/2026 - CONTRATADA acima referida da forma mencionada.

ANA CLÁUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE/SVS
8713/2025-GEA

Protocolo 146166

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 211 de 03 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.0177P-DIBEF/AMPREV, de 23/01/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora Inativa: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GUERREIRO**, Matrícula 499137, aposentada através do Decreto nº 4509 de 26/11/2018, Cargo: Pedagogo; CPF nº 752.***.***-34; Data do Óbito: 13/09/2018; Lotação: Amapá Previdência (AMPREV).

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 13/09/2018 - Data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s), data do óbito

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JULIA PEREIRA GUERREIRO	Filho(a)	Vitalício	50%

Dados do(s) pensionista(s), a partir da sua inclusão em folha

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FERNANDO HENRIQUE GALVÃO CRUZ	Companheiro	Vitalício	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §1º; 31 e caput da art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 03 de dezembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

Protocolo 146066

PORTARIA Nº 053/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1547.0323/2026 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Lusiane Oliveira Flexa** - Advogada da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia do Gabinete da Presidência - GAB/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que encontra - se de licença médica, no período de 20 a 25 de abril de 2026.

Macapá - AP, 20 de abril de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 146159

PORTARIA Nº 54/2026 - AMPREV

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e respectivas Equipes de Apoio, no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação estadual aplicável.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO:

- o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à condução dos procedimentos licitatórios por **Agente de Contratação** e, na modalidade pregão, por **Pregoeiro**, ambos auxiliados por equipe de apoio, nos termos da legislação vigente;
- a necessidade de **institucionalização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos de contratações públicas** no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV, em consonância com as boas práticas de governança;
- a obrigatoriedade de observância das **normas gerais de licitações e contratos administrativos**, bem como da **legislação estadual do Estado do Amapá** que regulamenta a matéria, em especial:
 - Decreto nº 1.715/2023 - GEA;
 - Decreto nº 1.716/2023 - GEA;
 - Decreto nº 7.731/2025 - GEA;
 - Decreto nº 463/2022 - GEA;
 - Instrução Normativa nº 001/2021;
 - Instrução Normativa nº 01/2022;
- a necessidade de observância dos **princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às contratações públicas**, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções e governança;
- a imprescindibilidade de **fortalecimento dos mecanismos de controle interno, gestão de riscos e**

integridade, com vistas à mitigação de falhas, prevenção de irregularidades e promoção da segurança jurídica nos processos de contratação;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 1º. Designar o servidor **Daniel Nunes da Silva**, para exercer a função de **Agente de Contratação** da AMPREV, competindo-lhe a condução dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designada a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação**, composta pelos seguintes servidores:

I - **José Bernardino Dias Júnior.**

II - **Vanessa Paiva Pacheco.**

Art. 3º. Compete ao Agente de Contratação:

I - conduzir o procedimento licitatório em suas fases;

II - promover o regular andamento do certame;

III - decidir sobre atos e ocorrências do processo;

IV - praticar os demais atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

**CAPÍTULO II
DO PREGOEIRO**

Art. 4º. Designar a servidora **Anny Carolyne Ferreira Galeno de Deus**, para exercer a função de **Pregoeira** da AMPREV, responsável pela condução da modalidade pregão.

Art. 5º. Fica designada a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, composta pelos seguintes servidores:

I - **José Bernardino Dias Júnior.**

II - **Vanessa Paiva Pacheco.**

Art. 6º. Compete ao Pregoeiro:

I - conduzir a sessão pública do pregão;

II - receber, examinar e decidir impugnações e esclarecimentos;

III - conduzir a fase competitiva de lances;

IV - verificar a conformidade da proposta e habilitação;

V - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VI - praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 7º. As Equipes de Apoio prestarão suporte técnico, administrativo e operacional, competindo-lhes:

I - auxiliar na instrução processual;

II - realizar análises documentais;

III - apoiar a condução das sessões e fases da licitação;

IV - executar diligências necessárias ao regular andamento dos processos.

Art. 8º. Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, observada a responsabilidade individualizada.

Art. 9º. Nas hipóteses que envolvam bens e serviços especiais ou quando a complexidade do objeto assim justificar, poderá ser instituída **Comissão de Contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. A atuação dos agentes públicos designados deverá observar:

I - a **Lei nº 14.133/2021**;

II - a legislação estadual do Estado do Amapá aplicável às contratações públicas;

III - os regulamentos, instruções normativas e atos internos da AMPREV;

IV - as orientações da Procuradoria Jurídica e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 023/2024/AMPREV, cessando seus efeitos a partir da entrada em vigor deste ato, ressalvados os atos praticados sob sua égide.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

Nair Mota Dias

Diretora-Presidente da AMPREV

Protocolo 146161

RESOLUÇÃO Nº 7/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, incisos XVII e XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2025.261.1102228PA,

Considerando que a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS/AP, referente ao exercício de 2026, apresentada pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV, foi regularmente submetida à apreciação do Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, tendo sido aprovada por unanimidade;

Considerando o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 2025, que prevê a possibilidade de revisão da Política Anual de Investimentos no curso de sua execução, desde que devidamente justificada, inclusive para fins de adequação às condições de mercado ou à superveniência de nova legislação;

Considerando, ainda, que a proposta da 1ª Revisão da Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS/AP, para o exercício de 2026, apresentada pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, foi regularmente apreciada e aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a **1ª Revisão da Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS/AP, referente ao exercício de 2026**, com a consequente alteração do item 8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

(...)

As receitas provenientes de arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente no fundo de investimento BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC de FI Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 63.197.387/0001-38), até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

(...)

Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações do fundo de investimento BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC de FI Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 63.197.387/0001-38), exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados mensalmente ao Comitê de Investimentos.

Havendo insuficiência financeira para pagamento das despesas administrativas e previdenciárias do mês corrente, os recursos poderão ser buscados em outros fundos de mesma classe do BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC de FI Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 63.197.387/0001-38), com o mesmo enquadramento, devendo ser comunicada a operação ao CIAP em até 05 (cinco) dias úteis.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 20 de abril de 2026.

Nair Mota Dias

Presidente do CEP

Protocolo 146169

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às **onze horas e trinta e três minutos**, teve início a **Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanhava a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número três de

dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **Videoconferência:** Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. **ITEM 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Os Conselheiros **Jesus de Nazaré Almeida Vidal** e **Jackson Rubens de Oliveira** encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMPREV:** A Presidente **Nair Dias**: “Informo que a presente reunião foi convocada para apreciação da minuta de resolução que versa sobre a observância do princípio da segregação de funções no âmbito da estrutura de governança dos investimentos da AMPREV. A proposta em análise busca alinhar a atuação do nosso Regime Próprio de Previdência Social às melhores práticas de governança previdenciária, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Esclareço que a referida minuta não se destina a impor restrições de caráter individual a quaisquer agentes públicos, mas, sim, a instituir medida de natureza institucional, voltada a assegurar a adequada segregação de responsabilidades entre aqueles que exercem funções executivas na gestão da AMPREV e aqueles incumbidos da coordenação e deliberação dos processos de investimentos. Coloco, portanto, a minuta em discussão, franqueando a palavra aos Conselheiros que desejarem se manifestar acerca da proposta apresentada.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Quero destacar a iniciativa, da Presidente Nair em razão dessa segregação de funções me parece bem adequada e alinhada ao que já prevê a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, que estabelece a segregação de responsabilidades no âmbito do processo decisório de investimentos. Então, essa medida não inova, porque a nossa regulação já prevê essa segregação de responsabilidade, mas penso que a gente fortalece a governança ao fixar isso num ato interno, do nosso Conselho Deliberativo, porque a governança é o que pode de fato ampliar os nossos horizontes, no sentido de obter as oportunidades do mercado, mas com a transparência devida e demonstrando, principalmente para sociedade, que a AMPREV trabalha de forma profissional e impessoal

quando se trata dos investimentos. É assim que eu tenho entendido a matéria e parabeno a Presidente pela iniciativa também”. Conselheiro **Rilton Montoril**: “Há, ainda, uma alteração que gostaria de sugerir. Entendo que a citação, nesse ponto, possui caráter meramente formal. Logo no início, especialmente no trecho em que o Conselheiro Jackson sugeriu modificação, compreendo que a menção correta, no dispositivo referente ao artigo 103, seria ao inciso XVII, uma vez que este trata da competência do CEP para edição de resoluções. Ademais, entre o artigo 5º e o inciso II do artigo 18, sugiro o acréscimo do artigo 13, inciso VI. No que se refere aos dois últimos parágrafos, considerando que a presente resolução possui natureza atemporal, ou seja, trata-se de ato normativo destinado a produzir efeitos em mandatos futuros, entendo que tais dispositivos não devem constar no texto, por se referirem a uma situação específica e transitória, relacionada à necessidade de recomposição e à aprovação da indicação do nome da Presidente à época. Trata-se, portanto, de condição excepcional e momentânea. Assim, por se tratar de norma de caráter geral e permanente, entendo que tais menções devem ser suprimidas do texto da resolução. Quanto ao mérito propriamente dito, entendo que a proposta é adequada e encontra-se alinhada aos princípios de governança corporativa, notadamente no que se refere ao compliance e à prestação de contas. Essa é a minha contribuição, Presidente.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Primeiramente, Presidente, parabeno pela iniciativa. Trata-se de medida que se apresenta como resposta oportuna diante do momento sensível vivenciado pela AMPREV, especialmente no que se refere aos investimentos realizados e às situações decorrentes. Registro, portanto, minha admiração e congratulações pela proposição da presente resolução, declarando, desde já, meu voto favorável”. Conselheiro **Thiago Lima**: “Presidente Nair, parabeno pela iniciativa da presente resolução ora submetida à apreciação deste Conselho, a qual conta com o meu integral apoio.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Primeiro ponto, com relação à resolução, eu concordo de antemão com a manifestação do Conselheiro Rilton. Acho que aqueles pontos devem ser excluídos dos considerandos, porque ela refere-se à estrutura, ainda que contextualizada numa situação temporária, mas devem ser excluídas. E também não precisa mais constar a expressão a de referendo, porque o Conselho está deliberando. Então é a Presidente que edita a resolução em nome do Conselho. Esse ponto eu acho que também precisa se alterar a redação, só desse erro que a gente chama de erro material. No mais, parabenizar pela iniciativa. Eu acho que a governança, quanto mais dividida, permite maior controle. Eu tenho apenas uma única preocupação com relação ao fundo de investimento, se nós mantemos ou não, ou se estabelece em resolução, nesse contexto desta resolução, aquela ressalva de que a Diretoria Executiva só caberia executar as decisões unânimes. Eu acho pertinente essa ressalva que a gente fez, no início da crise, e acho relevante que ela seja mantida. Então, eu pediria que se acrescentasse um dispositivo, que pode ser também no regimento interno, não precisa ser na resolução, pode ser no próprio regimento interno do Comitê de Investimentos, mas ressalto que ainda consta em ata deliberação do nosso

Conselho de que a Diretoria só pode executar as decisões unânimes. Então, até a revogação desta deliberação do nosso Conselho, essa regra de, vamos dizer, construção e controle, continua a existir. Acho que podemos colocar nesta resolução ou deliberar sobre se cabe ainda manter essa regra ou não, ou incluí-la no regimento interno. Por ora, mantenho essa regra, ainda que ausente na resolução, mas essa é uma discussão que a gente pode travar, e eu acho pertinente em face de todas as circunstâncias e características do próprio Comitê de Investimentos, que, naturalmente, por mandato, sempre vai ter gente nova, em experiência, querendo colaborar, e tudo isso leva a divergências naturais de interpretação e de aplicação quanto aos investimentos, até pela complexidade do mercado. Por exemplo, agora o mercado está extremamente volátil em face às guerras no mundo, e é por isso que eu mantenho a precaução de que suas deliberações a serem executadas devem ser unânimes. E aí eu pediria, então, que fosse acrescentado esse ponto na resolução". Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Presidente, quero cumprimentar Vossa Excelência, parabenizar pela proposta apresentada, e dizer que, desde já, eu concordo com o teor da resolução e com as alterações que foram apresentadas aqui em reunião." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Eu gostaria de fazer uma ressalva em relação à fala do Conselheiro Carlos Tork, porque isso eu acho que a Secretaria teria que checar e trazer essas informações para a gente, mas, pelo que eu lembro, a proposição do Conselheiro Carlos Tork sobre deliberações por unanimidade do Comitê de Investimentos foi discutida no âmbito do Conselho Deliberativo, mas, pelo que me recordo, ela não foi aprovada. Então, eu não sei se estou lembrando errado ou se houve alguma deliberação adicional ao final do julgamento, mas me recordo da sessão em que a matéria foi discutida, e o que lembro é que o resultado foi a não aprovação dessa proposição. Assim, acho que seria adequado a nossa Secretária confirmar esse ponto, para que possamos, então, seguir com a deliberação da resolução que está em pauta." Em atendimento à solicitação formulada pelo Conselheiro Gláucio Bezerra, a Secretária do Conselho Estadual de Previdência, **Lusiane Flexa**, esclareceu que a proposta no sentido de que à Diretoria Executiva competiria apenas a execução de deliberações unânimes do Comitê de Investimentos foi apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork, no âmbito da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 16 de abril de 2025, ocasião em que restou consignado o seguinte registro: "Conselheiro Carlos Tork: "Eu insisto nas minhas falas aqui, essencialmente com relação ao dever de cuidado. Entendo que sempre haverá risco em investimentos é normal. Mas o dever de cuidado é uma maior proteção ao Comitê de Investimentos, para que todas as decisões ou sejam unânimes, ou sejam submetidas à aprovação do CEP. Isso dá maior segurança para todos nós". O Presidente Jocildo Lemos esclareceu ao Conselheiro Carlos Tork que a proposta de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do CIAP requer, previamente, a alteração do regulamento interno do referido Comitê. Diante disso, solicitou ao Conselheiro que encaminhasse formalmente sua proposição à Secretaria do CEP, a fim de que seja incluída na pauta de uma próxima reunião

para análise e deliberação. O Conselheiro Carlos Tork acatou a sugestão e comprometeu-se a apresentar sua proposta em tempo hábil, possibilitando a apreciação pelos demais Conselheiros". Por fim, foi informado que, até a presente data, não havia sido encaminhada à Secretaria do CEP proposta no sentido de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do CIAP. Registra-se que o teor apresentado pode ser consultado por meio da plataforma YouTube, no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=O7DdNjIForU>, bem como na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 16 de abril de 2025, disponível no sítio eletrônico da Amapá Previdência, no Portal da Transparência da AMPREV e no Diário Oficial do Estado do Amapá. Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Presidente, parabenizo à senhora por ter colocado em pauta essa proposição, que é de grande relevância. Pelas manifestações que pude acompanhar, trata-se de matéria considerada unânime." Presidente **Nair Dias**: "Conselheiro Carlos Tork, o senhor vai apresentar essa proposta. Eu entendo perfeitamente a proposta, concordo com a discussão, mas gostaria que, em outro momento, pudéssemos discutir essa matéria. O senhor poderá apresentá-la para nós, não agora, neste momento, em que precisamos, de fato, aprovar a proposta de resolução que está em pauta, mas em momento posterior, para que possamos discutir a proposta que o senhor pretende apresentar, acerca da proposta de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do Comitê". Conselheiro **Carlos Tork**: "Senhora Presidente, eu estou apresentando agora; é uma matéria muito simples, não precisa formalizar. Vossa Excelência pode entender que não cabe na resolução. Eu entendo que cabe, então cabe ao Conselho deliberar. Eu acho que é uma proposição cabível, pertinente e que deve ser incluída na resolução. E, então, o Conselho delibera se inclui agora ou no regimento interno." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Então, eu sou propenso a concordar com a Presidente sobre a gente discutir essa matéria, talvez na próxima reunião, a partir da formalização da proposta. Eu também sou propenso à sua não aprovação. Explico, seu penso que em alguns momentos as reações do Comitê de Investimentos, sob determinados aspectos de mudanças regulatórias ou então mudanças no ambiente econômico do país exigem decisões rápidas e, por vezes essas decisões não são unânimes. Porque nem todos os Conselheiros, os componentes do Comitê de Investimentos pensam da mesma forma. E isso é natural. Os colegiados, o nosso aqui não aprova sempre por unanimidade as resoluções. Imagine se a gente tivesse que mandar para uma outra instância qualquer matéria que não fosse aprovada por unanimidade no âmbito do Conselho Deliberativo. Isso certamente atrasaria algumas matérias, algumas pautas e algumas iniciativas da própria administração. Então eu penso que a gente deve fazer uma discussão mais detida sobre a proposição, e ter uma discussão mais ampla. Por esse motivo, eu apoio a proposição da Presidente no sentido de se discutir essa matéria numa reunião específica". Conselheiro **André de Souza**: "Conselheiro Carlos Tork, entendo que poderíamos tratar essa matéria no âmbito da deliberação do regimento interno do Comitê, considerando que será apreciado por este Plenário. O que o Senhor acha?" Presidente **Nair**

Dias: “A minha proposta é que a gente possa levar essa discussão para uma próxima reunião, inclusive considerando a proposta do Conselheiro André, de apreciar a matéria conjuntamente com o regimento interno, porque eu entendo perfeitamente a preocupação, tanto do Conselheiro Carlos Tork quanto do Conselheiro Gláucio, até mesmo em razão da dinâmica que se estabelece, muitas vezes, diante da necessidade de aprovação de determinados investimentos. E, quando se adota a regra de unanimidade, acaba-se, de certa forma, restringindo a atuação da própria Diretoria Executiva, pois a exigência de unanimidade no Comitê torna essa regra mais rígida. Assim, entendo que precisamos avaliar essa questão com maior cautela. Essa é a minha proposta.”

Conselheiro Paulo Vaz: “Eu acho importante a realização de uma reunião específica para tratar exclusivamente desse assunto, considerando o atual momento da AMPREV. Entendo ser relevante a convocação de uma reunião extraordinária para que possamos discutir essa questão da unanimidade no Comitê. Esse é o meu ponto de vista.”

Conselheiro Alexandre Monteiro: “Presidente, apenas para enriquecer o debate, gostaria de destacar e, neste ponto, peço vênica ao Conselheiro Carlos Tork, para acompanhar o entendimento do Conselheiro Gláucio que essa matéria também encontra disciplina na Política de Investimentos da AMPREV. E, caso haja a intenção de alteração e aqui não estou adentrando no mérito, seria necessário promover, igualmente, a revisão da Política vigente de 2026, especificamente na página 34, que trata da definição da aplicação de recursos. Assim, essa eventual vedação à aplicação ou pretensa restrição, apenas nos casos de unanimidade, uma vez aprovada, demandaria, a meu ver, a adequação da referida Política, tendo em vista que ela já disciplina o procedimento a ser adotado quando a Diretoria Executiva se opõe a cumprir as deliberações ou recomendações do CIAP. Portanto, caso avancemos no sentido da exigência de unanimidade, entendo que, inevitavelmente, será necessária a alteração da Política de Investimentos. Diante disso, considero oportuno que essa matéria seja discutida em momento posterior. Essas são as minhas considerações.”

Conselheiro Carlos Tork: “Senhora Presidente, vou retirar a proposição neste momento, considerando que se trata de matéria que demanda uma discussão mais aprofundada, especialmente em sua vinculação com a Política de Investimentos, tendo em vista que esta pode estabelecer limites distintos para decisões unânimes e não unânimes, uma vez que já há esse controle previsto na referida política, conforme mencionado pelo Conselheiro Alexandre.”

A Presidente Nair Dias, após encerradas as discussões, deu início à votação da minuta de resolução que trata da segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV, com as alterações propostas pelos Conselheiros Jackson de Oliveira e Rilton Montoril.

Votação: Os (as) Conselheiros (as) **Luciane Rodrigues, Thiago Lima, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Rommel de Brito, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril e Michele Cavalcante** manifestaram voto favorável à aprovação da minuta de resolução que dispõe sobre a segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV, com a incorporação

das alterações propostas pelos Conselheiros Jackson de Oliveira e Rilton Montoril. Por sua vez, os Conselheiros **Carlos Michel e Gláucio Bezerra** proferiram voto favorável à aprovação da referida minuta de resolução, condicionando-o, contudo, à adoção exclusiva da alteração proposta pelo Conselheiro Jackson de Oliveira.

DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta de votos, resolve: 1º Fica vedado ao(à) Diretor(a)-Presidente da AMPREV o exercício da função de Coordenador(a) do Comitê de Investimentos do Estado do Amapá - CIAP, em observância ao princípio da segregação de funções e às boas práticas de governança previdenciária. 2º A designação para a função de Coordenador(a) do CIAP deverá recair sobre membro que não exerça função executiva na estrutura administrativa da AMPREV.

Encerrando os trabalhos, a Presidente **Nair Mota Dias** expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às doze horas e trinta e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, seis de março de dois mil e vinte e cinco.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CÍVIS

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 146173

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e dezenove minutos, iniciou a **Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dois de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **Videoconferência**: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal encaminhou, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua justificativa de ausência, a qual foi devidamente acatada, ficando a falta abonada nesta reunião. Presidente

Nair Dias: “É uma honra recebê-los todos aqui. É uma honra estar presidindo hoje a AMPREV e claro, esse Colegiado. Então, quero agradecer a presença de todos os Conselheiros que estão aqui presentes e também os nossos Conselheiros que estão online, e me colocar à disposição desse Colegiado. Como disse, para mim é uma honra estar hoje aqui na AMPREV, sabendo que venho de uma área onde também presávamos pela transparência, pelo compromisso com a sociedade e hoje aqui na AMPREV também representando os servidores, os nossos aposentados, nossos pensionistas para garantir justamente o fortalecimento de toda política da previdência para esses servidores, aposentados e pensionistas”.

ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 13/01/2026:

A Presidente Nair Dias abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO**: A Ata da 1ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 13/01/2026, foi aprovada por unanimidade. **ITEM - 5 - INDICAÇÃO E APROVAÇÃO -**

01(UM) REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMPREV, PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CIAP, BIÊNIO 2023-2025:

Presidente **Nair Dias**: “Bem, gostaria de submeter à apreciação dos nobres colegas o meu nome para também fazer composição desse comitê”. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, primeiro lugar, eu quero saudar a sua chegada aqui, à presidência da AMPREV e desejo que a sua gestão seja profícua, e que a gente trabalhe em comunhão, considerando o Colegiado do CEP, para que a AMPREV continue apresentando os melhores resultados possíveis para a sociedade, não só em termos de rentabilização dos ativos da Carteira de Investimentos, mas também em relação aos procedimentos de benefícios, aposentadorias, pensões, e toda a dinâmica administrativa que permeia as funções de Presidente da AMPREV. Então eu desejo sucesso nessa sua nova missão e me coloco também à disposição para apoiar, dentro dos assuntos que envolvem o Conselho Estadual de Previdência. O que eu gostaria de destacar, Presidente, em relação à sua indicação para o Comitê de Investimentos, é que eu vejo como necessária, dado que, é importante que o Presidente participe, das matérias e tenha conhecimento daquilo que o Colegiado do Comitê de Investimentos, delibera, discute e planeja, para o futuro dos investimentos da Carteira da AMPREV. De modo que eu já adianto que eu concordo e voto favoravelmente a sua indicação”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, permita, primeiro parabenizá-la, dizer que mais um desafio juntos e por isso já testemunho a sua dedicação, inicialmente como Corregedora do Estado, depois como Secretária de Saúde e estamos juntos também nessa. Entendo que inclusive a sua ponderação, o seu modo de tratar muito relevante nesse momento delicado que a gente não pode esquecer que passa a situação dos investimentos. Então eu tenho certeza que Vossa Excelência, com a peculiaridade que trata os assuntos sérios do Estado, também é extremamente necessária neste momento no Comitê. Eu também referendo, não só para os colegas Conselheiros que não

tiveram oportunidade de trabalhar com a Presidente Nair, eu posso testemunhar a sua dedicação, o seu conhecimento e extrema seriedade em tudo que trata, seja como Corregedora do Estado, seja como Secretária Estadual de Saúde. Então, lhe parabeno, é um prazer tê-la aqui, certamente mais uma vez trabalhando juntos e também voto pela aprovação do seu nome no Comitê de Investimentos". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, eu, tenho certeza que é uma missão muito difícil conduzir a Amapá Previdência. Se eu não me engano, Amapá Previdência está entre os cinco maiores RPPSs do Brasil. Então é uma missão realmente muito difícil e como eu disse conhecedor da vossa competência, eu tenho certeza que a sua gestão manterá a Amapá Previdência nos trilhos de desenvolvimento e com altos índices de governança corporativa. Nós estamos agora no nível III e eu tenho confiança que em breve a AMPREV chegará ao nível IV. Portanto, parabéns pela missão e desejo toda sorte nessa nova caminhada. E adiantando o meu voto também, eu sou favorável ao seu nome para compor o Comitê de Investimentos". Conselheira **Anne Marques**: "Doutora Nair, minha amiga e grande companheira de jornada de trabalho na gestão pública, eu me sinto muito honrada, de poder estar aqui contribuindo, mesmo na condição de Conselheira Suplente, nas oportunidades que a gente tem, a gente está aqui para contribuir. E tê-la conosco, como nossa Diretora-Presidente, é uma honra, mais uma satisfação em poder dividir, compartilhar, esse momento com a senhora, uma vez que toda a sua competência já foi destacada aqui nas falas anteriores, não tem nada a ser questionado, pelo contrário, a gente recebe, a senhora com muita satisfação, tendo a compreensão de que todo esse trabalho que foi feito até então na AMPREV, de alta governança, de alta confiabilidade, de ter realmente um compromisso com a gestão pública de forma transparente, isso há de continuar. Então, lhe desejar realmente boas-vindas e um bom trabalho exitoso, que a gente possa sim passar por esse momento difícil que infelizmente nós estamos passando, em razão dos investimentos, mas que infelizmente, ou felizmente, a depender do ponto de vista, nós não estamos sozinhos nesse processo. Nós não somos os únicos a passar por essa turbulência, mas eu não tenho dúvida que nós passaremos por ela e vamos continuar com esse RPPS, totalmente em desenvolvimento, em progresso, em ascensão, porque é o nosso futuro. Nós estamos trabalhando hoje no presente, tendo uma perspectiva de um futuro garantidor. Então, desejar realmente a senhora boas-vindas e com certeza conte com o nosso voto para que a senhora possa estar à frente também do Comitê de Investimentos". Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Doutora Nair, primeiramente, em nome de Deus já lhe desejar as boas-vindas e dizer da minha grande satisfação em tê-la como Diretora-Presidente, representando aí todas nós mulheres, encabeçando essa pasta que é tão complexa e ao mesmo tempo importante, relevante, eu digo como aposentada, e representante também dessa cadeira de aposentados e pensionistas. Eu vou me associar às palavras da Conselheira Anne, e também falar da sua excelente carreira como gestora, como já foi dito também pelo Conselheiro Carlos Tork, que com certeza deve ter ombreado aí essa caminhada mais perto

do que nós aqui, que estamos tendo esse primeiro contato com a senhora. Mas também já deixar o meu apoio, já deixar o meu voto, também ratificar as palavras do Conselheiro Gláucio, da importância da senhora está presente no Comitê de Investimentos como gestora agora, dessa grande máquina que é a AMPREV, e realmente trabalha hoje para que as coisas aconteçam futuramente, já que é o nosso dinheiro que está lá. É o nosso futuro, eu digo isso como aposentada mais uma vez, e também já pensando nos meus colegas que daqui a pouco estarão aqui nessa posição privilegiada. Eu quero terminar dizendo que a senhora pode contar com meu voto e também como sua Vice-Presidente estou aqui à sua disposição, a hora que precisar sentar, conversar, e dizer que todos nós somos acessíveis, estamos aqui para se tomar e contribuir". Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Presidente, eu quero lhe parabenizar pela nomeação e espero sinceramente que a senhora consiga demonstrar toda a competência que tem sido atribuída por todas as pessoas que já falaram anteriormente a mim. É um momento difícil na AMPREV, nós sabemos disso, mas tenho certeza que bem instruídos e bem conduzidos, nós vamos conseguir superar todos os obstáculos que ainda poderão eventualmente acontecer pelo caminho. Eu lhe desejo uma excelente sorte e aproveito a oportunidade para antecipar meu voto, pela sua presença no Comitê de Investimentos da Amapá Previdência". Conselheiro **Natanael Miranda**: "Presidente, fica aqui o meu desejo de boa gestão, eu peço a Deus que esteja abençoando a senhora nesse novo trajeto, nesse novo desafio, pois a senhora chega no momento em que a AMPREV precisa, realmente mostrar que a gente está trabalhando de forma séria para garantir, a aposentadoria dos servidores públicos. Fica aqui meu desejo e meu carinho de sucesso para senhora, e também meu respeito, vejo que muitas pessoas lhe conhecem, eu não conheço pessoalmente, mas pelo seu currículo aqui podemos ver que é uma pessoa capacitada, que vem no momento certo para nos representar na Presidência da AMPREV. Já adianto também meu voto, dizer que aprovo a sua ida para o Comitê de Investimentos e desejo aqui todo o sucesso do mundo para senhora, e que consiga realmente elevar os nossos fundos aos patamares esperados". Conselheiro **Lucas Abrahão**: "Presidente, agora lhe cumprimentando nessa primeira reunião que a senhora preside, cumprimentando a sua Vice-Presidência, toda a sua Diretoria, todos os Pares, falar um pouco aqui em nome também do Governo, porque a cadeira que eu ocupo é uma das cadeiras do Governo, da confiança que o governador Clécio tem na senhora. E não é de hoje, eu acho que todos aqui sabem que a Doutora Nair foi a Controladora do Prefeito Clécio durante os 8 anos, fez um trabalho fantástico, melhorou todos os índices de transparência da Prefeitura Municipal de Macapá, todos os índices de regularidade, de conformidade, de controle interno. Então isso é currículo, é um legado dela, é algo que ninguém tira. No Governo, foi a nossa primeira Controladora, nos dois primeiros anos, assumiu a Secretaria de Saúde e conseguiu fazer proezas na Secretaria de Saúde. A Doutora Nair demonstrou uma versatilidade, uma capacidade de superação, de determinação, de resiliência admirável. Eu sou um

admirador do seu trabalho, Presidente Nair, e de todas as qualidades que lhe circundam. Eu tenho certeza que o Governador escolheu corretamente quando ele lhe indica a Presidência da AMPREV, por toda a sua credibilidade, o seu know-how, a sua bagagem e pela sua capacidade de ser justa, inclusive, ser justa com o seu antecessor que pediu para sair para que não se aventasse nenhuma possibilidade de impedir algum tipo de investigação, de impedir algum tipo de acesso a informações, uma atitude nobre, uma atitude de grandeza do tamanho que nós conhecemos o ex-presidente Jocildo, eu quero deixar aqui também registrado, que o Governo tem muita confiança nos atos que foram feitos, tem muita confiança na pessoa do Jocildo, muita confiança em todo esse processo que foi conduzido. Mas de fato, agora a gente está à disposição. O Governador Clécio foi inclusive perguntado por um jornalista no domingo passado e fez questão de responder, mas achou-se por bem do afastamento, da exoneração para que entrássemos em ritmo de normalidade. Isso é natural e a gente vai conseguir, para concluir, não apenas entrar em normalidade, como continuar avançando. A Doutora Nair, recebe uma AMPREV que teve o seu patrimônio ampliado em 40%, recebe uma AMPREV com ótimos números, que avançou de 2023 para cá e que hoje garante com ainda mais segurança os seus segurados, aqueles que dependem do RPPS, dão tranquilidade, podem dormir tranquilos, que tem até o final da década de 50 dos anos 2000, garantidos. E tenho certeza que com a sabedoria, com a parte técnica, com as melhores práticas, melhores instruções, conseguiremos esticar isso ainda mais, e vamos conseguir. Então, Doutora Nair, sucesso, deixo também consignado o voto favorável à sua participação no Comitê de Investimentos e conte conosco novamente, como já tinha dito aqui". Conselheiro **Thiago Lima**: "Gostaria de dar as boas-vindas à nossa Presidente Nair, seja muito bem-vinda, à presidência do nosso CEP. Aqui fazemos parte com muito orgulho, e gostaria de fazer das palavras do Secretário Lucas, em nome do Governo, todas as palavras do Secretário Lucas, que falou agora a pouco e também nos colocar à disposição, de todos os trabalhos aqui feitos no CEP e também já queria adiantar o meu voto pela aprovação do seu nome no Comitê de Investimentos. Um grande abraço e Deus abençoe a sua gestão." Conselheiro **Paulo Vaz**: "Presidente, gostaria de registrar e ratificar as manifestações dos demais Conselheiros, ao tempo em que lhe desejo êxito e dedicação nesta nova jornada, sempre pautada na legalidade e na busca pelo melhor interesse da AMPREV. Nesse sentido, antecipo meu voto favorável à aprovação de seu nome para o Comitê de Investimentos." **Votação**: As Conselheiras e os Conselheiros que anteciparam seus **votos favoráveis à aprovação do nome da Diretora-Presidente da AMPREV, Nair Mota Dias, para compor o Comitê de Investimentos da AMPREV**, na qualidade de representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência, foram: **Luciane Rodrigues, Anne Marques, Lucas Abrahão, Thiago Lima, Carlos Tork, Paulo Vaz, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra e Rilton Montoril**. Conselheiro **Rayfran Barroso**: "Quero aqui dar boas-vindas à nova Presidente e desejar que ela possa desenvolver um trabalho de excelência,

especialmente diante do momento atual vivenciado pela AMPREV. Há muitas informações divulgadas por parte da imprensa que não condizem com a realidade, e é fundamental que a AMPREV atue com transparência, promovendo a devida divulgação dos fatos. Desejo sucesso e declaro meu voto favorável à Presidente, para que possa compor o Comitê de Investimentos. Ressalto, ainda, a importância da união de todos os Conselheiros, para que possamos superar este momento de dificuldade, evitando que informações inverídicas sejam disseminadas e garantindo que a sociedade tenha conhecimento do que realmente está acontecendo na AMPREV." Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Inicialmente gostaria de parabenizar e dar boas-vindas à nossa Presidente, nós já tivemos uma conversa informal há cerca de dois dias. Temos alguns desafios a adotar para melhorar a governança de nosso Instituto de Previdência. A nossa Presidente Nair, ela tem um vasto histórico de serviços prestados ao município, ao estado do Amapá, como bem pontuaram os Conselheiros que me antecederam. Nessa missão, Presidente Nair, eu vou também votar favorável à indicação de Vossa Excelência para compor o Comitê de Investimentos e desde já me coloco à disposição para auxiliá-la no que for necessário". Conselheiro **Jackson Rubens**: "Quero desejar boas-vindas à Diretora-Presidente Nair e dizer que a AMPREV, apesar do momento de dificuldade que vem enfrentando, em razão dos acontecimentos recentes, ainda assim tem crescido e demonstrado resiliência diante de tudo que tem passado. Recentemente, fomos avaliados e nos foi concedido o Pró-Gestão nível III, com 100% das análises atendidas, o que demonstra a solidez da governança da Amapá Previdência. Desejo sucesso no trabalho. Acredito, pelo que já foi manifestado anteriormente pelos demais Conselheiros, que a senhora é, de fato, a pessoa apta a conduzir os trabalhos com excelência, dando continuidade à governança da AMPREV. Desde já, manifesto meu voto favorável à sua indicação para compor o Comitê de Investimentos, a fim de engrandecer ainda mais a instituição e o Comitê, conferindo maior transparência às ações desenvolvidas." Conselheira **Michele Cavalcante**: "Presidente, ratifico o nome da senhora para compor o Comitê de Investimentos e desejo bastante sucesso. Boa sorte!". Conselheiro **André de Souza**: O Conselheiro André parabenizou e deu boas-vindas à Presidente Nair Dias, manifestando, na oportunidade, seu voto favorável à sua nomeação para compor o Comitê de Investimentos. **DECISÃO**: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá aprovou, por unanimidade, o nome da Diretora-Presidente Nair Mota Dias para representar a Diretoria Executiva da AMPREV como membro do Comitê de Investimentos, para o biênio 2023/2025. Presidente **Nair Dias**: "Quero agradecer a cada um dos Conselheiros, todas as manifestações aqui, claro, de carinho, mas principalmente de apoio a essa nova missão. Venho da área da saúde, uma área extremamente complexa, desafio a cada momento, a cada instante e sempre me coloquei à disposição da gestão para estar contribuindo. E aqui na gestão da AMPREV não será diferente. Venho com uma missão, venho a convite do Governador, se me permitam o meu Governador Clécio Luís, para estar à frente aqui dessa

entidade, mas claro, não vou conseguir levá-la sozinha e conto com o apoio indispensável de cada um dos senhores. Então, agradeço aqui todo o apoio e toda a manifestação que foi feita ao meu currículo, a minha pessoa e só tenho à agradecer. Quero deixar registrado neste momento também, que segrego a função de coordenador do Comitê. Então, numa próxima reunião, com certeza, nós iremos escolher esse coordenador que fará a coordenação do nosso Comitê de Investimentos. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, se a senhora me permitir, é uma surpresa. Eu acredito que do ponto de vista da governança, esse seu primeiro ato direcionado ao Comitê de Investimentos representa muito, porque a segregação de funções é um princípio dentro da administração pública. E eu vejo que isso vem de encontro aquilo que a sociedade almeja da AMPREV, que é o aumento da governança, em especial aquela relacionada à Carteira de Investimentos da AMPREV, que tem aproximadamente R\$ 9.4 bilhões reais hoje.

Então eu parabenizo pela sua coragem e também pela atitude aqui tomada hoje”. **ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.147.701588PA - PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE REQUERENTE: BIANCA NEYANNE PEREIRA BELÉM. CONSELHEIRO RELATOR JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA:**

A Presidente Nair Dias concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Jackson Rubens de Oliveira**, que, após cumprimentar os presentes, passou à apresentação de seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de recurso administrativo interposto por Bianca Neyanne Pereira Belém, contra a decisão que indeferiu seu pedido de pensão por morte, em decorrência do óbito de sua avó e ex-servidora, Marcionila dos Santos Pereira, ocorrido em 15 de janeiro de 2024. A recorrente, neta da instituidora, esteve sob a guarda desta, conforme termo de guarda judicial anexado aos autos. O pleito originário foi negado sob o fundamento de que a requerente atingiu a maioria civil em 14 de março de 2023, antes do falecimento da servidora, o que, em tese, extinguiria os efeitos da guarda para fins previdenciários. A administração considerou que o caso não se enquadraria na hipótese de “menor sob guarda” e que não foi comprovada a curatela, instituto aplicável a maiores incapazes. No que tange à alegada incapacidade da requerente, a análise administrativa baseou-se em laudo médico particular datado de 7 de outubro de 2023. A Junta Médica da Amapá Previdência, utilizando-se exclusivamente deste documento, emitiu parecer sucinto, concluindo pela incapacidade definitiva da requerente para os atos da vida civil, contudo, sem a realização de perícia presencial ou a solicitação de exames complementares que aprofundassem o diagnóstico e o histórico da patologia. A controvérsia cinge-se a definir se a requerente, neta maior de idade e supostamente inválida, possui direito ao benefício de pensão por morte deixado por sua avó, servidora pública, considerando-se os seguintes pontos nodais: 1. A possibilidade de equiparação da neta maior e inválida, que esteve sob a guarda da avó, à condição de filha inválida para fins previdenciários, nos termos da legislação aplicável (Lei Estadual nº 915/2005) e da jurisprudência pátria. 2. A suficiência da comprovação da dependência econômica da requerente em relação à avó, especialmente

diante da existência de genitores vivos e com capacidade laboral. 3. A validade e a suficiência da prova de invalidez, e a necessidade de uma instrução probatória mais robusta, incluindo perícia médica oficial presencial e documental e avaliação biopsicossocial. O direito à pensão por morte é regido pela legislação vigente à data do óbito do instituidor, em observância ao princípio *tempus regit actum*, consolidado na Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). No caso, aplica-se a Lei Estadual nº 0915/2005, que em seu art. 10, IV, define como dependente o filho inválido ou com deficiência intelectual ou mental. Embora o rol de dependentes seja, em regra, taxativo, a jurisprudência dos tribunais superiores tem evoluído para proteger situações onde a dependência e a vulnerabilidade são manifestas, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção social. O fato de a requerente ter atingido a maioria antes do óbito da avó não é, por si só, um óbice intransponível ao reconhecimento do direito. A jurisprudência tem admitido a equiparação do neto inválido, que esteve sob a guarda do avô/avó, à condição de filho inválido. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo já decidiu que, comprovada a invalidez anterior ao óbito e a existência de guarda, o neto maior incapaz preenche os requisitos para o benefício, equiparando-se ao filho maior inválido (TJ-ES - AGRADO DE INSTRUMENTO 50010036620248080000). O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) compartilha de entendimento similar, afirmando que, comprovado que o neto se tornou inválido quando ainda estava sob a guarda definitiva do avô, ele se equipara a filho maior inválido, com dependência econômica caracterizada (TRF-4 - Apelação Cível 50249587020164047108 RS). Portanto, a análise não deve se limitar à extinção formal da guarda pela maioria, mas sim verificar se a invalidez, preexistente ao óbito, e a dependência econômica, que justificaram a guarda em primeiro lugar, persistiram. A dependência econômica é requisito essencial. No caso de neto, ela não é presumida e deve ser robustamente comprovada. A existência de pais vivos e capazes, a princípio, direciona a eles o dever de sustento. Contudo, a jurisprudência não afasta de plano o direito à pensão da avó se ficar demonstrado que esta era a principal ou a única provedora das necessidades da neta, suprimindo uma lacuna deixada pelos genitores. Conforme decidido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a existência de auxílio financeiro não se confunde com dependência econômica, que deve ser imediata e exclusiva (TRF-3 - APELAÇÃO CÍVEL: ApCiv 50023521820184036102). No presente caso, os autos carecem de provas materiais contundentes de que a subsistência da requerente (moradia, alimentação, saúde, vestuário) era provida substancial ou exclusivamente pela avó. A simples declaração de coabitação com a genitora após o óbito não elide, por si só, a possibilidade de dependência anterior, mas impõe a necessidade de uma investigação aprofundada, por meio de estudo socioeconômico. A questão central que impede uma decisão de mérito, seja para deferir ou indeferir o pleito, é a flagrante insuficiência da instrução processual. O laudo médico apresentado é precário e não atende aos requisitos técnicos para a comprovação da invalidez para fins previdenciários. A

atuação da Junta Médica da AMPREV, ao emitir parecer conclusivo com base em tal documento, sem realizar perícia presencial e multidisciplinar, viola o devido processo legal administrativo. A jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de uma apuração criteriosa da incapacidade. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em caso análogo, anulou sentença por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para a realização de prova pericial e testemunhal, essenciais para a correta aferição da invalidez e da dependência econômica do neto maior inválido (TRF-3 - RECURSO INOMINADO CIVIL: RecInoCiv 50003171020224036308). Assim, a manutenção do indeferimento com base na maioria civil e na fragilidade das provas atuais seria prematura e configuraria cerceamento do direito da requerente de produzir as provas necessárias à demonstração de seu direito. Diante do exposto, conclui-se que: a) A maioria civil da recorrente não é, isoladamente, fundamento para afastar o direito à pensão, sendo juridicamente possível a equiparação da neta inválida à condição de filha inválida, desde que comprovados os requisitos legais. b) A invalidez e a dependência econômica não foram devidamente apuradas na instância administrativa inicial, havendo carência de provas essenciais, como perícia médica oficial presencial e documental, avaliação biopsicossocial e estudo socioeconômico. c) A anulação do ato de indeferimento é medida que se impõe para garantir o devido processo legal e permitir a correta e justa análise do pleito".

Voto do Conselheiro Relator Jackson Rubens de Oliveira: Ante o exposto, voto pelo provimento parcial do recurso administrativo, para: 1. Anular a decisão de indeferimento do benefício de pensão por morte. 2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Benefícios da Amapá Previdência para que promova a reabertura da instrução processual, com as seguintes diligências indispensáveis: a. Realização de perícia médica oficial (presencial e documental) e multidisciplinar na requerente, a fim de atestar, de forma conclusiva, a existência, o grau e a data de início da incapacidade, nos termos da legislação. b. Realização de avaliação biopsicossocial por equipe competente, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). c. Elaboração de estudo socioeconômico para comprovar, de forma robusta, a dependência econômica da requerente em relação à avó na data do óbito. 3. Após a instrução, seja proferida nova decisão devidamente fundamentada. 4. Determinar a prioridade na tramitação do processo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão das diligências, em observância aos princípios constitucionais da proteção social, da eficiência e da dignidade da pessoa humana".

Conselheiro Gláucio Bezerra: "Presidente, observando atentamente aqui o relatório, tem alguns aspectos aqui que eu considero importante destacar. Um deles, que me parece que o endereço da requerente é o mesmo do pai e da mãe, ou seja, ela reside, no mesmo endereço do pai e da mãe. E isso é um indício, de que ela é dependente do seu pai e da sua mãe. Outra questão que emerge dos autos é que ela não constava no cadastro da AMPREV como dependente da avó, que faleceu. Então, esse requerimento ocorreu posteriormente para ingresso no cadastro. Isso também torna o caso um pouco

mais complexo. E por último, eu quero destacar que o caso está judicializado e o juiz indeferiu uma liminar, na seara judicial e remeteu o caso para que se esgotasse a via administrativa, via a apreciação aqui do Conselho Estadual de Previdência. Então, eu, com toda vênias ao voto aqui do Conselheiro Relator, eu me sinto propenso a votar pelo indeferimento da questão".

Conselheiro Carlos Tork: "Eu gostaria só de colaborar com a discussão, é que me parece que o voto; primeiro ponto, quando o juiz diz que julga o mérito, ele julgou, resolveu. E a decisão dele na concessão da segurança é que haja a devida análise dentro do fórum administrativo. O fórum administrativo da AMPREV vai, não só a instrução pela Diretoria como também eventual recurso, como o caso que o Conselheiro Jackson está analisando. Então, na minha modéstia interpretação, o voto do Conselheiro Jackson não se contrapõe à decisão judicial, ao contrário, é um complemento, é a execução dela. Então, se à Diretoria Executiva decidiu de uma forma, houve recurso e este Conselho que é a instância máxima administrativa decide que precisa baixar a diligência para ter maior clareza quanto a todos os aspectos econômicos, psicossociais, de parentesco, Conselheiro Gláucio mencionou aí o social, que é o endereço, onde é que mora, não mora, se não era dependente. Isso é um ponto que deve ser analisado com muita calma e as diligências do Conselheiro Jackson me parecem absolutamente pertinentes. Então, eu quero antecipar meu voto para acompanhar o Relator, e acho que a decisão nossa aqui do Conselho não se contrapõe à decisão do magistrado, ao contrário da execução à ela.

Conselheiro Gláucio Bezerra: "Obrigado pelos seus esclarecimentos e acho que o senhor chegou exatamente no ponto que eu queria discutir aqui na sessão, que é a resolução do mérito do processo judicial. E com base na sua experiência, nas suas informações, parece que o processo judicial então resolveu o mérito, deixando a via administrativa livre, para decidir acerca do feito. Nesse caso, então eu passo a concordar com as diligências".

Conselheira Anne Marques: "Tenho a mesma compreensão que o Desembargador Carlos Tork e, para não me tornar repetitiva, deixo de reiterar integralmente suas palavras. Contudo, já havia formado esse entendimento, no sentido de que a esfera judicial já se exauriu, uma vez que o mérito foi analisado, cabendo agora à esfera administrativa a decisão definitiva. Assim, por esse motivo, adianto meu voto, manifestando concordância com o Relator."

Após a discussão da matéria, passou-se à fase de **votação**: Conselheira **Luciane Rodrigues:** "Primeiramente, vou parabenizar o relatório do Conselheiro Jackson, que está muito bem fundamentado. Inclusive, trouxe alguns esclarecimentos acerca de outros casos que temos com frequência no sindicato, que chegam até nós e que esbarram nessa situação entre avó e neto incapaz. Conselheiro, desde já agradeço pelo detalhamento apresentado no relatório. E, agora, acompanhando as palavras do Conselheiro Carlos Tork, manifesto meu voto pela aprovação, com certeza. Fico no aguardo para que possamos receber, posteriormente, a finalização desse processo, quanto ao deferimento ou não por parte da Diretoria." Conselheiro **Lucas Abrahão:** "Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Rayfran Barroso:** "Acompanho o voto do

Relator.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Acompanho o voto do Relator.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Acompanho o voto do Relator.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Acompanho o voto do Relator.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Parabenizo o companheiro Jackson pelo parecer. Acompanho o voto do Relator.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Após as discussões eu acompanho o voto do Relator destacando a necessidade da perícia identificar os elementos que o Conselheiro Carlos Tork narrou em sua manifestação”. Conselheiro **Rilton Montoril**: “Acompanho o voto do Relator.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Eu lembro bem desse processo, eu li todo esse processo. E existem aspectos objetivos e subjetivos nas entrelinhas desse processo, que inclusive me deixam um pouco emocionada. E eu, em respeito à dignidade humana, eu acredito que as diligências vão tirar todas as nossas dúvidas e eu acolho integralmente o voto do Conselheiro Jackson”. Conselheiro **André de Souza**: “Acompanho o voto do Relator.” O voto do Conselheiro **Thiago Lima** não foi registrado, tendo em vista que o Conselheiro se encontrava ausente da sala no momento da votação, em razão de problemas de conexão com a internet. **DECISÃO**: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta, resolve: 1. Anular a decisão de indeferimento do benefício de pensão por morte. 2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Benefícios da Amapá Previdência, para que promova a reabertura da instrução processual, com a realização das seguintes diligências indispensáveis: a) realização de perícia médica oficial, de natureza presencial e documental, bem como multidisciplinar, na requerente, a fim de atestar, de forma conclusiva, a existência, o grau e a data de início da incapacidade, nos termos da legislação vigente; b) realização de avaliação biopsicossocial por equipe competente, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); c) elaboração de estudo socioeconômico, com o objetivo de comprovar, de forma robusta, a dependência econômica da requerente em relação à avó na data do óbito. 3. Após a devida instrução, seja proferida nova decisão, devidamente fundamentada. 4. Determinar a tramitação prioritária do processo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão das diligências, em observância aos princípios constitucionais da proteção social, da eficiência e da dignidade da pessoa humana. Presidente **Nair Dias**: “Parabéns Conselheiro Jackson, pela relatoria do processo. Acredito que cumprida todas as diligências aqui propostas pela sua relatoria, a gente possa encaminhar o mais rápido possível esse processo. **ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - MINUTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA - COORDENADOR DA COMISSÃO**: Conselheiro **Rilton Montoril**: “Presidente, eu queria fazer uma sugestão sobre esse item da pauta. Eu queria sugerir que o CEP analisasse essa minuta do regimento e dos outros regimentos que vão chegar, do Comitê e do COFISPREV, por meio de sessões extraordinárias, porque eu entendo que é um assunto muito complexo, e que vai nortear as nossas atribuições, as nossas sessões, tudo mais que o CEP vai exercer.

Considerando essa complexidade, eu entendo que o mais adequado seria uma extraordinária exclusivamente para esse tema. Entendo que vai demandar muito tempo e a gente precisa dessa especialização, especialmente no tempo. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, eu sigo na mesma direção do Conselheiro Rilton, acho que o tema, para ser exaurido vai consumir muito tempo. Então, o ideal, e é assim que a gente tem praticado aqui em outras situações, inclusive no projeto de lei, de reforma administrativa da AMPREV, fizemos desse modo. Então, eu penso que pautá-lo em sessões extraordinárias seria o ideal. Pauta exclusiva apenas para isso, mas eu quero fazer um adendo que eu vejo a necessidade da gente uniformizar o regimento interno da AMPREV, dispondo sobre todos os órgãos, CEP, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e a estrutura administrativa como um todo. Então eu penso que as instâncias devem enviar as suas propostas aqui para esse Conselho, que é o Conselho Deliberativo, e a partir daí a gente analisar para formular um regimento interno único envolvendo todos os órgãos colegiados e funcionamento administrativo do RPPS. Eu penso que do ponto de vista econômico isso faz sentido. E isso para o cidadão que está ali na ponta é muito mais fácil, de interpretar e verificar como que a AMPREV funciona, em vez de procurar em atos esparsos aí a como funciona o Comitê, o recurso, o Conselho, como é que age os membros do Comitê de Investimentos. Então, dessa forma a gente organiza de uma forma objetiva a questão dos regimentos internos da AMPREV. Então, a minha proposição, seguindo aqui já o que Conselheiro Rilton colocou, é a gente trabalhar nesse sentido, de uniformizar um único regimento para Amapá Previdência”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, primeiro permita historiar brevemente o que aconteceu. Nós integramos uma grande Comissão para fazer a operação da estrutura administrativa da AMPREV, agora como autarquia, a lei foi aprovada. E depois uma nova comissão coordenada por nós e secretariada pelo Conselheiro Rilton para então propor uma minuta de regimento interno do Conselho da Previdência, e cada colegiado ficaria responsável pelo seu, assim se procedeu, seja pelo COFISPREV, seja pelo Comitê de Investimentos. Então, a princípio a nossa minuta, nós fizemos duas reuniões com ata, até para vosso conhecimento. Nossa legislação permite o recebimento de jeton também nessas comissões. Então, por isso que deve ser registrado em ata tudo o comparecimento. Fizemos as reuniões, apresentamos dentro do prazo que o Presidente nos deu a nossa comissão de 30 dias, a nossa proposição de minuto de regimento interno. Eu sou um pouco contra, até me disponho a ser convencido do contrário, de fazer um regimento interno para tudo, se for para todos os órgãos, um único regimento interno. Acho que não vai dar, porque eles tem características muito peculiares. Então, eu sou em princípio contra essa situação de fazer um único regimento interno. Com relação à proposição do Conselheiro Rilton, que em mérito do Conselheiro Rilton, 90% do trabalho da nossa comissão foi ele que fez como secretário executivo. E aí já o parabenizo pelo belíssimo e absolutamente perspicaz trabalho, minucioso, com toda a pesquisa que fez junto aos outros órgãos de previdência, todos com no mínimo três de grau de gestão, nós

entendemos que é interessante tirar uma ou duas reuniões extraordinárias para fechar cada regimento interno. Então, a nossa sugestão é que Vossa Excelência design uma reunião extraordinária para fechar o regimento interno do CEP, uma outra para o regimento interno do Comitê de Investimentos e outra para o regimento interno do COFISPREV. Talvez o do CEP, por ser mais longo, não seja apenas uma, mas é importante limitar, pois, caso contrário, a discussão se estende. É fundamental que todos tenham conhecimento prévio das minutas dos regimentos, com os devidos destaques, para que seja possível consolidar uma proposição de regimento interno em duas ou três horas de reunião. Então, na convocação precisa ser muito claro com relação a isso, a minha sugestão, de delimitar o número de reuniões extraordinárias, porque isso tudo custa e custa muito caro para AMPREV, as nossas reuniões”. Conselheiro **Paulo Vaz**: “Antes de analisar essa situação do trabalho realizado pela comissão do regimento interno, gostaria de saber se é possível a unificação, com a devida análise do jurídico, verificando as possibilidades em relação a essa questão. O Comitê de Investimentos possui regimento interno, assim como o Conselho Fiscal também possui o seu. No meu ponto de vista, o Comitê de Investimentos precisa ter uma estrutura técnica mais robusta; não se trata apenas de elaborar o nosso regimento aqui, mas de avaliar a alteração do regimento interno do CEP sem deixar o Comitê de Investimentos e o Conselho Fiscal desassistidos. Dessa forma, gostaria de saber se existe a possibilidade de unificação, como mencionado pelo Conselheiro Gláucio, ou não, considerando que esses conselhos já existem e possuem estrutura própria.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, gostaria de fazer um destaque pegando o gancho aqui do Conselheiro Paulo, eu acho que a colocação foi muito pertinente. Em primeiro lugar, eu não quero ignorar, o que já foi produzido. Eu acho que a comissão foi liderada pelo Conselheiro Carlos Tork, produziu um material bem adequado e isso, evidentemente, terá que ser aproveitado se a gente puder unificar os regimentos. A sugestão que eu lancei aqui no Conselho foi apenas para que a gente organize, uniformize o regimento que hoje é da AMPREV. O que acontecia na estrutura legal anterior; a gente tinha dois órgãos funcionando aqui. Conselho Estadual de Previdência era um órgão e a AMPREV, que funcionava como serviço social autônomo, era um outro órgão. Hoje isso mudou, AMPREV é um único órgão que tem o CEP, o Conselho Deliberativo como sua instância máxima, mas é apenas um órgão. Então, eu vejo que do ponto de vista organizacional, é mais produtor se a gente uniformizar esses regimentos internos, aproveitando que já foi feito e separando dentro desse ato normativo em títulos ou capítulos específicos para cada colegiado e para o funcionamento administrativo da Diretoria da AMPREV. Então, é apenas uma medida de organização sem desprezar aquilo que já foi produzido na órbita dos colegiados, em relação aos seus regimentos. Poderiam ser, na minha opinião, condicionados dentro desse ato jurídico único, uma resolução da AMPREV”. Conselheiro **André de Souza**: “Então, eu discordo do Conselheiro Gláucio e do Conselheiro Paulo, porque os Conselhos têm especificidades diferentes. Assim, se começarmos a

misturar tudo, acaba complicando para quem está de fora; quando está separado, fica mais claro para quem vem verificar o que é a AMPREV, especialmente no que se refere à transparência. Quanto ao trabalho que realizamos, evidentemente acredito que pouca coisa irá mudar. Apenas faço uma ressalva em relação à fala do Conselheiro Carlos Tork, que mencionou que 90% do trabalho foi do Conselheiro Rilton; discordo totalmente, 90% é muito. Diria que 80% foi do Conselheiro e 20% de nós (risos). Parabéns ao senhor. Um abraço.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Presidente, só para contribuir um pouco com o debate, isso é um tema muito interessante. Tem uma previsão no artigo 102, parágrafo 8º, da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei Complementar nº 177/2025. Esse dispositivo diz que o regimento interno do CEP detalhará sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos Conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores, observadas as disposições desta lei. Considerando a intervenção feita pelo Conselheiro Gláucio, eu não vejo realmente óbice algum em fazer essa consolidação dos três colegiados em apenas um documento. Vai, ser um documento muito extenso, isso é verdade. Mas, considerando que já foi aprovada a minuta do regimento interno do Conselho Fiscal, faltando apenas a aprovação pelo CEP, e que a minuta do regimento interno do CEP já está pronta e será deliberada, faltando apenas a do Comitê de Investimentos, é perfeitamente possível que o nosso colegiado faça essa consolidação, acrescentando as atribuições das Diretorias, uma vez que, de fato, no CEP não constam as atribuições da Diretoria, pois estas já estão previstas em lei. E nós entendemos por bem não colocar no regimento, mas se for realmente atender a sugestão do Conselheiro Gláucio, que é muito pertinente, eu entendo que é correto, o CEP pode muito bem fazer essa consolidação, respeitando o que foi aprovado dentro de cada colegiado. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “E a gente, Conselheiro Rilton, poderíamos aproveitar essa mesma comissão para trabalhar na consolidação desse texto, para que os capítulos conversem ali entre si, mas produzindo, um normativo único para consolidação geral do funcionamento da AMPREV”. Conselheiro **Rilton Montoril**: “É perfeitamente possível. Agora, só por uma questão de operacionalização, a resolução de indicação deveria ser atualizada e o prazo estendido, mas eu entendo que é perfeitamente possível”. Conselheira **Anne Marques**: “Era exatamente esse o esclarecimento que eu gostaria por parte do Conselheiro Gláucio, pois entendo que a sua proposição foi no sentido de oportunizar, não apenas a nós, Conselheiros, mas também à sociedade em geral, que, ao buscar o regimento da nossa instituição, encontre um documento único. Assim, para além de uniformizar os regimentos dos demais órgãos que compõem a AMPREV, a ideia seria ter um único instrumento consolidado, de modo que as pessoas possam ter acesso de forma centralizada, no qual constem o regimento do CEP, as atribuições da Diretoria, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal. Ou seja, além de buscar essa uniformidade e padronização, propõe-se uma formatação única em um só documento, facilitando o acesso à informação, bem como promovendo maior transparência

e publicidade dos nossos trabalhos e diretrizes.”

Conselheiro **Jackson de Oliveira**: “O meu entendimento é de que a parte correspondente ao CEP, que já está pronta, foi elaborada pela comissão designada pelo Presidente Jocildo, na qual o Conselheiro Carlos Tork atuou como coordenador. O que o Conselheiro Rilton propôs foi que possamos realizar a avaliação desse regimento produzido pela comissão em uma reunião extraordinária. Nesse sentido, destaco que essa reunião extraordinária poderia ocorrer nos mesmos moldes adotados pela comissão: apresenta-se a minuta, que já se encontra no grupo dos Conselheiros, e cada um faz seus destaques, trazendo para a reunião apenas os pontos a serem debatidos, evitando que se gaste tempo com a leitura integral do documento e com interrupções desnecessárias. Assim, já se levam os destaques à reunião, o que possibilita maior celeridade no processo. Quanto à proposição do Conselheiro Gláucio, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente, é possível, sim, promover a consolidação dos três regimentos. Contudo, é necessário avaliar cada um separadamente, uma vez que o CEP deverá analisar todos os regimentos, seja do COFISPREV, seja do Comitê de Investimentos, os quais devem passar por este colegiado. Dessa forma, sugere-se a realização de reunião para apreciação dos regimentos internos do CEP, do COFISPREV e do Comitê de Investimentos e, caso seja aprovada a proposta do Conselheiro Gláucio, poderá ser constituída nova comissão, ou atualizada a já existente, para proceder à consolidação, a fim de posterior deliberação pelo Plenário do Conselho.”

Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Gostaria de destacar aqui, rapidamente dois dispositivos, o primeiro seria o artigo 101 da Lei nº 915/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 177/2025, que diz assim: “A AMPREV é composta pelos seguintes órgãos colegiados, e aqui vem o detalhamento dos órgãos, entre eles o Conselho Estadual de Previdência, que faz parte da AMPREV. Isso é diferente do que era regulado anteriormente, em que nós tínhamos AMPREV funcionando como serviço social autônomo, e tínhamos o Conselho Estadual de Previdência funcionando como órgão autônomo. Então, isso com a publicação da Lei Complementar nº 177/2025 mudou. Então, agora se tem a AMPREV como órgão único e ela envolve o Conselho Estadual de Previdência que é o seu órgão de deliberação colegiada máximo. E temos aqui o parágrafo 8º do artigo 102, da Lei nº 0915/2005, diz assim: “O regimento interno do CEP detalhará a sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos Conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores observadas às disposições desta lei.” Então esse dispositivo da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 177/2025, já remete à existência de um regimento consolidado, onde tudo vai ser regulado, a competência dos Conselheiros, o funcionamento administrativo da AMPREV, a organização e o funcionamento do CEP também. Então é baseado nisso que eu vejo, mas não só isso, eu acho que a Conselheira Anne foi muito feliz em se manifestar no sentido de dispor para a população de um instrumento único que possa ser consultado para visualizar a organização e funcionamento de toda a AMPREV”.

Presidente **Nair Dias**: “A proposta do Conselheiro Gláucio

foi no sentido de consolidar em um único instrumento, mas todos os Conselhos contemplados nesse instrumento, justamente ter maior transparência, ser de uma praticidade maior. Então eu entendi desta forma, que esse instrumento seria único, mas claro, jamais deixar de contemplar todos os Conselhos envolvidos que fazem parte da estrutura da AMPREV, mesmo porque o Conselho Fiscal aprovou essa semana a minuta do seu regimento, que virá para apreciação desse Colegiado. A gente já tem um trabalho já bem consolidado nessa linha, eu vejo também que é pertinente nós consolidarmos em um único instrumento”.

Conselheiro **Carlos Tork**: “Presidente, permita-me. Eu acho que o primeiro ponto a ser deliberado é a proposição que o Conselheiro Gláucio apresentou. Para decidir se serão instrumentos individualizados ou se serão consolidados. Em sendo consolidado, a nossa sugestão é, que a comissão possa ser a mesma, ou alterada, mas a comissão tem que receber as minutas de cada órgão colegiado e aí consolidar para poder apresentar uma minuta à este Conselho. Uma minuta consolidada é o inverso do que está sendo proposto. Primeiro, decide-se se haverá consolidação. Sendo a decisão positiva, procede-se à consolidação. Cada órgão terá prazo determinado para encaminhar sua minuta, e a comissão, então, apresentará ao Conselho o texto consolidado para deliberação. Vejam que são quatro órgãos: o CEP, o COFISPREV, o Comitê de Investimentos e a Diretoria. Não tenho conhecimento de que a Diretoria possua regimento interno ou de que haja alguma comissão trabalhando na sua proposição. Assim, será um trabalho um pouco mais longo para a comissão, pois demandará tempo para ajustar todos os pontos. Naturalmente, haverá procedimentos comuns a todos os órgãos colegiados, mas cada um possui suas especificidades, assim como a Diretoria Executiva. Portanto, trata-se de uma decisão a ser tomada por este Conselho, quanto à conveniência de consolidar ou não. Sendo aprovada a consolidação, deverá ser nomeada comissão para esse fim, com a fixação de prazo para sua realização”. Encerradas as discussões, a Presidente **Nair Dias** submeteu à apreciação do Plenário a proposição apresentada pelo Conselheiro **Gláucio Maciel Bezerra**, que trata da **consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência**, procedendo-se, na sequência, à votação. **Votação**: Os Conselheiros **Carlos Tork, Luciane Rodrigues, Anne Marques, Thiago Lima, Rayfran Barroso, Alexandre Monteiro, Jackson Rubens, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e Lucas Abrahão** manifestaram **voto favorável à consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência**. Os Conselheiros **Paulo Vaz, Natanael Miranda e André de Souza** manifestaram **voto favorável à manutenção de regimentos internos individualizados para cada colegiado**. **DECISÃO**: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência resolve, por maioria de votos, aprovar a consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá

Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência. A Presidente **Nair Dias**, informou que aguardará as manifestações no grupo de trabalho do CEP, dos Conselheiros e das Conselheiras interessados em compor a Comissão de Trabalho responsável pela consolidação dos regimentos. Após o encerramento das manifestações, será expedida resolução para a formal nomeação dos membros, com o consequente início das atividades da referida comissão.

ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO - DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024 E JANEIRO A AGOSTO DE 2025.

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA - CHEFE DA DIVISÃO INVESTIMENTOS E MERCADO:

O Conselheiro **André de Souza** solicitou a retirada do item 8 da pauta e sua divisão para apreciação em duas reuniões, em razão da complexidade da matéria e do acúmulo de demonstrativos a serem apresentados, decorrente do lapso temporal sem exposição. Destacou, ainda, que os itens anteriormente deliberados demandaram tempo considerável, em face do adiantado da hora. A Presidente **Nair Dias**, em consenso com o Plenário, acatou a solicitação, informando que os demonstrativos de investimentos referentes ao exercício de 2024 serão apresentados na próxima reunião ordinária, e os relativos ao exercício de 2025, na reunião ordinária subsequente, com vistas à devida atualização das posições da carteira de investimentos da AMPREV. **ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):**

Não houve manifestação. **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** A Presidente **Nair Dias** informou que participará do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e do 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, a serem realizados na cidade de Florianópolis/SC, no período de 04 a 06 de março de 2026. **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Encerrando os trabalhos, a Presidente **Nair Mota Dias** expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e sete minutos. Para constar, a Secretária, **Lusiane Oliveira Flexa**, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 146172

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e dez minutos, iniciou a **Terceira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária **Lusiane Oliveira Flexa** que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número quatro de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV,

para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. **Videoconferência:** Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:**

Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e **Carlos Michel Miranda da Fonseca** encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1102128PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE**

MAIO DE 2025: Após sorteio, a Presidente **Nair Dias** nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.140.1102128PA o Conselheiro **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, com vistas à análise do Balancete Contábil de maio de 2025. **ITEM - 5 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1202255PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE JUNHO DE 2025:** Após sorteio,

a Presidente **Nair Dias** nomeou para a relatoria da matéria objeto do Processo nº 2025.140.1202255PA o Conselheiro **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, com vistas à análise do Balancete Contábil de junho de 2025.

ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ITEM 8 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ, EXERCÍCIO 2026: A) PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI RESPONSABILIDADE LIMITADA, PELO NOVO FUNDO APROVADO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RF CURTO PRAZO FIC DE FI RESPONSABILIDADE LIMITADA, COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHEIRO GLÁUCIO MACIEL BEZERRA: A

Presidência Nair Dias, concedeu o uso da palavra ao Conselheiro **Gláucio Maciel Bezerra**, Coordenador do Comitê de Investimentos, para a exposição técnica acerca da proposta de alteração do item 8 da Política Anual de Investimentos do RPPS/AP, exercício 2026, nos termos abaixo delineados: “Primeiramente gostaria de informar que os membros do Comitê de Investimentos já estão trabalhando na reformulação da Política. E na semana que vem devemos ter novidades sobre isso. Por que nós antecipamos essa matéria sobre o item 8 da Política. Porque nós tivemos um problema pontual na unidade de tesouraria, o Banco do Brasil informou o fechamento do fundo BB Fluxo, que era o fundo utilizado para aplicação automática da arrecadação quando do recolhimento pelos órgãos estaduais. Então, em função disso, a AMPREV

estava sem poder aplicar esse recurso oriundo da arrecadação por dois motivos. O Banco do Brasil fechou o veículo que recebia os recursos da arrecadação e, por outro lado, a Política fixava esse fundo de investimento como destinatário, natural e automático desses recursos. Isso causou um problema imediato, na Diretoria Financeira que comunicou o problema ao Comitê. E o CIAP então deliberou, por um fundo que tem uma natureza semelhante e que foi também indicado pelo Banco do Brasil. O motivo do fechamento do fundo para captação foi em função da nova Resolução nº 5.272/2025, que criou algumas regras de concentração para carteira de alguns fundos de investimento, entre eles o BB fluxo. Então, no caso específico desse produto, a carteira, o patrimônio líquido desse fundo tinha mais de 50% dos recursos oriundos de RPPS, não só da AMPREV, mas de RPPSs do Brasil todo. Muitos RPPSs faziam como a AMPREV, utilizava esse fundo para a estratégia de caixa. Então, em função disso, a Resolução vedou. Agora, os fundos não podem ter captação superior a 50% do PL do fundo, se os recursos forem oriundos de RPPSs. E dessa forma o fundo fechou para a captação. Então o Banco do Brasil disponibilizou um outro produto com carteira muito semelhante e é um produto muito similar, mas é um outro fundo com outro CNPJ. E por esse motivo a AMPREV teve então que ajustar a Política de Investimentos, para dar continuidade nas atividades da Diretoria Financeira. Então, como o assunto é urgente, a gente teve que trazer de uma forma isolada essa matéria para conhecimento e deliberação do CEP. Sendo que no âmbito do Comitê de Investimentos, toda a confirmação em relação ao fundo envolvendo o credenciamento, e também a possibilidade de resgates e aplicações automáticas, tudo isso foi confirmado junto ao Banco do Brasil. Eu quero destacar que esse é um produto de alta liquidez, assim como o BB Fluxo, o fundo irmão, vamos chamar assim, era. O prazo de cotização e resgate é de D + 0, o que possibilita tanto a aplicação quanto o resgate automático no mesmo dia do recolhimento. E por esse motivo, então, esse fundo se torna adequado para nossa estratégia de caixa aqui no âmbito da AMPREV. Então, essa proposição referente à alteração do item 8 visa tão somente a normalidade das atividades financeiras da DIFAT, em função do que eu expliquei aqui. Fechamento do fundo em função da Resolução nº 5.272/2025 e ao mesmo tempo disponibilização de um outro veículo para servir como fundo de administração de caixa. Então, Presidente, esses são os argumentos”. Após a fase de fundamentação conduzida pelo Conselheiro Gláucio Bezerra, a Presidente Nair Dias submeteu a matéria à votação, instando os pares a proferirem seus votos. **Votação:** Conselheira **Luciane Rodrigues:** “Eu aprovo”. Conselheira **Anne Marques:** “De acordo”. Conselheiro **Thiago Lima:** “Pela aprovação, Presidente”. Conselheiros **Carlos Tork:** “Pela aprovação”. Conselheiro **Rayfran Barroso:** “Pela aprovação”. Conselheiro **Paulo Vaz:** “Pela aprovação, Presidente”. Conselheiro **Alexandre Monteiro:** “Pela aprovação”. Conselheiro **Jackson de Oliveira:** “Pela aprovação”. Conselheiro **Natanael Miranda:** “Pela aprovação, Presidente”. Conselheiro **Álvaro Júnior:** “Pela aprovação, Presidente”. Conselheiro **Gláucio Bezerra:** “Eu também aprovo, Presidente”. Conselheiro **Rilton**

Montoril: “Pela aprovação”. Conselheira **Michele Cavalcante:** “Pela aprovação”. Conselheiro **André de Souza:** “Pela aprovação”. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação da alteração do item 8 da Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2026. A referida modificação consiste na substituição estratégica do fundo BB Previdenciário Fluxo RF Simples FIC de FI Responsabilidade Limitada pelo BB Previdenciário Fluxo Soberano RF Curto Prazo FIC de FI Responsabilidade Limitada, em consonância com a exposição técnica proferida pelo Coordenador do Comitê de Investimentos, Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra.

ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1001997PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025. CONSELHEIRO RELATOR ÁLVARO DE OLIVEIRA CORREA JÚNIOR:

A Presidente Nair Dias, passou a palavra ao Conselheiro Relator **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**, o qual passou a apresentar seu parecer/voto nos seguintes termos: “O processo em análise, referente ao Balancete Contábil do mês de fevereiro de 2025, foi encaminhado pelo Gabinete da Presidência/AMPREV, ao Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV, com cópias para o Controle Interno - CI, Divisão de Contabilidade - DICON e a Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, em 21 de outubro de 2025, aproximadamente seis meses após a finalização do mês referência desta análise, através do Ofício nº 130204.0077.1547.1103/2025 GABINETE - AMPREV; No mesmo dia, 21 de outubro de 2025, o Balancete Contábil referência ao mês de abril de 2025 foi remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, através do Ofício nº 130204.0076.1547.1539/2025 GABINETE - AMPREV, onde fora recebido no protocolo nº 012090/2025 - TCE; Em 21 de outubro de 2025, já tramitando internamente no Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, onde fora designado como seu relator o Conselheiro Elionai Dias da Paixão; Ao final de sua tramitação no Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, durante a 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2025, convocada através do Edital de Convocação nº 031, datado de 06 de novembro de 2025, que no item 2 de sua pauta, ocorreu a apresentação e deliberação da Análise Técnica nº 056/2025-COFISPREV/AMPREV, da lavra do Conselheiro Elionai Dias da Paixão, tendo aquele ilustre Colegiado, por maioria de votos, concluído pela aprovação do Balancete Contábil referente ao mês de abril de 2025, com as ressalvas abaixo mencionadas, elencadas no Item 7, da Análise Técnica acima mencionada: 7. Considerações: “Diante das observações feitas, destacamos que o balancete se encontra formalmente fechado em seus diversos grupos e relatórios apresentados. O saldo patrimonial está configurado com a DVP bem demonstrada. Firma-se, no entanto, recomendação quanto aos itens destacados e seus respectivos encaminhamentos: a) Valores em conciliação contábil (diferença entre o relatório razão e os extratos bancários) passíveis de regularização; b) Contas com saldo invertido entre os ativos de longo prazo e variações patrimoniais diminutivas, com necessidade de

revisão dos lançamentos e/ou parâmetros relacionados aos registros; c) Revisão dos lançamentos relativos aos ajustes de exercícios anteriores com repercussão no Balanço Financeiro, que gera saldos conflitantes entre os ingressos e os dispêndios, comprometendo o DCASP. Além das recomendações elencadas, é imperioso ressaltar que durante a análise técnica dos documentos constantes no processo, o Conselheiro Elionai Dias da Paixão, listou pontos importantes a serem observados neste processo, destacando entre os principais: 5. Da Análise dos Demonstrativos: “O ativo total apresentado no mês de fevereiro representa R\$ 12.884.718.040,28 e o passivo e patrimônio líquido, na ordem de R\$ 12.639.123.865,17. A diferença entre o ativo e o passivo é na ordem de R\$ 245.594.175,11.” “É possível destacar que o patrimônio bruto está composto de aplicações financeiras que representam 80,36% do ativo circulante. Já os créditos de curto e longo prazo, somados, chegam a 35,53% do ativo do Instituto.

Em janeiro, a conta “demais créditos e valores a curto prazo” representava 10,55% do ativo e, em comparação com fevereiro de 2025, houve uma pequena variação para maior de 4%. Disponibilidade: “Os valores que constam “em conciliação” já foram observados no balancete de dezembro de 2024, com os encaminhamentos e diligências realizadas. Em resposta ao demandado a DIFAT/DICON apresentou as razões e justificativas, bem como as medidas adotadas para corrigir e/ou ajustar os respectivos saldos dos ativos. Procedimentos observados no Processo nº 2024.261.501000PA e demais apensados. De acordo com os números, a política de aplicação dos recursos mantém-se estática, uma vez que, no mês anterior, o ativo circulante representava 81,76% e o ativo não circulante era de 18,24%, permanecendo sem alteração para o mês atual. Os investimentos de curto prazo representam 80,34% do ativo e, em comparação com fevereiro de 2025, houve ligeira redução de 1%. Observa-se também que o passivo circulante apresentou ligeiro aumento na ordem de 3% em relação ao mês anterior, sem grande repercussão entre dívidas de curto prazo.” Contas - Saldos Invertidos: “Em análise nas contas de direitos a receber relativas a devolução de valores pagos indevidamente - 1•2•1•2•1•00 Demais Créditos e Valores a Longo Prazo: “Nota-se movimentação com saldo adverso a natureza da conta analítica (Maria Alvaneia) com lançamentos a crédito, ainda em janeiro, denotando um recebimento no período ou baixa pela transferência de longo para curto prazo, em atenção ao grau de liquidez, porém, sem saldo anterior correspondente, repercutindo em uma conta com sinal contrário à sua natureza contábil. Fato semelhante encontrado entre as variações diminutivas, de natureza devedora, com movimento na conta 3•3•1•1•1•99 Outros Materiais de Consumo, que movimenta e gera saldo credor, sem lastro para suportar o registro, resultando em uma conta com saldo invertido, na composição do balancete do mês de fevereiro.” Balanço Financeiro: “O demonstrativo aplicado ao setor público, Balanço Financeiro, foi apresentado junto ao Balancete do período, no formato de movimentação de dados pelos valores empenhados e liquidados. Os valores relativos aos ingressos e os dispêndios, estão em conformidade com a execução da receita e da despesa constantes na peça

principal do balancete de verificação e nos demais anexos da execução orçamentária. Porém, o fechamento das respectivas colunas do BF não está correto, destacando diferença de R\$ 138.751,97, aparentemente correspondente aos lançamentos efetuados nas contas: 2•3•7•1•1•03•00 ajustes de exercícios anteriores / 3•3•2•3•1•32•00 serviços bancários, sendo R\$ 66.213,36, relativo a movimentação de janeiro e R\$ 72.538,61 da competência fevereiro.” 8. Manifestação: “Com base nas considerações detalhadas e conforme o Regimento Interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, concluo pela conformidade do Balancete Contábil referente ao Fevereiro de 2025, com as recomendações pontuadas (item 7), com consequente remessa à Diretoria Executiva para ciência e o respectivo encaminhamento do processo ao Conselho Estadual de Previdência.” Após sua aprovação no COFISPREV, o processo foi remetido ao Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP, o qual durante a 1ª Reunião Ordinária de 2026, realizada no dia 13 de janeiro do corrente ano, por meio de sorteio, designou-me como Relator responsável pela análise da matéria. Recomendações: 1. Que seja estipulado prazo menor para estruturação, juntada de documentos e efetivo início da tramitação dos processos de Balancete Financeiro no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV, pois este Conselheiro, nos processos em que fora designado como relator, tem observado que em média esse procedimento é iniciado 06 (seis) meses após a finalização do mês referência da análise, no caso em tela, o processo iniciou em 21 de outubro de 2025, quase 08 (oito) meses após sua conclusão. 2. Que seja juntado aos autos, resposta acerca das recomendações efetuadas pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão, pois não vislumbrei no mesmo quaisquer documentos que comprovem o cumprimento de orientações emanadas pelo mesmo”. **Voto do Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior:** “Diante da tramitação do Balancete Financeiro, referência a fevereiro de 2025 nos diversos setores internos da Amapá Previdência - AMPREV; de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, sem que conste no processo apresentado qualquer observação relacionada a posicionamento contrário por parte daquele Tribunal; do fato do processo encontrar-se devidamente enquadrado ao que determina a legislação nacional em vigor e, sobretudo, após aprovação por maioria de votos no Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, ressaltando o cumprimento das recomendações, contidas no Item 7 da Análise Técnica nº 056/2025, as quais não inviabilizaram sua aprovação naquele Colegiado. Voto pela conformidade do Balancete Financeiro referente ao mês de fevereiro de 2025, com as ressalvas apresentadas pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão. Submetendo meu voto a este eminente colegiado”. **Discussão:** Aberta a palavra, não houve manifestações. **Votação:** Ato contínuo, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada nos termos do voto do relator.” **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência, por unanimidade de votos e em consonância com o voto do Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, delibera pela aprovação do Balancete Contábil referente ao mês de fevereiro de 2025 da Amapá Previdência, com

o acolhimento das ressalvas consignadas pelo Conselheiro Fiscal Elionai Dias da Paixão. **ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO - DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024. CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA - CHEFE DA DIVISÃO DE INVESTIMENTOS E MERCADO DA AMPREV:** A Presidência Nair Dias, franqueou a palavra ao Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que apresentou o relatório circunstanciado das posições das carteiras de investimentos relativas ao segundo semestre do exercício de 2024. Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos do Segurado do RPPS do Estado do Amapá. No que se refere à consolidação dos ativos, inicialmente quanto ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em julho de 2024 registrou o montante de recursos aplicados de R\$ 5.043.001.066,78, com saldo em conta corrente de R\$ 200.881,02. Em relação ao Plano Previdenciário, o volume de recursos aplicados totalizou R\$ 2.953.064.938,51, com saldo em conta corrente de R\$ 4.796,39. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, por plano, verifica-se que o Plano Financeiro encerrou a competência de julho de 2024 com o total de R\$ 5.043.201.947,80, auferindo rendimento líquido positivo no período de R\$ 58.205.414,16. Por sua vez, o Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 2.953.069.734,90, com rendimento líquido positivo de R\$ 30.130.098,21 na competência. De forma consolidada, somando-se os resultados dos Planos Financeiro e Previdenciário, o montante total disponível alcançou R\$ 7.996.271.682,70, com rendimento líquido global de R\$ 88.335.512,37 no período. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de julho o desempenho foi de 0,82%, enquanto o acumulado no exercício de 2024 atingiu 6,09%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 1,17% no mês e 5,13% no acumulado anual. Já o Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 1,03% no mês e 5,32% no acumulado do ano. O desempenho consolidado da carteira foi de 1,12% no mês e 5,20% no acumulado anual. Quanto ao cumprimento da meta atuarial, até julho de 2024, o Plano Financeiro atingiu 84,30% da meta estabelecida, enquanto o Plano Previdenciário alcançou 87,45%. No consolidado dos planos, o atingimento correspondeu a 85,40% da meta. No acompanhamento da evolução patrimonial, até julho de 2024, o montante acumulado totalizou R\$ 7.996.271.682,70, sendo que o rendimento acumulado da carteira, até o referido período, alcançou R\$ 391.439.628,97. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em agosto de 2024 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.101.586.486,99, com saldo em conta corrente de R\$ 215.487,55. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.034.704.554,67, com saldo em conta corrente de R\$ 2.967,56. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.101.801.974,54, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 48.735.151,53. O Plano Previdenciário, por

sua vez, apresentou disponibilidade total de R\$ 3.034.707.522,23, com rendimento líquido positivo de R\$ 26.593.092,44 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.136.509.496,77, com rendimento líquido global de R\$ 75.328.243,97. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de agosto o desempenho foi de 0,42%, enquanto o acumulado no exercício de 2024 alcançou 6,53%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,96% no mês e 6,14% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,88% no mês e 6,25% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,93% no mês e 6,18% no acumulado anual. Até agosto, o Plano Financeiro atingiu 94,03% da meta estabelecida, enquanto o Plano Previdenciário alcançou 95,70%. No consolidado dos planos, o atingimento foi de 94,58%. No acompanhamento da evolução patrimonial, até agosto de 2024, o montante acumulado totalizou R\$ 8.136.509.496,77, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 466.767.872,94. No Plano Financeiro, o fechamento da posição em setembro de 2024 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.112.219.210,67, com saldo em conta corrente de R\$ 212.584,84. Em relação ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.093.469.480,87, com saldo em conta corrente de R\$ 6.515,58. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.112.431.795,51, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 23.829.482,88. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.093.475.996,45, com rendimento líquido positivo de R\$ 15.471.578,91 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.205.907.791,96, com rendimento líquido global de R\$ 39.301.061,79. Quanto ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de setembro o desempenho foi de 0,88%, enquanto o acumulado no exercício de 2024 alcançou 7,47%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,46% no mês e 6,64% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,50% no mês e 6,78% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,48% no mês e 6,69% no acumulado anual. Quanto ao cumprimento da meta, o Plano Financeiro atingiu 88,86%, o Plano Previdenciário 90,81%, e, no consolidado dos planos, 89,52% da meta estabelecida. No acompanhamento da evolução patrimonial, até setembro de 2024, o montante acumulado totalizou R\$ 8.205.907.791,96, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 506.068.934,73. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em outubro de 2024 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.107.247.338,86, com saldo em conta corrente de R\$ 203.128,39. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.133.777.597,55, com saldo em conta corrente de R\$ 3.863,69. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.107.450.467,25, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 37.768.634,33. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total

de R\$ 3.133.781.461,24, com rendimento líquido positivo de R\$ 25.009.233,76 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.241.231.928,49, com rendimento líquido global de R\$ 62.777.868,09. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de outubro o desempenho foi de 1,00%, enquanto o acumulado no exercício de 2024 alcançou 8,55%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,74% no mês e 7,43% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,80% no mês e 7,64% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,76% no mês e 7,51% no acumulado anual. Quanto ao cumprimento da meta atuarial, até outubro de 2024, o Plano Financeiro atingiu 86,96% da meta estabelecida, enquanto o Plano Previdenciário alcançou 89,42%. No consolidado dos planos, o atingimento correspondeu a 87,82%. No acompanhamento da evolução patrimonial, até outubro de 2024, o montante acumulado totalizou R\$ 8.241.231.928,49, sendo que o rendimento acumulado da carteira, até o referido período, alcançou R\$ 568.846.802,82. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em novembro de 2024 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.101.824.898,21, com saldo em conta corrente de R\$ 204.227,55. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.181.358.718,59, com saldo em conta corrente de R\$ 3.421,16. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de R\$ 5.102.029.125,76, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 16.355.144,92. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.181.362.139,75, com rendimento líquido positivo de R\$ 17.408.744,36 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.283.391.265,51, com rendimento líquido global de R\$ 33.763.889,28. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de novembro o desempenho foi de 0,83%, enquanto o acumulado no exercício de 2024 alcançou 9,45%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,32% no mês e 7,78% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,55% no mês e 8,24% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,40% no mês e 7,95% no acumulado anual. Quanto ao cumprimento da meta atuarial, até novembro de 2024, o Plano Financeiro atingiu 82,30% da meta estabelecida, enquanto o Plano Previdenciário alcançou 87,14%. No consolidado dos planos, o atingimento correspondeu a 84,09%. No acompanhamento da evolução patrimonial, até novembro de 2024, o montante acumulado totalizou R\$ 8.283.391.265,51, sendo que o rendimento acumulado da carteira alcançou R\$ 602.610.692,10. No que se refere ao Plano Financeiro, o fechamento da posição em dezembro de 2024 registrou recursos aplicados no montante de R\$ 5.044.266.594,85, com saldo em conta corrente de R\$ 214.495,37. Quanto ao Plano Previdenciário, os recursos aplicados totalizaram R\$ 3.247.250.086,00, com saldo em conta corrente de R\$ 3.497,46. Considerando a consolidação dos recursos aplicados acrescidos dos saldos em conta corrente, o Plano Financeiro encerrou a competência com o total de

R\$ 5.044.481.090,22, auferindo rendimento líquido positivo de R\$ 9.562.864,81. O Plano Previdenciário apresentou disponibilidade total de R\$ 3.247.253.583,46, com rendimento líquido positivo de R\$ 24.620.374,84 no período. De forma consolidada, os Planos Financeiro e Previdenciário totalizaram disponibilidade de R\$ 8.291.734.673,68, com rendimento líquido global de R\$ 34.183.239,65. No tocante ao atingimento da meta de rentabilidade, no mês de dezembro o desempenho foi de 0,96%, enquanto o acumulado no exercício de 2024 alcançou 10,51%. O Plano Financeiro apresentou rentabilidade de 0,18% no mês e 7,98% no acumulado anual. O Plano Previdenciário registrou rentabilidade de 0,76% no mês e 9,07% no acumulado do ano. O consolidado da carteira apresentou rentabilidade de 0,41% no mês e 8,40% no acumulado anual. Ressalta-se que, embora a rentabilidade tenha sido positiva, não houve atingimento da meta atuarial estabelecida (IPCA + 5,44%) no exercício de 2024. O desempenho da carteira do Plano Financeiro correspondeu a 76,01% da meta, enquanto o Plano Previdenciário atingiu 86,30%. No consolidado dos planos, o atingimento foi de 79,93% da meta. No acompanhamento da evolução patrimonial, até dezembro de 2024, o montante acumulado totalizou R\$ 8.291.734.673,68, sendo que o rendimento total acumulado da carteira foi positivo em R\$ 636.939.884,53, encerrando o exercício de 2024, no período compreendido entre julho e dezembro. Após a apresentação da posição da carteira de investimentos da AMPREV, referente ao período de julho a dezembro de 2024, o senhor Carlos Oliveira prestou os esclarecimentos às dúvidas suscitadas pelos Conselheiros, as quais foram devidamente sanadas por meio dos apontamentos realizados, não remanescendo pendências. Ao final, agradeceu a atenção dispensada e encerrou sua exposição. **ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro **Carlos Tork**: “Gostaria de comunicar que, após a designação, por Vossa Excelência, da Comissão de Elaboração do Regimento Interno que nos incumbiu da função de Coordenador e Secretário Executivo o Conselheiro Rilton, já realizamos tratativas preliminares no âmbito de grupo de WhatsApp. Procedemos, ainda, à distribuição dos trabalhos em duplas, ficando cada uma responsável pela elaboração dos regimentos internos do Comitê de Investimentos, do Conselho Fiscal, da Diretoria, do próprio CEP e do regimento geral, nos termos do § 8º do art. 103, se não me falha a memória. O regimento geral ficou sob a responsabilidade deste Conselheiro e do Conselheiro Jackson. Ademais, após o período da Semana Santa, entendemos que será necessário o apoio da Diretoria, especialmente para análise e verificação do fluxo de informações ao usuário, ponto que ainda demanda aferição. A partir da segunda quinzena de abril, iniciaremos as reuniões formais da Comissão, conforme autorizado por Vossa Excelência, observados os limites estabelecidos na respectiva portaria. Por fim, cumpre informar a Vossa Excelência e aos demais Conselheiros que a Comissão encontra-se em pleno andamento dos trabalhos, com a análise de diversos regimentos internos já realizada, havendo, até o momento, expectativa de cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido. Apenas para ciência.” **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:**

A Presidente **Nair Dias** informou que a AMPREV estará realizando, no dia 30 de abril, o Seminário Estadual de Investimentos, com o apoio da ABIPEM, convidando todos os Conselheiros a participarem do referido evento, bem como os órgãos de controle e fiscalização do Estado do Amapá, além das entidades sindicais e, especialmente, os usuários do sistema, aposentados e pensionistas que puderem se fazer presentes. Destacou que, diante do atual cenário, o evento se mostra necessário para a apresentação dos resultados dos investimentos da AMPREV, bem como para a exposição de análises qualificadas acerca do cenário econômico e do mercado financeiro. Informou, ainda, que a Diretoria Executiva esteve, na presente data, em agenda institucional com a Conselheira Marília, relatora no Tribunal de Contas, no âmbito da prestação de contas da AMPREV referente ao exercício de 2026. Relatou também reunião anteriormente realizada com a Conselheira Elizabeth, relatora das contas relativas aos exercícios de 2024 e 2025. Acrescentou que realizará visitas institucionais à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Amapá, à Controladoria-Geral da União (CGU), ao Tribunal de Contas da União (TCU), à Controladoria-Geral do Estado (CGE) e ao Ministério Público, destacando que já manteve interlocução com algumas dessas instituições. Ressaltou que busca, de forma contínua, manter proximidade com os órgãos de controle, com o objetivo de obter informações e orientações, no exercício de suas atribuições como gestora pública. Por fim, apresentou os referidos informes ao Conselho, colocando-se, mais uma vez, à disposição para quaisquer esclarecimentos. **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 146175

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 022/2026 - FAPEAP****2ª Retificação****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROGRAMA REDE CIÊNCIAS**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 0491, de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº. 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e pelo Decreto nº. 3.903, de 16 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 5 da Chamada Pública nº 001/2026 - Programa Rede Ciências - Concessão de Bolsas para Pós-Graduação (Mestrado), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	24/02/2026
Prazo para Impugnação da Chamada Pública	25/02 a 02/03/2026
Submissão das propostas	03/03 a 17/04/2026
Enquadramento das propostas	A partir de 20/04/2026

Resultado do Enquadramento	A partir de 28/04/2026
Período de avaliação das propostas	29/04 a 18/05/2026
Resultado parcial	A partir de 19/05/2026
Prazo de recurso	Três dias úteis após o resultado parcial
Resultado final	A partir de 26/05/2026
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 27/05/2026

LEIA-SE:

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	24/02/2026
Prazo para Impugnação da Chamada Pública	25/02 a 02/03/2026
Submissão das propostas	03/03 a 24/04/2026
Enquadramento das propostas	A partir de 27/04/2026
Resultado do Enquadramento	A partir de 05/05/2026
Período de avaliação das propostas	06/05 a 25/05/2026
Resultado parcial	A partir de 26/05/2026
Prazo de recurso	Três dias úteis após o resultado parcial
Resultado final	A partir de 02/06/2026
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 03/06/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Chamada Pública nº 001/2026 - Programa Rede Ciências.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de abril de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 146111

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CAESA****AVISO AOS ACIONISTAS - CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que a 53ª Assembleia Geral Ordinária e 79ª Assembleia Geral Extraordinária, iniciada em 30/03/2026, as 10:00, que teve seus trabalhos suspensos por falta de conclusão quanto à votação das demonstrações financeiras, será retomada em segunda etapa no dia 30/04/2026, as 10:00, na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro - Macapá. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

53ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2025;
- 2-Eleger membro (titular e suplente) do Conselho Fiscal.

79ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1-Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2-Deliberação sobre extensão do benefício de subsídio ao plano de saúde aos cargos comissionados;
- 3- Outros assuntos de interesse da CAESA.

Macapá/AP, 31 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 145443

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem a 2ª ETAPA da 53ª Assembleia Geral Ordinária e 79ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de ABRIL de 2026, às 10:00 hs, na sede da

Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

53ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2025;
- 2-Eleger membro (titular e suplente) do Conselho Fiscal.

79ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1-Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2-Deliberação sobre extensão do benefício de subsídio ao plano de saúde aos cargos comissionados;
- 3- Outros assuntos de interesse da CAESA.

Macapá/AP, 15 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 145447

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

Prefeitura de Porto Grande**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 003/2026-PMPG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPG, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, vinculada ao Processo Administrativo nº 2005.1688.2026, referente à contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Porto Grande/AP, conforme detalhamento constante no caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, estudos preliminares, levantamento fotográfico, orçamento sintético, planilha orçamentária analítica, cronograma físico e financeiro, BDI e plantas anexas - Termo de Compromisso nº 993291/2025/MCIDADES/CAIXA. Data de início de envio de PROPOSTA: 24/04/2026, às 08:00 horas, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 12/05/2026, às 09:00 horas, Data de abertura da Concorrência: 12/05/2026 às 09:01 horas (hora de Brasília) Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: <https://portogrande.ap.gov.br/transparencia/licitações>, quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pmpg.ap@gmail.com.

Porto Grande/AP, 17 de abril de 2026.

RODOLFO DENIS SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo 146089

Publicações Diversas

Requeru na SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá, a Licença Prévia para atividade conforme a descrição do cartão CNPJ.

Endereço: Rua Monte Sinai, Nº 537, Cep: 68.908-086, Infraero 2, Macapá - AP.

EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 08.014.539/0003-73

Protocolo 145794

**NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA.
CNPJ Nº 04.616.801/0001-37**

REQUEREU NA SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Amapá/AP, a solicitação de Licença de Operação - L.O para atividade: Autorizar o Transporte Fluvial de Combustíveis (Petróleo, Gasolina, Diesel, Diesel Marítimo, Biodiesel e Etanol), Operações de Carga, Descarga e Transbordo "SHIP TO BARGE" ou "BARGE TO BARGE".

Protocolo 146042

Aviso de Chamamento Público nº 001 E 002/2026. A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura do Município de Santana-AP, no uso das suas atribuições torna público o Chamamento Público nº 001/2026(Logística) e 002/2026(Estrutura). Procedimento de Manifestação de Interesse de Organização da Sociedade Civil - OSC, para apoio financeiro a ações Culturais, com a finalidade de promover o Projeto "Circuito Cultural 2026". Processo Interno nº 518/2026-GAB/SANCULT. Base Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Data de recebimento das Propostas Documentais: a partir de 16/04/2026 a 16/05/2026. Edital na íntegra disponível em: <https://santana.ap.gov.br> Ana Claudia Cardoso de Azevedo- Diretora Presidente - SANCULT.

Protocolo 145885

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 814493675. Cód. CRC: 989AAF2

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 20/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

